



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 10 de outubro de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº191 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.814, de 08 de outubro de 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO CEARENSE DE PACOTI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações. Considerando que a Política de Gerenciamento dos Recursos Hídricos visa assegurar a utilização múltipla e integral desse recurso, garantindo às populações e às atividades econômicas, água em qualidade e em quantidade suficiente para atender as suas necessidades; Considerando a significativa importância do Sistema Integrado de Abastecimento de Água, para atender as demandas hídricas e garantir o desenvolvimento sustentável da região do Município cearense de Pacoti; DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas com suas benfeitorias, servidões, acessões e outros acessórios, situada no município cearense de Pacoti existentes na área total de 672,00 ha, conforme estabelecido no anexo I deste Decreto e na poligonal cujas coordenadas em projeção UTM, DATUM Sirgas2000 estão descritas a seguir:

POLIGONAL:

COORDENADAS X	COORDENADAS Y		PONTO
513400	9538400	chega-se ao ponto	P1
515800	9538400	chega-se ao ponto	P2
515800	9535600	chega-se ao ponto	P3
513400	9535600	chega-se ao ponto	P4

Art. 2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à construção da Barragem Germinal, situada no município de Pacoti/CE. Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo é mostrada no croqui constante do anexo único deste decreto.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará autorizada a proceder amigavelmente, através de escritura pública, mediante prévia avaliação, segundo parâmetros estabelecidos pela Secretaria, a desapropriação de que trata este Decreto, nos termos da Lei nº 14.234, de 10 de novembro de 2008, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar urgência que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº. 61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

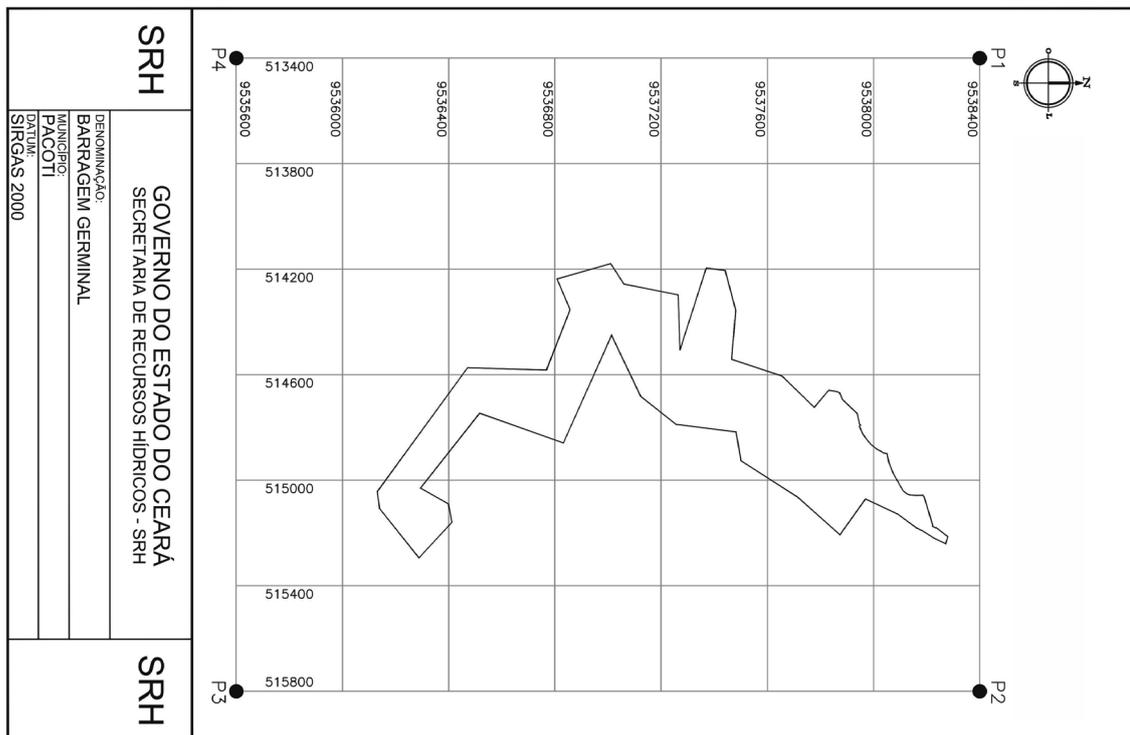
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº32.814, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governadora
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
EUVALDO BRINGEL OLINDA

Secretaria das Cidades
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND

Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
CESAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação
ROGERS VASCONCELOS MENDES

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO

Secretaria do Esporte
JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria da Fazenda
JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

DECRETO Nº32.815, de 08 de outubro de 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA – GGS AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DA LEI Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016; DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS de que trata o art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, aos servidores relacionados abaixo, a partir das datas indicadas.

NOMES	CARGO	CPF	A PARTIR DE
Francisco Weyds Fernandes Cavalcante	Orientador de Célula	166.240.253-87	29/06/2018
Wellington Santos de Carvalho Junior	Orientador de Célula	012.495.943-16	02/07/2018
Mirilene Costa de Oliveira Santana	Orientador de Célula	703.651.484-15	01/08/2018

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS ora concedida somente será devida durante o exercício do cargo da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 3º A exoneração do cargo de provimento em comissão previsto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, implica na cessação automática da concessão da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

Art. 5º O ônus da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS dos servidores relacionados, acrescida dos respectivos encargos sociais, será da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco José Pontes Ibiapina
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cássio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

*** **

DECRETO Nº32.816, de 08 de outubro de 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA – GGS AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DA LEI Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016; DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS de que trata o art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, ao servidor relacionado abaixo, a partir das datas indicadas.

NOME	CARGO	CPF	A PARTIR DE
Ray Gaspar de Araújo	Orientador de Célula	045.455.793-02	02/07/2018



Art. 2º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS ora concedida somente será devida durante o exercício do cargo da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 3º A exoneração do cargo de provimento em comissão previsto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, implica na cessação automática da concessão da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

Art. 5º O ônus da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS dos servidores relacionados, acrescida dos respectivos encargos sociais, será da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco José Pontes Ibiapina
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cássio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº818-A/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **IRAN ROSA DA SILVA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº 095.636-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Catarina-CE, no período de 12 a 13/09/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº834/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº834/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Salim Braide Neto	Subtenente PM	110.044-1-5	V	14 a 16/09/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Barbalha e Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	20% com pernoite em Juazeiro do Norte-CE	184,00
Alderir Silva Rodrigues	1º Sargento PM	110.062-1-3	V	14 a 16/09/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Barbalha e Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	20% com pernoite em Juazeiro do Norte-CE	184,00
Jose Herdson Cunha de Lima	3º Sargento PM	134.259-1-4	V	14 a 16/09/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Barbalha e Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	20% com pernoite em Juazeiro do Norte-CE	184,00

*** **

PORTARIA GG Nº835/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JUAN BASTOS BELFORT**, ocupante do posto de 1º Tenente PM, matrícula nº 308.427-1-5, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Barbalha e Juazeiro do Norte-CE, no período de 14 a 16/09/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), com pernoite em Juazeiro do Norte-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº837/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 125.208-1-6, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Fortim-CE, no dia 14/09/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº850-B/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 126.998-1-6, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Quixeramobim, Marco e Juazeiro do Norte-CE, no período de 20 a 26/09/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à 06 (seis e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e três centavos), totalizando R\$ 429,32 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias em Juazeiro do Norte-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA GG Nº850-C/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **GIORGIO GONÇALVES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 108.094-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Marco-CE, no período de 23 a 24/09/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº850-D/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº850-D/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Joaquim Benevenuto de Souza	1º Sargento PM	093.366-1-3	V	23 a 24/09/2018	A serviço da Casa Militar no município de Marco-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Isaac Maciel Dias	Cabo PM	303.803-1-2	V	23 a 24/09/2018	A serviço da Casa Militar no município de Marco-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Francisco Auricelio Lima da Silva	2º Sargento PM	127.390-1-X	V	23 a 24/09/2018	A serviço da Casa Militar no município de Marco-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** **

PORTARIA GG Nº860/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 21 de setembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº860/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Cunha Ferreira	Capitão PM	000.855-1-0	III	22 a 24/09/2018	A serviço da Casa Militar no município de Guaramiranga-CE	2 e 1/2	61,33	*****	192,75
Francisco Jose Filho Silva de Souza	Subtenente PM	044.262-1-5	V	22 a 24/09/2018	A serviço da Casa Militar no município de Guaramiranga-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Edson Jardel Amorim Sousa	3º Sargento PM	136.467-1-6	V	22 a 24/09/2018	A serviço da Casa Militar no município de Guaramiranga-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** **

PORTARIA Nº882/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GG nº 101/2015, de 1 de julho de 2015 (D.O.E.02/07/15) e, considerando o Contrato nº 001/2015-CM, celebrado entre o Gabinete do Governador e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, com objeto a prestação do serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, RESOLVE **DESIGNAR** como gestor do contrato o 3º Sargento PM **JOSÉ MÁRIO CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 134.756-1-X, designado para este fim a partir de 04 de outubro de 2018, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA Nº883/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GG nº 101/2015, de 1 de julho de 2015 (D.O.E.02/07/15) e, considerando o Contrato nº 007/2018, celebrado entre o Gabinete do Governador e a empresa Allianz Seguros S/A, com objeto a prestação do serviço de seguro total dos veículos automotores do Gabinete do Governador, RESOLVE **DESIGNAR** como gestor do contrato o 3º Sargento PM **PATRICIO ÉRICO DE SOUSA**, matrícula 135.144-1-0, designado para este fim a partir de 04 de outubro de 2018, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PORTARIA Nº231/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, respondendo, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DAVI ALVES DE MESQUITA**, que exerce o cargo em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº 300187-1-0, da Casa Civil, a **viajar** à cidade de Ribeirão Preto-SP, no período de 03 a 04 de outubro do ano em curso, a fim de proceder vistoria na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO, a ser conveniada com o Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Fortaleza/Ribeirão Preto/Fortaleza, no valor de R\$ 4.233,23 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 3º; § 3º do art. 4º e art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20180001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o Procedimento de Licitação Nº 20180001 regido pela Lei Nº 13.303/2016, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAÇÃO DE PACATUBA, NO ESTADO DO CEARÁ, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza-Ce, no dia 08 de novembro de 2018 às 09:30 horas. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180001
IG Nº979937000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180001 de interesse do Centro de Educação a Distância do Estado do Ceará – CED, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 142 (cento e quarenta e dois) equipamentos de ar-condicionado**, com reposição total de peças, acessórios e material de consumo por parte da contratada nas centrais e aparelhos de ar-condicionado, remoção e instalação das centrais de ar condicionado em ambientes existentes no Centro de Educação a Distância do Estado do Ceará - CED, quando solicitados por esse órgão, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12952018, até o dia 23/10/2018, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20180002 de interesse da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, cujo OBJETO é: **Serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de vale-alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada)** para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, visando atender os cargos comissionados da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/10/2018, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180002
IG Nº976557000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180002 de interesse da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de 03 (três) veículos tipo caminhonete de carga (pick-up 4 x 4), na cor prata metálico, em regime de locação fixa, com motoristas, de modo mensal, sem combustível**, visando a atender às necessidades do Programa Água Doce – PAD em todo território do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12422018, até o dia 24/10/2018, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180009
IG Nº979959000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180009 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, cujo OBJETO é: **Prestação de Serviço de seguros Automotivo para os dois veículos Hilux**, Marca Toyota, Placa HYP 6677, Chassi 8AJFR22G184532415, ano/modelo 2008/2008, e Placa NVD 6594, Chassi 8AJFR22GX44544326, ano/modelo 2010/2010 de propriedade da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12882018, até o dia 24/10/2018, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180015

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180015 de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará – CBMCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de aparelho portátil detector de gases – Multigás**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8822018, até o dia 23/10/2018, às 10h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180022
IG Nº905998000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180022 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFUCE, cujo OBJETO é: **Aquisição com instalação de bombas e materiais necessários para o sistema simplificado para bombeamento de água em poço profundo**, existente no Núcleo de Perícia Forense da Região dos Inhamuns em Tauá, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8592018, até o dia 24/10/2018, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180023
IG Nº974792000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20180023, de interesse do Gabinete do Governador – GABGOV, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de veículos, de modo mensal** visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 10982018, até o dia 24/10/2018, às 9h30min (horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180071
IG Nº972199000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180071 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFUCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Freezer -30°C e Proveta** para os Núcleos constituintes da Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses – CALF/PEFOCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12632018, até o dia 24/10/2018, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180073
IG Nº97746000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180073 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFUCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Kit Ferramental para o Necrotério**, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Medicina Legal – COMEL da Perícia Forense do Estado do Ceará e seus Núcleos regionais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12262018, até o dia 24/10/2018, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181230

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20181230 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalares (Balão, Microcateter e outros)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12302018, até o dia 23/10/2018 às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20180014
IG Nº981999000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20180014, de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades das áreas de Vigilância Armada, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDE-REÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 25/10/2018, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20180019
IG Nº936409000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20180019, de interesse da Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades das áreas de informática e administrativa da Central de Monitoramento Eletrônico de Presos e CFTV da Sede da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 23/10/2018, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20180027
IG Nº981522000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20180027, de interesse da Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área administrativa e saúde da Central de Alternativas Penais, da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 24/10/2018, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública nº 20180001, de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO RESTAURANTE DA FECLESC EM QUIXADÁ – CE, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 08/10/2018, o seguinte resultado: Empresa Classificada como **VENCEDORA – EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com o Valor Global de R\$1.112.790,09; Empresa Classificada em 2º LUGAR – CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com o Valor Global de R\$1.127.084,70; Empresa Classificada em 3º LUGAR – SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$1.171.543,04; Empresa Classificada em 4º LUGAR – RÁDIER ENGENHARIA LTDA, com o Valor Global de R\$1.190.726,96; Empresa Classificada em 5º LUGAR – VENEZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o Valor Global de R\$1.199.547,43. Foram feitas correções de preços unitários diferentes para serviços iguais, adotando o menor dos preços na planilha orçamentária da empresa EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com fundamento no subitem 8.9 do Edital. Foram feitas correções de soma e multiplicação nas propostas das empresas VENEZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e D'VALE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento no subitem 8.8 do Edital. As propostas comerciais das demais empresas habilitadas foram classificadas por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições do edital. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180003

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública nº 20180003, de interesse da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSTRUÇÃO DE ADUTORA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DO DISTRITO DE LAGOINHA, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 08/10/2018, o seguinte resultado: Empresa Classificada como **VENCEDORA – CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**, com o Valor Global de R\$1.749.328,12; Empresa Classificada em 2º LUGAR – CONSTRUTORA GRANITO LTDA, com o Valor Global de R\$1.987.422,53; Empresa Classificada em 3º LUGAR – DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o Valor Global de R\$2.029.502,83; Empresa Classificada em 4º LUGAR – PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$2.060.909,00; Empresa Classificada em 5º LUGAR – CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, com o Valor Global de R\$2.063.762,98. A proposta comercial da empresa CONSTRUTORA KÖNNEN LTDA foi desclassificada por não apresentar a Carta Proposta, descumprindo os subitens 6.1 e 8.5, alínea “a”, do edital. As propostas comerciais das demais empresas participantes foram classificadas por ordem de menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições do Edital. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180006

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20180006, de interesse do DAE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 10 CENTROS DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 08/10/2018, o seguinte resultado: Empresa Classificada como **VENCEDORA – DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com o Valor Global de R\$13.659.012,50; Empresa Classificada em 2º LUGAR – BWS CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$13.675.457,70; Empresa Classificada em 3º LUGAR – CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com o Valor Global de R\$13.838.487,50; Empresa Classificada em 4º LUGAR – SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$13.990.869,20; Empresa Classificada em 5º LUGAR – AMP ENGENHARIA EIRELI, com o Valor Global de R\$14.615.374,90. Foram feitas correções de preços unitários diferentes para serviços iguais, adotando o menor dos preços nas planilhas orçamentárias das empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com fundamento no subitem 8.9 do Edital. Desclassificada a proposta comercial da empresa TARCON ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por não apresentar as Composições de Preços Unitários, com base no subitem 6.6.1. do Edital. As propostas comerciais das demais empresas e consórcios habilitados foram classificadas por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições do Edital. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180017

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão nº - 9222018 Comprasnet da SEMACE, cujo OBJETO é **Serviços de operação e manutenção de 01 (uma) Estação Fixa Completa de Monitoramento do Ar**, no valor global de R\$ 499.140,00. A íntegra da ata do certame, com os valores e demais informações, poderá ser consultada nos sistemas <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 10022018 – Comprasnet, da Secretaria da Saúde, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Médicos Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no valor global de R\$ 1.310.259,22. A íntegra da ata do certame, com os valores e demais informações, poderá ser consultada no sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181048**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 10482018 – Comprasnet, da Secretaria da Saúde, cujo OBJETO é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (ÁREA = 112,480 M2) DE EQUIPAMENTOS REMONTÁVEIS EM FORMATO PLÁSTICO HOUSE**, CONSTRUÍDO EM PLACAS NERVURADAS DE POLIÉTILENO E POLIPROPILENO 100% RECICLADO, FIXADO EM MONTANTES METÁLICOS COM LUMINÁRIAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA O HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, no valor global de R\$ 59.996,76. A íntegra da ata do certame, com os valores e demais informações, poderá ser consultada no sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº20180026**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado do RDC PRESENCIAL Nº 20180026- SEDUC, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,8mX38m) NO LICEU DO CONJUNTO CEARÁ EM FORTALEZA**, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou como VENCEDORA do certame licitatório a empresa C&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com um percentual de desconto de 3,50%(três vírgula cinquenta por cento), perfazendo um valor global de R\$ 1.073.155,44(Hum milhão, setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e as demais empresas ficaram com suas propostas de percentuais de desconto na seguinte classificação: 2º lugar- CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA com um percentual de desconto de 3,00% e 3º lugar - SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA com um percentual de desconto de 2,90%. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº192/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0360086/2018 da Controladoria e Ouvidoria Geral, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 019/2018**, datada de 08 de fevereiro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 10 de maio de 2018, que Ascendeu Funcionalmente a partir de 18/01/2018, através da PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO, o servidor **JOSÉ BENEVIDES LÓBO NETO**, Matrícula nº 3000141-9, que exerce o cargo de Auditor de Controle Interno, Classe “B”, Referência “I”, para a Classe “C”, Referência “I”. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

Antonio Marconi Lemos da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº193/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Novembro / 2018. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Antonio Marconi Lemos da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº193/2018, 05 DE OUTUBRO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Antonia Zeneide Nascimento de Araújo Alencar	Assessor Técnico	300891-X	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Ana Luiza da Cunha Menezes Almeida	Assessor Técnico	3000971-1	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Antonio Ítalo Mendonça Bezerra	Assessor Técnico	3000941-X	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Caroline Bastos Gabriel	Assessor Técnico	3000981-9	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Flávia Salcedo Coutinho	Coordenador	3000791-3	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Géssica Pereira Saraiva	Assessor Técnico	3000871-5	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Jean Lopes dos Santos	Orientador de Célula	3000571-6	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Joana Darc Honorato e Sousa	Assessor Técnico	3000861-8	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Jonathan Duarte Lopes	Assessor Técnico	3000981-9	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Livia Rodrigues Ferreira	Assessor Técnico	3000601-1	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Maria do Socorro Fernandes de Souza	Assessor Técnico	3000921-5	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Sérgio Brigido de Moura	Assessor Técnico	3000751-4	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Sinara Costa Barbosa	Orientador de Célula	3000611-9	R\$15,00	20 dias	R\$300,00
Viviane Caitano	Assessor Técnico	3000991-6	R\$15,00	20 dias	R\$300,00

*** **

PORTARIA Nº199/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A ASCENSÃO FUNCIONAL 2016/2017**, do servidor **KASSYO MODESTO DA SILVA**, matrícula nº 3000181-8, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, Classe B referência BI, para Classe B referência BII, relacionada no anexo único parte integrante da Portaria nº 244/2017 de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial de 15 de dezembro de 2017, como estabelece o §2º, art. 56 do Decreto nº 22.793 de 1º de outubro de 1993, publicado no Diário Oficial de 4 de outubro de 1993. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 007/2018**

PROCESSO Nº2370356 / 2018 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) LIVROS**. JUSTIFICATIVA: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR VALOR GLOBAL: R\$ 1.332,00 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.124.048.32486.03.44905200.2.48.69.1.40-15901 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc.II, c/c art.26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 28.397/2006 CONTRATADA: **LIVRO NORTE COMERCIO DE LIVROS CIENTIFICOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº. 07.653.702/0001-13 DISPENSA: A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 24, inc.II, c/c art.26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 2º, do Decreto Estadual nº. 28.397/2006, conforme parecer jurídico ASJUR nº. 155/2018, acostado aos autos. Paulo Roberto de Carvalho Nunes, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL RATIFICAÇÃO: Ratifico a Dispensa da Licitação, adjudicando e homologando o objeto em favor da empresa supramencionada. José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.

Lara de Oliveira Osório Ayres
ASSESSORIA JURÍDICA



VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2018/0004/VICEGOV

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: Considerando a supremacia do Interesse Público e as prerrogativas inerentes ao regime jurídico administrativo, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, fica **REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 20180004 – VICEGOV**, cujo objeto é a contratação de Serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações) manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ares-condicionados (split e cassette) pertencentes ao patrimônio da Vice Governadoria. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2018.

Érica Linhares Mesquita
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº999/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.03.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº999/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Glauber Gome de Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	169443-1-9	IV	23 a 27/07/2018	Fortaleza/ Pentecoste/ Fortaleza	4,5	64,83	0%	291,74
Eudson Almeida dos Santos	Fiscal Estadual Agropecuário	169447-1-8	IV	14/08/2018	Pacajús/ Ocara/ Pacajús	0,5	64,83	0%	32,42
Eudson Almeida dos Santos	Fiscal Estadual Agropecuário	169447-1-8	IV	15/08/2018	Pacajús/ Barreira/ Pacajús	0,5	64,83	0%	32,42
Eudson Almeida dos Santos	Fiscal Estadual Agropecuário	169447-1-8	IV	16/08/2018	Pacajús/ Ocara/ Pacajús	0,5	64,83	0%	32,42
Paulo Roberto de Lima Carvalho	Fiscal Estadual Agropecuário	169088-1-9	IV	14/08/2018	Pacajús/ Ocara/ Pacajús	0,5	64,83	0%	32,42
Paulo Roberto de Lima Carvalho	Fiscal Estadual Agropecuário	169088-1-9	IV	15/08/2018	Pacajús/ Barreira/ Pacajús	0,5	64,83	0%	32,42
Paulo Roberto de Lima Carvalho	Fiscal Estadual Agropecuário	169088-1-9	IV	16/08/2018	Pacajús/ Ocara/ Pacajús	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1097/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.01.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1097/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Oswaldo David de Alencar	Agente Estadual Agropecuário	169395-1-X	V	21 a 27/08/2018	Nova Olinda/ Brejo Santo/ Nova Olinda	6,5	61,33	0%	398,65
Cícero Joaquim da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169386-1-0	V	03 a 04/09/2018	Brejo Santo/ Abaiara/ Brejo Santo	1,5	61,33	0%	92,00

*** **

PORTARIA Nº1098/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.02.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1098/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Wilame Lopes da Silva	Agente Estadual Agropecuário	016945-1-0	V	21/08/2018	Icó/ Orós/ Icó	0,5	61,33	0%	30,67
Francisco Wilame Lopes da Silva	Agente Estadual Agropecuário	016945-1-0	V	22/08/2018	Icó/ Cedro/ Icó	0,5	61,33	0%	30,67
Francisco Wilame Lopes da Silva	Agente Estadual Agropecuário	016945-1-0	V	23/08/2018	Icó/ Orós/ Icó	0,5	61,33	0%	30,67
Cícero Wanderlo Casimiro Bezerra	Fiscal Estadual Agropecuário	199854-1-5	IV	22/08/2018	Icó/ Cedro/ Icó	0,5	64,83	0%	32,42
Cristiano Benedito da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169379-1-6	V	21/08/2018	Iguatu/ Quixeló/ Iguatu	0,5	61,33	0%	30,67
Cristiano Benedito da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169379-1-6	V	01 a 02/09/2018	Iguatu/ Quixeló/ Iguatu	1,5	61,33	0%	92,00

*** **



PORTARIA Nº1099/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.04.33901400.1.00.00.040/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1099/2018, DE 20 DE AGOSTO

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Pedro Chagas de Oliveira Neto	Fiscal Estadual Agropecuário	169444-1-6	IV	22/08/2018	Aracati/ Icapuí/ Aracati	0,5	64,83	0%	32,42
Daniel Victor Saraiva	Agente Estadual Agropecuário	169390-1-3	V	22/08/2018	Aracati/ Icapuí/ Aracati	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº1100/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.07.33901400.1.00.00.040/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1100/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	21/08/2018	Baturité/ Aracoiaba/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	22/08/2018	Baturité/ Acarape/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	27/08/2018	Baturité/ Itapiúna/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	04/09/2018	Baturité/ Quixadá/ Baturité	0,5	64,83	10%	35,66
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	18/09/2018	Baturité/ Redenção/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	19/09/2018	Baturité/ Capistrano/ Aracoiaba/ Baturité/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	20/09/2018	Baturité/ Guaramiranga/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	21/09/2018	Baturité/ Itapipúna/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	26/09/2018	Baturité/ Aracoiaba/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	27/09/2018	Baturité/ Palmácia/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
José Ermeson Ribeiro Leite	Agente Estadual Agropecuário	169383-1-9	V	21/08/2018	Baturité/ Aracoiaba/ Baturité	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº1101/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.12.33901400.1.00.00.040/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1101/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco das Chagas Cardoso Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	199849-1-5	IV	21/08/2018	Cratêus/ Novo orientes/ Cratêus	0,5	64,83	0%	32,42
Francisco das Chagas Cardoso Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	199849-1-5	IV	22/08/2018	Cratêus/ Iporanga/ Cratêus	0,5	64,83	0%	32,42
Francisco das Chagas Cardoso Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	199849-1-5	IV	23/08/2018	Cratêus/ Poranga/ Cratêus	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1102/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.03.33901400.1.00.00.040/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1102/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Arquelau Nobre Nojosa	Fiscal Estadual Agropecuário	169437-1-1	IV	27/08/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Djanira Soares Gadelha Gouveia	Fiscal Estadual Agropecuário	199842-1-4	IV	27/08/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Jarier de Oliveira Moreno	Assessor Técnico II	016945-3-7	III	31/08/2018	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	0,5	77,10	20%	46,26

*** **



PORTARIA Nº1103/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.08.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1103/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Silvério Neto de Vasconcelos da Moita	Fiscal Estadual Agropecuário	199828-1-5	IV	15 a 18/08/2018	São Benedito/ Sobral/ São Benedito	3,5	64,83	20%	272,29
Raimundo Muniz de Andrade	Fiscal Estadual Agropecuário	199874-1-8	IV	23/08/2018	Ipú/ Ipueiras/ Ipú	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1104/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.09.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1104/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Luiz Matos Batista	Fiscal Estadual Agropecuário	199818-1-9	IV	23 a 24/08/2018	Quixadá/ Deputado Irapuan Pinheiro/ Milhá/ Quixadá	1,5	64,83	0%	97,25
Francisco Raimundo Chagas de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	300068-1-X	V	23/08/2018	Quixadá/ Ibareta/ Quixadá	0,5	61,33	0%	30,67
Francisco Raimundo Chagas de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	300068-1-X	V	24/08/2018	Quixadá/ Choró/ Quixadá	0,5	61,33	0%	30,67
Francisco Raimundo Chagas de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	300068-1-X	V	27/08/2018	Quixadá/ Choró/ Quixadá	0,5	61,33	0%	30,67
Francisco Raimundo Chagas de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	300068-1-X	V	28/08/2018	Quixadá/ Ibareta/ Quixadá	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº1105/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 199855-1-2, desta Agência, a **viajar** à cidade de Sobral/ Forquilha/ Sobral, no dia 23/08/2018, a fim de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.11.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1106/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.14.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1106/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	16 a 19/08/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	3,5	64,83	0%	226,91
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	04/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	06/09/2018	Russas/ Palhano/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	11/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	13/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	18/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	20/09/2018	Russas/ Palhano/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	25/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Egner Gonçalves de Medeiros	Fiscal Estadual Agropecuário	169425-1-0	IV	27/09/2018	Russas/ Palhano/ Russas	0,5	64,83	0%	32,42
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	16 a 19/08/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	3,5	61,33	0%	214,66
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	04/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	06/09/2018	Russas/ Palhano/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	11/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	13/09/2018	Russas/ Palhano/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	18/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	20/09/2018	Russas/ Palhano/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	V	25/09/2018	Russas/ Jaguaruana/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67
Fábio José Nunes de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169389-1-2	v	27/09/2018	Russas/ Palhano/ Russas	0,5	61,33	0%	30,67
Francisco de Assis Lemos Maia	Agente Estadual Agropecuário	169384-1-6	V	16 a 19/08/2018	Morada Nova/ Jaguaruana/ Morada Nova	3,5	61,33	0%	214,66
Douglas Carpegiany Castro Silva	Fiscal Estadual Agropecuário	199848-1-8	IV	16 a 19/08/2018	Morada Nova/ Jaguaruana/ Morada Nova	3,5	64,83	0%	226,91

*** ** *

PORTARIA Nº1124/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Estadual Agropecuário, matrícula nº 016945-1-0, desta Agência, a **viajar** à cidade de Icó/ Orós/ Icó, no dia 28/08/2018, a fim de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.02.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº1125/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 199819-1-6, desta Agência, a **viajar** à cidade de Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia, no dia 27/08/2018, a fim de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.03.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº1126/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RODRIGO AUGUSTO ESCOREL EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 199866-1-6, desta Agência, a **viajar** à cidade de Mauriti/ Abaiara/ Mauriti, no período de 03 a 04/09/2018, a fim de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.01.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 28 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº1127/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.11.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1127/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Iracelma Julião de Arruda	Fiscal Estadual Agropecuário	199815-1-7	IV	24 a 26/08/2018	Sobral/ Acaraú/ Sobral	2,5	64,83	0%	162,07
Clarissa Neuman Ramos César	Fiscal Estadual Agropecuário	199855-1-2	IV	27/08/2018	Sobral/ Massapê/ Sobral	0,5	64,83	0%	32,42
Daniele Cristina Timbó Magalhães	Fiscal Estadual Agropecuário	199802-1-9	IV	27/08/2018	Sobral/ Massapê/ Sobral	0,5	64,83	0%	32,42

*** ** *

PORTARIA Nº1128/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18917.07.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1128/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Ermeson Ribeiro Leite	Agente Estadual Agropecuário	169383-1-9	V	22/08/2018	Baturité/ Acarape/ Baturité	0,5	61,33	0%	30,67
José Ermeson Ribeiro Leite	Agente Estadual Agropecuário	169383-1-9	V	28/08/2018	Baturité/ Aracoiaba/ Baturité	0,5	61,33	0%	30,67
José Ermeson Ribeiro Leite	Agente Estadual Agropecuário	169383-1-9	V	04/09/2018	Baturité/ Quixadá/ Baturité	0,5	61,33	10%	33,73

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Ermeson Ribeiro Leite	Agente Estadual Agropecuário	169383-1-9	V	05/09/2018	Baturité/ Acarape/ Baturité	0,5	61,33	0%	30,67
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	05/09/2018	Baturité/ Acarape/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42
Mônica Marcos de Almeida	Fiscal Estadual Agropecuário	169417-1-9	IV	25/09/2018	Baturité/ Redenção/ Baturité	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1129/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.01.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1129/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José de Oliveira Santos	Fiscal Estadual Agropecuário	169410-1-8	IV	27/08/2018	Brejo Santo/ Penaforte/ Brejo Santo	0,5	64,83	0%	32,42
João Eudes Lopes Mamedes	Agente Estadual Agropecuário	169380-1-7	V	03 a 04/09/2018	Mauriti/ Abaiara/ Mauriti	1,5	61,33	0%	92,00
Joyce da Cunha Xavier Nunes	Agente Estadual Agropecuário	169393-1-5	V	04 a 06/09/2018	Crato/ Abaiara/ Assaré/ Crato	2,5	61,33	0%	153,32
Oswaldo David de Alencar	Agente Estadual Agropecuário	169395-1-X	V	04 a 06/09/2018	Nova Olinda/ Assaré/ Altaneira/ Nova Olinda	2,5	61,33	0%	153,32

*** **

PORTARIA Nº1130/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.01.33901400+1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1130/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Cristiano Benedito da Silva	Agente Estadual Agropecuário	169379-1-6	V	15/08/2018	Iguatu/ Cariús/ Iguatu	0,5	61,33	0%	30,67
Francisco Oscarito Ramos	Fiscal Estadual Agropecuário	199857-1-7	IV	16/08/2018	Iguatu/ Ipaumirim/ Iguatu	0,5	64,83	0%	32,42
Francisco Tiago Marques de Sousa	Agente Estadual Agropecuário	169385-1-3	V	21 a 23/08/2018	Acopiara/ Catarina/ Piquet Carneiro/ Acopiara	2,5	61,33	0%	153,32

*** **

PORTARIA Nº1131/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.03.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1131/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Glauber Gome de Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	169443-1-9	IV	27 a 29/08/2018	Fortaleza/ Pentecoste/ Fortaleza	2,5	64,83	0%	162,07
Arquelau Nobre Nojosa	Fiscal Estadual Agropecuário	169437-1-1	IV	04/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Arquelau Nobre Nojosa	Fiscal Estadual Agropecuário	169437-1-1	IV	11/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Arquelau Nobre Nojosa	Fiscal Estadual Agropecuário	169437-1-1	IV	18/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Arquelau Nobre Norjosa	Fiscal Estadual Agropecuário	169437-1-1	IV	25/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Djanira Soares Gadelha Gouveia	Fiscal Estadual Agropecuário	199842-1-4	IV	04/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Djanira Soares Gadelha Gouveia	Fiscal Estadual Agropecuário	199842-1-4	IV	11/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Djanira Soares Gadelha Gouveia	Fiscal Estadual Agropecuário	199842-1-4	IV	18/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42
Djanira Soares Gadelha Gouveia	Fiscal Estadual Agropecuário	199842-1-4	IV	25/09/2018	Caucaia/ Pentecoste/ Caucaia	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº1132/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea a/b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18 917.05.33901400.1.00.00.0.40/MAPP 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1132/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Oswaldo Pereira de Sousa Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	199824-1-6	IV	25 a 26/08/2018	Marco/ Acaraú/ Marco	1,5	64,83	0%	97,25
Igor Gurgel Ibiapina	Fiscal Estadual Agropecuário	199833-1-5	IV	28/08/2018	Granja/ Barroquinha/ Camocim/ Granja	0,5	64,83	0%	32,42

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 041/CIDADES/2018

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: A EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180006 e seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preço nº 0001/2018 – Casa Civil, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e Processo Administrativo nº 7746630/2018. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 43100001.15.122.500.22195.03.339033.1.00.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CIDADES e Edgar de Castro Nunes, CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº008/CIDADES/2013

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 6071884/2018, com fundamento no art. 35, §1º da Lei Complementar Estadual nº119/2012 e suas alterações, c/c os arts. 45, 46 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/CIDADES/2013. OBJETO: **O prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** por mais (06) meses a partir do dia 30 de setembro de 2018, fixando-se a nova vigência para o dia 30 de março de 2019. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Neuirangel Cavalcante de Freitas, DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de setembro de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº013/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**. II - OBJETO: **O prazo** de vigência do presente convênio fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 18 de setembro de 2018. Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Helton Luis Aguiar Junior, PREFEITO DE FRECHEIRINHA.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº015/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**. II - OBJETO: **O prazo** de vigência do presente convênio fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 20 de setembro de 2018. Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Helton Luis Aguiar Junior, PREFEITO DE FRECHEIRINHA.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº016/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA**. II - OBJETO: **O prazo** de vigência do presente convênio fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 19 de setembro de 2018. Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Helton Luis Aguiar Junior, PREFEITO DE FRECHEIRINHA.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº014/CIDADES/2013

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 6767927/2018, com fundamento no art. 35, §1º da Lei Complementar Estadual nº119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, c/c os arts. 45, 46 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 014/CIDADES/2013. OBJETO: **O prazo** de vigência do Termo de Cooperação nº 014/CIDADES/2013 fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Neuirangel Cavalcante de Freitas, DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº019/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CRATO**. II - OBJETO: **O prazo** de vigência do mencionado instrumento fica **prorrogado** por mais 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 24 de setembro de 2018. Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e José Ailton de Sousa Brasil, PREFEITO DE CRATO.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC- SDP nº 2960390/2018 e VIPROC – MI nº 7659220/2017, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** a Manifestação de Interesse nº 20170012/CEL 04/SCIDADES/CE, cujo objeto é a Contratação de Consultoria especializada para desenvolvimento de modelos de gestão das centrais municipais de reciclagem a serem implantadas nas regiões do Vale do Acaraú e Vale do Jaguaribe do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedor o **INSTITUTO SOS SISTEMAS ORGANIZADOS PARA SUSTENTABILIDADE – RECICLEIROS**, CNPJ nº 14.845.914/0001-68, com o valor global do contrato, incluindo os impostos, de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza, 01 de outubro de 2018. Marcílio Catunda Ferreira Gomes, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REFERENTE AO CONTRATO Nº069/CIDADES/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 74 e 82, combinados com o art. 83, inciso III da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007; Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016, bem como o art. 4º, inciso XVI, combinado com inciso III do art. 5º do Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 1904362/2017, referente à solicitação de pagamento da 37ª medição, oriundo do Contrato nº 069/CIDADES/2009, este celebrado com o Consórcio Engetran-Beta; CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 142.785,12 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente ao pagamento da 37ª medição ao Contrato nº 069/CIDADES/2009. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do TESOUREIRO ESTADUAL (00), com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.15.543.027.18105.03.449092.10000.0 (TESOURO) Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2018. Marcílio Catunda Ferreira Gomes, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de outubro de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº163/2015**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: EMPRESA INTERPRINT LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Rudge Ramos, 1561 – S.B.Campo –SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, processo nº 7205680/2018; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto: a) a **prorrogação da vigência e execução do contrato de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO-CNH'S, PERMISSÕES INTERNACIONAIS PARA DIRIGIR-PID'S E OUTROS SERVIÇOS VINCULADOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA., por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2018. b) Reajuste de 3,0485359%, conforme IPC(FGV); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 34.261.800,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/10/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 28 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: PABLO ROCHA XIMENES PONTE- Superintendente DETRAN/CE; MARCELLO DOS SANTOS RIBEIRO- REPRESENTANTE DA INTERPRINT; MARCIO NUNES BASTOS- REPRESENTANTE DA INTERPRINT..

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº124/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2902, bairro Dionísio Torres; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, o Processo nº 4606853/2018, devidamente autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE ad referendum do Conselho de Coordenação Administrativa – CCA, devidamente aprovado pela CEGET/SEPLAG em 21/09/2018; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo**

de vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Núcleo de Apoio Logístico do DETRAN, com as seguintes categorias: Jardineiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Servente de Pedreiro, Bombeiro e Marceneiro, para atender as necessidades da área de asseio e conservação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2018; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 260.335.80 (duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 26 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: PABLO ROCHA XIMENES PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; LUCIENE CAVALVANTI LACERDA- EMPRESA D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 20/2018

PROCESSO Nº7345996 / 2018 NUCON/DETRAN/CE. OBJETO: **contratação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos** da Cidade de Limoeiro do Norte/CE – SAAE Limoeiro do Norte, CNPJ nº 07.625.932/0001-79, para fornecimento de serviços de abastecimento de água e esgoto para o Posto do Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual – BPRE/CE localizado no município de Limoeiro do Norte/CE. JUSTIFICATIVA: Considerando substituir o contrato nº 21/2017 celebrado entre DETRAN e SAAE, pois o saldo financeiro é insuficiente até o término do contrato, considerando que teve aumento no valor da fatura; Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços, como sendo de grande importância para a execução dos serviços da BPRE/CE. Considerando que este é um serviço prestado exclusivamente pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CIDADE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, fundamentado na Lei de criação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos- Lei municipal 053/65, de 14 de maio de 1965 cópia em anexo. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 432.00006.26.122.500.22226.15.339039.2 7000.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98. CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CIDADE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE – SAAE Limoeiro do Norte**, CNPJ nº 07.625.932/0001-79. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: declarada por LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DETRAN/CE. RATIFICAÇÃO: ratificada por PABLO ROCHA XIMENES PONTE-Superintendente do DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 21/2018

PROCESSO Nº7322724 / 2018 NUCON/DETRAN/CE. OBJETO: **contratação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos** da Cidade de Icó/CE – SAAE Icó, CNPJ nº 05.537.196/0001-71, para fornecimento de serviços de abastecimento de água e esgoto para o Posto do DETRAN/CE localizado no município de Icó/CE. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do fornecimento de água tratada e coleta de esgoto aos funcionários do Posto DETRAN/CE de ICÓ-CE. Considerando a garantia de condições de saúde para as pessoas que trabalham no posto, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, a garantia de preservação do meio ambiente. Considerando que este é um serviço prestado exclusivamente pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CIDADE DE ICÓ-CE, fundamentado na Lei de criação do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos- Lei municipal 03/1962, de 11 de maio de 1962 cópia em anexo. VALOR: R\$ 5.006,16 (Cinco mil, seis reais e dezesseis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 432.00006.26.122.500.22226.15.339039.2 7000.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98. CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CIDADE DE ICÓ/CE – SAAE ICÓ**, CNPJ nº 05.537.196/0001-71. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: declarada por LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DETRAN/CE. RATIFICAÇÃO: ratificada por PABLO ROCHA XIMENES PONTE-Superintendente do DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADORIA JURÍDICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº99/2013**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2013-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, e seu § 1º, art. 57, § 1º, incisos I, III e IV, art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0773.000049/2018-97-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$ 1.121.326,77 (hum milhão, cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), em percentual correspondente a 16,92%, sobre o valor inicialmente contratado e prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.748.930,76 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais e setenta



e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 11 de janeiro de 2019, para terminar em 09 de julho de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 31 de agosto de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Neuirisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e José Newton Lopes Ribeiro, Representante da Contratada.

Neuirisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº72, 73 E 74/2018
PROCESSO NÚMERO 0954628/2018**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Peças de Reposição das Marcas (Bernard, Ifm, Nivelco, Phoenix) para automação para atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços terão validades de 12 (doze) meses, contados a partir das datas das suas assinaturas. DATAS DAS ASSINATURAS: 30/08/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20180020, nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006 e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 72/2018, DPM SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ:07.386.732/0001-00) - GRUPO 01 - item 01, com o valor unitário de R\$684,00 a quantidade de 15 unidades; item 02, com o valor unitário de R\$1.458,38 a quantidade de 23 unidades; item 03, com o valor unitário de R\$3.125,41 a quantidade de 19 unidades; item 04, com o valor unitário de R\$2.381,62 a quantidade de 19 unidades; item 05, com o valor unitário de R\$ 102,70 a quantidade de 75 unidades - GRUPO 02 - item 06, com o valor unitário de R\$ 684,00 a quantidade de 5 unidades; item 07, com o valor unitário de R\$1.458,38 a quantidade de 7 unidades; item 08, com o valor unitário de R\$ 3.125,41 a quantidade de 6 unidades; item 09, com o valor unitário de R\$ 2.381,62 a quantidade de 6 unidades; item 10, com o valor unitário de R\$ 102,70 a quantidade de 25 unidades. ATA DE Nº 73/2018, NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ:27.489.886/0001-35) - GRUPO 03 - item 11, com o valor unitário de R\$ 4.870,00 a quantidade de 4 unidades; item 12, com o valor unitário de R\$ 4.521,73 a quantidade de 46 unidades - GRUPO 04 - item 13, com o valor unitário de R\$ 4.870,00 a quantidade de 1 unidade; item 14, com o valor unitário de R\$ 4.521,73 a quantidade de 14 unidades. ATA DE Nº 74/2018, ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EPP(CNPJ:20.595.749/0001-36)- GRUPO 05 - item 15, com o valor unitário de R\$ 2.080,00 a quantidade de 75 unidades; item 16, com o valor unitário de R\$ 759,99 a quantidade de 75 unidades; item 17, com o valor unitário de R\$ 714,06 a quantidade de 75 unidades; item 18, com o valor unitário de R\$ 228,26 a quantidade de 75 unidades; item 19, com o valor unitário de R\$ 383,99 a quantidade de 75 unidades; item 20, com o valor unitário de R\$ 132,71 a quantidade de 75 unidades; item 21, com o valor unitário de R\$ 699,99 a quantidade de 75 unidades; item 22, com o valor unitário de R\$ 799,69 a quantidade de 90 unidades - GRUPO 06 - item 23, com o valor unitário de R\$ 2.080,00 a quantidade de 25 unidades; item 24, com o valor unitário de R\$ 759,99 a quantidade de 25 unidades; item 25, com o valor unitário de R\$ 714,06 a quantidade de 25 unidades; item 26, com o valor unitário de R\$ 228,26 a quantidade de 25 unidades; item 27, com o valor unitário de R\$ 383,99 a quantidade de 25 unidades; item 28, com o valor unitário de R\$ 132,71 a quantidade de 25 unidades; item 29, com o valor unitário de R\$ 699,99 a quantidade de 25 unidades; item 30, com o valor unitário de R\$ 799,69 a quantidade de 30 unidades. RATIFICAÇÃO: José Fernandes da Silva Filho, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neuirisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor - Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Adalberto Napoleão de A. Neto, Superintendente Financeiro e de Ativos da Cagece; Eric Samir Santana Nobre, Sócio Diretor da Empresa Dpm Serviços de Automação Ltda; Hamilton Luiz Cassola, Diretor da Empresa Niveflow Instrumentação Eireli- EPP; Claudio Ferreira Rodrigues, Procurador da Empresa Ana Carolina Marques Guimarães EPP. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ- CAGECE, em Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

José Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 108/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: LMJ COMÉRCIO ATACADISTA DE TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA – ME. OBJETO: aquisição de Veículo tipo Minivan modelo tipo Doblo da Fiat. Veículo tipo Trator, Roçadeira Rebocável e Grade de Disco para atendimento do Centro de Pesquisa de Reúso em Aquiraz pertencente a GEPED – item 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180016 - Processo nº 0833.000050/2017-8-Cagece - Contrato nº 108/2018-DJU-CAGECE FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos financiados pelo OGU, através da Agência Nacional de Águas (ANA).. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa no exercício da Presidência; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Manuelle Teixeira da Silva, Representante da Contratada.

José Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 109/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de licenciamento da feature FortiCloud Sandbox Service para os equipamentos Fortimail e Fortigates FG1000D e Renovação das atuais licenças dos equipamentos, tipo appliances, do fabricante Fortinet: Fortianalyzer FAZ1000D e 02 Fortimail FML200D. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180062 - Processo nº 0665.000004/2018-86-Cagece - Contrato nº 109/2018-DJU-CAGECE FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 198.736,54 (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) pagos em faturas mensais devidamente certificadas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios da CAGECE. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa no exercício da Presidência; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Karla Waléria Lima Duarte, Representante da Contratada.

José Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

**SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

198/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, LUIZ DRUDE DE LACERDA, ocupante do cargo de DIRETOR CIENTÍFICO, matrícula nº 300064-1-0, desta FUNDAÇÃO, a viajar a cidade de JUAZEIRO DO NORTE, no período de 08 a 11/10/2018, a fim de participar de reuniões que acontecerão na sede da Universidade Regional do Cariri - URCA, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes aos programas de Mestrado e Doutorado da referida Universidade, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de 219,05 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS, acrescidos de 20% do valor total da diária), totalizando R\$ 262,86 (DUZENTOS E SEXTENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), de acordo com o artigo 3º; alínea 1. § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo as despesas com as diárias correr por conta da dotação orçamentária da FUNCAP. As passagens aéreas serão custeadas pela universidade Regional do Cariri - URCA. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2018.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº421/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7632669/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), SIDNEY DE LIMA PINTO, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 430905.18, a viajar a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 01 a 05 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do II – GESTÃO DE ATIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL e capacitação m Redação de Patentes e Transferência de Tecnologia, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo R\$ 291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), TOTALIZANDO a diária em R\$ 291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 13 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº447/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7535000/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), ISYDORIO ALVES DONATO, ocupante do Cargo de Coordenador de Assessoria Técnica, Símbolo DAS - 1, matrícula nº 300686.53, a viajar a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 19 a 20 de setembro de 2018, com o objetivo de participar de Reunião do Colégio de Instituições de Ensino Superior – CIES do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), TOTALIZANDO a diária em R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe III do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 13 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº457/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7868441/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), **CARMEN LUCIA ANDRADE ALENCAR COELHO**, ocupante do Cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica, Símbolo DAS-1, matrícula nº 430210.1X, a **viajar** a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 24 e 25 de setembro de 2018, em cumprimento a diligência do Ministério Público, comparecer junto ao Tribunal de Contas para analisar situação atual das tomadas de conta referente ao convênio URCA/FUNDETEC, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), TOTALIZANDO a diária em R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 21 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº458/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7868174/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), **MARIA CORINA AMARAL VIANA**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 430104.17, a **viajar** a cidade de PARNAIBA/PI, no período de 28 a 30 de setembro de 2018, com o objetivo de participar do III – Congresso Internacional de Saúde Pública do Delta do Parnaíba, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), TOTALIZANDO a diária em R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 24 de setembro de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº459/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7868603/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) Servidor(a) **MARCOS AURÉLIO MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 430915.14, a **viajar** a Cidade de NATAL/RN, no período de 29 a 31 de outubro de 2018, com o objetivo de participar do XVIII – Encontro Nacional de Educação Infantil e apresentar o trabalho: O LUGAR DO BRINQUEDO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONSTATAÇÕES E REFLEXÕES, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) perfazendo R\$ 249,73 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), um acréscimo de 40% referente Decreto no valor de R\$ 99,89 (noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), mais uma ajuda de custo de R\$ 166,49, TOTALIZANDO a diária em R\$ 516,11 (quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 24 de setembro de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº 460/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7868875/2018, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único, a **viajarem** a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 03 a 05 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir alunos das Disciplinas de História do Teatro no Brasil e História do Teatro III do Curso de Teatro, para aula de campo na referida cidade, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, 21 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº460/2018-GR, 21 DE SETEMBRO DE 2018

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DIÁRIA	QTD	VALOR
430227.17	Antonio Napoleão Menezes e Silva	Motorista	Transportes	61,33	2,5	153,32
430236.16	Edmilson Oliveira Júnior	Motorista	Transportes	61,33	2,5	153,32
TOTAL						306,64

*** **

PORTARIA Nº461/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7869022/2018, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único, a **viajarem** a cidade de CAMPOS SALES/CE, no período de 05 e 06 de novembro de 2018, para organização e matrículas dos classificados no Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Graduação da Unidade Descentralizada da referida cidade, Edital nº 03/2018, concedendo-lhe diárias, de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classes III e IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, 24 de setembro de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº461/2018-GR, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	DIÁRIA	QTD	VALOR
430272.12	Lucia Oliveira Melo Bezerra	Assistente Administração	III	DAS-1	DEG	77,10	1,5	115,65
430294.1X	Maria Iranide Brito de Oliveira	Assistente Administração	IV	DAS-2	DEG	64,83	1,5	97,24
430301.16	Marília Alves Peixoto Sousa	Agente Administração	IV	DAS-2	DEG	64,83	1,5	97,24
TOTAL								R\$ 310,13

*** **

PORTARIA Nº 462/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7869022/2018, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único, a **viajarem** a cidade de CAMPOS SALES/CE, no período de 08 e 09 de novembro de 2018, para organização e matrículas dos classificáveis (1º e 2º convocações) do Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Graduação da Unidade Descentralizada da referida cidade, Edital nº 03/2018, concedendo-lhe diárias, de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classes III e IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato, 24 de setembro de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº462/2018-GR, 24 DE SETEMBRO DE 2018

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	DIÁRIA	QTD	VALOR
430272.12	Lucia Oliveira Melo Bezerra	Assistente Administração	III	DAS-1	DEG	77,10	1,5	115,65
430294.1X	Maria Iranide Brito de Oliveira	Assistente Administração	IV	DAS-2	DEG	64,83	1,5	97,24
430301.16	Marília Alves Peixoto Sousa	Agente Administração	IV	DAS-2	DEG	64,83	1,5	97,24
TOTAL								RS 310,13

*** ** *

PORTARIA Nº464/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 5441483/2018, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso VII, alínea a, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao Professor **FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA CUNHA**, matrícula 430091.17, folha 6758, lotado no Departamento de Química Biológica, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde- CCBS desta Fundação, da referência N Classe Associado para a referência O da mesma Classe, com vigência a partir de 01 DE AGOSTO DE 2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 21 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº465/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6596332/2018, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso III, alínea a, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à Professora **ANTONIA CARLOS DA SILVA**, matrícula 431301.10, folha 6758, lotada no Departamento de Geociências, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência F Classe Assistente para a referência G da mesma Classe, com vigência a partir de 01 DE MARÇO DE 2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 21 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº467/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6572450/2018, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao Professor **EMERSON RIBEIRO**, matrícula 431308.11, folha 6758, lotado no Departamento de Geociências, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência J Classe Adjunto para a referência K da mesma Classe, com vigência a partir de 18 DE MARÇO DE 2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 21 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº468/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6107862/2018, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à Professora **JULIANA MARIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 431319.15, folha 6758, lotada no Departamento de Geociências, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência J Classe Adjunto para a referência K da mesma Classe, com vigência a partir de 08 DE MAIO DE 2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 21 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº469/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 7868719/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) Servidor(a) **FRANCISCO DO O DE LIMA JÚNIOR**, matrícula nº 430865.10, ocupante do Cargo de Vice-Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA, a **viajar** a Cidade Fortaleza/CE, no período de 24 a 25 de setembro de 2018, com o objetivo de participar da reunião de apresentação do relatório "Ensino Superior no Estado do Ceará: desafios e perspectivas", na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) perfazendo R\$ 115,65 (cento e quinze reais e cinco centavos), TOTALIZANDO a diária em R\$ 115,65 (cento e quinze reais e cinco centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º; art. 6º, art. 10, Classe III do Anexo I, do Decreto Nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 21 de setembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº471/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7905673/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) Professor(a) **MARIA ISA PINHEIRO CARDOSO GONÇALVES**, matrícula nº 430404.13, a **viajar** a Cidade FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 26 a 29 de setembro de 2018, com o objetivo de participar do Fórum Nacional de Coordenadores Institucionais do PARFOR - FORPARFOR, na Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) perfazendo R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), um acréscimo de 40% referente Decreto no valor de R\$ 233,08 (duzentos e trinta e três reais e oito centavos), mais uma ajuda de custo de R\$ 166,49, TOTALIZANDO a diária em R\$ 982,28 (novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º; art. 6º, art. 10, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 24 de setembro de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se

*** ** *

PORTARIA Nº472/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7906106/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) Professor(a) **MARTEANA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 430874.1X, a **viajar** a Cidade FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 26 a 29 de setembro de 2018, com o objetivo de participar do Fórum Nacional de Coordenadores Institucionais do PARFOR - FORPARFOR, na Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) perfazendo R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), um acréscimo de 40% referente Decreto no valor de R\$ 233,08 (duzentos e trinta e três reais e oito centavos), mais uma ajuda de custo de R\$ 166,49, TOTALIZANDO a diária em R\$ 982,28 (novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º; art. 6º, art. 10, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 24 de setembro de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** ** *



PORTARIA Nº473/2018-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7906475/2018, **RESOLVE AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **ANTONIO NAPOLEÃO MENEZES E SILVA**, Motorista, lotado no Setor de Transportes, a **viajar** a cidade de SIMÕES/PI, no período de 02 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir alunos do Curso de Topografia I e II para visita técnica à obra em execução do Parque Eólico na referida cidade, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo R\$ 70,97 (setenta reais e noventa e sete centavos), **TOTALIZANDO** a diária em R\$ 70,97 (setenta reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea b § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, em Crato/CE, 24 de setembro de 2018.

Maria Arlene Pessoa da Silva
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº475/2016

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B 475/2016 - que entre si celebram Companhia Energética do Ceará - COELCE e Universidade Regional do Cariri - URCA (Cliente nº Unidades Relacionadas no anexo do contrato); II - CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimental - Crato/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.; VII - FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: **Fornecimento de Energia Elétrica** para o ano de 2018 e 2019.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Período de 20/10/2018 a 19/10/2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.; XII - DATA: 13 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Reitor da URCA e Antônio Ronaldo Soares Freire - Resp. Área de Clientes de Governo.

José Patricio Pereira Melo
REITOR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 51/2018

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: **BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**. OBJETO: **Aquisição de material permanente e consumo** para o Laboratório de Química da Universidade Regional do Cariri - URCA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180012-URCA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais ao cumprimento de seu objeto. FORO: Crato. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.12612.01.44903000.1.00.00.0.40. 31200003.12.364.071.18612.01.44905200.1.00.00.0.40. - MAPP 142.. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Presidente da URCA e Luiz Bispo Bezerra - Procurador.

José Patricio Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 052/2018

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: Empresa **FAST BIO COMERCIAL EIRELI-EPP**. OBJETO: **Aquisição de material permanente e consumo** para o Laboratório de Química da Universidade Regional do Cariri - URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180012-URCA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessária ao cumprimento de seu objeto. FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, contato a a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.18612.01.44903000.1.00.00.0.40 31200003.12.364.071.18612.01.44905200.1.00.00.0.40 - MAPP 142. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Presidente da URCA e Lorryne Camila Rodrigues - Gerente Comercial.

José Patricio Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 053/2018

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: Empresa **INTERJET COMERCIAL EIRELI LTDA.**. OBJETO: **Aquisição de material permanente e consumo** para o Laboratório de Química da Universidade Regional do Cariri - URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência

do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180012-URCA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessária ao cumprimento de seu objeto. FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, contato a a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.18612.01.44903000.1.00.00.0.40; 31200003.12.364.071.18612.01.44905200.1.00.00.0.40 - MAPP 142. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Presidente da URCA e Leonice Rodrigo Scarpato - Sócia Diretor.

José Patricio Pereira Melo
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº2784/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 7942790/2018/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JOSE EVANDO LEMOS**, exercente da função Oper Maq Agrico, 18, matrícula nº 007482.1-8, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Mulungu / Fortaleza, no período de 18/10/2018 a 19/10/2018, a fim de conduzir veículo com servidora e alunos de Curso de Nutrição, para realizar aula de campo da disciplina de Introdução ao Fenômeno Educativo, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, em Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2808/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 8039309/2018/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** o colaborador **CARLOS JOSUE DE ASSIS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA / OROS / FORTALEZA, no período de 23/11/2018 a 24/11/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de OROS da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, em Fortaleza-CE, 01 de outubro de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2819/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 8167625/2018/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** o colaborador **IVO BATISTA CONDE**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Beberibe / Fortaleza, no período de 16/11/2018 a 17/11/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, em Fortaleza-CE, 02 de outubro de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2820/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 8167358/2018/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** o colaborador **RICARDO HOLANDA NOBRE**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Beberibe / Fortaleza, no período de 16/11/2018 a 17/11/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, em Fortaleza-CE, 02 de outubro de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº2821/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 8167846/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA WILDA FERNANDES FELIPE** exercente da função Assistente de Administração, 40, matrícula nº 004639.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza, no período de 16/11/2018 a 17/11/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Limoeiro do Norte da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 02 de outubro de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2823/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 8167722/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMMANUEL SILVA MARINHO** ocupante do cargo Professor Adjunto, J, matrícula nº 006989.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza, no período de 16/11/2018 a 17/11/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Limoeiro do Norte da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 02 de outubro de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO 01 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº029/2018

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 029/2018 II - OBJETO: **Promoção Programa de Intercâmbio de estudantes** cujo teor foi estabelecido pelo acordo de cooperação entre a USCA e FUNECE III - DA RATIFICAÇÃO: Este termo entra em vigor a partir da sua assinatura e pode ser emendado a qualquer momento depois de consulta e acordo entre os signatários cujos nomes constam abaixo ou dos representantes ou sucessores dos próprios IV - DATA E ASSINANTES: 18 de Setembro de 2018 Profº Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Esméria Sanchez de Da Silva Pour - Reitora da USCA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 59/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **SERTÃO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**. OBJETO: **OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BLOCOS DO CAMPUS ITAPERI NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 25/09/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 1.425.674,66 um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.071.18370.03.449051.1000.0 - PF 3101010072018 I na IG: 853337000. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Jorge Alexandre Oliveira da Cruz - Representante Legal da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Vinicius Madureira Maia
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 65/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **R & R DEDETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO RU DA FAFIDAM/FUNECE, DE LIMOIEIRO DO NORTE-CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 28/09/2018 A 27/09/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 oito mil quatrocentos reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.071.22605.14.339039.10000.0 - PF 3101010042018G na IG 969826000. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Roberth Félix Maia - Representante Legal da R & R DEDETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Lucia Elisandra Nogueira
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 69/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO EIRELI-ME - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MARVALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**. ITEM: 02 (RAÇÃO RATOS) E ITEM: 03 (RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 28/09/2018 A 27/09/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 74.074,20 (Setenta e quatro mil e setenta e quatro reais e vinte centavos) pagos em Conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10055 - 31200001.12.364.071.22605.03.339030.1000 0.0 - PF 3101010012016C a IG 962381000. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018 SIGNATÁRIOS: Sr. Profº Ms. Hidelbrando dos Santos Soares - Vice-Presidente em Exercício da Presidência da FUNECE e Sr. Adacleiton do Nascimento dos Santos - Representante legal da empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO EIRELI-ME - ME.

PROCURADORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº091/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LIZANDRO DO AMARAL OLIVEIRA**, matrícula nº 300125.1-8, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Negócios-DNS3, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Crateús-Ce, no período de 08/10/2018 à 09/10/2018, a fim de conhecer a ação de reciclagem de resíduos sólidos e apresentar minuta de projeto para implantação de compostagem e biogás, concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 5% (cinco por cento), totalizando R\$ 121,42 (cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), tudo de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-NUTEC, em Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2018.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº092/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 29.206, de 28 de fevereiro de 2008, RESOLVE DESIGNAR os **COLABORADORES SILVANA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula: 30015614, ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa, FRANCISCO JOSÉ MOTA DA SILVA, matrícula: 10051819, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Manutenção e SIMONE MARIA ALMEIDA KOPPE, matrícula 100.5101-0, ocupante do cargo de Agente de Administração, para, sob a Presidência do primeiro, **integrarem a Comissão** de inventariante para levantamento e avaliação patrimonial do almoxarifado da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-NUTEC, em Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2018.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 020/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC CONTRATADA: **DIGICRON ANALÍTICA LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.160.546/0001-31. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, (UM MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE EM SOLUÇÕES AQUOSAS E ALCOOLICAS MICROPROCESSADO) A SER ALOCADO NO PROJETO AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA O TRATAMENTO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DO RESÍDUO SÓLIDO URBANO - FORSU, APROVADO PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB - FUNDECE 0004/2017**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, EDIÇÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2018 FORO: COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO, QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDAS POR MEIOS ADMINISTRATIVOS. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, DEVENDO SER PUBLICADO NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.572.064.32416.03.44905200.2.82.83.1.40-10372. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE e FRANCISCO FORES MEDINA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 025/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC CONTRATADA: **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.748.837/0001-62, ESTABELECIDÀ RUA MINERVA Nº 167 – PERDIZES, SÃO PAULO – SP. – CEP 05.700-030. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTO** PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, SENDO UM TITULADOR AUTOMÁTICO POTENCIOMÉTRICO ACOPLADO COM UM ELETRODO -TITRODE DE PRATA (AG) COM COATING DE AG2S REFERÊNCIA: 6.0430.100S 4,00 % 5,00 % PLUG IN G E SEM CABO, CONSIGNADO NO PROJETO APROVADO PELO BNB EM SEU SUBITEM 2.23.DE ACORDO COM O PROJETO AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA O TRATAMENTO DA FRAÇÃO ORGÂNICA DO RESÍDUO SÓLIDO URBANO (FORSU), APROVADO PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – BNB – FUNDECE 0003/2017, REFERENTE AO LABORATÓRIO DE ENSAIOS E ANÁLISES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES – LARCE, EM IMPLANTAÇÃO NA NUTEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, EDIÇÃO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO, QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDAS POR MEIOS ADMINISTRATIVOS. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, DEVENDO SER PUBLICADO NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 QUARENTA E QUATRO MIL REAIS pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.572.064.32416.03.44905200.2.82.83.1.40-10372. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE e ROGÉRIO TELLES DA ROCHA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº225/2016 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de NOVEMBRO/2018. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 25 de setembro de 2018.

Maria Suzete Nunes
SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº225/2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Alênio Carlos Noronha Alencar	Coordenador	3000471-X	15,00	20	300,00
Antonio Santiago Galeno Junior	Assessor Técnico	3000241-5	15,00	20	300,00
Carla Manuela da Silva Vieira	Orientador de Célula	3000251-2	15,00	20	300,00
Clenia Fonseca da Rocha	Assessor Técnico	3000541-4	15,00	20	300,00
Márcia Araújo Martins Barbosa	Coordenador	3000421-3	15,00	20	300,00
Márcio de Souza Porto	Orientador de Célula	3000281-4	15,00	20	300,00
Maria Goreth Rêgo Albuquerque	Coordenador	3000591-0	15,00	20	300,00
Mário Castro Matos	Orientador de Célula	3000331-4	15,00	20	300,00
Rebeca Lima Oliveira	Assessor Técnico	3000351-9	15,00	20	300,00
Tuíro Camboim Moraes	Coordenador	3000571-6	15,00	20	300,00
Valéria Márcia Pinto Cordeiro	Coordenador	3000401-9	15,00	20	300,00
Zacharias Bezerra de Oliveira	Assessor Técnico	3000581-3	15,00	20	300,00
Ana Célia Sousa de Freitas	Agente de Administração	1032041-0	15,00	20	300,00
Arsace de Castro Sousa Junior	Agente de Administração	1032081-X	15,00	20	300,00
Dalva Regina Ferreira Alves	Assessor Técnico	1032091-7	15,00	20	300,00
Ednardo de Lima Costa	Oficial de Manutenção	0960653-X	15,00	20	300,00
Francisco Carlos Ramos	Assistente Técnico	1267681-6	15,00	20	300,00
Francisco Flávio Nunes da Costa	Auxiliar de Administração	0896851-9	15,00	20	300,00
Maria do Socorro Alves Pereira	Assessor Técnico	1032311-8	15,00	20	300,00
Rimena Alves Praciano	Assistente de Administração	1032481-5	15,00	20	300,00
Rimundo José Amora Araújo	Auxiliar de Administração	0897721-6	15,00	20	300,00
Acrísio de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Administração	0894551-9	15,00	20	300,00
Antonia Soares Andrade	Agente de Administração	1032071-2	15,00	20	300,00
Fernando Ribeiro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	0897541-8	15,00	20	300,00
Francisco José Fernandes Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	0897701-1	15,00	20	300,00
José Adriano Fabrício da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	0960623-8	15,00	20	300,00
José Silas Lima Menezes	Auxiliar de Administração	0896321-5	15,00	20	300,00
Lúcia da Silveira Quirino	Auxiliar de Administração	0895811-4	15,00	20	300,00
Paulo Cardoso de Lacerda	Agente de Administração	1032451-3	15,00	20	300,00
Raimundo Nonato Santiago Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	0898381-X	15,00	20	300,00
Silvio Luiz Chagas Rabelo	Assistente de Administração	1032501-3	15,00	20	300,00
Adairton Rodrigues Barrozo	Auxiliar de Administração	0373631-8	15,00	20	300,00
Eliane Sousa Modesto	Auxiliar de Administração	0895441-0	15,00	20	300,00
Helder Silva Brasil	Auxiliar de Administração	0896671-0	15,00	20	300,00
José Olídeto Cândido	Assistente de Administração	1032251-0	15,00	20	300,00
José Wellington Cabral de Vasconcelos	Agente de Administração	1032231-6	15,00	19	285,00
Margarida Maria de Oliveira Freitas	Assistente de Biblioteconomia	0897941-3	15,00	10	150,00
Maria Célia Martins de Sousa	Auxiliar de Administração	0895341-4	15,00	20	300,00
Maria Lúcia Pontes Frota	Auxiliar de Administração	0898011-X	15,00	20	300,00
Maria Valdete Andrade de Almeida	Assistente de Biblioteconomia	0897981-2	15,00	20	300,00
Raimunda Maria Nogueira Pinheiro	Datilógrafo	0898131-0	15,00	20	300,00
Regina Cláudia Vidal Nogueira	Agente de Administração	0910781-9	15,00	20	300,00
Maria Sílvia Helena Barbosa	Agente de Administração	1032381-9	15,00	20	300,00
Rita Maria Carvalho de Brito	Agente de Administração	1032491-2	15,00	20	300,00
Ernesto de Sousa Gadelha Costa	Coordenador	3000601-1	15,00	20	300,00

*** **

PORTARIA Nº233/2018 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT; RESOLVE: Art.1º – **Designar** a partir do dia 16 de maio de 2018, a servidora **MÁRCIA ARAÚJO MARTINS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 630.134.953-91, matrícula 3000421-3, em substituição ao Sr. Pedro Edson Lourinho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 228.823.753-87, como fiscal nos Termos de Cooperação Financeiro e Termos de Fomento dispostos neste artigo, cabendo-lhe a responsabilidade por seu acompanhamento, de acordo com o Decreto nº 31.621 de 07 de novembro de 2014. §1º – Referida modificação se dará no seguinte Termo de Fomento: 035/2016, firmado com a Instituição EDISCA – ESCOLA DE DANÇA E INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de Outubro de 2018. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado/DOE, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Maria Suzete Nunes
SECRETÁRIA DA CULTURA, EM EXERCÍCIO

Registre -se e publique-se.

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 066/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA – SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, 500 (3º ao 9º andar), Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001 – 11 CONTRATAÇÃO: **URBIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.512/0001-67, com sede na Rodovia Federal BR 020, Km 202, Bairro: Vila Holanda, Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA CASA DE ANTÔNIO CONSELHEIRO**, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM- CE. OBRA DO INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, devidamente especificado no ANEXO C do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, ao caderno de encargos do DAE e as Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 2014 0002 – SECULT e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 695.741,50 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100010.13.391.045.18247.09.449051.1.00.00.0.40 27100010.13.391.044.18231.09.449051.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Maria Floriana Vieira - Representante Legal da Contratada

Maria Suzete Nunes

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CULTURA

*** **

XI EDITAL MECENAS DO CEARÁ

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento nas disposições da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); o Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; o Decreto Estadual nº 32.753, de 06 de setembro de 2018; Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o XI EDITAL MECENAS DO CEARÁ**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública de projetos culturais que visem a captação de recursos através do Mecanato Estadual. O presente Edital contém 07 (sete) anexos, incluindo Plano de Trabalho (Anexo I), Termo de Compromisso (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III), Formulário de Ajuste (Anexo IV), Ofício para abertura de Processo (Anexo V), Declaração de Incentivo à Cultura (Anexo VI) e Termo de Incentivo à Cultura (Anexo VII) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital alinha-se à Lei nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), que preconiza o fomento à cultura, de forma ampla, por meio de sua promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas, com ênfase no atendimento às metas 17 e 18 do PEC, nos termos da lei.

1.2. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

1.2.1. Mecanato Estadual: constitui-se um mecanismo de fomento que conjuga recursos do poder público estadual e de particulares, por meio de renúncia fiscal, nos termos do Artigo 20 da Lei nº 13.811/2006, e é destinado exclusivamente a conceder autorização para captação de recursos a projetos apresentados.

1.2.2. Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC: órgão colegiado com competência para a avaliação e a decisão sobre os projetos submetidos ao Mecanato.

1.2.3. Termo de Incentivo à Cultura - Mecanato: instrumento jurídico firmado entre o contribuinte incentivador e o proponente, com a intervenção da Secretaria da Cultura, em que conste a identificação do projeto, seu objeto e prazo para sua execução.

1.2.4. Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura - CEFIC: documento fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda, discriminando o nome do projeto cultural, o nome do proponente, o número do processo na Secult, o nome ou razão social do contribuinte e o valor do certificado, que autoriza o contribuinte incentivador a deduzir do ICMS devido mensalmente o valor nele especificado.

1.2.5. Programa: é o conjunto de ações que visa alcançar objetivos estratégicos pré-estabelecidos de atendimento de demanda da sociedade ou aproveitamento de uma oportunidade de investimento, integrando diversos agentes sociais e instituições.

1.2.6. Ação: é o instrumento de operação cujo propósito é alcançar os resultados esperados de um programa.

1.2.7. Projeto: consiste num esforço temporário empreendido com um objetivo preestabelecido, definido e claro, seja para criar, continuar ou melhorar um produto, serviço ou processo. Tem início, meio e fim definidos. A duração e os recursos são limitados a uma seqüência de atividades relacionadas.

1.2.8. Produto cultural: artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição. Consideram-se “Produtos culturais”, para fins deste Edital, os bens / produtos / serviços / processos culturais oriundos da proposta apresentada: livros, revistas, CDs, DVDs, apresentações artísticas, ingressos, vídeos e outros bens equipados.

1.3. O Edital visa atender aos seguintes objetivos:

- a) Fortalecer o setor cultural como eixo de desenvolvimento social e econômico do Estado do Ceará, em parceria com o setor privado;
- b) Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas no âmbito da diversidade cultural cearense;
- c) Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais do Estado;
- d) Colaborar com o fortalecimento do circuito e do calendário cultural e turístico do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de projetos artísticos e culturais passíveis de incentivo via renúncia fiscal, nos termos da Lei nº 13.811/2006 e Decreto nº 28.442/2006 e suas alterações, com execução prevista para o período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

2.2. Todos os projetos apresentados deverão desenvolver em seu processo de execução a produção de bens e/ou serviços relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas culturais:

- a) Artes visuais e fotografia;
- b) Audiovisual;
- c) Teatro;
- d) Dança;
- e) Circo;
- f) Música;
- g) Arte digital;
- h) Literatura, livro e leitura;
- i) Patrimônio material e imaterial;
- j) Artes integradas (projetos que contemplem mais de uma linguagem artística, incluindo moda e design).

3. DAS MODALIDADES DE CAPTAÇÃO

O Mecanato Estadual é destinado exclusivamente a conceder autorização para captação de recursos a projetos apresentados em uma das seguintes modalidades:

3.1. DOAÇÃO (100%): transferência definitiva de recursos, bens e serviços, vedada a obtenção pelo doador de qualquer proveito direto ou indireto, inclusive de imagem, em qualquer veículo de mídia impressa ou eletrônica, sendo permitida a citação, em seu agradecimento (Art. 21, §2º, inciso I da Lei 13.811/06 c/c Art. 4º, inciso IX do Decreto nº 28.442/06).

3.1.1. Os critérios de definição da modalidade de captação de Doação devem considerar o seguinte perfil:

- a) propostas que não tenham como foco vantagens lucrativas e visem garantir o amplo acesso e a formação de público e o consumo de bens e serviços culturais;
- b) propostas que promovam a formação artístico-cultural e que estimulem o empreendedorismo e/ou a cidadania cultural;
- c) propostas que beneficiem coletividades menos favorecidas, promovendo a sua inclusão social;
- d) propostas que promovam práticas de participação da(s) comunidade(s) beneficiada(s) nas várias etapas do processo de produção de bens e serviços culturais.

3.2. PATROCÍNIO (80%): transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo Patrocinador ao Proponente, de recursos financeiros, bens ou serviços para realização do projeto cultural, sem proveito pecuniário ou patrimonial, direto ou indireto, para o Patrocinador, ressalvada a veiculação de seu nome ou marca nas peças de publicidade e nos produtos gerados (Art. 21, §2º, inciso II da Lei 13.811/06 c/c Art. 4º, inciso X do Decreto nº 28.442/06).

3.2.1. Os critérios de definição da modalidade de captação de Patrocínio deverão considerar os seguintes perfis:

- a) propostas que apresentem vantagens competitivas, consolidação e liderança no mercado cultural cearense;
 - b) propostas que estimulem o consumo e a comercialização de produtos e serviços culturais;
 - c) propostas inovadoras que colaborem com o fortalecimento das Cadeias Produtivas da Cultura;
 - d) capacidade de agregar valores às ações de comunicação do Patrocinador.
- 3.3. INVESTIMENTO (50%): Aplicação de recursos financeiros, bens ou serviços em atividades culturais com proveito pecuniário ou patrimonial para o contribuinte investidor (Art. 21, §2º, inciso III da Lei 13.811/06 c/c Art. 4º, XI do Decreto nº 28.442/06).

3.3.1. Os critérios de definição da modalidade de captação de Investimento deverão considerar os seguintes perfis:

- a) propostas que apresentem vantagens competitivas, consolidação e liderança no mercado cultural cearense;
- b) propostas com foco mercadológico, priorizando a lucratividade do proponente e do investidor;
- c) propostas com capacidade de agregar valores às ações de comunicação do investidor, que lhe possibilitem o posicionamento mercadológico de empresa socialmente responsável.

4. DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Mecanato Estadual, mediante a conjugação de recursos do Poder Público Estadual e de particulares, no qual ocorra renúncia fiscal, nos termos do Artigo 20 da Lei nº 13.811/2006.

4.2. Para fins de emissão dos Certificados Fiscais de Incentivo à Cultura (CEFICs) pertinentes aos projetos apoiados pelo presente Edital, fica estipulado o montante de R\$ 26.700.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos mil reais), a ser distribuído de acordo com o limite mensal definido em Portaria conjunta Secult/Sefaz.

4.3. Conforme o Decreto 28.442/2006, os recursos deste Edital poderão custear:



- I – eventos artístico-culturais, de qualquer natureza, desde que estejam em consonância com as áreas culturais listadas no item 2.2. deste Edital;
- II – produtos/bens culturais;
- III – seminários, oficinas e cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área da Cultura;
- IV – transporte e seguro de objeto de valor destinado à exposição pública, bem como à exposição permanente em equipamentos culturais pertencentes ao Estado do Ceará, administrados ou não pela Secult;
- V – prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados de qualquer das áreas apoiadas pelo item 2.2 deste Edital, desde que resultado de concurso público de seleção realizado no âmbito do Estado;
- VI – construção, formação, organização, manutenção, ampliação e aparelhagem de museus, bibliotecas, arquivos, teatros, centros culturais, bandas de música e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;
- VII – restauração de obras de arte e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;
- VIII – distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos;
- IX – levantamento, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;
- X – realização de missões culturais no País e no exterior, inclusive por meio do fornecimento de passagens;
- XI – contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;
- XII – outras ações não previstas acima e consideradas relevantes pela Secult, enquadráveis nos princípios e objetivos da Lei nº 13.811/2006.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:
 - 5.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará com atuação comprovada no âmbito das áreas artísticas e culturais de que trata o item 2.2.
 - 5.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará, que apresentem em seus atos constitutivos finalidade ou atividade no âmbito das áreas artísticas e culturais há pelo menos 1 (um) ano no Estado do Ceará.
- 5.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, deve ter no projeto indicação de Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito) anos.
- 5.3. No tocante à comprovação de sede e foro das Pessoas Jurídicas, será considerado o endereço constante nos seus atos constitutivos.
- 5.4. Para fins de comprovação do tempo de constituição de Pessoa Jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal.
- 5.5. Não é obrigatório que a Pessoa Física responsável pela realização do projeto seja o representante legal da instituição proponente.
- 5.6. As Pessoas Físicas e as Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão receber incentivo nas modalidades Doação, Patrocínio ou Investimento.
- 5.7. Conforme o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Estadual nº 13.811/2006, as Pessoas Jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, somente poderão captar nas modalidades Patrocínio ou Investimento.
- 5.8. Não poderão ser contemplados, concomitantemente, projetos que tenham por proponentes Pessoas Físicas que componham o quadro diretivo de Pessoas Jurídicas participantes do certame.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.edital.cultura.ce.gov.br, no período de 08 de outubro a 06 de novembro 2018, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local.
- 6.2. Cada Proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, indicando a modalidade de captação.
- 6.3. Em caso de envio de mais de 01 (uma) proposta, pelo mesmo Proponente, será considerada apenas a primeira enviada.
- 6.4. Para efeito de inscrição, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará, através do site www.mapa.cultura.ce.gov.br. (telefone 3101.6737)
- 6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- 6.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 6.7. Todas as informações enviadas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 6.8. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.
- 6.9. Para fins da inscrição os interessados deverão realizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará (<http://www.mapa.cultura.ce.gov.br>) da seguinte forma:
 - a) Pessoa Física: Realizar o cadastro de Agente Individual e em seguida preencher com os dados cadastrais e profissionais.
 - b) Pessoa Jurídica: Realizar o cadastro de agente individual como pessoa

responsável pela inscrição, em seguida adicionar o agente coletivo como instituição proponente e em seguida preencher com os dados cadastrais e profissionais.

6.9.1. Dados Cadastrais no Mapa Cultural do Ceará com as seguintes informações:

- a) PESSOA FÍSICA
 - I - Nome Completo do Proponente;
 - II - Nome Artístico/Nome Social;
 - III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
 - IV - Data de Expedição do RG;
 - V - Órgão Expedidor do RG;
 - VI - UF do RG;
 - VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);
 - VIII - Endereço Residencial Completo, com CEP;
 - IX - Município
 - X - Telefone fixo e celular;
 - XI - E-mails;
 - XII - Data de Nascimento;
 - XIII - Gênero;
 - XIV - Estado Civil;
 - XV - Município.

- b) PESSOA JURÍDICA
 - I - Nome da Razão Social;
 - II - Nome Fantasia;
 - III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - IV - Data de Fundação;
 - V - Código / Natureza Jurídica;
 - VI - Código / Atividade Principal;
 - VII - Endereço Comercial Completo, com CEP;
 - VIII - Município.
 - IX - Telefone fixo e celular;
 - X - E-mails;

XI - Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails);

6.9.2. Dados Profissionais (proponente pessoa física e jurídica) no Mapa Cultural com as informações:

- I - preencher o perfil com foto e texto constando histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);
- II - Anexos com, no mínimo, 01 (uma) imagem de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (opcional);
- III - link ou anexo de portfólio ou clipping de mídia, com notícias de ações do proponente e/ou do projeto inscrito publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);
- IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);
- V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

6.10. Dados cadastrais da Proposta na Ficha de Inscrição

- a) Título de Projeto
- b) Modalidade
- c) Histórico de Captação (Ano/Valor/Empresa/Nome do Projeto/Proponente) nos últimos dois anos
- d) Área Cultural
- e) Período de Execução do projeto
- f) Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (É vedado a alteração do objeto do projeto incentivado)
- g) Justificativa (aponte os principais aspectos que justifique a relevância cultural e social do projeto)
- h) Público alvo Direto e Indireto (indique estimativa quantitativa de público)
- i) Objetivo Geral
- j) Objetivos Específicos
- k) Metas/Ações e/ou produtos a serem realizados
- l) Em caso de festivais ou outros eventos calendarizados indicar período de realização/Resultados Esperados e Meios de Verificação
- m) Local(is) de Execução do Projeto
- n) Valor solicitado para captação
- o) indicação de Empresa(s) apoiadora(s) (se disponível)
- p) Geração de Empregos ou postos de trabalho (diretos)
- q) Estimativa de Emprego ou postos de trabalho (Indiretos)
- r) Ficha Técnica do Projeto

6.11. Para fins de inscrição, os Agentes Individuais (Pessoa Física) e os Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) deverão anexar a seguinte documentação na ficha de inscrição:

- 6.11.1. PESSOAS FÍSICAS:
 - a) Cópia de Documento de Identificação Oficial ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional (obrigatório);
 - b) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> (obrigatório);
 - c) Comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência assinada (obrigatório);
 - d) Plano de Trabalho - Anexo I (obrigatório);



e) Carta de Anuência: para projetos com previsão de utilização de bens e locais públicos e/ou privados (opcional);
f) Carta de Intenção de apoio ao projeto (opcional).

6.11.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) obrigatório;
b) Cópia do ESTATUTO da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (obrigatório);
c) Cópia da ATA de ELEIÇÃO E POSSE da atual diretoria (obrigatório);
d) Plano de Trabalho (Anexo I) obrigatório;

e) Carta de Anuência: para projetos com previsão de utilização de bens e locais públicos e/ou privados (opcional);
f) Carta de Intenção de apoio ao projeto (opcional).

6.11.3. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) obrigatório;
b) Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações; com atuação nas áreas do item 2.2. (obrigatório);
c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada), junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) obrigatório;
d) Carta de Anuência: para projetos com previsão de utilização de bens e locais

públicos e/ou privados (opcional);

e) Plano de Trabalho (Anexo I) obrigatório;

f) Carta de Intenção de apoio ao projeto (opcional).

6.12. As propostas inscritas deverão apresentar orçamento de forma detalhada com descrição de todas as despesas Físico-financeiro.

6.13. Caso haja patrocínio e/ou investimento de outras fontes, o proponente deverá mencioná-los na apresentação da proposta.

6.14. Caso haja, na proposta, a previsão de utilização de bens e locais públicos e/ou privados, recomenda-se ao proponente apresentar a Carta de Anuência subscrita por quem detiver a competência.

6.15. Se houver parceiro ou patrocinador pré-definido, o Proponente poderá apresentar a respectiva Carta de Intenção de Apoio ao Projeto do pretendo parceiro e/ou patrocinador, ciente de que isso não implica aprovação do respectivo projeto e/ou valor pela CEIC.

6.16. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, devem estar discriminados na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (envio de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

6.17. Para melhor navegação, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

6.18. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalmecenas@secult.ce.gov.br ou pelo telefones (85)31016.6765 (Siec) e (85) 3101.6737 (governança digital).

6.19. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, no último dia de inscrição.

6.20. Documentação Complementares para Projetos de Patrimônio ou Formação

a) Recomendado para Projetos de Patrimônio: Apresentar justificativa técnica para restauração ou reforma, incluindo laudo do especialista, atestando o estado de conservação da obra, do acervo, do objeto ou do documento. No caso de obra ou reforma: Apresentar Projeto Arquitetônico básico e orçamento dos projetos complementares de arquitetura e engenharia. Em se tratando de bens tombados, deve ser apresentada carta de anuência do(s) órgão(s) competente(s) de acordo com a(s) esfera(s) responsável(is) pelo tombamento.

I - Ocorrendo a aprovação do projeto e posterior captação de recurso, o proponente deverá apresentar obrigatoriamente o projeto ajustado conforme o parecer da CEIC, podendo executá-lo somente após parecer técnico aprovando o plano de trabalho ajustado conforme o valor captado.

b) Recomendado para Projetos de Formação: Programas ou Plano do Curso e Ementa.

6.21. No caso de projetos relacionados a circos mambembes, a comprovação de endereço se dará mediante declaração de entidades representativas do setor, desde que legalmente constituídas.

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. São vedações à participação neste edital:

7.1.1. Para pessoas físicas e jurídicas:

- ser membro da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- ser servidor público estadual, comissionado ou terceirizado; bolsista, estagiário e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à Secult ou aos seus equipamentos, bem como seu respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;
- não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e em seus subitens;

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

8.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição, a regularidade de todas as assinaturas e documentos, e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

8.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC), instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na ficha de inscrição online, currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme os critérios de seleção e a metodologia de avaliação.

9. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

9.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br e www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação do resultado.

9.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado no site da Secretaria (www.secult.ce.gov.br).

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmecenas@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.secult.ce.gov.br e www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos. O arquivo com o pedido de recurso deve ter no máximo 9 (nove) Megabytes de tamanho.

9.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site www.secult.ce.gov.br e www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a divulgação do resultado do recurso.

10. DA COMISSÃO ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA (CEIC)

10.1. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC) é composta por 11 (onze) membros. Dentre estes, o secretário da Cultura, que a presidirá, 05 (cinco) integrantes da equipe da Secult ou de seus equipamentos e 05 (cinco) representantes indicados pelas associações civis e entidades de artistas escolhidos através de edital público da Secult.

10.1.1. Atendendo ao art. 18, §10 do Decreto Estadual nº 28.442/2006, o trabalho da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC) não tem caráter remuneratório e será considerado relevante prestação de serviço de interesse público.

10.2. A Comissão analisará o mérito da proposta, com base na ficha de inscrição online, currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

10.3. Atribui-se à Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC) a definição dos percentuais, as modalidades do incentivo a ser concedido e a quantidade de projetos beneficiados.

10.4. A Comissão é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas na ficha de inscrição online e no Plano de Trabalho (Anexo I), que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

10.4.1. É facultado à CEIC, bem como à Secult, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que devem constar obrigatoriamente no ato da inscrição.



11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**11.1. A CEIC analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:****11.1.1 – Critérios de Mérito Cultural**

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da criação, produção, pesquisa, formação, difusão, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos indicados na proposta;	3	0 a 4	12
b) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação e objetivos) em conformidade com as metas do Plano Estadual de Cultura, com base nas atividades e/ou produtos propostos no âmbito da modalidade apresentada.	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta em relação à geração de trabalho e renda para profissionais da cultura, dentre outros aspectos de promoção da economia da cultura no Estado;	3	0 a 4	12
d) Relevância do projeto para o circuito e calendário cultural e turístico do Estado com base nas atividades, bens ou serviços propostos;	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais (diversidade étnica, artística, etária, de gênero, dentre outros), do acesso e da inclusão social;	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	60

11.1.2 – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados;	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado;	2	0 a 4	08
d) Capacidade de articulação, mobilização de parcerias e captação de recursos.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	40

11.1.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 11.1.1 e 11.1.2.

11.3. Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados coletivamente pela Comissão, considerando os seguintes aspectos:

- classificação dos projetos conforme pontuação atribuída nos Critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica;
- diversidade das linguagens artísticas e público-alvo;
- limite financeiro do Edital.

11.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos, o equivalente a 70% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica (11.1.1 e 11.1.2).

11.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a modalidade de apoio. Se houver empate de pontuação entre as propostas classificadas, a CEIC promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” dos itens 11.1.1 e 11.1.2. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação na soma dos subitens “b”.

11.6. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC definirá, de acordo com os critérios de avaliação, a modalidade de captação de recursos da proposta, em consonância com as definições do artigo 21 da Lei nº 13.811/2006, podendo as propostas se enquadrarem entre as modalidades Doação, Patrocínio ou Investimento.

11.7. Após a análise das propostas apresentadas, será emitido Parecer Técnico com recomendação de aprovação total, parcial ou não aprovação.

12. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A Secult publicará o resultado preliminar dos projetos analisados pela CEIC com a relação das propostas autorizadas e não autorizadas a captar recurso, obedecendo os limites financeiros do Edital.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a divulgação do resultado.

12.3. Após a divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção no site da Secult, caberá ao Proponente pedido de reconsideração no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado no site www.secult.ce.gov.br e no www.editais.cultura.ce.gov.br.

12.4. O pedido de reconsideração deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmecenas@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.secult.ce.gov.br e no www.editais.cultura.ce.gov.br. O arquivo com o pedido de recurso deve ter no máximo 9 (nove) Megabytes de tamanho.

12.5. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC) designará, entre seus membros, aqueles que elaborarão parecer acerca dos pedidos de reconsideração, remetendo ao Secretário de Cultura para decisão.

12.6. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará o resultado dos recursos no site dos editais da Secult-CE (www.secult.ce.gov.br e no www.editais.cultura.ce.gov.br).

12.7. A lista com o resultado definitivo dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), no site institucional (www.secult.ce.gov.br) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e no site dos editais da Secult-CE, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS PROJETOS APROVADOS

13.1. Somente os projetos autorizados a captar têm necessidade de comprovar todas as informações prestadas no Mapa Cultural do Ceará, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa da proposta inserida no Mapa Cultural do Ceará, a fim de comprovar a veracidade das mesmas, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Ceará.

13.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

13.3. Os proponentes (Pessoa Jurídica) deve anexar junto a via impressa do projeto, cópia de documentos do Representante Legal (RG, CPF e comprovante de endereço atualizado).

13.4. Todos os proponentes (pessoa física ou jurídica) devem apresentar junto da via impressa do projeto os seguinte documentos de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada), emitida no site <http://www.tst.jus.br>;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Sefaz (<http://www.sefaz.ce.gov.br>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do município do Proponente;
- Plano de Trabalho assinado (Anexo I);
- Termo de Compromisso assinado (Anexo II);
- Ofício de Abertura de processo (Anexo V).

14. DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO

14.1. O Proponente selecionado terá o prazo de 90 dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, para buscar apoios de contribuintes de ICMS e, após tê-lo obtido, apresentar à Secult Declaração de Aceitação ao Incentivo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado, bem como o Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato, conforme modelo constante no Anexo III e V da Instrução Normativa Secult nº 01/2016.

14.1.1. No caso de nenhuma captação ou de captação inferior aos 50% (cinquenta por cento) dos recursos autorizados no prazo estabelecido o proponente terá 05 (cinco) dias corridos, após decorrido o prazo citado no item anterior, para requerer junto à CEIC a prorrogação do prazo, por igual período, para buscar apoio de contribuintes do ICMS, e, após tê-lo obtido, apresentar à Secult declaração de aceitação ao incentivo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado, bem como o Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato.



14.1.2. A falta de manifestação do proponente no prazo até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com o item 12.3, acarretará a perda do direito de prorrogação do prazo e, conseqüentemente, a proposta será desclassificada do certame.

14.1.3. Vencido o novo prazo de 90 (noventa) dias corridos e não tendo o proponente conseguido obter a declaração ao incentivo e o Termo de Incentivo à Cultura – Mecenateo, o projeto será automaticamente desclassificado.

14.2. O proponente que captar o recurso terá até 30 (trinta) dias corridos, após vencido o prazo, para entregar EM MÃOS aos técnicos da Coordenadoria de Fomento à Cultura - Sistema Estadual da Cultura (COFIC/SIEC) desta Secretaria os documentos:

a) 02 (duas) vias originais da Declaração de Incentivo à Cultura (anexo VI);
b) 03 (três) vias originais do Termo de Incentivo à Cultura (TIC)- Mecenateo (anexo VII).

14.2.1. Na oportunidade, o proponente deverá protocolar na sede da Secretaria da Cultura, ofício encaminhando a documentação listada abaixo:

a) Formulário de Ajuste, devidamente rubricado e assinado (Anexo IV);
b) Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com valor captado, devidamente assinado e rubricado;
c) Termo de Compromisso, preenchido com o valor captado e devidamente assinado (Anexo II);
d) 01 cópia da Declaração de Incentivo à Cultura (anexo VI);
e) 01 cópia do Termo de Incentivo à Cultura (TIC) - Mecenateo (anexo VII).

14.2.2. O não atendimento de forma integral ao item 12.2.1 inviabilizará a emissão do CEFIC, que somente será liberado após sanada a pendência pelo proponente junto à SECULT.

15. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. Os valores autorizados para captação de recursos pelo presente Edital consistem em valores brutos. Ficam ao encargo do Proponente a quantificação e o recolhimento de todos os tributos, taxas e despesas correlatas ao projeto aprovado.

15.2. O repasse do recurso captado decorrente deste Edital poderá ser parcial ou integral e só contemplará projeto que, obrigatoriamente, apresente plano de execução vinculado ao período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado (DOE).

15.3. O valor recebido pelos proponentes selecionados deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução e à divulgação das atividades previstas no projeto.

15.4. O proponente apresentará conta-corrente exclusiva e específica, em seu próprio nome, para fins de recebimentos dos recursos referentes aos projetos aprovados no Mecenateo, sendo vedada a movimentação de qualquer outro valor na referida conta-corrente.

15.5. Para fins de recebimento dos valores advindos do Mecenateo, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneros do Estado do Ceará - e-Parcerias (antigo Siconv-CE), através do endereço eletrônico e-parcerias.cge.ce.gov.br. (telefone CGE 3488.8409)

15.6. São vedadas propostas que tragam em seu escopo e orçamento a aquisição de acervo para distribuição gratuita em qualquer natureza de evento, salvo se for para distribuir o acervo adquirido, ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

15.7. O contribuinte não poderá efetuar Doação ou Patrocínio a pessoa ou instituição a ele vinculada.

16. DA EMISSÃO E ENTREGA DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL À CULTURA (CEFIC)

16.1. A emissão e a entrega do CEFIC ao proponente é condicionada à sua regularidade e adimplência perante os sistemas de parcerias do Estado, bem como à apresentação de prestação de contas referentes a CEFIC anteriormente obtido.

16.2. O contribuinte incentivador, após firmado o Termo de Incentivo à Cultura - Mecenateo e de posse da respectiva CEFIC, depositará na conta-corrente exclusiva e específica do projeto os valores correspondentes à renúncia fiscal, inclusive os destinados à doação, patrocínio ou investimento, voltados para os projetos selecionados em processo público para o Mecenateo Estadual, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.811, 16 de agosto de 2006.

16.3. A transferência pelo contribuinte incentivador será realizada na conta a que se refere o item 14.2 após verificação, junto à SECULT, mediante declaração, da regularidade e adimplência do proponente, bem como da regularidade da prestação das contas referentes a depósitos anteriores de um mesmo CEFIC, observado o prazo do 18.1.

16.4. Na hipótese em que realizado mais de um depósito pelo contribuinte incentivador referente a um único CEFIC, a declaração a que se refere o item 12.9 será condicionante para a realização de cada depósito.

16.5. A inobservância do disposto nos itens 12.9 e 12.10 acarretará para o contribuinte incentivador a irregularidade na renúncia obtida através do respectivo CEFIC, cabendo aos órgãos de fiscalização tributária do Estado a adoção de providências para a devida cobrança.

16.6. Somente serão reconhecidos como recursos transferidos pelo contribuinte incentivador os depósitos com identificação, efetivamente creditados na conta corrente e específica do proponente aberta exclusivamente para o projeto, não sendo admitida qualquer outra forma de repasse.

16.7. Os recursos a título de doação, patrocínio ou investimento repassados à conta-corrente exclusiva e específica, são expressamente vinculados aos projetos a que se referem os respectivos Termos de Incentivo à Cultura – Mecenateo.

16.8. Os recursos captados e depositados na conta vinculada do projeto são oriundos de renúncia fiscal e têm caráter público, sendo seu uso autorizado pela Secretaria da Cultura ao proponente única e exclusivamente para realização do projeto cultural previamente aprovado em edital, não se sujeitando a sigilo fiscal.

17. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

17.1. No decorrer da execução do projeto selecionado, o Proponente deverá, obrigatoriamente:

a) movimentar os recursos financeiros pertinentes ao projeto, em conta específica, aberta em banco para esse fim;
b) permitir o acesso ao público em geral aos bens e serviços decorrentes dos projetos apoiados;
c) efetuar aquisição de bens ou serviços com observância aos princípios administrativos da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com cotação prévia de preços, salvo casos de inexigibilidade, que devem ser formalmente comprovados e justificados;
d) aplicar todo e qualquer recurso recebido.

17.2. No caso de comercialização de bens, produtos ou serviços resultantes de projetos apoiados nos termos deste Edital, o Proponente deverá ainda, conforme o artigo 33 da Lei 13.811/2006:

a) respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, servidores públicos e idosos maiores de 60 (sessenta) anos;
b) proporcionar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência;
c) ofertar preços populares, de modo acessível à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do Estado;
d) distribuir gratuitamente, ao público beneficiado, um percentual de ingressos, produtos ou serviços resultantes do projeto apoiado;
e) Encaminhar a SECULT 10% dos produtos gerados (DVD's, CD's ou livros) para fins de distribuição na Biblioteca Pública, Museu da Imagem e do Som e outros a serem definidos pela SECULT.

17.3. Independentemente da comercialização ou não dos bens e/ou produtos gerados pelo projeto, o proponente que tiver seu projeto apoiado na modalidade doação deverá destinar pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sociocultural, definidas pela SECULT.

17.4. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução, o proponente, após realizada a captação dos recursos, poderá solicitá-la à Secult com antecedência mínima de até 30 dias, que, após apreciação técnica, poderá concedê-la ou não.

17.5. Nos casos em que o proponente deseje alterar o Orçamento Físico-financeiro dos projetos aprovados pela CEIC, estes somente poderão ser alterados após aprovação técnica da Secult. Desta forma, cabe ao proponente apresentar justificativa fundamentada para apreciação, devendo a solicitação de alteração ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da execução da despesa.

17.6 O proponente poderá solicitar a utilização de rendimento bancário, limitando-se a apenas 02 (dois) pedidos por projeto.

17.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

17.8. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

17.9. O projeto deverá cumprir integralmente a proposta aprovada, conforme Cronograma de Execução, Plano de Mídia, Orçamento e Cronograma Físico-financeiro apresentados no Plano de Trabalho (Anexo I) e Termo de Compromisso (Anexo II), vedada a alteração de seu objeto, respondendo o Proponente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

17.10. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o Proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

18. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

18.1. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar, em todo material de divulgação impressa e televisiva e em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, flyers virtuais e outras peças para redes sociais e aplicativos de mensagens, vídeos, publicações e outros) referente aos projetos aprovados, a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult e disponível no site na Secult (www.secult.ce.gov.br), incluindo selo do Sistema Estadual de Cultura, com seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006", obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o "caput" e o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e Portaria da Secult nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

18.2. O apoio do Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Cultura também deve ser citado verbalmente em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

18.3. Todo material de divulgação deverá seguir rigorosamente o plano de mídia aprovado. Eventuais modificações deverão ser enviadas à Secult para prévia aprovação, sob pena de NÃO ser aprovada a prestação de contas da



proposta selecionada.

18.4. As peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult. (telefone 3101.6761)

18.5. A omissão no cumprimento dos itens 18.1, 18.2, 18.3 e 18.4 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

18.6. Fica facultado à Secult realizar ação pública gratuita de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impresa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Enseja sanção administrativa:

I – alterar o objeto do projeto incentivado;

II – praticar qualquer discriminação de qualquer natureza (política, racial, de gênero, etária, religiosa etc) que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento da execução das propostas aprovadas;

III – praticar a violação de direitos intelectuais;

IV – deixar de veicular, no material de divulgação ou em entrevistas, o apoio concedido por este Edital;

V – obstar, por ação ou omissão, o regular andamento do projeto incentivado;

VI – executar despesas fora do período previsto para execução do projeto;

VII – adquirir bens e serviços não previstos na proposta apresentada ou em inobservância das disposições da Lei de Licitações;

VIII – não apresentar ou não ter aprovada, mesmo que parcialmente, a prestação de contas pertinente aos recursos recebidos.

19.2. A prática de quaisquer das condutas descritas no item 13.1. deste Edital, por intermédio do responsável direto ou indireto do projeto, ensejará a apuração de responsabilidade, através da instauração de comissão com três membros designados pela Secult.

19.3. A prática, com dolo ou culpa, de quaisquer das condutas descritas neste Edital, por intermédio do responsável direto ou indireto do projeto, poderá ensejar as seguintes sanções:

I – cancelamento do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura – CEFIC;

II – inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará – CADINE;

III – devolução integral dos recursos indevidamente despendidos, monetariamente corrigidos;

IV – pagamento de multa, incidente sobre o valor do projeto apoiado, nos percentuais mínimos de 20% (vinte por cento) e máximo de 100% (cem por cento), a ser quantificado em conformidade com a gravidade da conduta;

V – inabilitação do Proponente para perceber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura – SIEC pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aplicação da sanção.

19.4. As sanções descritas no item anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o grau de culpabilidade do responsável.

20. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes integrarão parte do cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

20.2. Eventos, produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

20.3. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos das propostas selecionadas, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. O Proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital deverá apresentar à Secult, OBRIGATORIAMENTE, independentemente de ter feito uso de parte do recurso ou de nenhuma parte dele, prestação de contas parcial em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada parcela e, ao término da execução do projeto, prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias corridos, com detalhado Relatório de Execução físico e Relatório de Execução financeira.

21.1.1. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, a segunda ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

21.2. A Prestação de Contas financeira deverá constar de faturas, notas fiscais, recibos, contratos e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, em conformidade com a Lei 8.666/93, incluindo-se os extratos da conta corrente específica para a movimentação dos recursos.

21.3. Dúvidas relativas à prestação de contas poderão ser dirimidas por meio de agendamento prévio: agendamentoprecon@secult.ce.gov.br ou pelo telefone 3101.6782.

21.4. A comprovação do cumprimento do objeto deverá ser efetivada mediante a apresentação de registros em mídia impressa e/ou digital que comprove a execução do projeto.

21.5. Na hipótese de inexecução do projeto incentivado, deverá ser apresentada justificativa ao Secretário da Cultura, acompanhada da devida restituição dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

21.6. O modelo de Relatório de Execução e de Prestação de Contas está disponível na Internet, no site www.secult.ce.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas as obtenções de incentivos do Fundo Estadual da Cultura – FEC e do Mecenato Estadual, CONCOMITANTEMENTE, para um mesmo projeto.

22.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Secult, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura e o Contribuinte do ICMS incentivador da proposta ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o Proponente do projeto, conforme disposição da Lei nº 9.610/1998 (Lei do Direito Autoral).

22.3. Será gerado um número de identificação exclusivo para cada projeto inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult). Os projetos selecionados terão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

22.4. Somente os projetos autorizados a captar têm necessidade de comprovar todas as informações prestadas no Mapa Cultural do Ceará, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa da proposta inserida no Mapa Cultural do Ceará, a fim de comprovar a veracidade das mesmas, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secretaria, no prazo de até 10 dias úteis, contado a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Ceará.

22.4.1. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

22.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC, ouvido o Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), nos termos da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006.

22.6. A CEIC não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no presente Edital, ao qual está estritamente vinculada.

22.7. Compete à CEIC, nos termos do art. 17 do Decreto 28.442/06, fiscalizar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade de seu cumprimento, inclusive quanto à observância dos cronogramas ajustados, bem como solicitar à Secult a realização de vistorias, avaliações, perícias, análise, auditoria e demais levantamentos necessários à perfeita observância da lei e deste Edital.

22.7.1. Com a finalidade de atender ao item 20.7 os proponentes de projetos aprovados deverão permitir que os membros da CEIC e os técnicos da Secult, devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos projetos.

22.8. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Execução, contados a partir da assinatura do Termo de Incentivo à Cultura – Mecenato, prorrogáveis, mediante prévia autorização da Secult.

22.9. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalmecenas@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85)3101.6765.

Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

XI EDITAL MECENAS DO CEARÁ
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. Cronograma de Execução (Detalhamento das fases de execução do projeto, especificando as atividades correspondentes e o prazo para realização do mesmo).

ORDEM	FASE	ATIVIDADES	PRAZO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

02. Distribuição de Produtos e Serviços Gerados (CDs, DVDs, filmes, livros ou bens equiparados, como oficinas, exposições, espetáculos etc).

ORDEM	PRODUTOS E SERVIÇOS GERADOS	QUANTIDADE		PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO	PONTOS DE VENDA	DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
		COMERCIALIZADO	GRATUÍTO			
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

03. Plano de Mídia (Detalhe aqui seu plano de mídia, informando quais peças você pretende utilizar: impressos, televisão, rádio etc).

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO	TAMANHO / DURAÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

04. Parcerias (Empresas financiadoras; prefeituras e organizações da sociedade civil)

ORDEM	PARCEIROS	RESPONSABILIDADES	VALOR DA PARCERIA

05. Fontes de Recursos Utilizados no Projeto

Nº DA FONTE	FONTES DE RECURSOS UTILIZADOS NO PROJETO	DOAÇÃO 100%	PATROCÍNIO INCENTIVADO 80%	PATROCÍNIO DIRETO 20%	TOTAL	%
1	Incentivados					
1.1	Lei Estadual					
1.2	Leis Federais					
1.3	Leis Municipais					
2	Não Incentivados					
2.1	Doações					
2.2	Outros					
3	Outros Recursos					
3.1	Receitas com bens e serviços					
3.2	Rendimentos de aplicações financeiras					
3.3	Recursos Próprios do Proponente					
3.4	Outros					
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (1+2+3)						

06. Orçamento Físico-financeiro (R\$)

ETAPA / FASE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA	FONTE DE FINANCIAMENTO
1	Pré-produção/ Preparação						
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							
1.5							
1.6							
	Sub Total						
2	Produção/ Execução						
2.1							
2.2							
2.3							
2.4							
2.5							
2.6							



ETAPA / FASE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA	FONTE DE FINANCIAMENTO
2.7							
2.8							
2.9							
2.10							
	Sub Total						
3	Divulgação/ Comercialização						
3.1							
3.2							
3.3							
3.4							
3.5							
	Sub Total						
4	Impostos/ Recolhimentos						
4.1							
4.2							
	Sub Total						
TOTAL DO PROJETO							

06.1. Resumo Geral

ORDEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO POR ATIVIDADE
1	Pré-produção/ Preparação	
2	Produção/ Execução	
3	Divulgação/ Comercialização	
4	Outros	
VALOR DO PROJETO (RS)		

07. Cronograma Físico-financeiro

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
1	Pré-produção/ Preparação							
1.1								
1.2								
1.3								
1.4								
1.5								
1.6								
	SUB-TOTAL							
2	Produção/ Execução							
2.1								
2.2								
2.3								
2.4								
2.5								
2.6								
2.7								
2.8								
2.9								
2.10								
	SUB-TOTAL							
3	Divulgação/ Comercialização							
3.1								
3.2								
3.3								
3.4								
3.5								
	SUB-TOTAL							
4	Impostos/ Recolhimentos							
4.1								
4.2								
SUB-TOTAL								
TOTAL MENSAL								
TOTAL GERAL								

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
(PREENCHER DE ACORDO COM O PERFIL DO PROPONENTE)
PESSOA FÍSICA**

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento..... na cidade de....., Estado do Ceará, CEP..... telefones (8)..... e-mail....., proponente do Projeto Cultural:....., orçado no valor de R\$..... (.....) comprometo-me e declaro:

- que estou ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL MECENAS DO CEARÁ, que implementa as condições de participação, e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.
- que realizarei o projeto cultural incentivado, obrigando-me a veicular e fazer inserções do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura em todo o material de apresentação e divulgação do projeto incentivado;
- que os produtos culturais serão obrigatoriamente oferecidos ao público;
- que em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto incentivado apresentarei à Secretaria da Cultura detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos;
- que os valores repassados serão destinados exclusivamente para atender as despesas com o projeto acima intitulado;
- que não captarei recursos com pessoas jurídicas com quem mantenho vínculo de natureza econômica ou parentesco;
- que cumprirei todas as exigências contidas na Lei nº 13.811 e em seu Regulamento.

E, para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Secretário da Cultura. _____ de _____ de 20__.

PROponente PESSOA FÍSICA

SECRETÁRIO DA CULTURA



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta. ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Inscrição nº:

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Telefone de Contato:

Justificativa

(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU
DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AJUSTE
(EM CUMPRIMENTO DO ITEM 14.2.1 LETRA A)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

Linguagem Artística (Lei 13.811/06, Art. 8º):

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Início:

Término:

Valor total captado R\$:

Modalidade de captação aprovada: () Doação () Patrocínio () Investimento

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO
(ESPECIFIQUE ABAIXO O LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ REALIZADO)

LOCAIS

PAÍS/ESTADO/MUNICÍPIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

P () Pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos

E () Pessoa Jurídica com fins econômicos

S Razão Social:

CNPJ:

S Nome Fantasia:

Data de Criação:

A *Código / Natureza Jurídica:

**Código / Atividade Principal:

Site:

Endereço comercial:

Bairro:

J Município:

UF:

CEP:

U Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

R Dirigente:

CPF:

D C.I. Órgão Expedidor:

Cargo:

I Endereço residencial (dirigente):

C Cidade:

UF:

CEP:

*Código/Natureza Jurídica: Exposto no cartão do CNPJ. (Exemplo: 399-9 – Associação Privada)

** Código / Atividade Principal: Exposto no cartão do CNPJ (94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais)

Obs.: Os dados devem ser igualmente ao cartão do CNPJ.

ANEXO V
OFÍCIO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ao,

Secretário da Cultura

Assunto: Via Impressa do Projeto Aprovado

Prezado Secretário,

Em atendimento ao item 22.4 do XI Edital Mecenas do Ceará, encaminho via impressa devidamente assinada do projeto _____, inscrição nº _____, aprovado pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura..

Proponente:

Telefone:

E-mail:

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI
ANEXO II DO DECRETO Nº28442/06
DECLARAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

Inscrição Estadual Nº _____.

Nome do Representante da Empresa: _____.

Telefone para contato: _____.

Vem pela presente declarar que pretende incentivar a execução do projeto cultural denominado _____, proposto pelo(a) _____, aprovado pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC, em conformidade com o número de inscrição nº _____.

O incentivo será a título de _____, no montante de R\$ _____ (_____) limitado a 2% (dois por cento) do ICMS a recolher mensalmente.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII
TERMO DE INCENTIVO À CULTURA – MECENATO

Conforme artigo 1º do Decreto nº 31.871, de 30 de dezembro de 2015, que Altera os Art's. 4º e 6º do Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e institui incentivo fiscal em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, para realização de projetos culturais no âmbito do estado do Ceará – “será lavrado o Termo de Incentivo à Cultura – Mecenas, firmado juntamente pelo Proponente e pelo Contribuinte Incentivador perante o Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura como interveniente”.

IDENTIFICAÇÃO

1. Contribuinte Incentivador:

Razão Social:			
Inscrição Estadual:	CPF/CNPJ nº:		
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Tel.:	
E-mail: -			

2. Proponente:

Proponente/Responsável pelo Projeto:			
Representante Legal:			
Nome do Projeto:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF/CNPJ nº.:	Endereço:		
Bairro:			
Cidade:	CEP:	Tel.:	Fax:
E-mail:			

3. Interveniente:

Órgão: SECRETARIA DA CULTURA			
CPF/CNPJ nº: 07.954.555/0001-11			
Endereço: R MAJOR FACUNDO, 500 – EDIF: SAO LUIZ;			
Bairro: JOSE BONIFACIO	CEP: 60.025-101	Tel.: (85) 3101-6767	Fax: (85) 3101-6837
E-mail: agendagab@secult.ce.gov.br			

4. Identificação do Projeto:

5. Objeto:

6. Prazo de Execução:

Eu, por estarem assim compromissados, firmam o presente termo, na presença dos representantes, da Secretaria Estadual da Cultura como interveniente, Contribuinte Incentivador e Proponente Incentivado.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

PROONENTE

INTERVENIENTE
SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2017

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E DO OUTRO, A EMPRESA FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA – ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA - ME; V - ENDEREÇO: Rua Manuel Vilaboim, nº 132, Centro, Cruz das Almas, BAHIA, com CEP: 44.380-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 1150603/2018 e Parecer Jurídico nº. 1849/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo do CONTRATO Nº. 006/2017**, cujo objetivo é a entrega e montagem de equipamentos (sistemas) de irrigação para forragicultura, referente ao Lote 02 (dois), implantação de unidades produtivas de galinha caipira, referente ao Lote 14 (quatorze), implantação de unidades produtivas de quintal produtivo, referente ao Lote 15 (quinze), com recursos oriundos do convênio nº 781425/2012, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 006/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 22 de agosto de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e DJAEL DIAS DA SILVA JÚNIOR Rep. Legal da EMPRESA FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA - ME.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2017

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Major João Martins, nº 271, Centro, Pentecostes/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como



nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 4906725/2018 e Parecer Jurídico nº. 1864/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista que caprinocultores foram contemplados com o recebimento de matrizes e reprodutores da espécie caprina. Consequentemente aumentando a produção de leite de cabra, com isso se faz necessária a **aquisição de kits** para que haja qualidade no produto trabalhado as boas práticas de ordenha, fortalecendo assim as ações e atividade do projeto firmado entre a SDA e a Secretaria do Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional; IX - VALOR GLOBAL: Valor da alteração: 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 013/2017, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e RAIMUNDO HENRIQUE MARTINS Representante Legal Empresa Mega Comercio de Equipamentos LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº124/2017

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E DO OUTRO, A EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, CEP: 60.325-901, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Nogueira da Silva, nº. 545, Boa Vista, Fortaleza/Ce, CEP: 60.867-670; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 65, I, “b”, §1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 6483422/2018 e Parecer Jurídico nº. 1761/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade o **acréscimo do objeto do CONTRATO nº. 124/2017**, cujo objetivo é a Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para acrescentar insumos ao objeto inicialmente pactuado, de acordo com o orçamento acostado nos autos, para que seja possível concluir os serviços no prédio desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, com o consequente acréscimo do valor no importe de R\$ 290.816,27 (duzentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), que corresponde a aproximadamente 22,33% do contrato inicial.; IX - VALOR GLOBAL: acréscimo do valor no importe de R\$ 290.816,27 (duzentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), que corresponde a aproximadamente 22,33% do contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 124/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 16 de agosto de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário; JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA Sócio Administrador da Empresa e SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará-DAE.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2017

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E DO OUTRO, A EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, CEP: 60.325-901, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Nogueira da Silva, nº. 545, Boa Vista, Fortaleza/Ce, CEP: 60.867-670; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 65, I, “b”, §1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 6483856/2018 e Parecer Jurídico nº. 1762/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO

ADITIVO tem por finalidade o **acréscimo do objeto do CONTRATO nº. 156/2017**, cujo objetivo é a Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para acrescentar insumos ao objeto inicialmente pactuado, de acordo com o orçamento acostado nos autos, para que seja possível concluir os serviços no prédio desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, com o consequente acréscimo do valor no importe de R\$ 217.550,91 (duzentos e dezesseite mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), que corresponde a aproximadamente 24,40% do contrato inicial; IX - VALOR GLOBAL: acréscimo do valor no importe de R\$ 217.550,91 (duzentos e dezesseite mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), que corresponde a aproximadamente 24,40% do contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo, apenas valor; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 156/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 16 de agosto de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário; JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA Sócio Administrador da Empresa e SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará-DAE.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2018

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº. 014/2018 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA ART ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO. ; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATA: **ART ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Santa Rosália, nº 319 - Messejana, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela NCB N.º 20170002/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas nos Processos Administrativos nº. 6205490/2018 - 6959877/2018 e Parecer Jurídico nº. 2021/2018. ; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo de R\$ 146.807,23 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte e três centavos)**, referente a execução dos serviços nas Comunidades de Gameleirinha/Lagoa do Mato e de Cavalinho Bravo, ambas no município de Cruz/CE, cujo montante corresponde a 7,87% (sete vírgulas oitenta e sete por cento) do Contrato original, que passará a importar o valor global de R\$ 2.010.742,44 (dois milhões, dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.010.742,44 (dois milhões, dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).; X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 014/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. ; XII - DATA: 27 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, RICARDO SABOYA MONTENEGRO, ART ENGENHARIA LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 015/2018

PROCESSO Nº7897557/2018 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Contratação de Empresas para classificação de trigo**, laboratório credenciado ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento na sub área classe do trigo, para prestação de serviços laboratoriais na determinação da classe do trigo importado. JUSTIFICATIVA: É a única a atender as exigências do Contrato nº 001/2015 celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e a Superintendência Federal de Agricultura da Ceará – SFA/MAPA, com relação a classificação de produtos vegetais importados. VALOR: R\$ 37.992,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.22972.03.33903900.1.00.00.0.30 (4058) PF nº 2100010032018C MAPP: 1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações presentes no processo nº 7373990/2018 Parecer Jurídico nº. 2032/2018. CONTRATADA: **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – CENTRO DE PESQUISA EM ALIMENTAÇÃO - CEPA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Sr. Secretário, O Núcleo de Classificação Vegetal, vem, muito respeitosamente, solicitar a V. Exa., com base no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2018, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR Coordenador de Planejamento e Gestão da SDA RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente INEXIGIBILIDADE, em cumprimento ao art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário

Jerônimo Correia de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CNPJ Nº05.601.539/0001-10
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores **ACIONISTAS convocados a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE**, que serão realizadas no dia 18 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social desta Companhia, situada na Av. Oliveira Paiva, 941 - C, Cidade dos Funcionários, em Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1 - Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal, Relatório dos Auditores Independentes e Manifestação do Conselho de Administração, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2017. 2 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1- Fixação dos Honorários dos Membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; 2 - Outros assuntos de interesse social. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

Cesar Augusto Ribeiro
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2016

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016 DE 15/12/2016, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE E SOLUÇÃO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, NA FORMA QUE SE DECLARA.; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luis nº 807 7º andar, Meireles - CEP: 60.160-230 - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Pioneiro, nº 134, bairro Centro, CEP: 61.760-000, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo 1º e do Inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste termo o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 49/2016 em decorrência do ajuste do piso salarial**, vale alimentação, cesta básica, auxílio saúde e vale transporte, passa a partir de 01/01/2018 para R\$ 359.772,01 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavo) mensal, conforme planilha padrão da Administração Pública Estadual, anexa; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 4.317.264,12 (quatro milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: Fortaleza, 03 de outubro de 2018.; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Cunha Neves- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Gerente Administrativo-Financeira da ADECE, e Orlando Braga de Almeida- Sócio Gerente da SOLUÇÃO.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 20/2018

PROCESSO Nº7887365/2018 Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação - ZPE Ceará OBJETO: **Contratação da Educadora Sete de Setembro** para viabilizar a capacitação de colaboradores desta Companhia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: Necessidade de analisar a temática do Planejamento Estratégico e adequação à Lei 13.303/2016, sendo imprescindível capacitar colaboradores desta Companhia. VALOR: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação no art. 30, II, alínea "F" da Lei 13.303/2016, bem como no processo administrativo VIPROC nº 7887365/2018. CONTRATADA: **EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Mário Lima Júnior, Diretor Presidente da ZPE Ceará. RATIFICAÇÃO:

Luiza Bárbara V. Cidrack
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 5549354/2017/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **MARILENE BARBOSA PINHEIRO** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível M, matrícula nº 11202616, lotado(a) no(a) EEFM JOAQUIM ALVES, a partir de 28 de agosto de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de outubro de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº1232/2018 - GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8021558/2018/VIPROC, RESOLVE **NOTIFICAR**, para fins de direito a mudança de nome dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de setembro de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº122/2018 - GAB DATADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
4797217/2018	ELISANGELA DE SA BRITO	Professor	16151017	CERTIDÃO DE CASAMENTO	DO 1º OFÍCIO NOGUEIRA LIMA	11/08/2005	ELISANGELA DE SA BRITO SOARES
4793637/2018	JULIA DE QUEIROZ CAMPELO	Professor	11924719	CERTIDÃO DE CASAMENTO	CART. DE OF. DE NOTAS E DE REG./VINC. IRACEMA	21/12/1984	JULIA DE QUEIROZ COSTA
4969891/2018	MARIA GILVANEIDE SAMPAIO	Professor Ensino Técnico	12245017	CERTIDÃO DE CASAMENTO	DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE MILAGRES	04/03/1999	MARIA GILVANEIDE SAMPAIO FURTADO
7461813/2018	TEREZA NEUMA GONCALVES LIMA	Professor	02643219	CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	03/06/2015	TEREZA NEUMA PINHEIRO GONCALVES
4969620/2018	MARIA JOSE LUNA DANTAS	Professor	12277016	CERTIDÃO DE CASAMENTO	DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE MILAGRES	26/11/1991	MARIA JOSE LUNA DANTAS DE LUCENA
4953863/2018	MARIA VANIA CAMPOS	Professor	12244916	CERTIDÃO DE CASAMENTO	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	21/11/1988	MARIA VANIA CAMPOS MENEZES
4968631/2018	MARIA LEDIAN MONTEIRO	Professor	16086312	CERTIDÃO DE CASAMENTO	NICODEMOS FEITOSA DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL	11/10/1991	MARIA LEDIAN MONTEIRO FEITOSA
7557675/2018	DIRLENE ALMEIDA FERREIRA DE ANDRADE	Professor	12084218	CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO	JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA	18/12/2006	DIRLENE ALMEIDA FERREIRA



Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
7331294/2018	REGINA CELIA CHAGAS RIBEIRO AMARO	Auxiliar de Serviços Gerais	01391216	CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	08/03/2017	REGINA CELIA CHAGAS RIBEIRO
8008586/2018	ANA LIDIA LEDUR	Professor	1367471X	CERTIDÃO DE CASAMENTO	BOTELHO DO REGISTRO CIVIL DA 5ª ZONA	14/11/1996	ANA LIDIA LEDUR PINHEIRO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº197/2015/PROCESSO Nº3158873/2018

I - ESPÉCIE: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº197/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, Secretário da Educação, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua: Ana Alves Feitosa, nº 67, Bairro: Monte Castelo, Tamboril/CE, CEP: 63750-000, inscrita no CNPJ sob nº 69.726.016/0001-82, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. ALBERTO JANES TORRES MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 219.018.803-20, CREA nº 060356087-3, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2015, publicado no D.O.E de 03.05.2016, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 3158873/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, I, b e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replaniamento com acréscimos de valores ao contrato**, resultando em repercussão financeira negativa, ora aditado, que tem por objetivo a contratação, para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ITAREMA/CE, ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, integrante do Termo original, independentemente de transcrição, em Regime de Emprego por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve acréscimo de serviço no valor de R\$2.823,58 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), representando 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$3.142,36 (três mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), representando 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira negativa no valor de R\$318,78 (trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), representando 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha anexada às fls. 32-41 e Documento do DAE às fls. 50 do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 01 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - CONTRATANTE, ALBERTO JANES TORRES MARTINS - CONTRATADA, Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - SUPERINTENDENTE RESPONDENDO. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 08 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA / ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº214/2015/PROCESSO Nº6037317/2018

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº214/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP - CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.531.239/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ORLANDO BRAGA DE ALMEIDA, brasileiro, com RG nº 06287344, inscrito no CPF sob nº 273.189.312-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2015, publicado no D.O.E de 06.11.2015, de acordo com o Processo nº 6037317/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pelo artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução informando o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Contrato, é estimado em R\$ 10.718.447,40 (dez milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), com base no valor mensal de R\$ 893.203,95 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos), conforme análise da COGEP/SEPLAG e planilha padrão da Administração Pública Estadual, às fls.39 - 40, e de acordo com a justificativa exarada no Despacho da COADM, datado em 25.09.2018, à fl. 41 e I.G Nº 982599, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava, que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de outubro de 2018 até 05 de outubro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 01 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, ORLANDO BRAGA DE ALMEIDA - Contratado. TESTEMUNHAS: 1. Nayane Barros de Mesquita, 2. Ilegível. Fortaleza 08 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA / ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº225/2016/PROCESSO Nº 6019041/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário da educação, o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 07.248.172/0001-28, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 2211, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.170-002, doravante denominado LOCADOR, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Irmã VILANNEIDE FERREIRA DE SOUZA, inscrita no RG nº 95002186124 SSP-CE e no CPF nº 280.315.632-68, residente em Fortaleza - CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 225/2016, publicado no DOE de 01.11.2016, de acordo com o Processo nº 6019041/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no Art. 57,II, §º Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes ; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato e reajustar o valor mensal do contrato que tem por objetivo a locação de imóvel para atender a EEFM Patronato Sagrada Família, localizada à Rua Martins Neto, 379, Antônio Bezerra, Fortaleza, Ceará, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação, de que trata a Cláusula Terceira, do valor, do pagamento e origem dos recursos ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 16.235,30 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 194.823,60 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme Despacho da COADM/SEDUC, datado em 13/09/2018, às fls. 36, e IG nº 982682 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de outubro de 2018 até 11 de outubro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivo; XII - DATA: 02 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, VILANNEIDE FERREIRA DE SOUZA - Locador. TESTEMUNHAS: 1. Cleber Garzaro, 2. Nayane Barros de Mesquita. Fortaleza 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA / ASJUR

*** ** *



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº238/2016/PROCESSO Nº 4424720/2018**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ROGERS VASCONCELOS MENDES, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.574.965/0001-27, com endereço na Rua Aristides de Oliveira, nº 518, Atuba, Pinhais - PR - CEP 83.326.112, representada neste ato pelo Sr. TECIOMAR ÁBILA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.169.018-2 SSP/PR, e do CPF nº 016.898.249-80, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2016, publicado no D.O.E de 19.10.2016; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência ao contrato, que tem por objeto aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Biologia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do prazo, ora aditado, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de setembro de 2018 até 29 de março de 2019, conforme justificativa exarada no Despacho COEDP/CEGEM, datado em 24/07/2017, às fls. 03, constante nos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 13 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, TECIOMAR ÁBILA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Caroline Nágela da S. Rooselt, 2. Eliane de Oliveira. Fortaleza 05 de outubro de 2018.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº7230749/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0097-77, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Fernando Júnior de Araújo Alcântara; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **RAIMUNDO ERIBERTO CHAVES DA CUNHA**, representado neste ato pelo Sr. WASHINGTON JOSÉ NASCIMENTO BRITO; V - ENDEREÇO: CARIRÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2018, publicado no DOE de 19/06/2018, página 64 e de acordo com o processo nº 4181720/2018 e regulamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor ao contrato nº 11/2018**, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da escola Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as Cláusulas Inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, de que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 1.019,60 (Hum mil dezenove reais e sessenta centavos), que representa 24,89% (vinte e quatro inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), e será pago conforme o contrato inicial; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Júnior de Araújo Alcântara - CONTRATANTE, WASHINGTON JOSÉ NASCIMENTO BRITO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. ROSA MARIA DE SOUSA E 2. CONCEIÇÃO DE MARIA FLORÊNCIO DE CASTRO. Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº7604380/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0098-58 - CREDE 6 - Sobral/CE, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr Rhonielle Patrício Magalhães; III - ENDEREÇO: Sobral/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Pereira Oliveira; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018 publicado no DOE de 13/04/2018 e de acordo com o processo nº 11864622018 e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea

"b" §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Sobral/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, acrescentar valor do contrato 06/2018, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 836,61 (Oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), que representa 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento), e será pago de acordo com o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 12 de Setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Rhonielle Patrício Magalhães - CONTRATANTE, Francisco Pereira Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antônia Geyciane Duarte dos Santos, 02 - Tereza Cristina Lima Barbosa. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº7827842/2018**

I - ESPÉCIE: 6 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0510-30- Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) MESSIAS DA SILVA BRAGA ; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LKS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.479.329/0001-29, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA KARLINE MACELINO DA SILVA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03/2017 publicado no DOE de 04/09/2017 e de acordo com o processo nº 35370062017 e regulamentado nos Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA DO ANFITEATRO, da EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 16 de Outubro de 2018 até 14 de Dezembro de 2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60(SESSENTA) dias, a partir de 23/08/2018 até 21/10/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de Setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: MESSIAS DA SILVA BRAGA - CONTRATANTE, ANA KARLINE MACELINO DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA MARLEIDE DE PAULO ARAÚJO, 02 - ANA LÚCIA SABINO. Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7877971/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0107 - 83, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representado pelo sua Diretora SANDRA MARIA CHAVES; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **MARIA CLARISSE SOUSA FERNANDES**, representada pela Sr. MARIA CLARISSE SOUSA FERNANDES ; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2018 publicado no DOE de 24/04/2018 e de acordo com o processo nº 27171602018 e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato 02/2018**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, do EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), que representa aproximadamente 24,81% (vinte e quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE A CLÁUSULA INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA CHAVES - CONTRATANTE, MARIA CLARISSE SOUSA FERNANDES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. TERESA PRISCILA ROCHA 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR/ SEDUC

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7883882/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0107 - 83, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representado pelo sua Diretora SANDRA MARIA CHAVES; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **F. TARCISIO G. PARENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.301.349/0001 - 51, representado neste ato pelo Sr Francisco Tarcísio Gomes Parente; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicado no DOE de 27/04/2018 e de acordo com o processo nº 17911372018 e regulamentado no artigo 65, Inciso 1, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato 03/2018**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, do EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 1.442,35 (hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que representa aproximadamente 13,94% (treze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE A CLÁUSULA INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA CHAVES - CONTRATANTE, Francisco Tarcísio Gomes Parente - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. TERESA PRICILA ROCHA 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº7895090/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0108-64- CREDE 6 - Sobral/CE, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Jackson Monteiro de Vasconcelos; III - ENDEREÇO: Sobral/CE; IV - CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO GOMES**, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Gomes; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública da Agricultura Familiar n.º 01/2018 publicado no DOE de 05/06/2018 e de acordo com o processo nº 13243932018 e regulamentado no artigo 65, Inciso 1, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Sobral/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato Nº 04/2018**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 2.387,90 (Dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), que representa aproximadamente 24,77% (vinte e quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Jackson Monteiro de Vasconcelos - CONTRATANTE, Raimundo Nonato Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Aristides Marques Ripardo, 02 - Ilegível. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7895112/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0108 - 64, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Jackson Monteiro de Vasconcelos; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.644.238/0001 - 37, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Tomaz; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicado no DOE de 05/06/2018 e de acordo com o processo nº 13247412018 e regulamentado no artigo 65, Inciso 1, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato nº 01/2018**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da EEM DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, conforme orçamento de

despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ R\$ 3.502,29 (Três mil quinhentos e dois reais e nove centavos), que representa aproximadamente 24,81% (vinte e quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE A CLÁUSULA INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Jackson Monteiro de Vasconcelos - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. 2. ILEGÍVEIS. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7895147/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0108 - 64, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Jackson Monteiro de Vasconcelos; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **F. TARCISIO G. PARENTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.301.349/0001 - 51, neste ato representado pelo Sr. Francisco Tarcísio Gomes Parente; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicado no DOE de 05/06/2018 e de acordo com o processo nº 25764342018 e regulamentado no artigo 65, Inciso 1, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato nº 02/2018**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da EEM DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 137,90 (Cento e trinta e sete reais e noventa centavos), que representa aproximadamente 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE A CLÁUSULA INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Jackson Monteiro de Vasconcelos - CONTRATANTE, Francisco Tarcísio Gomes Parente - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. 2. ILEGÍVEIS. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7895180/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0108 - 64, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Jackson Monteiro de Vasconcelos; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **CLEYSE M. RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.637.947/0001 - 69, neste ato representado pela Sra. Cleyse Maria Rodrigues; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicado no DOE de 05/06/2018 e de acordo com o processo nº 25759852018 e regulamentado no artigo 65, Inciso 1, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato nº 03/2018**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, da EEM DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 207,15 (Duzentos e sete reais e quinze centavos), que representa aproximadamente 24,55% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE A CLÁUSULA INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Jackson Monteiro de Vasconcelos - CONTRATANTE, Cleyse Maria Rodrigues - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. 2. ILEGÍVEIS. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº7897174/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0107 - 83 - CREDE 6 - Sobral/CE, neste ato representado pelo sua Diretora SANDRA MARIA CHAVES; III - ENDEREÇO: Sobral/CE; IV - CONTRATADA: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME**,



inscrita no CNPJ sob nº 07.791.346/0001 - 02, representado neste ato pelo Sr Edson Guilherme de Oliveira; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicado no DOE de 01/06/2018 e de acordo com o processo nº 30977852018 e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.; VII - FORO: Sobral/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato 0 5/2018**, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, do EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 878,15 (oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos), que representa aproximadamente 15,99 % (quinze inteiros e noventa e nove centésimos por cento), e será pago conforme cont rato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de Setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA CHAVES - CONTRATANTE, EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - TERESA PRISCILA ROCHA, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº7897310/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0107 - 83- CREDE 6 - Sobral/CE, neste ato representado pelo sua Diretora SANDRA MARIA CHAVES ; III - ENDEREÇO: Sobral/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.975.890/0001-36, representado neste ato pelo Sr Francisco das Chagas de Oliveira; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicado no DOE de 14/05/2018 e de acordo com o process o nº 31030172018 e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Sobral/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade acrescentar valor do contrato 0 6/2018, que tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, do EEM DR. JOÃO RIBEIRO RAMOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 911,34 (novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), que representa aproximadamente 20,70 % (vinte inteiros e setenta centésimos por cento), e será pago conforme contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de Setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA CHAVES - CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - TERESA PRISCILA ROCHA, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº7993971/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 08/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA E.E.F.M PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0472-70, SEFOR 1, FORTALEZA/CE, neste ato representada pela seu(a) Diretor (a) Sr. (a) Kelem Carla Santos de Freitas ; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.289.070/0001-01, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 006/2018 publicado no DOE de 24/09/2018 e de acordo com o processo nº 6431392/2018 e regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar o valor**, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da E.E.F.M PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 1.393,80 (Hum mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), que representa 24,21%(vinte e quatro vírgula vinte e um por cento), e será pago, conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE A CLAUSULA INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Kelem Carla Santos de Freitas - CONTRATANTE, AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. 2. ILEGÍVEIS. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº8017470/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEFM DOUTOR CÉSAR CALS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0423-91- FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. ELISEU PAIVA RODRIGUES; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08., neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ARAUJO SOUSA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 20180001 publicado no DOE de 14/05/2018 e de acordo com o processo nº 0667920/2018 e regulamentado " §1º" no art. 65, inciso I alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante e a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, da Escola EEFM DOUTOR CÉSAR CALS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA QUARTA do Contrato nº 004/2018, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 15.606,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS), que representa 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO). E será pago de acordo com o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 26 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ELISEU PAIVA RODRIGUES - CONTRATANTE, RODRIGO ARAUJO SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - EDNA MARIA PINTO NASCIMENTO, 02 - MARIA ALBENIR RIBEIRO DE AZEVEDO. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº8017658/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0005 /2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEFM DOUTOR CÉSAR CALS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0423-91- FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. ELISEU PAIVA RODRIGUES; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **R. ARAUJO SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.242.533/0001 - 91, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ARAUJO SOUSA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20180002 publicado no DOE de 28/06/2018 e de acordo com o processo nº 0667823 /2018 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo de aquisição de gêneros alimentícios, da EEFM DOUTOR CÉSAR CALS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato nº 0005 /2018, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 4.639,96 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS), que representa 25 % (VINTE E CINCO POR CIENTO). E será pago de acordo com o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 26 de setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ELISEU PAIVA RODRIGUES - CONTRATANTE, RODRIGO ARAUJO SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - EDNA MARIA PINTO NASCIMENTO, 02 - MARIA ALBENIR RIBEIRO DE AZEVEDO. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº8058907/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MEDIO FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0382-89, CREDE 6, PIRES FERREIRA/CE, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. Ismárya Pontes Neri de Sá Moreira; III - ENDEREÇO: PIRES



FERREIRA/CE; IV - CONTRATADA: **C A C FONSECA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.162.523/0001-83, representado neste ato pelo Sr. Cristóvão Aristeu Carvalho Fonseca; V - ENDEREÇO: PIRES FERREIRA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolve firmo o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicada no D.O.E de 25/05/2018 e de acordo com processo nº 1937433/2018 e regulamentado no artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: PIRES FERREIRA/CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato nº 02/2018** que tem por objetivo a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da EEM FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as Cláusulas Inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento será acrescido no valor de R\$ 523,60(Quinhentos vinte e três reais e sessenta centavos), que representa 10,09% (dez inteiros e nove centésimos por cento), e será pago conforme o contrato inicial; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Ismárya Pontes Neri de Sá Moreira - CONTRATANTE, Cristóvão Aristeu Carvalho Fonseca CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. MARIA JOSÉ DE AZEVEDO E 2. CÉLIO MACÊDO DE AZEVEDO. Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº8220132/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0054-37, CREDE 8, ARACOIABA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. João Davi de Sousa Queiroz CONTRATADA: **KM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.532.187/0001-86, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Moreira de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 09/2017 FORO: ARACOIABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 40 (quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.569,96 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.07.339030 00.27301.1.30.00 - 5992. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: João Davi de Sousa Queiroz - CONTRATANTE, Francisco Moreira de Sousa CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. LUIZA DUQUEZA ELOI GARANTIZADO E 2. SILMARA ALVES DE LIMA. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 315/2018/PROCESSO Nº6900414/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, ROGERS VASCONCELOS MENDES, Secretário da Educação, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **NORTH SEGURANÇA LTDA**, com sede na Estrada da Cofeco, nº 4084, Precabura, CEP: 61.760-000, Fone: 9981.1432, Eusébio - CE, inscrita no CNPJ sob nº 86.960.598/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. URUBATAN ESTEVAM ROMERO, (brasileiro), portador da Carteira de Identidade nº 516.621 SSP/CE, e do CPF nº 059.652.253-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: **Contratação de empresa cujos empregados sejam regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, para prestação de mão de obra terceirizada em Serviços de Vigilância Armada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com cláusula resolutiva, para atender as Escolas Estaduais de Ensino Profissional e Regulares e as Coordenadorias Regionais da Educação (CREDE), pertencentes à Secretaria de Educação, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza (Lote I), conforme anexo III, do Termo de Referência e a proposta da Contratada independente de transcrição. 3.2. Implantação de Posto 24hs ininterrupto - Composto de 4 (quatro) homens, portando ARMAS, calibre 38 ou similar, funcionando 24 horas, funcionando de segunda a domingo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 34/2018, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso IV, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento. 8.2. Para execução dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a realizá-los nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE durante 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.114.026,25 (seis milhões, cento e quatorze mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Escola Regular: Elemento 339037: 6060 22100022.12.362.023.22663.01.339037.25100.1 6064 22100022.12.362.02 3.22663.02.339037.25100.1 6068 22100022.12.362.023.22663.03.339037. 25100.1 6072 22100022.12.362.023.22663.04.339037.25100.1 6076 2210 0022.12.362.023.22663.05.339037.25100.1 6080 22100022.12.362.023.2 2663.06.339037.25100.1 6084 22100022.12.362.023.22663.07.339037.25 100.1 6088 22100022.12.362.023.22663.08.339037.25100.1 6092 221000 22.12.362.023.22663.09.339037.25100.1 6096 22100022.12.362.023.226 63.10.339037.25100.1 6100 22100022.12.362.023.22663.11.339037.2510 0.1 6104 22100022.12.362.023.22663.12.339037.25100.1 6108 22100022 .12.362.023.22663.13.339037.25100.1 6112 22100022.12.362.023.22663 .14.339037.25100.1 Escola Profissional Elemento 339037: 5795 2210002 2.12.362.020.22669.01.339037.25100.1 5799 22100022.12.362.020.2266 9.02.339037.25100.1 5803 22100022.12.362.020.22669.03.339037.2510 0.1 5807 22100022.12.362.020.22669.04.339037.25100.1 5811 22100022 .12.362.020.22669.05.339037.25100.1 5815 22100022.12.362.020.22669. 06.339037.25100.1 5819 22100022.12.362.020.22669.07.339037.25100.1 5823 22100022.12.362.020.22669.08.339037.25100.1 5827 22100022.12. 362.020.22669.09.339037.25100.1 5831 22100022.12.362.020.22669.10.3 39037.25100.1 5835 22100022.12.362.020.22669.11.339037.25100.1 5839 22100022.12.362.020.22669.12.339037.25100.1 5843 22100022.12.362.02 0.22669.13.339037.25100.1 5847 22100022.12.362.020.22669.14.339037. 25100.1 Manutenção: Elemento 339037: 5558 22100022.12.122.500.2205 1.15.339037.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação - Contratante, URUBATAN ESTEVAM ROMERO- Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Larissa Melo Gomes, 2. Ilegível. Fortaleza 05 de outubro de 2018

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 316/2018 - SEDUC/PROCESSO Nº6900414/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA SERVIS SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rodovia CE 040, s/n, km 06, Coité, Eusébio, Ceará, CEP nº 61.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.945.678/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. CINTIA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES, brasileira, portadora do CPF nº 646.555.983-87 e RG nº 96002672442 SSP-CE têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Contratação de Empresa cujos empregados sejam regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para prestação de mão de obra terceirizada em Serviços de Vigilância Armada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com cláusula resolutiva, para atender as Escolas Estaduais de Ensino Profissional e Regulares e as Coordenadorias Regionais da Educação (CREDE) pertencentes à Secretaria de Educação, localizadas na Região Metropolitana do Cariri, Região Metropolitana de Sobral (Lote II), conforme anexo III, do Termo de Referência e a proposta da Contratada independente de transcrição. 3.2. Implantação de Posto 24hs ininterrupto - Composto de 4 (quatro) homens, portando ARMAS, calibre 38 ou similar, funcionando 24 horas, funcionando de segunda a domingo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 34/2018 os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso IV, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento. 8.2. Para execução dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a realizá-los nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE durante 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.902.706,80 (quatro milhões, novecentos e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Escola Regular: Elemento 339037 6060: 22100022.12.362.0 23.22663.01.339037.25100.1 6064 22100022.12.362.023.22663.02.339037 25100.1 6068 22100022.12.362.023.22663.03.339037.25100.1 6072 22100 022.12.362.023.22663.04.339037.25100.1 6076 22100022.12.362.023.2266 3.05.339037.25100.1 6080 22100022.12.362.023.22663.06.339037.25100.1 6084 22100022.12.362.023.22663.07.339037.25100.1 6088 22100022.12.36



2.023.22663.08.339037.25100.1 6092 22100022.12.362.023.22663.09.339037.25100.1 6096 22100022.12.362.023.22663.10.339037.25100.1 6100 22100022.12.362.023.22663.11.339037.25100.1 6104 22100022.12.362.023.22663.12.339037.25100.1 6108 22100022.12.362.023.22663.13.339037.25100.1 6112 22100022.12.362.023.22663.14.339037.25100.1 Escola Profissional Elemento 339037:5795 22100022.12.362.020.22669.01.339037.25100.1 5799 22100022.12.362.020.22669.02.339037.25100.1 5803 22100022.12.362.020.22669.03.339037.25100.1 5807 22100022.12.362.020.22669.04.339037.25100.1 5811 22100022.12.362.020.22669.05.339037.25100.1 5815 22100022.12.362.020.22669.06.339037.25100.1 5819 22100022.12.362.020.22669.07.339037.25100.1 5823 22100022.12.362.020.22669.08.339037.25100.1 5827 22100022.12.362.020.22669.09.339037.25100.1 5831 22100022.12.362.020.22669.10.339037.25100.1 5835 22100022.12.362.020.22669.11.339037.25100.1 5839 22100022.12.362.020.22669.12.339037.25100.1 5843 22100022.12.362.020.22669.13.339037.25100.1 5847 22100022.12.362.020.22669.14.339037.25100.1 Manutenção: Elemento 339037:5558 22100022.12.122.500.22051.15.339037.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação - Contratante, CÍNTIA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES - Servis Segurança Ltda. Contratada e Testemunhas: 1. Larissa Melo Gomes, 2. Ilegival. Fortaleza 05 de outubro de 2018

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº6674163/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0180-91, CREDE 3, ACARAUÁ/CE, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Francisco Luiz Silva Fontenelle CONTRATADA: **FIRMA, VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.584940/0001/70, representado neste ato pelo Sr. Vicente de Carvalho Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens, 1 e 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 008/2018 FORO: ACARAUÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E CE (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (Trezentos e Vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.962,50 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.339030 00.27301.1.30.00 - 5990. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisco Luiz Silva Fontenelle - CONTRATANTE, Vicente de Carvalho Santos CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Maria Ivonete Xavier de Araújo e 2. Maria Aparecida Ferreira Carioca. Fortaleza, 04 de outubro de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

2º TERMO ADITIVO – II EDITAL DE PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO ESPORTE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 2º Termo de Aditivo ao II EDITAL DE PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS, que objetiva o apoio a projetos desportivos e paradesportivos, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará. CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência. CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente o processo de captação de recursos, análise e execução dos projetos submetidos à Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará e conforme decisão da Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados – CPEPI, em reunião extraordinária do dia 26 de setembro de 2018. RESOLVE tornar público, através do 2º Termo de Aditivo ao II EDITAL DE PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS, os seguintes termos:

1. Acrescentar o item que segue:

7.2.1.2. Após a etapa Habilitação da Inscrição, a qualquer tempo, os proponentes poderão apresentar Carta de Intenção de Patrocínio/Doação, com o mínimo de 25% do valor total do projeto, para que o mesmo tenha prioridade de análise pela Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados – CPEPI. A(s) Carta(s) deve(m) ser protocolada(s) na Sesporte, contendo assinatura e firma reconhecida do patrocinador/doador.

2. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital. Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Kátia Michelle Barros Dias Ferraz
SECRETARIA EXECUTIVA DO ESPORTE

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº105/2018 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO**, ocupante do cargo de PRESIDENTE DNS-1, matrícula nº 3000131-1, desta JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, a **viajar** à cidade de BELO HORIZONTE-MG, nos dias 26 a 28 de setembro de 2018, a fim de participar da reunião com o novo presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sobre o Convênio Redesimples Digital, concedendo-lhe 2,5 (DUAS E MEIA) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento) ou seja, o valor de R\$295,70 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) referente a cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de R\$ 887,10 (oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), mais 01 (UMA) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem AÉREA, para o trecho FORTALEZA - BELO HORIZONTE - FORTALEZA, no valor de R\$ 2.304,56 (dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.428,22 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2018.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2018-PM ITAIPPOCA

CONVENENTES: **MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA - SECRETARIA DE FINANÇAS** e **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**. OBJETO: **Estabelecer uma relação de cooperação mútua de controle, fiscalização e permuta de informações** para a cobrança de tributos, em especial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos - ITBI, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo a Automotor - IPVA, do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, da Dívida Ativa e das Taxas de Ambos os entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos e outros que indica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no § 4º do art. 6º da Lei complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de vigência ou confecção de novo convênio. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 0,00 VALOR: (zero reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INEXISTENTE. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018 SIGNATÁRIOS: JOSILÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES - SECRETÁRIO DE FINANÇAS e JOÃO MARCOS MAIA - SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 024/2018

PROCESSO Nº7110158/2018 SEFAZ / CERLOG OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA BRUTA POTÁVEL ENTREGUE NA FONTE DO PROPONENTE PRESTADOR, A SER RETIRADA E TRANSPORTADA PELA CONTRATANTE OU PREPOSTO POR ELE INDICADO, PARA USO NOS POSTOS FISCAIS DE CAMPOS SALES E PARAMBU. JUSTIFICATIVA:** A contratação direta do citado fornecedor baseia-se na inviabilidade de competição demonstrada nos autos, tendo em vista a exclusividade no fornecimento de água bruta potável naquelas localidades. VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.500.22000.13.339036.10000.0 19100001.04.122.500.22000.01.339036.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" E ART. 26 § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATADA: **MARCELO KERLEY QUEIROZ**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO Secretário Executivo RATIFICAÇÃO: JOÃO MARCOS MAIA Secretário da Fazenda.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº108/2018 - A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SONARA CAVERDE**, ocupante do cargo de ARTICULADOR, matrícula nº 3000341-1, desta autarquia, a **viajar** à cidade de MANAUS - AM, no período de 03 a 05 de outubro de 2018, a fim de realizar visita técnica na Junta Comercial de Amazonas e participar de reuniões sobre o Convênio Redesimples Digital assessorando a PRESIDENTE



DA JUCEC, concedendo-lhe 2,5 (DUAS E MEIA) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos, totalizando R\$ 946,24 novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos, 60% (sessenta por cento), ou seja, o valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de setembro de 2018.

Carolina Price Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº191/2018 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor Eng.º **SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Superintendente do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, matrícula nº 300068-1-X, **viajar** à cidade de Cedro, dia 04/10/2018, para fiscalização de ordem de serviços EEP de Cedro Edificações, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do DAE. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 03 de outubro de 2018.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/SEINFRA/2017

I - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/SEINFRA/2017; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n Edifício Seinfra/SRH - Cambéa, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Olegário Maciel nº 190, Industrial, Ubá/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: nos termos do Processo Administrativo VIPROC nº 7909342/2018, em especial: a) Parecer Jurídico nº 1186/2018 – ASJUR/SEINFRA; b) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público. Nos arts. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nos preceitos de direito público.; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: **Fica prorrogado**, por mais 03 (três) meses, o prazo de execução deste contrato, contados a partir de 05 de outubro de 2018 com término em 05 de janeiro de 2019.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 07 de setembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; XII - DATA: 05 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Rafael Valverde Diniz, Representante Legal da Contratada.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 010/2018

PROCESSO Nº7286191/2018 ORIGEM DAE. OBJETO: **Contratação direta com a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**, tendo como objeto o pagamento do Seguro Obrigatório – DPVAT dos veículos pertencentes a frota veicular do Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará. A duração será até o dia 31.12.2018. JUSTIFICATIVA: Necessidade de pagamento do Seguro Obrigatório – DPVAT dos veículos pertencentes a frota veicular do Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará. VALOR: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200012.04.122.040.21868 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - DAE - ADR: 03 - Grande Fortaleza; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Ordinários do tesouro do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista as razões expandidas nos autos do processo VIPROC nº 7286191/2018 e pareceres jurídicos e técnicos acostados ao processo, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato reconhecendo de situação de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, fundamentada nos arts. 25, caput, da Lei 8.666/93 declarado pelo Superintendente do DAE. CONTRATADA: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Silvio Gentil Campos Júnior, Superintendente do DAE. RATIFICAÇÃO: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2015

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, nº 3.000 – bairro Maraponga, CEP: 60.710-001; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - ZONA RURAL - PARAIPABA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº 312/2018, datada de 25 de setembro de 2018, com fundamento no que dispõe

o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **Acréscimo de Serviços, com Reflexo Financeiro**, na medida em que é acrescido o valor de R\$ 2.365.895,65 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao valor original do Contrato; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: SEM ALTERAÇÕES; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 28.09.2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Eng.º JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e o Sr. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lucia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2015

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, nº 3.000 – bairro Maraponga, CEP 60.710-001; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - ZONA RURAL - PARAIPABA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº 314, data de 25 de setembro de 2018 com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, t; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **Acréscimo de Serviços, com Reflexo Financeiro**, haja vista que foi acrescido o valor de R\$ 1.593.362,85 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: SEM ALTERAÇÕES; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 28.09.2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Eng.º JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO E O SR. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lucia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017; II - CONTRATANTE: DER - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS; III - ENDEREÇO: AV. GODOFREDO MACIEL, 3.000 - MARAPONGA; IV - CONTRATADA: EMPRESA **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES - A. L. TEIXEIRA PINHEIRO**; V - ENDEREÇO: RODOVIA CE-060 KM 367 - BARREIRAS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº 303/2018, datada de 18/09/2018, com fundamento no que dispõe o art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **Supressão e o Acréscimo de Serviços, com Reflexo Financeiro ao presente Contrato**, cuja supressão corresponde ao percentual de 11,47% (onze vírgula quarenta e sete por cento) equivalente ao valor de R\$ 1.146.619,12 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos) e o acréscimo no percentual de 23,17% (vinte e três, vírgula dezessete por cento), correspondente ao valor de R\$ 2.315.433,28 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$9.991.108,34(nove milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$11.159.922,50 (onze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: SEM ALTERAÇÕES; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.; XII - DATA: 01.10.2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Eng.º JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e o Sr. ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO.

Lucia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, nº 3.000, bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: **C. MENEZES ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Roberto Ximenes, 001 - Centro - Alcântara/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº 316/2018, data de 25/09/2018, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Aditivo não tem reflexo financeiro**, haja vista que foram suprimidos serviços no valor de R\$ 140.030,68 (cento e quarenta mil, trinta reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 11,21% (onze vírgula vinte e um por cento) e acréscimos serviços no valor de R\$ 140.030,68 (cento e quarenta mil, trinta reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 11,21% (onze vírgula vinte e um por cento), permanecendo, portanto, o valor do contrato original inalterado; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: Sem Alterações; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.; XII - DATA: 01.10.2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Eng.º JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e o Sr. FRANCISCO CHARLYS MOREIRA DE MENEZES.

Lucia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018; II - CONTRATANTE: DER - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000, Maraponga - CEP: 60710-001; IV - CONTRATADA: **TELECOM TELEFONIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**; V - ENDEREÇO: RUA ASSUNÇÃO, 932 - CENTRO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº 317/2018, data de 25/09/2018, com fundamento no que dispõe o art. 65, §1º, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, tudo de acordo com o presente processo; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: **Supressão e o Acréscimo de Serviços, Com Reflexo Financeiro ao presente Contrato**, haja vista que foram suprimidos serviços no valor de R\$20.492,40 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) correspondente ao percentual de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento) e acrescidos serviços no valor de R\$174.831,93 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) correspondente ao percentual de 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento), passando o valor atual do contrato de R\$704.734,85 (setecentos e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R\$869.074,38 (oitocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: SEM ALTERAÇÕES; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 01.10.2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ENGº JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO E O SR. ANTÔNIO MARTINS NUNES.

Lucia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PORTARIA NÚMERO:1582/2018 - Emissão:05/10/2018 - SPU: 8249796/2018 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viagem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
30012917 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	OCARA	11/10/2018	11/10/2018	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS DOS CAMPINHOS E EEP/ OCARA/BARREIRA E CHOROZINHO	0,5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
30012917 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	OCARA	18/10/2018	18/10/2018	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS DOS CAMPINHOS E EEP/ OCARA/BARREIRA E CHOROZINHO	0,5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
30012917 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	OCARA	25/10/2018	25/10/2018	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS DOS CAMPINHOS E EEP/ OCARA/BARREIRA E CHOROZINHO	0,5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
30012917 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	OCARA	31/10/2018	31/10/2018	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS DOS CAMPINHOS E EEP/ OCARA/BARREIRA E CHOROZINHO	0,5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
TOTAL:											RS 129,68	

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 05 de outubro de 2018.

Artur Edisio Meira Façanha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº068/CEGAS/2016**

I - ESPÉCIE: 3º(TERCEIRO)TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 068/CEGAS/2016; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 6475, Bairro José de Alencar, Fortaleza - CE - Cep.: 60.830-005; IV - CONTRATADA: **FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1991, sala 01, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.115-171; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94; Justificativa da Gerência de Recursos Humanos - CEGÁS; VII - FORO: De Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo de vigência e de execução dos serviços do Contrato nº 068/CEGÁS/2016**, firmado em 09 de dezembro de 2016; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 880.055,16 (oitocentos e oitenta mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses contados a partir de 09/12/2018, com término previsto para 08/12/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditadas, não expressamente alteradas por este ou qualquer outro Termo de Aditamento; XII - DATA: Fortaleza, 24 de Setembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior(CEGAS) e Ricardo Fernandes de Souza(FAZ).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo VIPROC Nº 7580502/2018, e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, **RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **JOSÉ FABIANO DA COSTA ALMEIDA**, matrícula 4309021-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Nível I, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, a partir 20 de setembro de 2018. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2018.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo VIPROC Nº 8310106/2013, e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, **RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **CLAUDIO LUIS MENDONÇA DO NASCIMENTO**, matrícula 4304251-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Nível II, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, a partir 17 de dezembro de 2013. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2018.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2015

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015.; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Justiça e Cidadania, Dr. PEDRO ALVES DE BRITO.; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, bairro Meireles, CEP 60.160-040, em Fortaleza – CE.; IV - CONTRATADA: CWM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA, com o nome fantasia de MARMITEX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.135.428/0001-90, neste ato representada legalmente pelo Sr. CÉSAR WAGNER MADEIRA COELHO DE ALENCAR, antes denominada CWM COELHO DE ALENCAR - EPP.; V - ENDEREÇO: Sítio Paraíso, nº. 90, bairro Gizélia Pinheiro, CEP: 63.138-000, Crato-CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorizado nos autos do Processo nº 7189099/2018 e 7426325/2018/SPU, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores.; VII- FORO: Fortaleza-CE.; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **alterar a denominação social da empresa contratada, bem como a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**, item 8.1, e, consequentemente a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**, do Contrato Original nº. 040/2015, cujo objetivo o “Serviço de Fornecimento de Alimentação, na forma de refeição pronta, com material de consumo incluso, destinada à comunidade carcerária e servidores públicos, da Penitenciária Francisco Hélio Viana Araújo e do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA”; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº 040/2015, em decorrência do presente Termo Aditivo de prorrogação, tem seu elevado em R\$ 4.909.509,80 (quatro milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos), passando o valor global do referido Contrato de R\$ 14.221.924,08 (quatorze milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos) para R\$ 19.131.433,88 (dezenove milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos) conforme cálculos da Coordenadoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE, às fls.17 do Processo nº. 7189099/2018/SPU.; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de 27 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2019, o prazo de que trata a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, do Contrato Original nº. 040/2015.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 040/2015, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 26 de setembro de 2018.; XIII - SIGNATÁRIOS: PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; CÉSAR WAGNER MADEIRA COELHO DE ALENCAR, CWM COELHO DE ALENCAR - EPP E SARA FARIAS BARBOSA, GESTORA DO CONTRATO.

Erick Luiz Rastelli

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2015

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015.; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Justiça e Cidadania, Dr. PEDRO ALVES DE BRITO.; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Meireles, em Fortaleza (CE), CEP 60.160-041.; IV - CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (TICKET LOG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, e o Sr. JEFFERSON THOMAS, doravante denominado CONTRATADA.; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 50, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93.700.000.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorizado nos autos do Processo nº. 6819773/2018/SPU, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas modificações posteriores.; VII- FORO: Fortaleza-CE.; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, Item 12.1, e, consequentemente, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**, item 3.1., do Contrato Original nº. 047/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota automotiva, referente à manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos, com prestação de serviço de socorro, através de veículo do tipo guincho/reboque, adequada ao tipo específico de cada veículo a ser socorrido, operada através da utilização de sistema via WEB, próprio da CONTRATADA, com o uso de tecnologia de cartões magnéticos (e/ou com chip) individuais, através de rede de estabelecimento credenciados, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos, equipamentos e maquinários da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS.; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº. 047/2015, em decorrência de sua prorrogação, fica elevado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), passando o valor global do Contrato para R\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil reais), conforme cálculos da Coordenadoria da Administrativo-Financeira – COAFI da SEJUS.; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, do Contrato Original nº. 047/2015, ou seja, pelo período de 30/09/2018 a 29/09/2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato

Original nº. 047/2015, não expressamente modificados neste Instrumento.; XII - DATA: 28 de setembro de 2018.; XIII - SIGNATÁRIOS: PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; LUCIANO RODRIGO WEIAND, TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A; JEFFERSON THOMAS, TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A E JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE LIMA FREIRE, GESTOR DO CONTRATO.

Erick Luiz Rastelli

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEJUS Nº02/2018.**ESTABELECE E PADRONIZA NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e, ainda o Decreto Nº. 31.419 de 24 de fevereiro de 2014 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará, tem como missão institucional, promover o pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos humanos inalienáveis da pessoa humana. CONSIDERANDO que, para o cumprimento de seu dever, compete à SEJUS executar a manutenção, supervisão, coordenação, controle, segurança e administração do Sistema Penitenciário do Ceará, além de garantir o cumprimento das penas e zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos. CONSIDERANDO a necessidade de orientar o servidor Penitenciário para atuar de acordo com as previsões legais, seguindo normas e procedimentos operacionais. CONSIDERANDO o inciso I, do art. 24, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura aos Estados a competência para legislar concorrentemente sobre direito Penitenciário. CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 16, da Constituição do Estado do Ceará, que corrobora com o caráter concorrente sobre a legislação penitenciária. CONSIDERANDO o disposto no Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979, nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Havana, Cuba, de 27 de Agosto a 7 de setembro de 1999, nos Princípios Orientadores para a Aplicação Efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas na sua resolução 1989/61, de 24 de maio de 1989 e na Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em sua XL Sessão, realizada em Nova York em 10 de dezembro de 1984 e promulgada pelo Decreto n.º 40, de 15 de fevereiro de 1991. CONSIDERANDO a Recomendação Nº. 01/2018 – NUINC, de 26 de junho de 2018, do Ministério Público do Estado do Ceará/ Promotoria de Justiça de Execução Penal/ Corregedoria de Presídios – Núcleo de Investigação Criminal – NUINC, na qual recomenda aumentar a segurança nas informações constantes dos documentos que comprovam o necessário vínculo de parentesco, referente às visitas aos presos de cônjuges ou companheiros. CONSIDERANDO a Portaria Interministerial de nº. 4.226, de 31 de dezembro de 2010, a qual estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. CONSIDERANDO a Lei de Execução Penal nº. 7.210, de 11 de julho de 1984. CONSIDERANDO a Lei nº. 14.582, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 14.966, de 13 de julho de 2011, que redenomina a Carreira Guarda Penitenciária, para Carreira de Segurança Penitenciária. CONSIDERANDO os princípios internacionais sobre o uso da força, objetivando controlar ou reduzir eventuais ações causadoras de danos letais à pessoa no âmbito do sistema Penitenciário. CONSIDERANDO que o Sistema Penitenciário do Estado do Ceará adota os princípios contidos nas Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos e Recomendações pertinentes, formuladas pela Organização das Nações Unidas – ONU. CONSIDERANDO a Portaria de nº. 1.220/2014 da Secretaria da Justiça e Cidadania que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as ações e procedimentos a serem seguidos pelos Gestores das Unidades Prisionais, Agentes Penitenciários e colaboradores. RESOLVE:

Art.1. Estabelecer e Padronizar as Normas e Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará e seus anexos, a serem adotados e cumpridos no interior dos Estabelecimentos Prisionais, por todos os servidores, colaboradores, presos, visitantes ou qualquer pessoa que porventura necessite adentrar nos Estabelecimentos Prisionais desta Unidade Federativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2. Eventuais procedimentos ou assuntos não abordados nesta normativa deverão ser formalizados através de documento próprio, relatando as possíveis sugestões ou problemas que tenham ocorrido em função da lacuna legislativa existente.

Art.3. Os casos omissos ou excepcionais que não estão elencados nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo (a) Secretário (a) da Justiça ou, por ele (a) encaminhado às pessoas competentes, para se necessário, seja alterado o presente documento ou elaborado instrumento específico.

Art.4. A não observância do que está disposto nesta IN, ensejará sanções disciplinares em desfavor do servidor, conforme previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará e Legislações pertinentes.

Art.5. Este dispositivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DA HIERARQUIA

Art.6. A Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS, não obstante a sua pluralidade setorial, prima pela observância ao sequenciamento hierárquico bem como, por suas características especiais; fundamenta-se também na hierarquia funcional, disciplina e, sobretudo, na defesa dos direitos e garantias individuais da pessoa humana, conforme abaixo discriminado:

- I – O (A) Secretário (a), da Secretaria Justiça e Cidadania;
- II – O Secretário (a) Adjunto (a), da Secretaria Justiça e Cidadania;
- III – Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria Justiça e Cidadania;
- IV – O (A) Coordenador (a) Especial do Sistema Prisional;
- V – O (A) Assessor Administrativo e Operacional;
- VI – O (A) Supervisor (a) do Núcleo de Segurança e Disciplina;
- VII – O (A) Orientador Regional;
- VI – O Diretor de Unidade, Diretor Adjunto, Chefe de Segurança e Disciplina, Gerente de Patrimônio e o Chefe de Equipe.

Art.7. A direção da Unidade Prisional será composta pelo Diretor, Diretor Adjunto, Chefe de Segurança e Disciplina, Gerente de Patrimônio e Chefe de Equipe.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.8. Ao Agente Penitenciário, compete:

- I – Observar as normas legais e regulamentares, bem como cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
- II – Tratar com urbanidade e cordialidade os servidores, colaboradores e visitantes em geral;
- III – Colaborar para a disciplina coletiva e eficiência das atividades e operações;
- IV – Ser assíduo e pontual ao serviço, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como ser leal à Instituição;
- V – Atender com presteza e prontidão aos demais servidores do Sistema Prisional, servidores de outras Instituições, bem como o público em geral, prestando as informações requeridas, salvo quando protegidas por sigilo ou que comprometam a segurança e a disciplina na Unidade;
- VI – Levar por escrito ao conhecimento da Chefia Imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou da função que exerça;
- VII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VIII – Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo que ocupa, ou da função que exerça;
- IX – Desempenhar ações preventivas e repressivas, no âmbito do Sistema Prisional, visando coibir:
 - a) o tráfico e o uso de substâncias ilícitas;
 - b) o cometimento de crimes ou transgressões;
 - c) a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior; e
 - d) a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança e integridade física de servidores e/ou terceiros e presos;
- X – Garantir a ordem e a segurança das Unidades Prisionais;
- XI – Preencher, redigir e digitar relatórios, formulários e comunicações internas e externas;
- XII – Exercer atividades de escolta, custódia e condução de presos à presença de Autoridades, quando requerido;
- XIII – Conduzir veículos oficiais e viaturas para os quais esteja habilitado;
- XIV – Exercer atividades de escolta/guarda de Autoridades e/ou Servidores do Sistema Prisional;
- XV – Executar operações de escolta e custódia de presos em movimentações externas e transferências entre Unidades Prisionais do Ceará ou para outros Estados;
- XVI – Exercer atividades relacionadas ao monitoramento eletrônico e/ou outras tecnologias direcionadas aos presos;
- XVII – Operar sistema de radiocomunicação no âmbito das atividades internas e externas do Sistema Prisional;
- XVIII – Desempenhar atribuições inerentes ao cargo ocupado, aplicando, quando autorizado e habilitado para tal, técnicas de averiguação e pesquisa, bem como de inteligência, contrainteligência e monitoramento diversos;
- XIX – Ministrar treinamentos voltados à atividade de segurança penitenciária desde que autorizado pela administração superior da SEJUS e Coordenadoria Especial do Sistema Prisional, que prevaleça o interesse público na qualificação do servidor e que o curso seja compatível com o desempenho de sua função;
- XX – Deverá apresentar-se ao serviço, portando identidade funcional, bem como devidamente uniformizado;
- XXI – Apresentar-se ao serviço com o devido asseio e apresentação pessoal;
- XXII – Comunicar, em tempo hábil ao chefe imediato, os abusos ou desvios dos quais tiver conhecimento;
- XXIII – Colaborar com o asseio e a conservação de seu local de trabalho;
- XXIV – Verificar previamente sua escala de serviço, bem como se apresentar, com antecedência, à chefia a que estiver subordinado, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;
- XXV – Prestar auxílio, quando dispuser dos meios para fazê-lo, às autoridades públicas ou a seus Agentes que, no exercício de suas funções, necessitem de seu apoio imediato;
- XXVI – Repassar imediatamente à chefia imediata, qualquer objeto achado, recuperado ou que lhe seja entregue em razão de suas atribuições;
- XXVII – Utilizar linguagem formal e respeitosa em comunicação oficial, informação ou ato semelhante;
- XXVIII – Não frequentar, uniformizado e em razão de serviço, lugares incompatíveis com o decoro da função;
- XXIX – Não induzir superior ou colega a erro ou engano;
- XXX – Não veicular ou propiciar a divulgação de notícia falsa, documen-

tação, imagens, áudios e vídeos de fatos ocorridos nesta Instituição, contendo informações de qualquer reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo que ocupa, ou da função que exerça, nos meios de comunicação em geral, como jornais, sites, redes sociais, blogs, aplicativos, imprensa, etc;

- XXXI – Realizar, apenas quando previamente autorizado pelo superior hierárquico, trabalhos ou operações conjuntas com outros órgãos ou seus Agentes;
- XXXII – Não abandonar ou se ausentar do posto de serviço em que esteja escalado sem prévia autorização de seu superior imediato;
- XXXIII – Não publicar, sem ordem expressa da autoridade competente, documentos oficiais, ainda que não sejam de caráter reservado, ou ensinar a divulgação do seu conteúdo, no todo ou em parte;
- XXXIV – Não dar, alugar, penhorar ou vender a qualquer pessoa ou instituição, peças de uniforme ou de equipamento, novas ou usadas;
- XXXV – Primar pela compostura e sobriedade profissional quando em serviço ou em qualquer circunstância em que se apresente como Agente Penitenciário, uniformizado ou não;

- XXXVI – Não usar uniforme quando não estiver de serviço;
- XXXVII – Abster-se de fazer uso de bebidas alcoólicas ou se apresentar embriagado estando em serviço ou uniformizado;
- XXXVIII – Manter atualizados junto à COGEP os dados pessoais, comunicando qualquer alteração de endereço e/ou telefone;
- XXXIX – Atender às requisições judiciais e/ou administrativas e, quando estiver de plantão, dar ciência prévia à chefia imediata, da necessidade de ausentar-se do posto de serviço, pelo tempo necessário para atender à requisição, salvo casos excepcionais que serão tratados com a direção da Unidade/ Chefia imediata;
- XL - Exercer atividades correlatas.

§1º. Todos os Agentes Penitenciários deverão estar aptos à execução das atividades específicas de suas atribuições, consoante, a necessidade que lhe seja apresentada.

§2º. A descrição e regulamentação quanto ao Uniforme estão dispostas no Decreto Nº 32.535, de 27 de fevereiro de 2018, e em suas posteriores alterações.

Art. 9. A (o) Diretor (a) da Unidade Prisional, compete:

- I – Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos técnicos, administrativos, operacionais, laborais, educativos, religiosos, esportivos e culturais da Unidade respectiva;
- II – Adotar medidas necessárias à preservação dos Direitos e Garantias Individuais dos presos;
- III – Alimentar, diariamente, o sistema específico referente ao controle de refeições, com o quantitativo de refeições diárias necessárias;
- IV – Visitar os presos nas dependências da Unidade, anotando suas reclamações e pedidos, procurando solucioná-los de modo adequado, no âmbito de sua competência ou encaminhá-los ao órgão competente, observando as normas de segurança;
- V – Dar cumprimento às determinações judiciais e prestar aos Juízes, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Penitenciário as informações que lhe forem solicitadas, relativas aos condenados e aos presos provisórios;
- VI – Assegurar o normal funcionamento da Unidade, observando e fazendo observar as normas da Lei de Execução Penal, bem como esta IN, e Legislações Pertinentes;
- VII – Presidir a Comissão Técnica de Classificação;
- VIII – Elaborar o plano de segurança interna do Estabelecimento Prisional em conjunto com o Chefe de Segurança e Disciplina;
- IX – Conceder audiência ao interno, quando solicitada;
- X – Comparecer nas sessões do Conselho Penitenciário, quando convocado;
- XI – Elaborar o plano operativo anual da Unidade e Administrá-la traçando diretrizes, orientando e controlando a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- XII – Realizar mensalmente reuniões com os servidores da Unidade para estudo conjunto dos problemas afetos à mesma;
- XIII – Propor ao Núcleo de Segurança e Disciplina – NUSED, vinculado à Coordenadoria Especial do Sistema Prisional – COESP, a mudança de lotação dos servidores da Unidade;
- XIV – Executar as determinações do Coordenador Especial do Sistema Prisional – COESP;
- XV – Autorizar visitas extraordinárias aos presos, em casos especiais, nos termos desta IN;
- XVI – Solicitar transferência do preso, quando se fizer necessário;
- XVII – Mostrar aos visitantes as dependências do estabelecimento nas visitas coletivas, de caráter cultural ou científico, devidamente autorizadas pela Coordenadoria Especial do Sistema Prisional – COESP, esclarecendo-lhes, quando se fizer necessário, os objetivos da execução penal;
- XVIII – Dar ciência à família do preso, em caso de grave enfermidade, morte ou transferência deste, comunicando ao preso, de igual modo, a doença ou morte de pessoa de sua família e concedendo-lhe, se for o caso, permissão de saída;
- IX – Atribuir recompensas aos presos de exemplar comportamento e àqueles que prati-quem atos meritórios;
- XX – Julgar as faltas disciplinares cometidas pelos internos, após análise do parecer opinativo previsto no Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aplicando, quando for o caso, a sanção disciplinar adequada à falta cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por Defensor Público ou Advogado constituído pelo interno ou nomeado para o ato;
- XXI – Expedir portarias de instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares, atinente aos presos;
- XXII – Gerir o Fundo Rotativo da Unidade Prisional, em conformidade com a Lei Estadual Nº 16.449, 12 de dezembro de 2017;
- XXIII – Emitir as Certidões Carcerárias; e



XXIV – Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Parágrafo Único. O (a) ocupante do cargo de Diretor (a) de Unidade Prisional será escolhido, obrigatoriamente, entre os servidores estáveis de carreira de segurança penitenciária da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 75 da Lei de Execuções Penais.

Art. 10. A (o) Diretor (a) Adjunto, compete:

I – Assessorar diretamente o (a) Diretor (a) da Unidade Prisional no desempenho de suas atribuições;

II – Substituir, em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais, o (a) Diretor (a) da Unidade Prisional, independente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III – Autorizar a expedição de certidões relativas aos assuntos da Unidade;

IV – Acompanhar a execução do plano de férias dos servidores da Unidade;

V – Exercer outras atividades que lhes sejam determinadas pelo (a) Diretor (a) da Unidade.

§1º. A substituição prevista neste artigo será gratuita, salvo se exceder 30 (trinta) dias, quando então será remunerada por todo o período, de acordo com o § 3º, do art. 40, da Lei Nº. 9.826, de 14 de maio de 1974.

§2º. O termo substituição contempla as nomeações que ocorrem em substituição ao titular do cargo em comissão em casos de afastamento ou de impedimento do titular, por tempo determinado.

§3º. É considerado afastamento para fins de substituição:

a) férias;

b) licença saúde; e

c) licença gestante.

§ 4º. O cargo de Diretor Adjunto deve, obrigatoriamente, ser ocupado por servidor estável de carreira de segurança penitenciária da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art. 11. Ao Gerente Administrativo, compete:

I – Organizar, controlar e executar as atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento operacional da Unidade Prisional, inclusive a manutenção preventiva e corretiva;

II – Receber, controlar e distribuir gêneros alimentícios, destinados ao consumo da Unidade;

III – Supervisionar os serviços de copa e de cozinha;

IV – Requisitar o material de expediente e providenciar a redistribuição junto aos demais serviços da Unidade Prisional;

V – Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os pertences do preso, de uso não permitido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que deverão ser entregues aos familiares, ao advogado ou quem o preso indicar, fornecendo a estes comprovantes de recebimento. Expirado o prazo supracitado, e não realizada a retirada dos pertences nos termos acima, os bem de valor serão protocolados e guardados em local apropriado e os objetos de rouparia serão encaminhados à lavanderia do Instituto Penal Desembargadora Auri Moura Costa, para que sejam montados kits que serão entregues aos presos quando deixarem as Unidades Prisionais;

VI – Manter em bom estado de funcionamento as instalações elétricas, telefônicas, hidros-sanitárias e de climatização do prédio requisitando, com antecedência, o material que for necessário para este fim;

VII – Elaborar o relatório anual das atividades inerentes ao serviço;

VIII – Efetuar o balancete mensal do estoque de mercadoria existente;

IX – Proceder com a identificação de todo o material permanente em uso na unidade;

X – Adotar as medidas de segurança contra incêndio nas dependências da Unidade especialmente na área de prontuário e almoxarifado;

XI – Providenciar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e móveis em uso na unidade;

XII – Zelar pela conservação e limpeza do prédio;

XIII – Controlar a manutenção de primeiro escalão, de responsabilidade dos motoristas nas viaturas da unidade;

XIV – Executar e controlar os serviços de reprodução reprográfica ou similar de documentos, publicações e impressos de interesse da Unidade;

XV – Organizar a prestação de contas dos suprimentos de fundos destinados a Unidade Prisional, conforme legislação específica;

XVI – Efetuar o controle diário das folhas e cartões de registro de comparecimento do pessoal em exercício na Unidade;

XVII – Preparar dentro dos prazos estipulados os documentos de controle de comparecimento e de alterações relativos ao pessoal, encaminhados à Coordenadoria Especial do Sistema Prisional – COESP.

Parágrafo Único – O cargo de Gerente Administrativo deverá ser ocupado, por servidor de carreira de segurança penitenciária da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art. 12. Ao Chefe de Segurança e Disciplina (CSD) compete:

I – Gerenciar o setor de Segurança e Disciplina, elaborando o plano de segurança interna da Unidade Prisional, visando proteger a vida e a incolumidade física dos servidores de carreira, colaboradores, presos, visitantes em geral a garantia das instalações físicas, bem como promover o conjunto de medidas que assegurem o cumprimento da disciplina prisional e organizar, controlar e orientar os Agentes Penitenciários no exercício de suas atribuições;

II – Orientar os presos quanto aos seus direitos, deveres e normas de conduta a serem observadas, quando de sua chegada à Unidade;

III – Demarcar a área de segurança e movimentação interna com as devidas sinalizações;

IV – Realizar reuniões com os presos para preleções instrutivas e disciplinares;

V – Propor a concessão ou suspensão de recompensas aos presos;

VI – Fazer constar no prontuário disciplinar dos presos as ocorrências e alterações havidas com estes;

VII – Controlar a movimentação de preso, quando das transferências internas;

VIII – Manter atualizada a relação geral dos presos, seus locais de recolhimento noturno, de trabalho e/ou permanência obrigatória;

IX – Opinar quanto aos horários de visitas, refeições, repouso noturno, alvarada e atendimento aos presos;

X – Encaminhar ao Conselho Disciplinar as faltas disciplinares, praticadas por presos para conhecimento e julgamento;

XI – Promover vistas nos presos e buscas nas dependências da Unidade Prisional, de caráter preventivo ou sempre que houver fundadas suspeitas de porte ou uso indevido de armas, aparelhos celulares ou de objetos que possam ser utilizados para prática de crimes ou faltas disciplinares;

XII – Manter atualizados registros e ocorrências funcionais relativas aos Agentes Penitenciários;

XIII – Organizar e supervisionar a composição das equipes no desempenho de suas funções;

XIV – Implantar e modificar postos de serviço quando se fizer necessário à segurança e bom funcionamento da Unidade;

XV – Zelar pelo bom funcionamento e manutenção dos equipamentos e implementos necessários à execução dos serviços de segurança interna;

XVI – Promover mensalmente, em caráter ordinário, reuniões com os Agentes prisionais e extraordinariamente, quando necessário;

XVII – Propor ao diretor a lista de nomes para escolha e designação dos chefes de equipes;

XVIII – manter em arquivo o registro das pessoas que visitam a Unidade;

XIX – comunicar, diariamente, ao diretor e/ou substituto, as alterações constantes no relatório de serviço diário;

XX – manter informado o diretor sobre quaisquer alterações havidas na Unidade;

XXI – colaborar nas realizações de eventos de caráter sociocultural, esportivo e cívico da Unidade.

Parágrafo Único – O cargo de Chefe de Segurança e Disciplina deverá ser ocupado obrigatoriamente, por Agente Penitenciário estável, devidamente habilitado, preferencialmente estável, mediante indicação do diretor do estabelecimento e com anuência da Gestão Superior da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art. 13. Ao Chefe de Equipe, compete:

I – Conferir e ler os relatórios das equipes anteriores ao seu plantão;

II – Conferir o material e equipamentos de segurança sob sua responsabilidade, descritos em relatório anterior, informando ao CSD, qualquer divergência na quantidade, estado de conservação e funcionamento dos mesmos;

III – Elaborar a escala do serviço diário, distribuindo os Agentes para ocupação nos postos de serviço, observando as diretrizes do plano de segurança;

IV – Registrar a frequência dos Agentes em serviço;

V – Dar encaminhamento e supervisionar a execução das determinações da Direção e do Chefe de Segurança e Disciplina;

VI – Comunicar, imediatamente, qualquer ocorrência que comprometa a ordem, a segurança e a disciplina da Unidade, ao Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Chefia Imediata e Diretor, relatando em seguida, de forma circunstanciada, por escrito;

VII – Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar transferência interna, ou se for o caso, a saída temporária do mesmo para atendimento médico, mediante escolha, diante da ausência de seu superior hierárquico, devendo ser observada a comunicação posterior;

VIII – Em caso de emergência que comprometa a integridade física de qualquer preso, autorizar a saída temporária do mesmo para atendimento médico, mediante escolha, diante da ausência de seu superior hierárquico;

VIII – Exercer a vigilância, em conjunto com os Agentes Penitenciários de plantão, cumprindo e fazendo cumprir as normas e regulamentos do estabelecimento;

VIX – Elaborar relatório circunstanciado ao final de seu plantão, registrando todas as ocorrências havidas;

Parágrafo Único – O cargo de Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários deverá ser ocupado obrigatoriamente por Agente Penitenciário, preferencialmente estável, devidamente habilitado, mediante indicação do Chefe de Segurança e Disciplina com anuência do diretor da Unidade e da Gestão Superior da Secretaria de Justiça e Cidadania.

DAS ESCALAS DE PLANTÃO

Art. 14. Os Agentes Penitenciários em regime de plantão, somente poderão solicitar até 03 (três) trocas de serviço durante o mês, desde que não sejam consecutivas.

Parágrafo único. Por tratar-se de plantão, na permuta que dispõe este artigo deverá ser respeitado um intervalo de descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Art. 15. As permutas, em regra, ocorrerão entre os Agentes Penitenciários lotados na mesma Unidade Prisional. Os casos omissos serão analisados pelas direções, supervisões e Coordenadorias Regionais, e encaminhados para deliberações a administração superior da SEJUS.

Art. 16. A solicitação deverá ser encaminhada à chefia imediata, através de formulário padrão, anexo a esta IN que, posteriormente, o enviará ao Chefe de Segurança e Disciplina para análise.

Art. 17. Na solicitação deverá constar:

I- o nome completo e matrícula do substituto e do substituído;

II- a justificativa para troca solicitada,

III- o dia a ser realizado;

IV- as substituições;

V- a assinatura de ambos, e

VI- anuência do Chefe de Segurança e Disciplina/Chefia Imediata.

Art. 18. O pedido deverá ser efetuado com antecedência, e, caso seja autorizado, as partes interessadas receberão comunicado por escrito, para ciência e posteriormente será arquivado em suas pastas.

Art. 19. Caso ocorra a autorização da Chefia de Segurança/Chefia Imediata e uma das partes envolvidas na solicitação descumpra o estabelecido por ocasião



do pedido, o responsável pelo descumprimento será impedido de efetuar nova solicitação por período de 90 (noventa) dias, sendo efetuado o desconto da falta ao serviço daquele que não compareceu, ressaltando que, em hipótese alguma, poderá ocorrer o abandono de serviço por parte daquele que seria substituído, sob pena de responder administrativamente.

Art. 20. Caso ambos descumpram o estabelecido na solicitação, a Chefia imediata tomará as medidas necessárias para suprir a vacância do posto.

Art. 21. O Agente Penitenciário convocado para suprir a vacância do posto, por solicitação da Chefia Imediata, terá este período compensado de acordo com a legislação pertinente.

Art. 22. Os Agentes que descumprirem a solicitação de permuta, responderão procedimento administrativo em razão do ocorrido, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará.

Art. 23. Não será permitida a troca de plantão remunerada, sob pena de responsabilidade administrativa dos envolvidos.

Art. 24. Não haverá distinção na escala de plantão dos servidores lotados nas Unidades Prisionais, devendo ser observado o estabelecido na Lei Nº. 14.582/2009 e suas posteriores alterações.

DAS CRISES/EVENTOS CRÍTICOS NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL

Art.25. Considera-se CRISE, todo incidente ou situação crucial, não rotineira, que exija uma resposta especial da Segurança Penitenciária, em razão da possibilidade de agravamento conjuntural, inclusive com risco de vida para pessoas envolvidas, e que possa se manifestar através de motins e/ou rebeliões tentativas de suicídio, dentre outras ocorrências de vulto, surpreendendo as autoridades e exigindo uma postura imediata das mesmas, com emprego de técnicas especializadas.

Art.26. Configura motim o evento coletivo de perturbação da rotina da Unidade Prisional, em que há adesão, proporcionalmente à população carcerária, de expressivo número de presos, seguido de dano ao patrimônio público, perda parcial da área de segurança da Unidade Prisional e escalonado uso de força, além da rotineira, por parte dos integrantes da Segurança Penitenciária, podendo vir a serem acionados grupos operacionais e o acionamento da Comissão Prisional de Contensão de Conflitos.

Art.27. Configura rebelião evento coletivo de perturbação da rotina da Unidade Prisional, de proporções superiores à de um motim em que, havendo ou não refém, se exige dos Integrantes da Segurança Penitenciária o uso de força progressiva e demais ações de contenção definidas nesta normativa, atuação de grupos especiais e apoio de outros órgãos públicos.

Art.28. Das crises advindas de motins e rebeliões que resultarem danos materiais na estrutura predial, poderá a Comissão Prisional de Contensão de Conflitos proceder com a suspensão de visitas total e/ou parcial até a recuperação das instalações, buscando restabelecer a ordem, segurança e disciplina no menor espaço de tempo, não comprometendo sobremaneira os direitos do preso, mormente ao vínculo familiar, mais ao contrário, reduzindo os danos incididos.

Parágrafo único. A medida não tem caráter punitivo, sendo decorrente de ato cautelar a fim de reparação dos danos imediatos para o restabelecimento da normalidade dos procedimentos, protocolos e processos da rotina prisional. O período para aplicação da medida cautelar não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

DOS RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE USO

DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS NO SETOR DE PORTARIA

Art.29. São recursos e equipamentos à disposição de uso dos Agentes Penitenciários na Portaria, com vistas ao desempenho satisfatório de suas incumbências:

- I. Rádio HT;
- II. Binóculos;
- III. Telefone;
- IV. Computador com acesso à Internet e ao SISPEN;
- V. Algemas e suas respectivas chaves;
- VI. Tonfas;
- VII. Colete balístico;
- VIII. Arma curta;
- IX. Arma longa; e
- X. Outros que se façam necessários, especificamente ao posto.

Parágrafo único. A disponibilização dos recursos e equipamentos elencados nos incisos deste artigo respeitará as especificidades próprias de cada Unidade Prisional, sendo que tais especificidades deverão ser, pronta e formalmente, comunicadas à COESP para providências possíveis e/ou cabíveis.

DOS PAVILHÕES/ALAS/GALERIAS

DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS ESCALADOS DE SERVIÇO NOS PAVILHÕES

Art.30. Ao Agente Penitenciário de serviço nos Pavilhões/Alas/Galerias compete:

- I – Quando se tratar de atividade ordinária:
 - a) Permanecer em estado de alerta, comunicando por HT qualquer situação que entender necessária;
 - b) Acompanhar as mensagens pelo HTs;
 - c) Acompanhar visual e/ou se necessário pessoal qualquer movimentação de interno pelas dependências da Unidade, não se esquecendo da importância de voltar ao posto, ou solicitar substituto;
 - d) Comunicar ao Chefe de Equipe e/ou Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador, quando precisar se ausentar de seu posto, para que seja providenciado, necessariamente, outro Agente Penitenciário para guarnecer o posto, contudo, haverá ao longo do plantão, o revezamento como forma de garantir a qualidade dos serviços;

- e) Proceder às ações de retirada, escolta interna, entrada, saída, etc., com observância as regras desta Instrução; e
- f) Quando escalado em posto próximos dos reclusos, evitar distrações desnecessárias.

II. Quando se tratar de motim/rebeliões:

- a) Comunicar qualquer evento via HT, ao Chefe de Equipe e/ou Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador;
- b) Trancar Pavilhão/Ala/Galeria, salvo se houver risco iminente à sua vida e/ou integridade física;
- c) Identificar, quando possível, o tipo de reivindicação, bem como o (os) líder (es) do evento crítico;
- d) Verificar a gravidade e extensão da emergência;
- e) Retirar todos os servidores, colaboradores e terceiros do espaço conflitante, salvo se colocar em risco sua própria vida e/ou integridade física;
- f) Após a chegada da equipe de apoio, de ações especiais ou não, prestar as informações da situação pormenorizada;
- g) Permanecer no local e dar apoio quando solicitado; e
- h) Encerrada a emergência, prestar informações a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Diário e outros procedimentos necessários.

DOS RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE USO

DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE SERVIÇO NOS PAVILHÕES
Art.31. São recursos e equipamentos de uso dos Agentes Penitenciários de serviço nos Pavilhões/Alas/Galerias:

- I. Rádio HT;
 - II. Tonfas;
 - III. Algemas e suas respectivas chaves; e
 - IV. Outros que se façam necessários especificamente ao posto.
- §1º. O desenvolvimento das atividades de manejo/movimentação de presos contará com o suporte armado, prestado por parte da equipe.
- §2º. A disponibilização dos recursos e equipamentos elencados nos incisos deste artigo respeitará as limitações próprias de cada Unidade Prisional, sendo que tais limitações deverão ser, prontamente e formalmente, comunicadas à Coordenadoria Especial do Sistema Prisional – COESP para providências possíveis e/ou cabíveis.

DOS DEMAIS AGENTES PENITENCIÁRIOS DA EQUIPE PLANTONISTA

Art.32. Aos demais Agentes Penitenciários da Equipe Plantonista compete:

- I. Quando se tratar de atividade ordinária:
 - a) Aproveitar-se, respeitando tramite quando necessário, de equipamentos de segurança disponíveis para realizar a (s) tarefa(s);
 - b) Apresentar-se, prontamente, no posto de trabalho determinado pelo chefe de equipe e ou CSD;
 - c) Estar concentrado e alerta às tarefas que lhe foram incumbidas de realizar.
- II. Quando se tratar de motim:
 - a) Tomando conhecimento, ou ao ser solicitado, providenciar de imediato os equipamentos de segurança necessários e disponíveis;
 - b) Acompanhar as mensagens/orientações pelo HTs;
 - c) Se necessário/possível, identificar o local exato e a extensão da emergência;
 - d) Informar pelo HTs, o local onde se encontra, e se existem e o total de servidores e outras pessoas estranhas ao procedimento de intervenção, para proceder à retirada, caso se faça necessário;
 - e) Solicitar, se necessário, recursos adicionais ao Chefe de Segurança e Disciplina e/ou superior subsequente a seguir;
 - f) Empreender esforços para conter, dentro do possível as ações dos presos de modo a controlar a emergência;
 - g) Manter o Chefe de Segurança e Disciplina ou Administrador informado das medidas adotadas visando ao controle da emergência;
 - h) Controlada a emergência, apoiar os procedimentos de revista nos presos, nas celas e demais locais indicados pelo Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador; e
 - i) Encerrada a emergência, prestar informações a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Diário e outros procedimentos necessários.
- III. Quando se tratar de rebelião:
 - a) Estabelecer perímetro e isolar a área de segurança;
 - b) Evitar, quando possível, que a rebelião se propague a outras áreas da Unidade Prisional;
 - c) Manter o Chefe de Segurança e Disciplina e/ou superior subsequente a seguir informado das medidas adotadas;
 - d) Acompanhar as mensagens/orientações pelo HTs;
 - e) Monitorar a movimentação dos presos até a chegada dos grupos de apoio especiais ou não;
 - f) Controlada a emergência, realizar os procedimentos de revista nos presos, nas celas e demais locais indicados pelo Chefe de Segurança e Disciplina ou Administrador;
 - g) Quando devidamente autorizado ou determinado por superior imediato ou subsequente a seguir, prestar apoio à outra Unidade Prisional quando em momento de fato crítico; e
 - h) Encerrada a emergência, prestar informações a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Diário e outros procedimentos necessários.

DOS RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE USO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DEMAIS DA EQUIPE PLANTONISTA

Art.33. São recursos e equipamentos de uso da Equipe Plantonista:

- I. Rádio HT;
- II. Algemas e suas respectivas chaves;
- III. Tonfas;
- IV. Lanterna;
- V. Luvas e máscaras;



VI. Extintores de incêndio; e

VII. Outros que se façam necessários especificamente ao posto.

§1º. O desenvolvimento das atividades de manejo/movimentação de presos contará com o suporte armado, prestado por parte da equipe.

§2º. A disponibilização dos recursos e equipamentos elencados nos incisos deste artigo respeitará as limitações próprias de cada Unidade Prisional, sendo que tais limitações deverão ser pronta e formalmente, comunicadas à Assessoria Operacional da COESP para providências possíveis e/ou cabíveis.

DO POSTO DA GUARDA EXTERNA

Art.34. São recursos e equipamentos de uso dos Agentes Penitenciários escalados de serviço na guarda externa, com vistas ao desempenho satisfatório de suas incumbências, terão à sua disposição:

- I. Colete balístico;
- II. Detector de metal;
- III. Rádio HT
- IV. Lanterna;
- V. Algema;
- VI. Tonfa;
- VII. Luvas e máscaras;
- VIII. Arma curta; e

IX. Outros que se façam necessários especificamente ao posto.

Parágrafo Único: O posto deverá estar provido de armamento longo para garantia da segurança do setor e do serviço.

Art.35. Os Agentes Penitenciários escalados nas Guaritas das Muralhas/Alambrados são responsáveis pela segurança externa e interna da Unidade Prisional, contribuindo diretamente para o seu normal funcionamento, mediante a vigilância e segurança preventiva e combativa.

Art.36. Os postos de trabalho que compõem a segurança física da Unidade Prisional não deverão ficar desguarnecidos, salvo, excepcionalmente, em situações decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. Diante de situações provenientes de casos fortuitos e/ou de força maior, passíveis de comprometer a ordem e a disciplina, a Direção da Unidade Prisional deverá gerenciar a situação de modo a minimizar ao máximo os riscos à segurança, devendo, ainda, pronta e formalmente, dar ciência dos fatos à Coordenadoria Especial do Sistema Prisional.

Art.37. Toda intercorrência que, ainda que, potencialmente, possa comprometer a segurança da Unidade deverá ser comunicada à Direção da mesma para conhecimento e/ou providências.

Art.38. O Agente Penitenciário somente se ausentará do posto de serviço mediante os casos expressamente autorizados.

§1º. Quando da ausência do Agente Penitenciário escalado o posto será guarnecido, necessariamente, por outro Agente Penitenciário, contudo, independentemente de situações pontuais ou possíveis intercorrências, afigura-se recomendável, ao longo do plantão, o revezamento nas guaritas e muralhas como forma de garantir a qualidade dos serviços.

§2º. O Sistema de Videomonitoramento, em hipótese alguma, suprirá o trabalho e a presença física do Agente Penitenciário, servindo apenas como item de segurança suplementar.

Art.39. Na troca de plantão, o Agente Penitenciário deverá aguardar rendimento em seu posto de serviço, sob pena de responder pelo abandono do posto e eventuais consequências.

§1º. O Agente Penitenciário que estiver assumindo o posto de serviço deverá efetuar a conferência em todo equipamento destinado à segurança do setor.

§2º. Diante da constatação de irregularidades, o Agente Penitenciário antes de assumir o posto de serviço, deverá informar o ocorrido ao seu superior imediato para tomada de providências cabíveis.

Art.40. Os Agentes Penitenciários nas muralhas, guaritas, passadiços, etc., com vistas ao desempenho satisfatório de suas incumbências, terão à sua disposição:

- I. Rádio HT;
- II. Lanterna;
- III. Binóculo;
- IV. Colete balístico;
- V. Armas curta; e

VI. Outros que se façam necessários especificamente ao posto.

§1º. Devido às peculiaridades do setor, o Agente Penitenciário deve, sempre que possível, ter acautelado uma arma com munição não letal e outra com munição letal.

§2º. O posto deverá estar provido de armamento longo para garantia da segurança do setor e do serviço.

Art.41. Os vidros das guaritas devem, preferencialmente, ser revestidos com película de proteção escura, devendo também conter uma caixa de areia (com dimensão mínima de 50 x 50 cm) para segurança durante o manuseio de arma de fogo.

DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES

Art.42. As frequências dos servidores serão registradas obedecendo aos seguintes critérios;

- I – Os servidores em atividades administrativas da Unidade serão registrados em modelo de frequência padrão disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, anexo a esta Instrução Normativa, considerando o horário de expediente estabelecido pela Secretaria da Justiça e Cidadania.
- II- Os servidores em regime de plantão terão sua frequência registrada em modelo de frequência padrão disponibilizado pela COGEP, considerando o seu regime de trabalho.

DOS PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS DE DISCIPLINA E SEGURANÇA

Art.43. Nos estabelecimentos prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, devem ser consideradas as seguintes orientações:

I. Segurança externa – de responsabilidade dos Agentes Penitenciários do

quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania, submetidos à capacitação, ocupando a muralha nos postos de guarita, da guarda externa, passadiço e de outros, quando necessários.

II. Segurança interna – realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Art.44. Sempre manter todos os portões fechados com cadeados batidos, especialmente os de controle interno.

Art.45. Todos os portões de acesso ao setor de segurança, próximos das salas de apoio, do parlatório e da entrada e saída de visitas deverão estar sempre fechados com cadeados batidos.

Art.46. O Agente Penitenciário que estiver escalado para trabalhar em local específico, somente poderá se ausentar do local de serviço se autorizado pela chefia imediata e/ou se substituído. Somente acontecerá a substituição após acontecer à passagem de serviço.

Art.47. Em hipótese alguma poderá ocorrer o abandono de serviço. Ocorrida a rendição e passagem de serviço, devem constar em relatório diário todos os procedimentos internos e o fechamento do plantão.

Art.48. Sempre que houver designação por parte da Chefia imediata ou da Direção, o Agente Penitenciário ou servidor que estiver atuando na função deverá comparecer ao posto de serviço determinado, sob pena de responder administrativamente e ter sua falta descontada.

Art.49. Não será permitido repasse de informações de presos por telefone, devendo o familiar que possua autorização de visita comparecer na Penitenciária, no dia e hora estabelecida para atendimento ao público externo.

DOS PROCEDIMENTOS DE ENTRADA EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Art.50. Os estabelecimentos prisionais se constituem em área de segurança e de acesso controlado, exigindo a adoção de medidas preventivas quando do ingresso de pessoas e veículos, em prol da ordem e da disciplina.

Art.51. Somente será autorizada a entrada de qualquer pessoa nos estabelecimentos prisionais do Estado de Ceará, mediante identificação e demais procedimentos de segurança necessários.

Art.52. No primeiro acesso à área de segurança, antes da abertura do portão, o condutor do veículo deverá efetuar sua identificação, informando a que veio, depois de identificado, o funcionário de serviço neste setor, permitirá a entrada no primeiro portão; neste local, entre as duas guaritas principais, realizará o preenchimento de formulário próprio, registrando os seguintes dados do condutor e dos ocupantes do veículo: nome completo, número de RG e CPF; matrícula; cargo ou função; órgão ou instituição que representa; número da placa do veículo; cor predominante do veículo; marca e modelo; setor que pretende acesso; horário da entrada e saída; motivo da visita e com quem deseja falar.

Art.53. O funcionário que estiver na guarita de entrada do estabelecimento prisional, deverá, sem exceções, solicitar a identificação funcional ou civil do visitante.

Art.54. No caso de o estabelecimento prisional não possuir guarita, o Agente deverá solicitar identificação junto ao portão de entrada da Unidade, para posteriormente liberar a entrada.

Art.55. É expressamente proibida à entrada de qualquer pessoa, inclusive Agentes de Segurança Penitenciária e Agente de Segurança Pública, portando munições, arma de fogo, ou de qualquer espécie, no interior dos estabelecimentos prisionais, salvo, aquelas portadas por Agentes de segurança pública e Agentes Penitenciários que estejam em efetivo serviço ou em apoio, nos casos de motim, rebelião, operações de rotina, vistorias, intervenção e incursões da Corregedoria, em conformidade com a Portaria Nº. 041/2017, de 23 de janeiro de 2017 e suas posteriores alterações.

Art.56. Em toda e qualquer vistoria a ser realizada nas Unidades Prisionais administradas pela Secretaria da Justiça e Cidadania, constando as mesmas com a presença da Polícia Militar, devem ser comunicados os seguintes órgãos: Defensoria Pública Geral (DPGE), Ministério Público Estadual (MPE), Poder Judiciário Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), assim como o Conselho Penitenciário (COPEN), para que os mesmos, caso entendam necessário, enviem seus respectivos representantes para que possam acompanhar as ações executadas.

Art.57. Fica proibida a entrada, permanência ou uso de aparelho de telefonia móvel celular, bem como seus acessórios, e de qualquer outro equipamento ou dispositivo eletrônico de comunicação, capaz de transmitir ou receber sinais eletromagnéticos, no interior das Unidades Prisionais, Guaritas, Passadiços e áreas de circulação comum.

Art.58. Excetuam-se da proibição os equipamentos de radiocomunicação do acervo da SEJUS, utilizados no serviço diário das Unidades, bem como os aparelhos de telefonia móvel dos servidores e colaboradores lotados na UP, no âmbito interno da área administrativa, previamente cadastrados junto à Direção da Unidade.

Art.59. Quaisquer armas de fogo deverão ser guardadas junto à administração do estabelecimento, ou no setor de segurança, em local seguro.

Art.60. A Direção do estabelecimento prisional acordará, previamente e por escrito, com fornecedores e prestadores de serviço, que a entrega de material ou prestação de serviços efetivar-se-á em horários preestabelecidos, mediante identificação dos funcionários das empresas contratadas. Sempre que ocorrerem mudanças, a Unidade Prisional deverá ser comunicada previamente, com envio antecipado dos documentos e outras informações pertinentes.

Art.61. As pessoas que tiverem acesso regular aos estabelecimentos prisionais sejam elas servidores/colaboradores da SEJUS ou de outros órgãos públicos, prestadores de serviços, fornecedores, dentre outros, deverão ser devidamente cadastradas e credenciadas no Sistema de Informações Penitenciárias – SISPEN, constando em livro de registro, dia e hora da entrada e saída, salvo, Agentes de segurança pública, em casos de emergência, motim, rebelião, intervenção, movimentação de detentos em caráter de urgência e



incursões da Corregedoria.

Art.62. Todo e qualquer veículo que adentrar nos estabelecimentos prisionais deverá ser revistado na entrada e na saída, qualquer que seja o usuário ou carga transportada, salvo veículo de caráter oficial, em serviço, nos casos de motim, rebelião, intervenção, movimentação de detentos em caráter de urgência, incursões da Corregedoria e Gerência Judiciária.

Art.63. A revista nos veículos deverá ser minuciosa, consistindo na abertura das portas, do porta-malas e do capô do motor, devendo os ocupantes desembarcar dos veículos e apresentar documentos para identificação e registro. Em se tratando de veículos com compartimento de carga isolado e fechado, do tipo baú, van ou similar, este será também inspecionado, bem como, a parte inferior do veículo.

Art.64. O veículo a ser inspecionado terá seus dados consignados em livro próprio, onde constará o número da placa, horário de entrada e saída, procedência, destino, nome do motorista e nome dos ocupantes.

Art.65. O veículo que estiver estacionado na área reservada aos veículos não oficiais das unidades prisionais deverá permanecer devidamente fechado e sem qualquer ocupante no seu interior.

Art.66. Em se tratando de membros dos órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal, os mesmos deverão solicitar autorização antecipada à administração superior da SEJUS, por escrito, indicando data e hora para ingresso na Unidade, visando prévia ciência do setor de segurança do estabelecimento prisional. Devem encaminhar com a solicitação, cópia da carteira funcional dos servidores que adentrarão nos estabelecimentos prisionais, salvo, quando se tratar de Agentes de segurança pública em casos de movimentação de presos e/ou vistorias autorizadas pela COESP ou por determinações judiciais, ou ainda, em situação de remoção em caráter de urgência, intervenções da COESP e incursões da Corregedoria.

Art.67. Se o motivo do deslocamento até esta Unidade Prisional for apresentação de presos, deverá ser apresentada a autorização da COESP ou autorização judicial para ingresso do preso; caso possua o documento solicitado, deverá ser mantido contato com o setor de segurança através do telefone ou via rádio, visando informar a chegada e o encaminhamento para os procedimentos posteriores. Excetuam-se desse procedimento os carros oficiais da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

DOS PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS DE SAÍDA DAS UNIDADES

Art.68. No momento de saída, antes da abertura do portão principal, deverá ser averiguado o interior do veículo, feita a conferência dos ocupantes e, no caso automóvel comum, deverá ser realizado a vistoria de porta-malas.

DOS VEÍCULOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO OU OUTRAS

Art.69. No primeiro acesso à área de segurança, antes da abertura do portão, o condutor do veículo deverá efetuar sua identificação, local de origem e com quem deseja falar; identificado, o funcionário de serviço neste setor permitirá a entrada no primeiro portão; neste local, entre as duas guaritas principais, deverá efetuar a abertura de porta-malas do veículo; caso seja caminhão ou veículo do tipo furgão, deverá ser vistoriada a carroceria e/ou interior do baú, bem como a parte inferior do veículo; a mesma revista ocorrerá na saída; com o preenchimento de formulário próprio, registrando os seguintes dados do condutor e dos ocupantes do veículo: nome completo, número de RG e CPF; matrícula; cargo ou função; órgão ou instituição que representa; número da placa do veículo; cor predominante do veículo; marca e modelo; setor que pretende acesso; horário da entrada e saída; motivo da visita e com quem deseja falar.

DOS VEÍCULOS DE SERVIDORES E COLABORADORES

Art.70. Será permitida a entrada de veículos apenas de servidores, militares e colaboradores que prestam serviço na Unidade Prisional. Após a identificação e revista de porta-malas, os mesmos deverão permanecer o tempo necessário à realização dos procedimentos de segurança, devendo, posteriormente, ser encaminhados ao estacionamento.

Art.71. No momento do ingresso, de outros veículos, por ordem da direção, poderá ocorrer revista e busca no interior do veículo, como também do condutor e seus ocupantes.

Art.72. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Administração Superior da pasta e o Coordenador Especial do Sistema Prisional – COESP.

DAS REVISTAS

Art.73. Toda pessoa que adentrar na Unidade Prisional, bem como os Agentes Penitenciários, deverão submeter-se à revista através de equipamentos eletrônicos detectores de metais, body scanners, aparelhos de raios-X ou similares, ou ainda manualmente, preservando-se a integridade física, psicológica e moral da pessoa revistada.

Art.74. O Agente Penitenciário e Agentes de segurança pública, em serviço, deverão se submeter a revista pessoal mecânica (detectores de metais, raquetes eletrônicas ou similares).

Art.75. A revista pessoal (eletrônica, mecânica ou manual) à qual devem se submeter todos que queiram ter acesso a um estabelecimento penal para manter contato com pessoa presa ou ainda para prestar serviços, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública (necessária à segurança de estabelecimentos penais) será realizada com respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de desnudamento, tratamento desumano ou degradante. Parágrafo único – A revista prevista neste artigo deverá ser realizada preferencialmente por Agente Penitenciário do mesmo sexo do revistado.

Art.76. A realização de revista manual deverá ser realizada por Agente Penitenciário, e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – o estado de saúde impeça que a pessoa a ser revistada se submeta a deter-

minados equipamentos de revista eletrônica;

II – quando não existir equipamento eletrônico ou este não estiver funcionando;

III – após a realização da revista eletrônica, subsistir fundada suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida.

Art.77. O servidor ou a pessoa interessada no ingresso, que se opuser ao cumprimento da determinação acima, terá seu ingresso proibido.

Art.78. Os servidores plantonistas somente poderão adentrar no interior das Unidades Prisionais com objetos necessários para o desenvolvimento de suas funções, após os mesmos serem vistoriados.

Art.79. Os servidores que necessitarem utilizar os armários ficam previamente informados que, se necessária, a revista dos mesmos será realizada na presença de seus usuários. Quando ausente, o armário será lacrado e o Agente convocado para a sua abertura.

Art.80. Aparelhos de telefonia celular, chaves ou outros objetos que não são permitidos ao funcionário o porte e uso, durante a permanência na Unidade, no momento do ingresso, deverão ficar guardados nos veículos ou em armários.

Art.81. É expressamente proibido à qualquer pessoa que adentre no interior da Unidade Prisional ou nas guaritas de vigilância internas e externas, o uso e porte de aparelhos telefônicos, aparelhos eletroeletrônicos, uso de mochilas ou valises sendo também, terminantemente proibido, o uso ou porte de cigarros, estando o infrator sujeito às sanções previstas em Lei.

Art.82. Antes e depois das visitas os presos deverão ser submetidos à revista.

Art.83. Os visitantes deverão ser revistados antes de adentrarem na Unidade.

Art.84. A revista pessoal (eletrônica, mecânica ou manual) será realizada com respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de desnudamento, tratamento desumano ou degradante.

Art.85. A revista pessoal deverá ocorrer mediante uso de equipamentos eletrônicos (detectores de metais, body scanners, aparelhos de raio-x ou similares) ou ainda manualmente, preservando-se a integridade física, psicológica e moral da pessoa revistada.

Art.86. Onde houver body scanner, obrigatoriamente, este será o meio utilizado para a revista eletrônica.

Art.87. Considera-se revista manual toda inspeção realizada mediante contato físico da mão do Agente público competente sobre a roupa da pessoa revistada, sendo vedado o desnudamento total ou parcial, o toque nas partes íntimas, o uso de espelhos, o uso de cães farejadores, bem como a introdução de quaisquer objetos nas cavidades corporais da pessoa revistada.

Art.88. A retirada de calçados, casacos, jaquetas e similares, bem como de acessórios, não caracteriza desnudamento.

Art.89. A revista manual será realizada por servidor habilitado e sempre do mesmo sexo da pessoa revistada.

Art.90. A revista pessoal em crianças ou adolescentes deve garantir o respeito ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, sendo vedada sua realização sem a presença e o acompanhamento de um responsável legal.

Art.91. A realização de revista manual SOMENTE ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – quando não existir equipamento eletrônico ou este não estiver funcionando;

II – após a realização da revista eletrônica, subsistir fundada suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida.

Art.92. Na impossibilidade, por recomendação médica de passagem pelo body scanner, o (a) visitante terá assegurado o seu direito de visitação social somente no parlatório ou em local designado pela direção, previamente agendado.

Art.93. As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos da Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nos procedimentos adotados para a realização da visita.

Art.94. O visitante que estiver com maquiagem, peruca e outros complementos que possam dificultar a sua identificação ou revista, poderá ser impedido de ter acesso à unidade prisional, como medida de segurança.

Art.95. O visitante, familiar ou não, poderá ter seu ingresso suspenso, por decisão motivada da direção da unidade, por:

I – 60 dias, quando em decorrência, da sua conduta, resultar qualquer fato danoso à segurança e disciplina da Unidade, em desrespeito as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa;

II-60 dias, quando tentar adentrar a Unidade com qualquer substância ou objetos, que comprometam a ordem, a disciplina e a segurança da Unidade.

Parágrafo Único – O visitante, familiar ou não, terá seu cadastro cancelado se praticar qualquer ato tipificado como crime ou infração penal sendo possível a recuperação do cadastro, por decisão da Direção da Unidade, ouvidos os Setores de Segurança e Disciplina e de Serviço Social, a partir de 06 (seis) meses após a prática do ato.

Art.96. O preso que cometer falta disciplinar média ou grave poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita por até 30 (trinta) dias.

DOS ADVOGADOS

Art.97. O Advogado terá acesso à Unidade Prisional, devendo ser devidamente identificado e cadastrado no Sistema de Informações Penitenciárias – SISPEN.

Art.98. Não será permitido ao profissional adentrar na Unidade com seu veículo, salvo nas que possuírem estacionamento próprio.

Art.99. Não será permitido ao Advogado o acesso ao interior da Unidade Prisional, acompanhado de familiares dos presos.

Art.100. Na recepção o funcionário efetuará o cadastramento do defensor no Sistema SISPEN, bem como fará constar no livro de ingresso, onde será feito seu registro com o número da Ordem, qual o cliente que atenderá, a data, horário da entrada, horário da saída e assinatura do advogado.

Art.101. O Advogado deverá se identificar apresentando sua credencial de registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para que seja verificada a veracidade ou validade do documento, informando a via veio e com quem deseja falar; em seguida, o funcionário que o atendeu deverá comunicar ao Chefe de Equipe para providenciar o encaminhamento do preso ao parlatório,



devendo o Profissional do Direito aguardar a retirada de seu cliente da galeria para o parlatório.

Art.102. Não será permitida ao Advogado a entrega de alimentos ou objetos destinados aos presos, salvo com prévia autorização da Direção da Unidade, quando o preso não receber visita de familiar, ficando restrito ao kit de higiene, devendo submeter-se às regras de segurança, observando o rol de materiais permitidos em conformidade com a Portaria Nº. 303/2016 de 15 de julho de 2016, suas posteriores alterações, ou outra que venha substituí-la.

Art.103. Somente será permitido o atendimento do advogado aos presos, quando ambos estiverem devidamente registrados no SISPEN.

Art.104. O Advogado poderá estar acompanhado de estagiário, desde que, este possua credencial registrada no órgão de classe – OAB; contudo, em hipótese alguma, o estagiário poderá adentrar sem a companhia do Advogado.

Art.105. Sempre que o advogado se deslocar até a Unidade Prisional, não deverá portar materiais ou objetos que não estejam autorizados, (aparelho de telefone móvel, carteira, agenda, cigarros, isqueiro, pasta, chaves, aparelhos eletroeletrônicos, relógios dentre outros), contudo, se isto ocorrer, o profissional será orientado a guardar seus pertences, em local apropriado.

Art.106. O Advogado será conduzido até a sala de espera, onde aguardará a chamada do Agente Penitenciário de plantão para seu deslocamento ao destino final.

Art.107. O Advogado deverá ser submetido à busca eletrônica, através de scanner na falta deste, por detectores de metais.

Art.108. O profissional interessado no ingresso, que se opuser ao cumprimento da determinação acima, terá sua entrada proibida e será comunicado ao Órgão de Classe no qual está registrado.

Art.109. Após a busca eletrônica, o advogado será conduzido por um Agente Penitenciário até o parlatório ou local do atendimento adequado, procedimento que deverá ser efetuado também na ocasião de sua saída.

Art.110. Ao término do atendimento, o advogado será retirado da sala de parlatório ou local apropriado antes do preso, que ficará aguardando no local.

Art.111. O preso deverá ser revistado sem roupas, e estas revistas à parte, antes e depois de acessar as salas de parlatório ou sala de atendimento, não sendo permitida a saída do local com qualquer tipo de objeto ou material.

Art.112. A solicitação de documentos emitidos pelo Departamento de Divisão de Prontuários – DIPRON deverá ser efetuada naquele local sempre com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, salvo em situações urgentes, a serem definidas junto a Direção da Unidade.

Art.113. É vedada ao advogado, entrada e saída dos locais de atendimentos com cartas ou objetos, sem análise prévia, exceto documentos judiciais.

Art.114. Não será permitida ao Advogado a retirada de pertences de seus clientes aos finais de semana e feriados.

Art.115. Não será aceito alvará de soltura apresentado por Advogado.

Art.116. Após o horário de expediente, somente será permitido o ingresso para atendimento, se previamente agendado com a direção, a fim de resguardar a segurança do causidico e que o atendimento seja incluído no plano de segurança do Estabelecimento.

Art.117. Caso o advogado necessite de alguma outra informação, deverá ser encaminhado a Direção da Unidade.

Art.118. Em casos excepcionais nas rotinas das Unidades Prisionais tais como: dia de visitação, entregas de malote, vistorias, alterações de segurança, deverá prevalecer a preservação da integridade física do preso, bem como o interesse coletivo, até que sejam concluídas as atividades em andamento, ou restabelecida a ordem e a disciplina.

ALVARÁ DE SOLTURA

Art.119. O cumprimento ao alvará de soltura se dará durante o horário de expediente administrativo da Unidade, obrigatoriamente, após a realização das consultas aos bancos de dados necessários, devendo ser comunicado ao respectivo juízo, em até 24h, o fato que impossibilitou o cumprimento do alvará.

OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art.120. No primeiro portão de acesso à Unidade Prisional, o oficial de justiça deverá apresentar carteira funcional visando à identificação e acesso ao estacionamento.

Art.121. O acesso do oficial de justiça deverá ocorrer em horário de expediente da Unidade Prisional, salvo em casos emergenciais, com prévia autorização da Direção e ratificação da Administração Superior da Pasta.

Art.122. Somente será permitido o ingresso do oficial de justiça após o horário de expediente da Unidade Prisional, se previamente agendado com a direção.

Art.123. Depois de identificado, se o oficial de justiça estiver com veículo próprio ou de serviço, deverá ser orientado a deixar na vaga destinada ao estacionamento, quando houver.

Art.124. Não será permitido ao Oficial de Justiça o acesso ao interior da unidade, acompanhado de familiares dos presos ou outros acompanhantes.

Art.125. Acompanhado de um Agente Penitenciário, o oficial deverá ser encaminhado até a recepção ou setor de vistoria, objetivando a busca eletrônica através de detectores de metais.

Art.126. O serventuário da Justiça interessado no ingresso, que se opuser ao cumprimento da determinação acima, terá sua entrada proibida e o fato será comunicado ao Juízo responsável.

Art.127. Sempre que o oficial da justiça ingressar em qualquer Unidade Prisional, deverá portar somente materiais ou objetos que sejam estritamente necessários para o cumprimento de seu dever funcional.

Art.128. Após busca eletrônica, o oficial será acompanhado por um Agente Penitenciário até o local do atendimento, devendo permanecer o Agente até a conclusão do procedimento.

Art.129. Não será permitida ao oficial de justiça a entrega de alimentos ou objetos destinados aos presos.

Art.130. Após dar ciência ao preso do teor da intimação/citação, deverá encaminhar a documentação à direção para as providências cabíveis e posterior arquivamento no prontuário.

Art.131. Caso o referido setor esteja fechado, o Oficial de Justiça entregará os documentos ao Chefe de Equipe, que terá a obrigação de remeter ao destino final os quais deverão ser registrados em livro de protocolo.

Art.132. O preso deverá ser revistado sem roupas, e estas revistas a parte, antes e depois de acessar as salas de atendimento, não sendo permitida a saída do local com qualquer tipo de objeto ou material não permitido.

Art.133. É vedada ao Oficial de Justiça a entrada e saída dos locais de visita e/ou atendimentos com cartas ou objetos, exceto documentos judiciais.

Art.134. O serventuário da Justiça interessado no ingresso, que se opor ao cumprimento da determinação acima, terá sua entrada proibida e será comunicado ao Juízo responsável.

Art.135. Caso o oficial de justiça necessite de alguma outra informação deverá ser encaminhado a Direção da Unidade.

DO INGRESSO, DO REINGRESSO E DAS TRANSFERÊNCIAS

Art.136. A chefia de Segurança e Disciplina, por ocasião do ingresso do preso, deverá informar-lhe as regras internas e realizar a entrega do KIT básico. Para as Unidades Prisionais que não tenham condições de entregá-lo, deverão oportunizar a entrada de roupas que obedecem às características padrões das fornecidas pelo Estado, vedando quaisquer outras.

Art.137. Se o preso ingressar na Unidade Prisional com dinheiro, os valores serão conferidos na sua presença, sendo elaborado recibo em duas vias (uma para o preso e outra será arquivada com os valores em local adequado para registro em seu nome), com registro em livro de protocolo, para posterior entrega no local destinado para este fim, ficando à disposição de familiares que possuam carteira de visitante ou pessoa por ele indicada e autorização por escrito do preso.

Art.138. O (A) ingresso/admissão do preso provisório e/ou condenado precede a apresentação dos seguintes documentos:

I. Guia do Auto de prisão em flagrante e/ou do mandado de prisão judicial;
II. Guia de recolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, observando-se o disposto nos Artigos 105 a 107 da Lei Nº. 7.210/84, em caso de preso condenado;

III. Comprovação de que o mesmo foi submetido a exame ad cautelam (exame de corpo de delito);

IV. Comprovante de identificação precedida de foto criminal do preso junto à Delegacia de Capturas e Polinter ou órgão da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS correspondente, quando possível; e

V. Documento de autorização da CATVA, e/ou da Corregedoria no âmbito de suas respectivas competências, salvo nos casos de presos oriundos da audiência de custódia da Comarca de Fortaleza ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. O procedimento para ingresso do preso no Centro de Triagem e Observação Criminológica e Centro de Detenção Provisória – CDP serão regulamentados em portaria própria, considerando a especificidade destas Unidades.

Art.139. Após a coleta da documentação necessária para o ingresso do preso, o Agente/colaborador responsável deverá realizar o cadastramento do mesmo no SISPEN.

Art.140. Os responsáveis pelo ingresso/admissão do preso deverão encaminhar, ato contínuo, à conclusão do procedimento, a relação dos presos admitidos à Chefia de Segurança e Disciplina e/ou Administrador, para conhecimento e providências relacionadas à realização da acolhida e alocação.

Art.141. Os estabelecimentos destinados a mulheres terão estrutura adequada às suas especificidades e os responsáveis pela segurança interna serão. Agentes Penitenciários do sexo feminino, exceto em eventos críticos ou festivos, garantindo-se, ainda, a obrigatoriedade de existência de uma creche para a acomodação dos recém-nascidos das internas neles recolhidos, nos 06 (seis) primeiros meses de vida, prorrogável por igual período, se necessário.

Art.142. No ato do ingresso, o preso terá aberto, em seu nome, um prontuário físico e virtual, devidamente numerado em ordem seriada, onde serão anotados, dentre outros, seus dados de identificação e qualificação, de forma completa, dia e hora da chegada, situação de saúde física e mental, aptidão profissional e alcunhas.

I – Os pertences trazidos com o preso cuja posse não seja permitida, bem como objetos de valor e dinheiro serão inventariados e encaminhados a Direção/Chefia Imediata, mediante contrarrecibo, e poderão ser entregues pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos familiares, ao advogado ou quem o preso autorizar por escrito. Expirado o prazo supracitado e não realizada a retirada dos pertences nos termos acima, os objetos de valor serão guardados em local apropriado e as roupas serão encaminhadas à lavanderia do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, para que, após lavadas sejam destinadas a montagem de kits que serão disponibilizados aos presos quando deixarem as Unidades Prisionais

II – Em caso de falecimento do preso, os valores e bens a este pertencente, devidamente inventariados, serão entregues aos familiares, atendidas as disposições legais pertinentes.

§1º. Nos prontuários físicos e virtuais ficarão arquivados todos os documentos relativos ao preso, inclusive, sempre que possível certidão atualizada de antecedentes criminais, bem como comprovante do seu domicílio de origem;

§2º. A fotografia do preso será parte integrante do prontuário.

§3º. O prontuário virtual acontecerá através de alimentação do Sistema de Informação Penitenciário – SISPEN, e o preenchimento, em sua integralidade, das informações solicitadas.

Art.143. A preleção sobre os direitos e deveres do preso, principalmente no que pese às regras disciplinares das Unidades Prisionais, deverá ser efetivada pela Direção ou membros da segurança penitenciária, quando dos processos de acesso de novos internos.



§1º. Os analfabetos serão instruídos verbalmente.

Art.144. Em caso de transferência de preso que possua documentos pessoais, a Unidade de Origem deverá encaminhá-los à nova Unidade acompanhado de seu prontuário.

Art.145. Em hipótese alguma, o responsável pelo cadastro dos presos deverá efetuar registros abreviando iniciais de nome e sobrenome.

Art.146. A entrada de presos deverá constar em livro de registro de entrada de preso, identificando-o e registrando no SISPEN, constando data e horário do ingresso, o nome completo e a origem.

Art.147. Caso o preso esteja de posse ou tenha em seus pertences medicamentos, principalmente de uso controlado, deverá ser verificado no registro do relatório de saúde e, também, receituário médico; se não constar a documentação que aponte a necessidade do uso, os medicamentos deverão ser retirados, registrado no prontuário do preso e encaminhados ao setor de saúde para providências cabíveis.

Art.148. Caso o preso já esteja cadastrado no Sistema SISPEN, deverá ser realizada a atualização do banco de dados, inclusive fotos, contudo, o campo endereço não deverá ser alterado o anterior, mas adicionado um novo endereço, se for o caso.

Art.149. O preenchimento dos dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – INFOPEN será efetuado por servidor/colaborador designado, devendo ocorrer, impreterivelmente, até o dia 05 (cinco), do mês corrente.

Art.150. Na realização do cadastro, o responsável deverá efetuar a matrícula interna do preso, e anexar ao seu prontuário.

Art.151. No momento de o ingresso, servidor/colaborador responsável pelo procedimento deverá providenciar a entrega das vestimentas cedidas pela Unidade Prisional, bem como do Kit básico de higiene, colchão, lençol e utensílios para realizar suas refeições, quando houver, advertindo o preso que somente receberá outro uniforme ou materiais, em caso de danos ocasionados em razão do desgaste natural, devendo, porém, devolver o material danificado, ao Agente Penitenciário, que entregará a direção da Unidade para o devido descarte. O preso deverá avisar ao Agente Penitenciário, ainda que, caso ocorra o dano proposital dos materiais recebidos ou da cela em que estiver recolhido, será efetuado Registro de Ocorrência na Delegacia mais próxima, responderá incidente disciplinar e, se comprovado o dolo, comunicará-se-á ao Judiciário e Ministério Público, visando o ressarcimento do erário.

Art.152. O servidor/colaborador deverá relacionar o material que foi entregue ao preso, determinando que assine o recebimento e anexar a ficha aos seus documentos e enviar ao setor competente, a fim de ser arquivado em seu prontuário.

Art.153. Nos ingressos de presos provisórios, não haverá abertura de prontuário, permanecendo o cadastro da Unidade de origem.

Art.154. No ingresso de presos, ou seja, durante o período de triagem, providenciar o corte do cabelo e da barba, informando ao preso que a higiene, o asseio pessoal e da cela deverão ser mantidos diariamente, pois, caso seja verificado pela segurança o descumprimento desta determinação, o preso responderá de acordo com o estabelecido na Lei de Execuções Penais.

Art.155. O tempo para permanência do preso em período de adaptação nas celas de triagem e identificação, por ocasião de seu ingresso, será de até 10 (dez) dias, saindo somente com ordem da Direção/Chefe de Segurança ou, em caso de emergência.

Art.156. Nos (10) dez primeiros dias do estágio de adaptação o preso não poderá receber visitas de familiares e amigos, podendo somente receber seu advogado ou Defensor Público.

Art.157. Sempre que ocorrer o ingresso de presos, o servidor/colaborador deverá verificar se o mesmo é reingressado ou reincidente, pois, sendo primário, existindo vagas no local pré-determinado, deverá ser colocado em ala reservada e destinada para este fim.

Art.158. Os presos, quando de seu encaminhamento para as celas de convivência coletiva, existindo vagas no local pré-determinado, deverão ser separados conforme a infração cometida, ou seja, por divisão de artigos.

Art.159. Os presos com idade superior a 60 (sessenta) anos, sempre que possível, deverão ser alojados em local separado, devendo ser comunicado à chefia imediata.

Art.160. O preso que desejar realizar troca de alas, vivências, ruas e celas, deverá encaminhar requerimento interno para o Chefe de Segurança.

Art.161. Com anuência da Administração Superior, o Coordenador Especial do Sistema Prisional poderá autorizar o ingresso de presos (as) após o horário administrativo da Unidade.

PROCEDIMENTOS INTERNOS HORÁRIOS DOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Art.162. A rotina ordinária, nas Unidades Prisionais do Estado do Ceará, obedecerá aos horários abaixo descritos:

- I – Alvorada, conferência nominal e café da manhã: 06hs às 8hs;
- II – Banho de sol matinal (opção 1) de: 09hs às 11hs;
- III – Almoço: 11h;
- IV – Banho de sol vespertino (opção 2) de: 13hs às 15hs;
- V – Jantar: 16h;
- VI – Silêncio: 20hs.

Art.163. A Direção/Chefia de Segurança organizará e informará outros horários necessários para atividades laborais, educativas, religiosas e visitas.

REVISTA DO PRESO E SEUS PERTENCES

Art.164. O Agente Penitenciário deverá orientar o preso a tirar a roupa por completo e revistar as peças individualmente, passando detector de metais nos chinelos, colchão ou em objetos de uso pessoal que não sejam maleáveis.

Art.165. O Agente Penitenciário deverá solicitar ao preso que abra sua boca levante a língua e com o dedo indicador abra o canto das bochechas;

e gengivas, em caso do uso de prótese dentária, solicitar sua retirada para revista, devolvendo-a a seguir; averiguar cabelo, costas, sola dos pés, palmas das mãos estendidas, embaixo das axilas e o agachamento por quantas vezes forem necessárias, visando averiguar as partes íntimas.

PROCEDIMENTOS DE REVISTAS DAS CELAS E CONFERÊNCIAS

Art.166. Quando o Agente Penitenciário for executar alguma atividade no interior das alas, vivências, ruas e celas, devem ser observados todos os procedimentos de segurança necessários.

Art.167. Durante horário de banho de sol diário dos presos, deverá ocorrer a revista da cela, verificando as grades, paredes e pisos, de acordo com os procedimentos a seguir:

I. Caso ocorra a permanência de presos nas celas durante o horário de banho de sol, a retirada dos mesmos e a revista deverão ocorrer do final da vivência/rua, para o início, os presos deverão ser conduzidos para o pátio de banho de sol onde deverão permanecer em silêncio, sentados, com as mãos na cabeça, e de costas para o Agente Penitenciário.

II. Os Agentes responsáveis pela revista deverão entrar na cela e fazer a conferência da estrutura física, observando piso, parede, e teto, e instalações hidrossanitárias.

III. Verificar os materiais permitidos e os referentes ao KIT básico fornecido pela Secretaria, quando houver, além de colchões, o número de aparelhos de barbear, rádio, etc.

IV. Revistar as grades, olhando atentamente para averiguar se não estejam serradas ou danificadas.

V. Não permitir que sejam colados cartazes, cartolinas ou papelões nas paredes, seja das celas, ou em outros locais que porventura os presos devam permanecer, bem como não permitir que seja riscado ou danificado o interior da cela; se isso ocorrer, imediatamente fazer comunicação escrita ao Chefe de equipe, que tomará as medidas cabíveis.

§ 1º. Caso seja encontrado qualquer ilícito, ou dano ao patrimônio, identificado o (s), devesse-se recolher o(s) preso(s) preventivamente à cela de isolamento, bem como proceder ao registro de ocorrência na Delegacia Policial mais próxima, solicitando perícia do local.

§ 2º. Iniciar o Procedimento Administrativo Disciplinar, oportunizando aos presos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.168. O horário para realização do chamamento nominal, batimento de grade e rondas noturnas ficará a critério do Chefe de equipe/Chefia Imediata, porém, não deverá ser criada uma regra, ou seja, a cada plantão, o Agente Penitenciário deverá estabelecer um novo horário para que não se crie uma rotina de procedimentos.

Art.169. O Agente Penitenciário não poderá se deslocar para o procedimento de revista sem conhecimento e consentimento do Chefe de equipe/Chefia Imediata, que efetuará o registro em livro do início e término da atividade.

Art.170. As atividades de ronda referentes ao quarto de hora durante o horário da madrugada deverão respeitar o horário de silêncio, sendo realizadas por, no mínimo, pelo menos por dois Agentes Penitenciários de maneira rápida, objetiva e sem conflitos ou excessos com os presos, pois o único propósito é verificar a presença de todos.

Art.171. Caberá ao Agente Penitenciário a responsabilidade sobre a revista/chamada, devendo ser averiguada a presença do preso, seja visualmente ou, se necessário for, despertado o preso para que este, obrigatoriamente responda a chamada.

Art.172. Caso seja verificado qualquer tipo de alteração, deverá ser imediatamente comunicada ao Chefe de Equipe/Chefia Imediata, que determinará as providências a serem tomadas.

DOS PROCEDIMENTOS DE ALGEMAÇÃO

Art.173. O uso de algemas visa garantir a segurança das pessoas e da Unidade Prisional durante a movimentação interna e externa de preso. Será obrigatório observado as ressalvas estabelecidas desta IN, bem como o descrito nos anexos que descrevem sobre algemação – POP Nº 07.

DESLOCAMENTO INTERNO DE PRESOS

Art.174. Para qualquer tipo de deslocamento o preso deverá ser revistado sem roupas, e estas revistadas a parte, antes e depois de acessar os locais permitidos, não sendo autorizada a entrada e a saída do local com qualquer tipo de objeto ou material, salvo com expressa autorização do Chefe de Equipe ou Chefia Imediata, o que deverá ser registrada em Relatório Diário de Plantão.

Art.175. Antes de abrir celas para retirada de preso, bem como nos procedimentos de saída e recolhimento do horário de banho de sol, atendimentos de saúde, atendimento de Advogado, oficinas, sala de aula ou retorno de visita, o Agente Penitenciário deverá certificar-se que os portões dos corredores e as demais celas estejam fechados.

Art.176. Em qualquer deslocamento de presos, deverá sempre ocorrer o uso de algemas, e, quando necessário, o uso de marca-passo (algema de perna), até os setores em que estejam sendo prestados os atendimentos. As algemas devem ser colocadas antes da saída do preso da cela, sem que ocorra contato direto entre as partes, ou seja, Agente Penitenciário e preso, utilizando como barreira de segurança a grade que os separa, em deslocamentos internos, respeitando a demarcação da linha de segurança.

Art.177. Nas saídas e por todo o trajeto para as movimentações internas, será necessário o uso de algemas, salvo em situações excepcionais, desde que respeitado os padrões de segurança.

Art.178. É permitido ao preso retirar da cela colchão, roupas de cama e objetos de uso pessoal por ocasião de transferência interna (os materiais deverão ser devidamente vistoriados).

Art.179. Na saída e retorno do banho de sol o preso não poderá levar consigo nenhum tipo de objeto que não seja sua própria vestimenta.

Art.180. É proibido o deslocamento de presos ao setor administrativo, salvo



com prévia autorização do Diretor ou da chefia imediata, e devidamente escoltado por Agente Penitenciário.

Art.181. A retirada dos presos deverá ser coordenada pelo Chefe de Equipe ou Chefia Imediata, devendo ser observadas as regras de segurança interna, bem como evitado o excesso de presos nos corredores.

Art.182. Na retirada e no retorno dos presos das celas ou vivências deverá ser realizada a conferência nominal e adoção dos procedimentos de segurança interna.

Art.183. Em caso de problemas de indisciplina ou que perturbem a ordem e segurança durante o procedimento realizado, imediatamente deverá ser isolado o local, realizado o fechamento de todos os portões e acionada a chefia imediata para providências posteriores. Contudo, em hipótese alguma, poderá ocorrer o abandono do local ou entrada na vivência/setor que esteja acontecendo o tumulto suspendendo as demais atividades da Unidade até que sejam restabelecidas a ordem e a disciplina.

Art.184. O acesso de presos à área coletiva de visitas será estabelecido pelo Gestor da Unidade Prisional, observando sempre as regras aqui definidas e as questões de segurança interna.

DESLOCAMENTO EXTERNO DE PRESOS

Art.185. Os deslocamentos externos somente poderão ocorrer com ordem Judicial; excetuando os casos previstos no art. 120, da Lei de Execuções Penais e flagrantes delitos, necessários à condução do preso à delegacia sendo os horários fixados pelo Gestor da Unidade Prisional, observando sempre as condições de segurança e o cumprimento das prerrogativas legais.

Art.186. Deslocamentos externos deverão ser feitos por Agentes Penitenciários e, se necessário, acompanhados de escolta especializada com a utilização de algemas, cabendo ao Gestor da Unidade a verificação e providências, de acordo com o perfil do preso e observando as condições e procedimentos de segurança.

Art.187. O Agente Penitenciário deverá sempre acompanhar o preso, quando existir a necessidade de circulação atrás das galerias.

Art.188. Qualquer atividade envolvendo presos e ferramentas deverão ser sempre acompanhadas. O (s) preso (s) deverão ser revistados e constado em Relatório de Plantão o número de ferramentas que serão utilizadas no serviço. Ao sair o procedimento da revista será o mesmo.

Art.189. Em hipótese alguma será permitida entrada de presos na Administração ou Segurança sem conhecimento e consentimento desta, devendo imediatamente ser recolhido e comunicado à chefia imediata o preso que infringir a ordem, para que as providências legais sejam tomadas.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASOS DE ALTERAÇÕES NA ROTINA DA UNIDADE

Art.190. Em caso de tumulto ou conflitos entre presos, o Agente Penitenciário deverá, primeiramente, comunicar a chefia imediata, visando às providências cabíveis.

Art.191. Em hipótese alguma, sem que ocorra autorização superior, o Agente Penitenciário poderá abrir a cela para retirada de presos, sem que esteja acompanhado de outro Agente, principalmente no período noturno.

Art.192. Durante o período em que estiver ocorrendo o tumulto ou conflito, o Agente Penitenciário deverá manter-se alerta, visando identificar os envolvidos e os fatos que estão ocorrendo. Deverá ainda isolar o local, ou seja, fechar todas as passagens que possibilitem acesso de presos em possíveis planos de fuga ou motins, devendo posteriormente relatar os fatos e as ações realizadas durante o evento, detalhadamente em documento interno, destinado à chefia imediata.

Art.193. Os Agentes Penitenciários de plantão deverão solicitar ao Chefe de Equipe /Chefe Imediato o apoio necessário para contenção da crise.

Art.194. Em hipótese alguma, deverão os Agentes permitir que fiquem roupas e ou objetos pendurados nas grades ou no pátio de sol de todas as galerias ou alas, que impeçam a visualização e a circulação de ar.

Art.195. Os Agentes não devem permitir que os presos façam uso de cordas artesanais (Tereza ou trem).

Art.196. Os Agentes não devem permitir que seja jogado lixo para fora da cela ou em vaso sanitário.

Art.197. Manter atenta vigilância sobre todos os presos, especialmente sobre aqueles que estejam no horário de banho de sol ou em outras atividades que necessitem deslocamento fora da cela.

Art.198. Todo deslocamento de presos fora das celas deverá ser sendo acompanhado por Agentes Penitenciários.

Art.199. Caso não seja respeitado o horário de silêncio na galeria em que estejam autorizados o uso de rádio, estes objetos deverão ser recolhidos da cela que estiver ocorrendo a desordem, com a comunicação para chefia imediata e posterior retirada dos presos que estejam promovendo a desordem para encaminhá-los às celas de isolamento.

Art.200. As equipes realizarão a vigilância dos setores de alas, vivências, ruas e celas, saúde, cozinha, triagem, recepção, oficinas de trabalho, salas de aula e, se necessário, atendimentos de apoio nas guaritas de entrada, desde que não seja abandonado o setor de recepção.

Art.201. Nos postos de trabalho noturno deverá ser observado o plano de segurança com a permanência de dois ou mais Agentes Penitenciários.

Art.202. Em caso de extrema necessidade poderão ser abertos os portões para saída de presos e/ou reféns, devendo imediatamente ser dado alerta, isolado local do fato, mantendo atenta vigilância até chegada de apoio, observados os padrões de segurança.

Art.203. Em casos emergenciais, imediatamente, deverá ser chamado o Chefe de equipe/Chefia imediata, bem como os demais Agentes Penitenciários e, se necessário, apoio especializado.

Art.204. Toda alteração de rotina deverá ser comunicada à chefia imediata, primeiramente de forma verbal, visando dar ciência dos fatos e início dos procedimentos que resolvam ou minimizem a situação. Posteriormente, quem

presenciou o ocorrido deverá comunicar por escrito, através de Relatório de Plantão, constando local, horário, envolvidos e circunstâncias, bem como as providências tomadas para que a Direção da Unidade tome conhecimento e evide medidas cabíveis.

Art.205. Para toda e qualquer ocorrência, deverá ser gerada comunicação interna por escrito para o Chefe de Segurança, constando o fato, dia, hora e nome dos envolvidos, com a assinatura do Supervisor e demais Agentes de plantão.

DO INGRESSO DE MATERIAS E OBJETOS PERMITIDOS NAS UNIDADES

Art.206. O ingresso de objetos, alimentação e outros, nas Unidades Prisionais estão regulamentados através da Portaria SEJUS Nº. 303/2016, publicada no DOE de 29 de julho de 2016, suas posteriores alterações ou outra que venha substituí-la.

Art.207. Medicamento, via Correios, não serão recebidos.

Art.208. O responsável pelo setor de saúde que realizar o recebimento do medicamento deverá registrar em livro próprio o lote, a substância e o fornecedor (laboratório), bem como registrar o recebimento no prontuário médico do preso

DAS VISITAS

Art.209. As visitas aos presos se classificam sob duas categorias: as sociais e as íntimas.

Art.210. As visitas sociais serão realizadas em local próprio, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança.

Parágrafo único – As Unidades Prisionais disporão de espaços lúdicos para acolher filhos e/ou netos de presos (as) por ocasião das visitas.

Art.211. As visitas terão que apresentar, no ato de entrada da Unidade Prisional, a Carteira de visitante, acompanhada do Documento de Identidade Oficial, com foto, emitido há menos de até 10 anos.

Art.212. Nos dias de visitas, o número máximo de visitantes será de 02 (duas) pessoas por preso, não sendo contabilizados os filhos e/ou netos, crianças (06 meses a 12 anos incompletos).

Art.213. As visitas extras ocorrerão de acordo com o deliberado pela Unidade Prisional, devendo ser agendadas no setor de assistência social, com a anuência da Direção da Unidade.

Art.214. As visitas sociais serão realizadas em local próprio, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança.

Parágrafo único. As Unidades Prisionais deverão dispor de espaços lúdicos para acolher os filhos e/ou netos de presos (as) por ocasião das visitas.

Art.215. A gestante terá assegurado seu direito de visita, desde que submetida às regras e procedimentos de segurança estabelecidos para o ingresso nas Unidades Prisionais do Estado do Ceará.

Art.216. Na impossibilidade, por recomendação médica, de passagem pelo body scanner, a gestante terá assegurado o seu direito de visitação social somente no parlatório ou em local designado pela direção, previamente agendado.

Art.217. Com a finalidade de resguardar a segurança da visitante gestante, após o sétimo mês de gestação, devidamente comprovado, somente serão permitidas as visitas em parlatório ou local adequado.

Art.218. O preso poderá receber a visita íntima do menor de 18 (dezoito) anos, quando:

I – legalmente casados;

II – nos demais casos, devidamente autorizado pelo juízo competente.

Art.219. Excepcionalmente, a entrega de remédios para os presos deverá ocorrer durante o horário de expediente, no setor de saúde ou na recepção, independente do dia de visitas, contudo, a entrega deve se dar, preferencialmente, por quem possua carteira de visita, salvo quando a Unidade não disponibilizar a medicação que está sendo deixada, devendo acompanhar receituário médico e a medicação deve estar lacrada.

Art.220. Em caso de falta de fardamento destinado aos presos, os familiares serão orientados a obedecerem aos padrões estabelecidos na Portaria SEJUS Nº. 303/2016, suas posteriores alterações ou outra que venha a substituí-la.

Art.221. Os itens levados pelas visitas aos presos que não estejam contemplados na Portaria SEJUS Nº. 303/2016 deverão ser devolvidos aos familiares, os quais farão o devido descarte, antes de ingressar na Unidade Prisional.

Art.222. O agendamento de visitas extras é atribuição do Serviço Social, contudo, caberá ao setor de segurança o repasse de informações para que sejam cumpridas as regras de disciplina da Unidade.

Art.223. Aos visitantes que adentrarem na Unidade Prisional, será proibido o uso ou porte de cigarros e similares, bijuterias, joias, adornos e afins.

Art.224. Filhos e/ou netos de presos, com idade acima de 06 (seis) meses e até 12 (doze) anos incompletos, somente poderão ingressar nas Unidades se acompanhados de pai/mãe/responsável legal.

Art.225. Aos filhos e/ou netos com idades compreendidas entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, está assegurado o direito à visita social, previamente agendada, no parlatório ou local determinado pela Direção da Unidade.

Art.226. Familiares e outras pessoas que já possuírem carteira de visitante, não autorizadas pelo preso não podem adentrar na unidade para visitá-lo.

Art.227. Presos em período de adaptação ou em cumprimento de medida disciplinar não receberão visitas, exceto com autorização da Direção.

Art.228. Presos em período de adaptação ou em cumprimento de medida disciplinar não receberão os itens constantes na relação de produtos autorizados, exceto os do KIT básico de uso pessoal.

Art.229. Não será permitido repasse de informações de presos por telefone, devendo o familiar, que possua autorização de visita, comparecer na unidade, no dia e hora estabelecidos para atendimento ao público externo.

Art.230. Não será permitida visita de pessoa que:



- I – Não esteja autorizado pela direção;
 II – Não apresente documento de identificação;
 III – Apresentar sintomas de embriaguez ou conduta alterada que levem a presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;
 IV – Esteja visivelmente portando alguma doença infectocontagiosa (ex. catapora, conjuntivite), com o fito de resguardar o bem comum da coletividade;
 V – Estiver com gesso, curativos ou ataduras;
 VI – Chegar à Unidade Prisional em dia e hora não estabelecido para visita;
 VII – O acesso ao interior da unidade será concedido somente ao visitante que se apresentar vestido de maneira composta e adequada à ocasião (roupas sem jeans e sem metal e sandálias rasteiras, cor clara e sem metal);
 VIII – Fica vedado o ingresso de visitante portando peças de roupas em duplicidade ou de time de futebol e acessórios tais como: relógio, boné, óculos esportivos, cinto, grampo de cabelo, fivela ou tipo similar de prendedor de cabelo, bijuterias, peças em prata e/ou ouro.

Art. 231. Somente será permitida a entrada de visitantes conforme disposto abaixo:

- I – do sexo masculino que estiverem trajando camisas com mangas, sem bolso e sem botões, calças de tecidos finos sem cordões e sem massa metálica, em cores claras e sem estampas, sandálias de borracha com solado único.
 II – do sexo feminino que estiverem trajando camisetas ou blusas com mangas e sem decotes, calças de tecidos finos sem cordões e sem massa metálica, saias ou vestidos com manga de tecido único, em cores claras e sem estampas, prendedor de cabelos em tecido e sandálias de borracha com solado único.
 §1º. Exigem-se roupas abaixo da linha do joelho, cobrindo os ombros e os seios, sem transparência, decote, estampas, detalhes em metal, peças removíveis, plásticos resistentes, laços e fitas, não podendo haver sobreposição de roupas.

§2º. Será vedada a entrada de peças de vestuário ou íntimas, com bojo, enfiamentos e aspas.

Art.232. Cartas, bilhetes ou qualquer outro meio de comunicação escrita, deverão ser entregues aos plantonistas da revista, que encaminharão as mesmas à Direção e, após análise, sendo autorizadas, serão encaminhadas ao preso.

Art.233. Os dias de visitas sociais serão estabelecidos pela direção das Unidades Prisionais, respeitando as características particulares de cada uma delas, após anuência da Administração Superior da SEJUS.

§1º. A critério da Coordenação Especial do Sistema Prisional ou da Direção da Unidade Prisional, poderá ser suspensa ou reduzida a visita em caso de risco iminente à segurança e disciplina, devendo ser informado previamente ao superior hierárquico.

§2º. Em caso excepcional, a direção poderá autorizar visita extraordinária, devendo fixar o tempo de sua duração e o local em que ocorrerá.

§3º. O preso recolhido ao pavilhão hospitalar ou enfermaria no interior da Unidade, impossibilitado de se locomover, ou em tratamento psiquiátrico, poderá receber visita no próprio local, a critério da direção, observada a prescrição médica.

Art.234. São proibidas as visitas aos presos que estejam sob escolta em ambiente hospitalar externo à Unidade Prisional. Excepcionalmente, poderá ser permitida a presença de 01(um) acompanhante, se necessário, observadas as condições de segurança e as regras da Unidade Hospitalar:

I) Sob expressa recomendação médica e, ainda, a critério da Direção da Unidade; ou

II) Sob autorização judicial.

Art.235. O Agente Penitenciário deverá solicitar ao visitante que mostre as solas dos pés, unhas e erga seus braços ou qualquer parte do corpo que possa ser utilizada para colagem de objetos não permitidos.

Art.236. É feita também a revista na boca do visitante, pedindo para que abra a mesma e levante a língua para cima e depois para fora da boca.

Art.237. Se o visitante usar cabelo comprido, estando amarrado, deverá soltá-lo; baixar a cabeça, passando os dedos entre os cabelos em movimento de pentear no sentido da raiz para as pontas.

Art.238. O visitante deverá entregar o par de sandálias ao Agente Penitenciário para que seja revista.

Art.239. O Agente Penitenciário não necessitará seguir a sequência relatada nos itens anteriores, podendo inverter a ordem do procedimento padrão caso julgue necessário.

Art.240. O familiar ou pessoa interessada no ingresso que se opuser ao cumprimento das determinações acima, terá sua entrada proibida.

Art.241. Após a revista efetuada no visitante, será recolhida a sua carteira de visitantes, sendo devolvido somente o documento oficial com foto apresentado.

Art.242. O visitante será conduzido por Agente Penitenciário até o local onde ocorrerá a visita, devendo ocorrer o mesmo procedimento de condução ao final.

Art.243. A devolução da carteira de visitante ocorrerá no momento da saída da Unidade, mediante apresentação do documento oficial com foto para conferência.

Art.244. O acesso de visitantes que estejam com talas, partes do corpo enfiadas e/ou gessadas, deverá ser agendado para visita social em local adequado.

Art.245. Visitantes que possuam próteses ortopédicas deverão efetuar a retirada para revista, podendo utilizá-la após a inspeção.

Art.246. Visitantes que façam uso de muletas ou cadeira de rodas deverão apresentar os mesmos para inspeção, recebendo-os de volta após o procedimento, mediante apresentação de laudo médico constando a necessidade do uso.

Art.247. É vedado ao preso e ao visitante entrada e saída dos locais de visita e/ou atendimentos com cartas ou objetos.

Art.248. Em caso de ocorrências deverá ser recolhida a carteira de visitante e encaminhada ao Chefe de Segurança e Disciplina, acompanhada do registro de ocorrências internas e/ou do Boletim de Ocorrência gerado na Delegacia. Após o relato dos fatos ao visitante, este será orientando que somente resgatará ou não sua carteira de visitante mediante entrevista com o Diretor.

Art.249. Todo o visitante menor de 18 (dezoito) anos que tiver autorização

para entrar no dia de visita só poderá fazê-lo acompanhado de um responsável que conseqüentemente, fará visita para o mesmo preso.

Art.250. É proibido aos funcionários receberem dos visitantes alimentos ou objetos que sejam trazidos a esta Unidade Prisional, e não constam na relação de materiais permitidos, devendo orientar o familiar a descartá-lo e para que não os traga novamente.

Art.251. Em caso de acidentes ou problemas de saúde que possam ocorrer com visitantes que estejam no interior das Unidades Prisionais, imediatamente deverá ser solicitado auxílio do Grupamento de Bombeiros ou SAMU. Se na Unidade estiverem em expediente, o médico ou enfermeiro deverá ser solicitado a estes profissionais o pronto atendimento à pessoa enferma, até a chegada do auxílio competente (Grupamento de Bombeiros ou SAMU). Caso ocorra óbito, isolar a área, encaminhando outros familiares para fora dos portões até que esteja tudo resolvido, comunicando urgentemente a chefia imediata, que tomará as medidas cabíveis; em hipótese alguma, permitir a entrada ou se comunicar com representantes da imprensa e curiosos.

DA VISITA DE CRIANÇAS

Art.252. Caso a criança use fraldas, a mãe ou acompanhante deverá trazer outra nova para efetuar a troca na hora da revista junto ao Agente Penitenciário que realizar o procedimento, independentemente do estado da fralda trocada, esta será descartada.

Art.253. Caberá ainda, à mãe ou responsável, observar a alimentação necessária para o horário da visita.

Art.254. Crianças que já andem sem o auxílio da mãe ou responsável, também deverão utilizar sandálias do tipo havaianas.

Art.255. Em hipótese alguma as crianças devem ficar desacompanhadas de seu responsável.

Art.256. Não é permitido trazer brinquedos para as crianças.

DA VISITA ÍNTIMA

Art.257. A visita íntima é entendida como a recepção pela pessoa presa, nacional ou estrangeira, homem ou mulher, de cônjuge ou outro parceiro ou parceira, no estabelecimento prisional em que estiver recolhido, em ambiente reservado, cuja privacidade e inviolabilidade sejam asseguradas às relações heteroafetivas e homoafetivas.

Art.258. O controle da visita íntima, relativamente às condições de acesso, trânsito interno e segurança do (a) preso (a) e de seu cônjuge ou companheiro (a), compete aos integrantes da área de segurança e disciplina.

Art.259. O preso poderá requerer a visita íntima após os 30 (trinta) dias do ingresso no Estabelecimento Prisional, período em que será analisado o seu comportamento carcerário.

Art.260. Somente o preso poderá solicitar a visita íntima, através de requerimento ao setor competente.

Art.261. Nos casos de transferências, o cômputo do período de análise, será o da Unidade de origem, observando-se o comportamento do preso.

Art.262. Nos casos de sanção disciplinar, o prazo da reabilitação de visita íntima será de 30 (trinta) dias, após o cumprimento da sanção.

Art.263. Não pode receber visitas íntimas o preso em cumprimento de sanção disciplinar de restrição de direitos ou de aplicação de isolamento celular, independente da cela em que se encontre.

Art.264. A periodicidade da visita íntima obedecerá aos critérios estabelecidos por cada Unidade Prisional, respeitando as características particulares de cada uma delas, após anuência da administração superior.

Art.265. A Unidade Prisional, através do Núcleo de Saúde – NUSAU, disponibilizará preservativos aos presos e visitantes.

Art.266. Os materiais que a esposa ou cônjuge, ou companheiro (a) do (a) preso (a) poderá trazer e ingressar até ao local de visita íntima, a ser utilizado para uso ou consumo somente no local são:

I – Escova dental 01 uni;

II- Creme dental líquido em embalagem transparente – 01 uni;

III- Lençol fino de cor clara (sem elástico) - 01 uni;

IV – Sabonete de cor clara (barra ou líquido em embalagem transparente) - 01 uni;

V- Toalha para banho fina na cor clara –01uni;

VII – Papel higiênico 01 uni;

VIII – 2l de água mineral.

Art.267. O visitante deverá comparecer ao local de revista uma hora antes do horário agendado, visando à revista dos materiais e os encaminhamentos de segurança.

Art. 268. Após a revista pessoal e busca eletrônica, o visitante será conduzido por um Agente Penitenciário até o local destinado à visita íntima.

Art.269. Os materiais e pertences autorizados a ingressar com os visitantes serão revistados conforme as regras de segurança existentes. No momento da saída, o visitante deverá retornar com os materiais não consumidos e submetê-los a exibição no setor de revista.

Art.270. Ao final do período de permanência no espaço destinado à visita íntima, a visitante e o preso deverão colaborar com a higiene e limpeza do recinto, pois outros presos e familiares farão uso do local.

Art.271. O descumprimento das determinações acima incorrerá em suspensão temporária ou definitiva da visita íntima.

Art.272. O preso poderá levar ao interior ao local de visita íntima, apenas uma toalha e seu kit básico de higiene.

Art.273. Ao término do horário da visita, o visitante será retirado da sala de visitas coletivas, parlatório ou visita íntima antes do preso, que ficará aguardando no local.

Art.274. O preso estará sujeito à revista sem roupas e à revista de suas vestes, antes e depois de acessar as salas de encontro íntimo, não sendo permitida a saída do local com qualquer tipo de objeto ou material, exceto os que levaram consigo na entrada ao local.



Art.275. Os presos da ala de Regime Disciplinar Diferenciado – R.D.D., somente terão direito à “regalia” de encontro íntimo a cada 90 (noventa) dias, por período de até 02 (duas) horas, devendo ser agendado junto ao setor competente através de memorando interno.

Art.276. Presos em cumprimento de R.D.D., durante este período deverão estar enquadrados no conceito de BOM comportamento carcerário pra solicitar o encontro íntimo. Além disso, nunca será permitido que dois reclusos deste setor tenham visita íntima no mesmo horário.

Art.277. Os presos que estiverem cumprindo sanção disciplinar e, que porventura, durante os 10 (dez) primeiros dias de cumprimento, tenham agendada a visita íntima, será cancelada automaticamente, independente de ter ocorrido o agendamento com antecedência e/ou o cônjuge não for da cidade da Unidade Prisional.

DO CADASTRO DOS VISITANTES

Art.278. O postulante à visita, inicialmente deverá procurar o setor de cadastramento de visitantes nas Unidades do Vapt Vupt. Nos Estabelecimentos Prisionais que não são atendidos pelo Setor de Cadastramento de Visitantes da SEJUS, o cadastro deverá ser realizado na própria Unidade, em dia e horário estabelecido pela Direção da Unidade Prisional.

Art.279. As questões de segurança para realização de visitas a presos serão estabelecidas nesta instrução normativa, contudo, no sistema prisional cearense não poderá ocorrer visitas sem o devido registro no SISPEN e o cumprimento das normas estabelecidas.

Art.280. Na oportunidade em que o visitante estiver postulando a autorização, munido de toda a documentação necessária, no setor de cadastramento de visitantes nas Unidades do Vapt Vupt e/ou na Direção das Unidades que não são contempladas pelo serviço, independentemente de ser aprovada a solicitação, deverá o mesmo ser cadastrado no Sistema SISPEN, fornecendo fotos, biometria, dados pessoais, parentesco, endereço residencial e o nome do (a) preso (a) que deseja visitar.

Art.281. No caso de cônjuge, companheiro (a), amigos e parentes, a solicitação deverá ser aprovada pelo preso.

Art.282. Para a realização do cadastro de cônjuge ou companheiro (a) serão adotados os seguintes critérios:

- I. Certidão de casamento civil, ou;
- II. Escritura Pública Declaratória de União Estável, devidamente registrada em cartório;
- III. Apresentação de no mínimo três outros documentos aptos a comprovar a existência fática da relação, tais como:
 - a. Certidão de casamento religioso;
 - b. Prova de encargos domésticos;
 - c. Comprovação de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
 - d. Declaração do imposto de renda em que conste o (a) interessado (a) como dependente do preso;
 - e. Prova de mesmo domicílio;
 - f. Conta bancária conjunta; ou
 - g. Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art.283. A anuência do preso para o recebimento da visita deverá ser realizada na presença do serviço social da Unidade e, na ausência deste, por servidor designado pela Direção da Unidade. O documento de anuência deverá ser devidamente datado e assinado pelo preso.

Art.284. Carteira de visita será confeccionada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Original e fotocópias da Identidade (RG) ou documento oficial de identidade legível com foto (CNH, RG ou CTPS), emitida no máximo há 10 (dez) anos, no qual a fisionomia do visitante não tenha sofrido grandes mudanças, e do CPF, frente e verso, autenticadas;
- II. Comprovante de residência atual, no máximo de três meses, no nome do postulante a visitante (fatura de água, luz ou telefone). Caso não possua, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório;
- III. 01(uma) foto 3x4, recente.
- IV. Certidão de antecedentes criminais folha-corrida, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, Justiça Federal e Justiça Estadual do Ceará – TJCE.

Art.285. Visando o preenchimento de ficha cadastral, o visitante que pretende se cadastrar deverá trazer consigo a documentação original e cópias destas autenticadas em cartório, com as seguintes informações: endereço comprovado, profissão, local de trabalho e tempo de serviço (com número de telefone para contato), grau de parentesco com o recluso, 3 (três) números de telefone para contato, declarando a veracidade das informações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Art.286. Caso exista alguma pendência (procedimento) judicial, deverá ser apresentado o alvará de soltura, bem como a decisão judicial.

Art.287. Informar qual é o recluso e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado documentalente.

Art.288. A falta ou o esquecimento de tais documentos impossibilitará o preenchimento do cadastro, e a suposta entrada de quem está postulando a visita na Unidade Prisional.

Art.289. Após o preenchimento da ficha cadastral, esta será encaminhada ao setor de serviço social, que efetuará com o setor de segurança, a análise das informações, visando à autorização postulada.

Art.290. O familiar e/ou amigo terão que refazer o seu cadastro para poder efetuar visitas, do preso que regressar ao Sistema Penitenciário, por revogação de benefício ou outro motivo.

Art.291. As cópias dos documentos entregues para confecção de carteira de visita ficarão arquivadas na pasta do preso, não sendo devolvidas aos familiares.

Art.292. Se houver a necessidade da entrevista com o serviço social ou setor competente, o postulante à visita deverá ter em mãos os documentos exigidos para a realização do cadastro.

Art.293. O cadastro de pessoa amiga e ou parente, indicado pelo (a) preso (a) será excepcionalmente autorizado quando comprovada a ausência absoluta de parente, cônjuge ou companheiro (a) do (a) preso (a), desde que o (a) postulante não tenha realizado cadastro para visitar outro (a) interno (a) no período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo automaticamente excluído a partir do momento em que o (a) preso (a) autorizar a visita de outra pessoa.

Art.294. O cadastro de pessoa amiga e ou parente, com exceção dos cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes de primeiro e segundo graus e colaterais de primeiro grau (pai, mãe, avô, avó, filho, neto e irmão), será restrito a apenas 01 (um) por preso (a) do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

Art.295. Nos Estabelecimentos Prisionais, excepcionalmente, far-se-á o cadastro de filhos com idade entre 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos incompletos, que será realizado na própria Unidade Prisional. A visita será realizada em local específico a ser determinado pela Direção.

Art.296. A validade do cadastro e sua renovação terão prazo indeterminado, salvo deliberação posterior.

Art.297. Em caso de perda, roubo, furto, ou extravio da carteira de visitante deverá ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias para a solicitação da segunda via, mediante apresentação de boletim de ocorrência.

DO CANCELAMENTO DO CADASTRO DOS VISITANTES POR PARTE DO INTERNO

Art.298. No caso de cancelamento de visitação de esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) por parte do preso (a), o (a) mesmo (a) terá que cumprir o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para requerer a reativação do mesmo cadastro.

Art.299. Após o cancelamento, o preso poderá solicitar em até 90 (noventa) dias a reativação na própria Unidade Prisional, sem a necessidade de novo cadastro do (a) visitante.

Art.300. O preso só poderá requerer novo cadastro de visita após o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do pedido de cancelamento devidamente assinado pelo mesmo.

Art.301. O (a) esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo que tiveram o cadastro cancelado pelo (a) preso (a), não poderão requerer novo cadastro com o mesmo “status” pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

DO CANCELAMENTO DO CADASTRO POR PARTE DO VISITANTE

Art.302. Os (As) presos (as) que tiverem o cadastro cancelado pelo esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a), não poderão requerer novo cadastro com o mesmo “status” pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Art.303. No caso de cancelamento do cadastro por parte do (a) esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) do (a) preso (a), o visitante não poderá requerer novo cadastro no prazo no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de cancelamento do cadastro no SISPEN.

Art.304. Caso o postulante a visitação esteja na condição de vítima nos processos criminais imputados ao preso, o cadastro só será realizado mediante expressa autorização judicial.

Art.305. Não será autorizada a entrada de visitantes portando medicamentos ou outros materiais que não estejam autorizados nesta Instrução Normativa, em casos excepcionais que necessitem a entrada de medicamentos na Unidade serão analisados pelo Setor de Saúde, desde que haja prescrição médica.

DOS RELIGIOSOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS/ONG'S

Art.306. O cadastro da Instituição Religiosa, devidamente habilitada para prestar, voluntariamente, assistência religiosa, terá validade de 01 (um) ano, devendo o recadastramento ser solicitado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento do cadastro. Tanto o cadastro como o recadastramento far-se-ão, mediante requerimento do seu responsável legal à Coordenadoria Administrativa da COESP ou às Células Regionais, respeitando o âmbito de suas circunscrições, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento nos moldes do Anexo I;
- II. Cópias autenticadas do documento oficial de identidade com foto, CPF e Título de Eleitor do representante legal da entidade ou substituto legal;
- III. Cópia autenticada do estatuto social da Instituição, legalmente registrada em cartório;
- IV. Cópia autenticada da ata da última eleição, ou de documento hábil a comprovar a titularidade do responsável pela instituição ou substituto legal;
- V. Cópia de comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ; e
- VI. Comprovante de endereço atualizado e e-mail da instituição, nos quais receberá as notificações e comunicações.

§1º. No ato do recadastramento a Instituição Religiosa deverá apresentar as alterações que possam ter ocorrido nos incisos II, III, IV, V e VI.

§2º. A Unidade Prisional poderá propor o cancelamento da Instituição Religiosa ou de pessoa a ela vinculada apresentando justificativa formal junto à Coordenadoria Administrativa da COESP.

§3º. Poderão requerer o cadastro as Instituições Religiosas devidamente constituídas e registradas há mais de 01 (um) ano.

Art.307. A assistência religiosa, respeitada a liberdade constitucional de culto, a Lei de Execução Penal e as cautelas devidas, será prestada ao preso, sendo-lhe assegurada a participação nos eventos organizados na Unidade, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

Parágrafo Único: A Assistência Religiosa se dará nos termos da Portaria nº. 212/2017 da SEJUS, ou outra que venha substituí-la.

Art.308. A pessoa presa será assegurado o direito à expressão de sua consciência, filosofia ou prática de sua religião de forma individual ou coletiva, devendo ser respeitada a sua vontade de participação, ou de abstenção nas atividades de cunho religioso.



DAS ESCOLTAS DA ESCOLTA EXTERNA

Art.309. A escolta externa de presos será realizada pelos Agentes Penitenciários da Unidade, salvo em casos de presos, ou grupo de presos que requeira programa de segurança mais elaborado, ocasião em que será remetido aos grupos especiais.

§1º. As escoltas, função indelegável, obrigatoriamente serão feitas por Agentes Penitenciários e em veículos oficiais em toda a sua composição.

§2º. A equipe da escolta será composta por número de integrantes da segurança condizentes com a proporção numérica de presos, perfil criminal e complexidade do evento.

§3º. A escolta de presos de alta periculosidade será realizada pelos Grupos Especiais.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será permitida a presença de colaboradores terceirizados neste procedimento, inclusive como motorista.

Art.310. A escolta será realizada nas seguintes ocasiões:

- I – Transferência de presos entre Unidades da SEJUS;
- II – Determinação de autoridade judicial;
- III – Condução de presos para atendimento de saúde rotineiro ou emergencial;
- IV – Encaminhamento de preso para comparecer a sepultamento de ascendentes, descendentes, irmãos e cônjuges; (Art. 120 LEP);
- V – Acompanhamento de presos a cartórios, bancos e demais instituições públicas, com a devida ordem judicial; e
- VI – Condução de presos às delegacias, em caso de infração penal.

§1º. A escolta externa para comparecimento a sepultamento será realizada mediante apresentação do atestado de óbito e demais documentos, observadas as normas de segurança, não sendo permitida escolta para velório.

- a) Da impossibilidade do comparecimento ao sepultamento dos membros elencados no Art. 120 da LEP, bem como do falecimento de familiares outros do preso, a Direção da Unidade buscará que o preso possa fazer contato telefônico com familiar, e poderá permitir o acesso do carro funerário à Unidade em local reservado, propiciando ao preso (a) a despedida do ente familiar antes de seu sepultamento.

§2º. Nas escoltas decorrentes de demandas interestaduais deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Ao receber a requisição de outro Estado, relativamente à escolta de preso, a Unidade Prisional deverá encaminhar a referida requisição, à Coordenadoria Administrativa da COESP que após análise, deliberará para Assessoria Operacional daquela Coordenadoria operacionalizar a missão;

II. Uma vez autorizada a escolta, a Unidade Prisional de destino deverá ser contatada pela equipe da escolta, de modo a confirmar se está ciente do procedimento; e

III. Cabe à Assessoria Operacional da COESP gerenciar, junto às Unidades Prisionais e Células Regionais, todas as etapas programáticas para efetivação da escolta, inclusive o registro dos escoltantes, escoltados e veículo.

Art.311. Os Agentes Penitenciários escalados para realização de escolta são legalmente responsáveis pelos equipamentos que utilizam e pelos presos que transportam, submetendo-se às sanções administrativas e penais cabíveis nos casos de irregularidades.

Art.312. As informações referentes ao planejamento da execução da escolta deverão ser tratadas pela Direção/administração da Unidade diretamente com a Coordenação Operacional da COESP.

Art.313. No caso de transferência entre as Unidades da SEJUS, é indispensável levar o ofício de apresentação e devidas autorizações e cópias dos prontuários gerais padronizados do preso e a movimentação no SISPEN.

Art.314. No caso de realização de escolta coletiva, considerada a obrigação de preservar a integridade física e moral dos presos, deve-se observar a condição de cada um:

- I – Estado de saúde e gênero;
- II – Existência de comparsas entre os presos a serem escoltados juntos; e
- III – Existência de inimigos ou problemas de convivência entre os presos a serem escoltados juntos.

Parágrafo único. No caso de escolta de presas há que observar também a existência de grávidas e suas respectivas condições, visando estabelecer procedimentos em consonância o que estabelece o Código de Processo Penal, LEP e legislações pertinentes.

Art.315. A Direção/Administração da Unidade Prisional deverá preparar a documentação do preso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de agilizar a escolta.

Art.316. Após a adequação do SISPEN, uma vez que todos os documentos estiverem digitalizados e inseridos no referido Sistema, os prontuários físicos padronizados do preso deverão seguir para a nova Unidade, permanecendo cópia na Unidade Prisional de origem.

Art.317. A Unidade Prisional, em eventual impossibilidade de realização de procedimento de escolta externa, comunicará o fato imediatamente à Assessoria Operacional da COESP, de modo que ainda disponha de tempo hábil para providenciar apoio junto às demais Unidades Prisionais e Células Regionais, ou orientar a adoção de outros procedimentos.

DA ESCOLTA EXTERNA HOSPITALAR

Art.318. Define-se como escolta hospitalar o acompanhamento, vigilância e custódia de presos em hospitais, clínicas médicas ou similares públicas ou particulares, realizados por Agentes Penitenciários, aos quais compre:

- I. Trajar obrigatoriamente o uniforme;
- II. Respeitar as normas da administração do Estabelecimento Hospitalar, sem prejuízo dos critérios de segurança da escolta;
- III. Manter sempre o preso dentro do seu campo de visão;
- IV. Não se afastar do posto de serviço sem prévia rendição;
- V. Portar rádio HT para facilitar a comunicação;
- VI. Observar o estrito cumprimento das regras de algemamento; e

VII. Outros que se façam necessários especificamente ao posto.

Art.319. A escolta em ambulância contará, minimamente, com um Agente Penitenciário, presente junto à equipe de socorristas, no compartimento de pacientes, durante todo o trajeto, sendo que, na cabine, deverá estar outro Agente Penitenciário.

§1º. A ambulância que esteja transportando presos, além da presença dos Agentes Penitenciários junto ao preso e ao motorista, será escoltada por uma ou, mais viaturas do Sistema Prisional, quantas se façam necessárias.

§2º. O Agente Penitenciário só não permanecerá junto à equipe de socorristas quando sua presença inviabilizar o atendimento; contudo, dever-se-á levar em conta a segurança dos socorristas e do próprio preso, sendo que tal situação deverá ser resolvida em comum acordo com os profissionais da saúde.

§3º. No caso previsto no §2º deste artigo, quando não houver consenso entre a Equipe de Escolta e os Profissionais de Saúde envolvidos na operação, a situação deverá ser rapidamente comunicada à Direção/Administração da Unidade Prisional, a qual deverá orientar a conduta mais acertada por parte dos Agentes Penitenciários.

DA ESCOLTA AÉREA

Art.320. O planejamento da escolta aérea, bem como a designação da equipe que irá executá-la, deverá observar os seguintes requisitos:

I. Encaminhar os dados pessoais do preso para a Coordenadoria de Inteligência para análise de periculosidade;

II. Enviar a Unidade Federativa de destino, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, ofício de solicitação de apoio e informações acerca do pessoal que será designado a receber e prestar o suporte necessário à escolta; informando ainda, dados dos escoltantes e do(s) escoltado(s), número do voo, horário de embarque e desembarque nos aeroportos;

III. Antes de iniciar o procedimento de cotação e compra de passagens, verificar, via contato telefônico ou por e-mail, se a Unidade Prisional de destino do preso está ciente da realização da demanda; e

IV. Montar pasta de viagem com toda documentação referente à demanda, a saber:

- a) Cópia do ofício de solicitação de apoio encaminhado ao Estado de destino do preso e resposta;
- b) Ofício e/ou ordem judicial das autorizações da transferência;
- c) Recibo de entrega do preso; e
- d) Laudo do exame de corpo de delito.

Art.321. A equipe que executará a escolta aérea deverá ser integrada por, no mínimo, dois Agentes Penitenciários para cada preso, em observância as regras dispostas na Resolução ANAC Nº 461 de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de embarque e desembarque de passageiros armados, despacho de armas de fogo e de munição e transporte de passageiros sob custódia a bordo de aeronaves civis, os quais deverão:

- I. Trajar roupa social, preferencialmente blazer;
- II. Ter sob cautela arma curta;
- III. Portar algemas;
- IV. Conferir toda a documentação do preso;
- V. Conferir nas passagens aéreas o nome dos Agentes Penitenciários e o nome do(s) preso(s) que embarcarão na aeronave;
- VI. Assegurar que o(s) preso(s) esteja trajando roupas comuns, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- VII. Chegar, no mínimo, com duas horas de antecedência ao aeroporto;
- VIII. Realizar o check in de todos que embarcarão, inclusive do preso;
- IX. Dirigir-se ao posto da Polícia Federal para preenchimento do “Formulário de Embarque de Passageiro Portando Arma de Fogo”;
- X. Solicitar que a Polícia Federal local faça contato com a Polícia Federal do aeroporto de destino, a fim de dar ciência da chegada do grupo de escolta para eventual apoio;
- XI. Realizar o procedimento de revista no preso em ambiente reservado no aeroporto; e
- XII. Dirigir-se, nas viagens com escalas de voo, à Polícia Federal ou Órgão competente no momento do desembarque e reembarque em outra aeronave.

§1º. Durante o voo, o preso não deverá ser algemado a assentos, mesas ou a quaisquer outras partes da aeronave, devendo, quando aplicável, permanecer algemado para frente, com as algemas presas no cinto de algemamento.

§2º. Quando da necessidade do uso de banheiro por parte do escoltado, deverão os escoltantes vistoriar todo o local antes e após, certificando-se da impossibilidade de acessos a fugas, bem como da posse de materiais que possam ser utilizados para fins que comprometam o êxito da missão.

RELATÓRIO DIÁRIO DE PLANTÃO

Art.322. O Chefe de Equipe/Chefia Imediata que estiver assumindo o plantão efetuará a abertura do relatório diário do mesmo, seguindo o modelo padrão anexo a esta IN, com o preenchimento das seguintes informações:

- I. Titularidade e registro dos Agentes Penitenciários de plantão, especificando os postos de serviços e horários que cada integrante ocupará;
- II. Recebimento e conferência do material permanente e material de consumo, especificando cada um deles;
- III. Tomar conhecimento do registro da contagem geral de presos e alterações que porventura tenham ocorrido no plantão anterior;
- IV. Registrar as movimentações internas e externas de presos relatando a motivação, origem e destino do deslocamento;
- V. Registrar as ocorrências no plantão;
- VI. Entradas e saídas de presos, constando o número da cela onde ingressou e/ou para onde foi transferido;
- VII. Registro dos presos que receberam visitas ou atendimento de advogados;
- VIII. Registro dos horários em que foram realizadas revistas nas celas;
- IX. Registro dos presos que receberam atendimentos assistenciais, identificando os profissionais e especificando o tipo de atendimento realizado;



- X. Registro das faltas disciplinares ocorridas, constando de forma circunstanciada, sobretudo o nome completo dos envolvidos, independente da comunicação interna enviada à chefia imediata;
- XI. Alterações ocorridas que envolvam funcionários, constando horários de saída e chegada, sempre que porventura o Agente Penitenciário necessitar se ausentar de seu posto de trabalho;
- XII. Registro de chegadas tardias de Agentes Penitenciários, bem como de faltas, independente de justificativas; e
- XIII. Registro do número geral de presos por ala, vivência, rua e cela, e demais locais em que estejam recolhidos.

**PROCEDIMENTOS A SEREM
ADOTADOS EM SITUAÇÕES ADVERSAS**

- Art.323. Todos os procedimentos de segurança executados com presas, quando não realizados exclusivamente por Agentes penitenciárias femininas, devem, obrigatoriamente, ser acompanhados por uma Agente penitenciária feminina.
- Art.324. É proibido o ingresso de Agentes Penitenciários masculinos nas celas e/ou alojamentos das presas, salvo se acompanhados por uma Agente penitenciária feminina.
- Art.325. Em caso de falta de energia elétrica deverá ser feito contato telefônico com a Companhia de Energia Elétrica informando o problema ocorrido e solicitando conserto imediato, registrando o protocolo em relatório de plantão.
- Art.326. Em caso de falta de energia elétrica ou qualquer outra anormalidade, após o fechamento dos reclusos, deverá ser feita conferência nominal.
- Art.327. Durante a falta de energia elétrica, com o auxílio de lanternas, os Agentes Penitenciários deverão efetuar rondas internas e externas em todos os setores.
- Art.328. Constar no relatório de plantão e fazer Boletim de Ocorrência Interna para o Chefe de Segurança relatando dia, hora do incidente (início e fim), envolvidos, testemunhas e providências.
- Art.329. Se o problema for falta de energia elétrica ou de água, além das providências acima, se possível, constar na comunicação a origem e motivo.
- Art.330. Em caso de tumultos nas galerias durante o horário de visitas, informar imediatamente ao (a) Diretor (a) ou ao Chefe de Segurança, providenciando a retirada dos familiares e condução destes a um local seguro para posterior conferência através do documento de identificação.
- Art.331. Após os visitantes serem identificados individualmente, com acompanhamento de um Agente Penitenciário, deverão ser encaminhados para fora da Unidade Prisional; contudo, as carteiras dos visitantes deverão ser recolhidas e informado a todos que o documento poderá ser retirado posteriormente com a Direção.
- Art.332. Em casos de eventos críticos e outras situações complexas que necessitem de apoio especializado deverá ser acionada, prioritariamente, equipe especializada da Secretaria da Justiça e Cidadania.
- Art.333. Em caso de necessidade de intervenção da Polícia Militar, em caráter urgente e excepcional, em qualquer das Unidades Prisionais do Estado do Ceará, sua permanência no interior das mesmas se dará pelo tempo estritamente necessário ao restabelecimento da ordem e da segurança interna.
- Art.334. Em caso de ocorrências diversas (Ex. fugas, evasões, óbitos, acidentes, etc.), o local será isolado e o evento será comunicado imediatamente à COESP (que dará ciência a Administração Superior), Poder Judiciário, Polícia Judiciária e será solicitada, se for o caso, Perícia Forense. Para tanto, será elaborado relatório informando as circunstâncias em que ocorreu o incidente.

**DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE IMAGENS
E DO ACESSO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

- Art.335. É vedado, aos servidores e colaboradores desta Secretaria da Justiça e Cidadania, conceder informações institucionais aos meios de comunicação através de entrevistas e/ou declarações à imprensa sem prévia ciência e anuência da administração superior da SEJUS, bem como, da Assessoria de Comunicação – ASCOM.
- Art.336. Não é permitida a entrada da imprensa em qualquer Unidade Penitenciária desta Secretaria da Justiça e Cidadania sem prévia anuência expressa da administração superior da Pasta e ciência da assessoria de comunicação, com intuito de resguardar a segurança dos profissionais de imprensa, dos servidores e presos.
- Art. 337. O registro de quaisquer imagens dentro das Unidades Prisionais deve ser feito, privilegiadamente, pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Justiça e Cidadania ou pelos servidores responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas, sempre com a prévia ciência e autorização da referida Assessoria, mediante apresentação de Termo de Autorização do Servidor/Colaborador.
- Art. 338. Os presos, porventura identificados em registros de imagens das Unidades Prisionais, deverão autorizar o seu uso, por escrito, com o devido preenchimento do Termo de Autorização para uso de imagem e depoimento anexo a esta normativa.
- Art.339. É vedado o registro e o consequente compartilhamento em aplicativos de mensagens, redes sociais, jornais e revistas de imagens, áudios e/ou vídeos que vulnerabilizem o ambiente e o sistema prisional como um todo, salvo quando solicitado e autorizado formalmente pela administração superior da pasta.
- Art.340. Não é permitido compartilhar informações inerentes à administração institucional a grupos de mensagens instantâneas, redes sociais, jornais, revistas e outros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art.341. Será proibido o uso ou porte de cigarros e similares a qualquer pessoa que adentrar na Unidade Prisional em conformidade com a Lei Federal Nº. 12.546 de 2011.
- Art.342. O descumprimento das normas vigentes acarretará em Responsabilidade Administrativa e Penal, ficando as obrigações e direitos atrelados ao disposto em Lei específica de cada categoria funcional.
- Art.343. Por semana, somente será permitido o ingresso de no máximo duas cartas por preso, em envelope pequeno, ocorrendo mediante revista que será realizada pelo setor de segurança, visando prevenir e evitar entrada de materiais ou objetos que atentem contra a ordem e segurança desta Unidade Prisional e visem à elaboração de planos de fuga ou ações do crime organizado.
- Art.344. Correspondências de qualquer natureza somente serão recebidas via correio, devendo ser previamente encaminhadas ao Chefe de Segurança e Disciplina.
- Art.345. A saída de correspondências do sistema é livre, devendo os (as) presos (as) entregá-las ao Agente Penitenciário, que encaminhará à chefia imediata, visando providências.
- Art.346. Casamentos civis, registro de filhos e reconhecimento de filhos em cartório serão feitos através do setor competente que poderá prestar as orientações necessárias.
- Art.347. Retirada de valores monetários em instituições bancárias, por presos (as) somente serão realizadas com autorização do MM Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca.
- Art.348. Em caso de evasão, falecimento ou transferência definitiva do preso (a), os familiares terão um prazo máximo de 30 dias para retirar os pertences do mesmo. Caso isto não aconteça, os pertences serão doados.
- Art.349. É proibido a todos os colaboradores e servidores negociar e/ou receber presentes dos presos (as) e/ou de seus familiares.
- Art.350. Não será autorizado o repasse de informações pessoais de colaboradores ou servidores. Caso ocorra ligação telefônica ou alguém compareça na Unidade Prisional solicitando-as, deve ser orientado que as solicite formalmente através de processo protocolado na sede da SEJUS, o qual será encaminhado ao Comitê de Acesso à Informação da pasta.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 05 de outubro de 2018.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP-01

TÍTULO: REVISTA NO PESSOAL PENITENCIÁRIO, SERVIDOR, PRESTADOR DE SERVIÇO, COLABORADOR QUE ADENTRE A UNIDADE PRISIONAL.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.
2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Local apropriado para revista; Luvas; Guarda volumes; Mascaras; Scanner Corporal, Detector de Metais.
3. OBJETIVO. Buscar impedir a entrada de objetos não permitidos e/ou ilícitos dentro da Unidade Prisional a fim de preservar a segurança.
4. DESCRIÇÃO
 - 4.1. Revista em Pessoal Penitenciário, (Servidor, Prestador de Serviço, Colaborador).
 - 4.1.1. Na Unidade Prisional dotada de scanner corporal, será submetido à revista mediante o equipamento.
 - 4.1.2. Na Unidade que não dispuser de scanner corporal proceder-se-á, procedimento de revista pessoal do tipo eletrônico com outro aparato e/ou mecânica manual.
 - 4.1.3. Na Unidade Prisional que não dispuser de equipamento de raios-X, realizar-se-á vistoria visual e manual nos pertences na presença do proprietário.



- 4.1.4. Na Unidade Prisional dotada de equipamento de raios-X, todos colocarão os pertences na bandeja coletora para possível detecção de objetos não permitidos e/ou ilícitos.
- 4.1.5. A todos será solicitado que separem os pertences que tragam consigo para dentro da Unidade Prisional.
- 4.1.6. Objetos não permitidos, embora lícitos, serão retidos e armazenados no guarda-volume e/ou local apropriado.
- 4.1.7. Fazer constar no formulário de pertences os objetos retidos, colhendo em campo próprio, a assinatura do proprietário que ficará com cópia do documento.
- 4.1.8. Quando não for possível a retenção e/ou guarda dos objetos não permitidos, todos serão impedidos de entrar na Unidade Prisional até que regularize sua situação.
- 4.1.9. Quando não houver restrições em relação aos pertences será permitido o acesso.
- 4.1.10. Prioritariamente a ordem para se realizar a revista pessoal será por meio de scanner corporal e na ausência, ambas as revistas: eletrônica (detector de metal) e manual, graduando-se em razão de suspeita.
- 4.1.11. O procedimento de revista pessoal se inicia com o Agente Penitenciário calçando as luvas e colocando a máscara.
- 4.1.11.1. Solicita-se que erga os braços e realize a revista, frente e costas, visualmente, manualmente e com detector de metais.
- 4.1.11.2. Solicita-se que retire os calçados e as meias e realize a revista visual, manualmente e com detector de metais.
- 4.1.11.3. Realizar revista visual, manual e com detector de metais nos bolsos das roupas.
- 4.1.12. Finalizado o procedimento e, em não havendo irregularidades, retirar a máscara e as luvas.
- 4.1.13. Objetos não permitidos, embora lícitos, encontrados no corpo ou vestimentas serão retidos e guardados em local apropriado.
- 4.1.14. Constará no formulário de pertences os objetos retidos devendo ser colhida à assinatura do proprietário em campo próprio, que ficará com cópia do documento.
- 4.1.15. Na Unidade Prisional dotada de scanner corporal que não esteja funcionando será procedido revista nos moldes do item 6.1.10 (mecânica).
- 4.2. Procedimentos para os casos de suspeitas.
- 4.2.1. Comunicar ao Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador, e aguardar determinação/orientações.
- 4.3. Procedimentos para os casos de encontrar objetos ilícitos penais.
- 4.3.1. Dar voz de prisão;
- 4.3.2. Reter os objetos ilícitos;
- 4.3.3. Acionar o Chefe de Segurança e Disciplina da Unidade e/ou Administrador, que por sua vez, comunicará à COESP;
- 4.3.4. Conduzir o detido a Autoridade de Policial Judiciária para o procedimento legal;
- 4.3.5. Auxiliar ao Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador no preenchimento do Relatório diário fazendo constar detalhes da ocorrência; e
- 4.4. Na saída da Unidade Prisional;
- 4.4.1. Recolher a cópia do formulário de pertences fornecida quando da entrada na Unidade Prisional e devolver os objetos retidos.
- 4.4.2. Liberar o pessoal.
5. CUIDADOS NECESSÁRIOS
- 5.1. A revista deverá ser feita por Agente Penitenciário. No caso da manual será de pessoa do mesmo sexo.
- 5.2. Realizar novo procedimento de revista toda vez que necessitar ter acesso às dependências externas.
- 5.3. Exigir uniforme de pessoal terceirizado/colaborador, prestador de serviço que deverá ser padronizado, devendo sempre ser usado com crachá de identificação.
- 5.4. A Unidade Prisional que disponha de equipamento de raios-X, deverá realizar a vistoria dos vasilhames contendo refeições do pessoal apenas no equipamento, todavia, diante de fundadas suspeitas, deverão ser abertos e vistoriados minuciosamente.
- 5.5. Não permitir que o pessoal já revistado tenha contato com os que ainda não foram revistados.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP – 02

TÍTULO: VISTORIA EM VEÍCULOS E CARGAS.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.
2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Luvas; Lanterna; Detector de metais; Espelho Específico de Inspeção de Veículos.
3. OBJETIVO: Buscar controlar/impedir que pessoas e/ou objetos e materiais ilícitos circulem na Unidade Prisional.
4. DESCRIÇÃO
- 4.1. Vistoria em veículos.
- 4.1.1. Solicitar ao condutor do veículo que abra o porta-malas;
- 4.1.2. Verificar no porta-malas a existência de objetos não permitidos e/ou ilícitos;
- 4.1.3. Verificar a existência de objetos não permitidos e/ou ilícitos em volta da lataria do veículo;
- 4.1.4. Verificar a existência de objetos não permitidos e/ou ilícitos dentro do capô; e
- 4.1.5. No interior do veículo, verificar a existência de objetos não permitidos e/ou ilícitos realizando a vistoria visual e manual quando necessário:
- a) No porta-luvas;
- b) No protetor de sol;
- c) Nas laterais das portas;
- d) Embaixo do volante;
- e) Embaixo dos bancos;
- f) Embaixo dos tapetes;
- g) No teto do veículo; e
- h) Nas capas dos bancos.
- 4.1.6. Realizar a vistoria embaixo do veículo com o auxílio do espelho.
- 4.1.7. Liberar a entrada do veículo e entregar aos ocupantes a etiqueta de identificação de visitantes.
- 4.2. Vistoria em caminhões baú, carrocerias e caçambas.
- 4.2.1. Verificar a cabine do veículo conforme item 4.1.5.
- 4.2.2. Verificar a existência de objetos não permitidos e/ou ilícitos dentro do capô.
- 4.2.3. Verificar a existência de objetos não permitidos e/ou ilícitos na lataria.
- 4.2.4. Nos caminhões de carroceria e caçamba deve-se, quando necessário, subir no caminhão para realizar a vistoria visual e manual.
- 4.2.5. Caso a Unidade Prisional possua postos de muralha que possibilitem a visão interna da carroceria, solicitar apoio deste Agente Penitenciário.
- 4.2.6. Abrir o baú e realizar a vistoria visual completa do compartimento.
- 4.2.7. Realizar a vistoria embaixo do caminhão com atenção especial para os seguintes locais:
- a) Entre as barras de sustentação da carroceria;
- b) Entre os pneus conjugados;
- c) Local de guarda do estepe;
- d) Demais compartimentos onde houver possibilidade de guardar algum objeto não permitido e/ou ilícito.
- 4.2.8. Realizar vistoria nos pertences do motorista.
- 4.2.9. Caso seja encontrado algum objeto ilícito:
- 4.2.9.1. Dar voz de prisão;
- 4.2.9.2. Reter os objetos ilícitos;
- 4.2.9.3. Acionar o Chefe de Segurança e Disciplina da Unidade e/ou Administrador, que por sua vez, comunicará à COESP;
- 4.2.9.4. Conduzir o detido a Autoridade Policial Judiciária para o procedimento legal;
- 4.2.9.5. Auxiliar ao Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador no preenchimento do Relatório diário fazendo constar detalhes da ocorrência; e
- 4.2.9.6. Relatar a ocorrência no Sistema SISPEN;
- 4.2.10. Caso seja encontrado algum objeto não permitido, embora lícito, retê-lo quando possível, caso contrário, proibir a entrada.
- 4.2.11. Quando retidos, armazenar os objetos em local apropriado;
- 4.2.12. Preencher o formulário de pertences do visitante, relacionando os objetos retidos e solicitar a assinatura do condutor do veículo.
- 4.2.13. Liberar a entrada do veículo e entregar aos ocupantes a etiqueta de identificação de visitantes.
- 4.3. Revista da carga que chega à Unidade Prisional.
- 4.3.1. Realizar a vistoria na carga.
- 4.3.2. Solicitar que o condutor retire do veículo a carga a ser entregue na Unidade Prisional e realizar vistoria visual, manual e com detector de metais portátil.
- 4.3.3. Na falta do raio X, solicitar a abertura das embalagens da carga, que nos casos de grandes volumes proceder por amostragem.
- 4.3.4. Caso seja encontrado algum objeto proibido, embora lícito, retê-lo.



- 4.3.5. Quando retidos, armazenar os objetos em local apropriado.
- 4.3.6. Caso seja encontrado algum objeto ilícito, preceder conforme descrito nos itens 4.2.9.1 à 4.2.9.6
- 4.3.7. Preencher o formulário de pertences do visitante, relacionando os objetos retidos e solicitar a assinatura do condutor do veículo.
- 4.3.8. O deslocamento do veículo até o local de carga e/ou descarga, assim como seu retorno à Portaria, deverá ser acompanhado por Agente componente da Equipe de Segurança e, quando aplicável, pelo Sistema de Vídeo Monitoramento.
5. CUIDADOS NECESSÁRIOS
- 5.1. Realizar a vistoria de forma organizada e cuidadosa sem danificar pertences, carga e objetos no interior do veículo.
- 5.2. Orientar a fornecedores que as entregas nas Unidades Prisionais deverão obedecer a horários estabelecidos conforme orientação da Direção da Unidade.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
POP – 03

TÍTULO: REVISTA NO PRESO E VISTORIA NOS SEUS PERTENCES.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.
2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Sala de revista; Máscara; Luvas; Saco plástico; Detector de metais; Algemas; Papel e caneta; Formulário de Recolhimento de Dinheiro e outros Pertences do Preso; Grampeador ou selo para lacre; Envelope.
3. OBJETIVOS: Buscar impedir a entrada de objetos proibidos na Unidade Prisional.
4. DESCRIÇÃO
- 4.1. Colocar a máscara e calçar as luvas;
- 4.2. Determinar que o preso fique de frente para a parede e realizar a revista manual;
- 4.3. Realizar revista manual no cabelo e barba;
- 4.4. Retirar algemas do preso;
- 4.5. Determinar que o preso se desnude;
- 4.5.1. Realizar revista manual e com o detector de metais nas roupas e calçados do preso;
- 4.6. Realizar a revista no preso da seguinte forma:
- 4.6.1. Orelha e Nariz:
- 4.6.1.1. Realizar revista visual;
- 4.6.2. Boca:
- 4.6.2.1. Determinar que abra a boca;
- 4.6.2.2. Determinar que levante a língua;
- 4.6.2.3. Determinar que retire a prótese dentária, caso utilize.
- 4.6.3. Mamas:
- 4.6.3.1. Determinar que o preso levante as mamas;
- 4.6.3.2. Realizar revista visual.
- 4.6.4. Umbigo:
- 4.6.4.1. Realizar revista visual;
- 4.6.5. Braços e mãos:
- 4.6.5.1. Determinar que o preso levante os braços e realizar a revista visual;
- 4.6.6. Anus e Vagina:
- 4.6.6.1. Determinar que o preso realize agachamentos de frente e de costas;
- 4.6.6.3. Caso persista a suspeita de irregularidade, encaminhar o preso ao profissional habilitado para realizar inspeção das cavidades vaginal e anal.
- 4.6.7. Costas:
- 4.6.7.1. Determinar que o preso se vire de costas;
- 4.6.7.2. Realizar a vistoria visual nas costas.
- 4.6.8. Pés:
- 4.6.8.1. Determinar que o preso coloque as mãos na parede e levante um pé;
- 4.6.8.2. Realizar a revista visual do solado e entre os dedos do pé;
- 4.6.8.3. Repetir o mesmo procedimento para o outro pé.
- 4.6.9. Próteses:
- 4.6.9.1. Determinar que o preso retire a prótese;
- 4.6.9.3. Realizar a revista visual e manual;
- 4.6.9.4. Devolver a prótese ao preso;
- 4.7. Entregar o Kit básico ao preso;
- 4.8. Determinar que o preso se vista com o uniforme da Unidade;
- 4.9. Algemar o preso com as mãos para trás e determinar que fique em local estratégico de modo que não comprometa a segurança, mas possa acompanhar a vistoria nos seus pertences.
- 4.10. Vistoriar os pertences do preso da seguinte forma:
- 4.10.1. Retirar das sacolas, malas e/ou trouxas os seus pertences;
- 4.10.2. Realizar vistoria manual e com o detector de metais nos objetos do preso;
- 4.10.3. Listar os pertences no formulário de recolhimento de dinheiro e outros pertences do preso, em três vias;
- 4.10.4. Colocar os pertences em saco plástico ou recipiente lacrado devidamente identificado, separando os documentos, cartões bancários e de crédito em envelopes, e noutro envelope dinheiro, todos identificados com o nome do preso;
- 4.10.5. Recolher e contar, diante do preso, todo o dinheiro que estiver em sua posse;
- 4.10.6. Colocar o dinheiro em envelope identificado com o nome e Prontuário SISPEN do preso e lacrá-lo;
- 4.10.7. Determinar que fosse conferida a listagem dos pertences e assine as três vias do formulário de pertences;
- 4.10.8. Entregar uma via do formulário ao preso e encaminhar as outras para Setor de Segurança e Disciplina e para Gerência/Administrador;
- 4.10.9. Encaminhar os pertences e os envelopes contendo os documentos e cartões do preso e dinheiro para a Gerência/Administração, mediante protocolo.
- 4.10.10. Após a conferência do Setor de Segurança e Disciplina e/ou Gerência os objetos cuja entrada é permitida na Unidade serão devolvidos ao preso.
- 4.10.11. Havendo prescrições médicas, resultados de exames e/ou medicamentos, identificar com o nome e Prontuário SISPEN do preso e encaminhar ao Núcleo de Saúde e Atendimento Psicossocial ou Administração.
- 4.10.12. Assinar o Formulário de Recolhimento de Dinheiro e outros Pertences do Preso;
- 4.10.13. Finalizado o procedimento e, em não havendo irregularidades, retirar a máscara e as luvas e encaminhar o preso ao procedimento inclusão.
5. CUIDADOS NECESSÁRIOS
- 5.1. Caso seja encontrado algum objeto ilícito:
- 5.1.2. Dar voz de prisão;
- 5.1.3. Reter os objetos ilícitos;
- 5.1.4. Acionar o Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador, que por sua vez, comunicará de pronto por telefone aos Assessores Administrativo, Operacional e/ou NUSED;
- 5.1.5. Conduzir o detido a Autoridade de Policial Judiciária para o procedimento legal;
- 5.1.6. Auxiliar ao Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador no preenchimento do Relatório diário fazendo constar detalhes da ocorrência;
- 5.1.7. Relatar a ocorrência no Sistema SISPEN;
- 5.2. Caso haja necessidade de transportar algum objeto o preso poderá ser algemado com as mãos para frente.
- 5.3. A revista no preso deverá ser realizada somente por Agente Penitenciário do mesmo sexo.
- 5.4. Os procedimentos de revista e vistoria não deverão ocorrer de forma apressada, de modo a assegurar que não haja negligência em sua realização.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
POP – 04

TÍTULO: DEFINIÇÃO DA CELA DO PRESO.

1. EXECUTANTE. Setor de Segurança e Disciplina.
2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Documentação de ingresso; Registro de preleção; Computador com acesso à internet e ao Sistema SISPEN.
3. OBJETIVOS. Buscar garantir a integridade física do preso e a segurança da Unidade Prisional.



4. DESCRIÇÃO

4.1. Para definir a cela do preso devem ser observados:

- a) Sexo e/ou orientação sexual observando o Nome Social;
 - b) Artigo em que o preso foi enquadrado;
 - c) Tipo de regime;
 - d) A existência de presos inimigos ou comparsas que possam pôr em risco a integridade física do preso ou a segurança da unidade;
 - e) Existência de problemas de saúde e/ou uso de medicamento controlado;
 - f) Verificar se o preso possui alguma deficiência física;
 - g) Verificar se o preso é portador de sofrimento mental; e
 - h) Verificar se o preso está em cumprimento de sanção disciplinar em decorrência de falta cometida em outra Unidade Prisional.
- 4.2. Observado o descrito no item 4.1 definir a cela do preso da seguinte forma:
- 4.2.1. O preso com deficiência física deverá ser localizado em cela de fácil acesso e que favoreça a sua mobilidade;
 - 4.2.2. O preso portador de sofrimento mental, devidamente comprovado por laudo médico, deverá ser localizado em cela de fácil acesso;
 - 4.2.3. O preso em cumprimento de sanção disciplinar deverá ser localizado em cela adequada a tal finalidade;
- 4.3. Em caso de inexistência de cela de triagem o preso deverá ser localizado em cela comum, após identificação no SISPEN, sem prejuízo de sua integridade física e da segurança da Unidade Prisional;
- 4.4. Definida a cela em que o preso deverá ser localizado, lançar a informação no Sistema SISPEN e na planilha Controle de Localização Física do Preso; e
- 4.5. Proceder Trânsito Interno para a condução do preso à cela.

5. CUIDADOS NECESSÁRIOS

5.1. A Direção/Administração da Unidade Prisional deverá ser cientificada quando da admissão de preso portador de sofrimento mental ou qualquer outra limitação física ou psicológica.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP-05

TÍTULO: PLANEJAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE PRESO.

1. EXECUTANTE. Equipe de Segurança Interna.

2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Agenda de Movimentação; Material de segurança; Computador com acesso ao Sistema SISPEN.

3. OBJETIVOS. Planejar e executar, de forma confiável e segura, a movimentação interna de presos dentro da Unidade Prisional.

4. DESCRIÇÃO

- 4.1. Receber a Agenda de Movimentação e, com base nesta, realizar planejamento de movimentação interna de presos.
- 4.2. Verificar os equipamentos e pessoal disponíveis na Unidade Prisional;
- 4.3. Localizar o preso e identificá-lo conforme dados que constam na Agenda de Movimentação e no Sistema SISPEN;
- 4.3.1. Não sendo possível a identificação do preso em virtude de erro material ou falta de informações, devolver ao solicitante requerendo a correção dos dados;
 - 4.3.2. Identificado o preso, mas constatada sua ausência da Unidade Prisional, informar ao solicitante o motivo da impossibilidade da movimentação.
- 4.4. Se necessário, verificar eventuais problemas de locomoção e/ou de saúde do preso junto ao setor de saúde.
- 4.5. Realizada a localização e identificação, e estando o preso na Unidade Prisional, executar o procedimento de movimentação conforme planejado.
- 4.6. Havendo número de solicitações de atendimentos superior à capacidade de atendimento, verificar:
- a) Possibilidade de agrupar as solicitações de acordo com a especialidade do atendimento a ser realizado, visando à compatibilização de horários;
 - b) Possibilidade de agrupar os presos levando em conta os fatores como orientação sexual, "seguro", "convívio", existência de comparsas e/ou inimigos;
 - c) Possibilidade de compatibilizar as solicitações recebidas ao longo do dia com a agenda de horários previamente estabelecidos, sem prejuízo das situações merecedoras de priorização.
 - d) Possibilidade de reagendamento, preferencialmente, para o mesmo dia.
- 4.7. Dar-se-á preferência às movimentações internas, observada a seguinte ordem de priorização:
- a) Solicitação emergencial saúde;
 - b) Solicitação Judicial;
 - c) Solicitação de atendimento técnico;
 - d) Solicitação de escola;
 - e) Solicitação de trabalho; e
 - f) Solicitação de atividades socioculturais, recreativas e esportivas.
- 4.8. Verificar necessidade de pedir reforço das outras Equipes do Plantão e/ou das Equipes que estão de folga.
- 4.9. Se de todo não for possível cumprir à agenda, submeter os motivos à análise do Setor de Segurança e Disciplina, o qual encaminhará ao setor competente a justificativa da não movimentação.
- 4.10. Concluir o planejamento e no dia agendado designar equipe para conduzir o preso até o local do atendimento.

5. CUIDADOS NECESSÁRIOS

5.1 Garantir o sigilo das informações de forma a preservar a segurança do preso e da Unidade Prisional.

6. AÇÃO IMEDIATA EM CASO DE IRREGULARIDADE

6.2 Em face de ocorrências que ponham em risco a segurança da Unidade Prisional e/ou possam prejudicar a operação, será reavaliada a viabilidade do planejamento de movimentação, procedendo-se sua reestruturação a fim de possibilitar o atendimento às demandas.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP-06

TÍTULO: REVISTA NO PRESO E SEUS PERTENCES PARA O TRÂNSITO INTERNO.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.

2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Máscara; Luvas; Cela ou sala de revista; Tonfa; Algemas; Detector de metais; Rádio de comunicação; Armamento, quando aplicável; Cães, quando aplicável.

3. OBJETIVOS. Garantir que os procedimentos de movimentação interna e escolta de presos sejam realizados com a devida perícia e prudência, de forma a preservar a integridade de todos os envolvidos na operação, restando garantida a segurança da Unidade Prisional.

4. DESCRIÇÃO.

- 4.1. Revista para o Banho de Sol;
- 4.1.1. Colocar a máscara e calçar as luvas;
 - 4.1.2. Quando os presos estiverem em cela coletiva, determinar aos demais, que não estejam passando pelo procedimento, que se direcionem ao fundo da mesma e fiquem de costas para a porta;
 - 4.1.3. Para revista visual, determinar que os presos fiquem de frente e passem as mãos no cóis das calças/bermudas e, em seguida, virem-se de costas, repitam o procedimento, dobrem uma perna para trás e depois a outra, expondo a planta dos pés e os espaços entre os dedos e, a seguir, voltem à posição anterior;
 - 4.1.4. Determinar que os presos, com a cabeça baixa, mãos para trás e camisas sobre os ombros, deixem a cela e sigam em direção ao espaço reservado ao banho de sol.
 - 4.1.5. Proceder à vistoria nos moldes da POP 03;
 - 4.1.6. Acompanhar/conduzir os presos até a entrada do espaço reservado ao banho de sol.
- 4.2. Revista no Retorno do Banho de Sol. Repetir todo o procedimento;
- 4.3. Revista para Atendimento Técnico;
- 4.3.1. Colocar a máscara e calçar as luvas;
 - 4.3.2. Quando os presos estiverem em cela coletiva, determinar aos demais que se direcionem ao fundo da mesma e fiquem de costas para a porta;
 - 4.3.3. Proceder à vistoria nos moldes da POP 03;
 - 4.3.4. Determinar que o preso se vista;
 - 4.3.5. Algemar os presos conforme POP - 07 – Algemação.
 - 4.3.6. Determinar que os presos, com a cabeça baixa, saiam da cela e sigam em direção à área de atendimento.
 - 4.3.7. Acompanhar/conduzir os presos até o local do atendimento.
 - 4.3.8. Ao término do atendimento realizado por servidor da Unidade Prisional, quando necessário, conduzir o preso até local adequado realizar a revista nos mesmos moldes daquela que foi realizada para retirada do preso.
- 4.4. Revista no retorno do atendimento realizado por advogado particular.



- 4.4.1. Proceder à vistoria conforme POP – 03.
 4.4.2. Determinar que o preso se vista;
 4.4.3. Algemar o preso conforme POP- 07– Algemação – e conduzi-lo à cela.
 4.5. Revista para Escolta Externa.
 4.5.1. Proceder à vistoria conforme descrito na POP – 03.
 4.5.2. Determinar que o preso se vista;
 4.5.3. Algemar o preso para trás e conduzi-lo até local indicado pelo setor de Segurança e Disciplina.
 4.5.4. Caso o preso precise sair com algum objeto/pertence, vistoriar o objeto/pertence do preso da seguinte forma:
 4.5.5. Manter o preso algemado para trás e determinar que fique em local estratégico de modo que não comprometa a segurança, mas possa acompanhar a vistoria nos seus pertences.
 4.5.6. Retirar na presença do preso das sacolas, malas e/ou trouxas os seus pertences;
 4.5.7. Realizar vistoria manual e com o detector de metais nos objetos do preso;
 4.5.21. Colocar os pertences em saco plástico ou recipiente lacrado devidamente identificado, separando os documentos e cartões bancários e de crédito em um envelope também identificado com o nome do preso; e
 4.5.8. No retorno do preso, realizar os mesmos procedimentos descritos no POP – 03, antes de conduzi-lo à cela;
 5. CUIDADOS NECESSÁRIOS
 5.1. Durante o procedimento de revista no preso, o Agente Penitenciário manterá distância de segurança da grade da cela.
 5.2. Todo o procedimento de revista deverá ser realizado de forma confiável e segura.
 5.3. A revista deverá ser feita por Agentes Penitenciários do mesmo sexo do preso.
 5.4. O preso sairá ou entrará na cela somente com objetos autorizados.
 5.5. Os procedimentos de revista não deverão ser realizados apressadamente, evitando que sejam realizados com negligencia, imperícia ou imprudência.
 6. AÇÃO IMEDIATA EM CASO DE IRREGULARIDADE
 6.1. Quando forem encontrados objetos e materiais não permitidos e/ou ilícitos, o Agente Penitenciário deverá acionar o Setor de Segurança e Disciplina.
 6.2. O Setor de Segurança e Disciplina ao receber o comunicado interno e os objetos apreendidos providenciará que o preso responsável pela falta e/ou ilícito seja remanejado para a cela de segurança, bem como registrará o incidente no Sistema SISPEN e no relatório diário e dará ciência à Direção da Unidade Prisional que encaminhará o feito ao Conselho Disciplinar para providências cabíveis.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
POP- 07

TÍTULO: ALGEMAÇÃO.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.
 2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Algemas de pulso com chave; Algemas de tornozelo com chave; Cinturão de algemação.
 3. OBJETIVOS. Garantir a segurança das pessoas e da Unidade Prisional durante a movimentação interna de preso.
 4. DESCRIÇÃO
 4.1. Algemação das mãos:
 4.1.1. Determinar que o preso coloque as mãos para trás do corpo.
 4.1.2. Caso a portinhola esteja na parte baixa da porta da cela, ou através das grades, solicitar que o preso, de costas, coloque as mãos para fora de modo a possibilitar a algemação com as costas das mãos unidas.
 4.1.3. Caso a portinhola esteja na parte alta da porta da cela, ou através das grades solicitar que o preso, de frente, coloque as mãos para fora de modo a possibilitar a algemação e, assim que o mesmo sair, realizar a transposição das algemas para trás.
 4.1.3.1. Segurar a mão de ação do preso e algemá-la, cuidando para que a fechadura fique voltada para cima.
 4.1.3.2. Algemar a outra mão do preso, de modo que as costas das mãos fiquem unidas;
 4.1.4. Ajustar as algemas para que não fiquem folgadas ou apertadas, certificando-se que não possam ser retiradas pelo preso.
 4.1.5. Travar as algemas com o pino da chave de algemas.
 4.1.6. Caso haja necessidade de transportar algum objeto, as mãos do preso poderão ser algemadas para frente, permitindo-lhe estender os braços de modo a facilitar o transporte.
 4.1.7. O preso portador de mutilações ou que tiver um dos braços em condições, mesmo que mínimas, de movimentação que impossibilitem a algemação das mãos, deverá colocá-lo para trás do corpo, de modo a possibilitar que o Agente Penitenciário, com a mão que não seja a de ação, segure-o pelo antebraço a fim de conduzi-lo.
 4.1.8. No caso de escolta externa, utilizar preferencialmente o cinturão de algemação.
 4.1.8.1. Preferencialmente, no preso portador de mutilações ou que tiver um dos braços em condições, mesmo que mínimas, de movimentação que impossibilitem a algemação das mãos, serão utilizadas as algemas de tornozelos.
 4.1.9. Em caso de escolta de longas distâncias as mãos do preso deverão ser algemadas para frente.
 4.2. Algemação dos pés:
 4.2.1. Determinar que o preso encoste de frente para a parede e levante uma das pernas, dobrando-a para trás e, em seguida, colocar as algemas.
 4.2.2. Determinar que o preso levante a outra perna e a dobre para trás, repetindo o procedimento e cuidando para que a fechadura fique voltada para baixo.
 4.2.3. Travar as algemas com o pino da chave.
 5. CUIDADOS NECESSÁRIOS
 5.1. Ficar atento a possíveis reações do preso e, quando necessário, solicitar reforço à equipe de segurança.
 5.2. Durante a algemação do preso o Agente Penitenciário não deverá estar armado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
POP- 08

TÍTULO: MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE PRESO.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.
 2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Tonfa; Luvas e máscaras; Algemas; Cinturão de algemação, quando necessário; Agenda de Movimentação.
 3. OBJETIVO. Realizar a movimentação interna de preso de forma confiável visando preservar a ordem, disciplina e a segurança no âmbito da Unidade Prisional.
 4. DESCRIÇÃO
 4.1. Verificar na Agenda de Movimentação a localização da cela do preso, bem como em que local da Unidade Prisional se dará o atendimento.
 4.2. Solicitar ao responsável pela segurança do pavilhão/ala que direcione a equipe de movimentação até a cela do preso a ser movimentado.
 4.3. Chamar o preso, individualmente, pelo nome e confirmar o nº do SISPEN.
 4.4. Caso a cela não seja individual, determinar aos demais presos que se posicionem no fundo da cela de frente para a parede.
 4.5. Realizar revista no preso, conforme POP – 03 – Revista no Preso e Vistoria nos seus Pertences.
 4.6. Caso a portinhola da cela ou grade esteja na parte baixa da porta, solicitar que o preso, de costas, coloque as mãos para fora a fim de realizar algemação, conforme descrito no POP – 07 – Algemação –.
 4.7. Caso a portinhola da cela ou grade esteja na parte alta da porta ou pela grade, solicitar ao preso que, de frente, coloque as mãos para fora possibilitando sua algemação e, assim que o mesmo sair da cela deve ser feita a transposição das algemas, de modo que suas mãos permaneçam algemadas para trás.
 4.8. Solicitar ao AGP responsável pelo pavilhão/ala/galeria para abrir a cela.
 4.9. Determinar que o preso saia da cela de costas.
 4.10. Realizar a tranca da cela.
 4.11. Quando houver a necessidade de retirar mais de um preso da mesma cela, os procedimentos serão repetidos quantas vezes se fizerem necessárias.
 4.12. Conduzir o preso, segurando as algemas com a mão que não é a de ação, até seu destino, determinando que ele permaneça em silêncio durante todo o trajeto.
 4.13. Havendo necessidade, os presos serão conduzidos ao local de atendimento ou atividade, dois a dois, ou seja, algemados um ao outro, pelas mãos que não sejam as de ação, observados os cuidados já descritos.
 4.14. Determinar que o preso entre calmamente no local de atendimento ou atividade.
 4.15. Nos casos de sala de aula ou oficina de trabalho, permitir a entrada do professor ou instrutor somente após a entrada de todos os presos.
 4.16. Realizar o trancamento da porta.
 4.17. No caso de atendimento técnico a porta da sala poderá permanecer fechada, contudo não deverá ser trancada, por outro lado, quando a porta não for equipada com visor deverá ser mantida aberta.
 4.17.1. Colocar-se em pontos estratégicos, observando o preso durante todo o período de atendimento ou atividade.



- 4.18. No caso de atividades com mais de um preso, determinar, após o término da mesma, o afastamento de todos os presos e retirar o profissional ou visitante do local.
- 4.19. Quando se tratar de banho de sol, determinar que os presos se assentem no pátio, de frente para a parede e de costas para o portão de entrada ou saída antes de recolhê-los para a cela.
- 4.20. Ao final do atendimento ou atividade, chamar o preso pelo nome.
- 4.21. Realizar revista no preso, conforme POP – 06 – Revista no Preso e Seus Pertences para o Trânsito Interno;
- 4.22. Algemar o preso, conforme descrito no POP – 07 – Algemação;
- 4.23. Conduzir os presos, determinando que eles permaneçam em silêncio durante todo o trajeto.
- 4.24. Realizar a abertura da cela.
- 4.25. Determinar que o preso fique de frente para a parede ao lado da cela e retirar as algemas, quando aplicável.
- 4.26. Determinar que o preso entre na cela de costas para o Agente Penitenciário.
- 4.27. Realizar o trancamento da cela.
- 4.28. Caso a portinhola da cela esteja na parte baixa da porta ou pela grade, solicitar que o preso, de costas, coloque as mãos para fora e retirar as algemas.
- 4.29. Caso a portinhola da cela esteja na parte alta da porta ou pela grade, realizar a transposição da algamma, de modo que o preso entre na cela com as mãos algemadas para frente e, em seguida, retirar as algemas.
- 5. CUIDADOS NECESSÁRIOS**
- 5.1. O preso deverá ser informado apenas de que terá atendimento técnico, permanecendo ignorado o destino da movimentação.
- 5.2. Não parar com o preso durante a movimentação e não permitir contatos com outros presos.
- 5.3. Evitar conversas desnecessárias com o preso.
- 5.4. Ficar atento às aglomerações de presos e ações suspeitas.
- 5.5. O preso não poderá se deslocar com objetos da cela para o local de atendimento ou vice-versa, salvo o que for permitido.
- 5.6. Durante a movimentação, os portões de acesso a serem utilizados dentro do pavilhão não permanecerão trancados com cadeados, contudo o portão de acesso ao corredor do pavilhão deverá estar trancado e com o cadeado transpassado no ferrolho, além permanecer sob a constante vigilância do Agente Penitenciário responsável pela gaiola.
- 5.7. Durante o procedimento de movimentação de visitação ou banho de sol, a porta de acesso ao pátio do pavilhão será aberta, porém sua abertura estará limitada por corrente presa com cadeado, quando houver, em sua parte superior ou por pino afixado no piso, funcionando como trava, com a mesma finalidade.
- 5.8. Nas celas coletivas, o procedimento de retirada de preso será realizado mediante utilização de corrente com cadeado no alto da porta ou pino/trava no piso, quando houver, para garantir o controle de sua abertura, de modo a permitir a passagem apenas de um preso de cada vez.
- 5.9. Os procedimentos de movimentação não deverão ser realizados apressadamente, evitando que sejam realizados com negligência, imperícia ou imprudência.
- 5.10. Em caso de necessidade de movimentação de um número maior de presos, solicitar junto ao Setor de Segurança e Disciplina reforço na segurança da movimentação, respeitando as normas citadas neste Decreto.
- 5.11. Todas as vezes que o Agente Penitenciário adentrar no pavilhão/galeria/ala para realizar a movimentação, deverá conferir se as celas estão devidamente trancadas.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP – 09

TÍTULO: REVISTA NO VISITANTE E VISTORIA EM SEUS PERTENCES.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.
2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Sala de revista; Computador com acesso ao Sistema SISPEN; Máscara; Luvas; - Papel e caneta; Papel toalha ou papel higiênico; Prato, colher, garfo e faca; Detector de metais; Aparelho de Raios-X.
3. OBJETIVOS Buscar eliminar a entrada de objetos proibidos dentro da Unidade Prisional trago por visita aos presos.
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
- 4.1. Entrada de Visitantes:
- 4.1.1. Receber o visitante de forma cordial, se identificar ao mesmo e, em seguida, explicar sobre a necessidade da vistoria nos pertences, bem como orientar com relação ao tipo de procedimento que será adotado para revista corporal;
- 4.1.1.1. Para as Unidades Prisionais que possuem scanner corporal, orientar, em conformidade com protocolo técnico, sobre as situações em que os visitantes não poderão passar pela revista no equipamento, bem como orientar aqueles que passarão sobre como deverão proceder durante a realização do procedimento;
- 4.1.1.2. Para as Unidades Prisionais que não possuem scanner corporal, ou nas situações em que o mesmo seja contraindicado, orientar sobre a necessidade de revista corporal a ser realizada por servidor do mesmo sexo do visitante;
- 4.1.2. Colocar máscara e calçar as luvas;
- 4.1.3. Verificar se o visitante possui algum objeto;
- 4.1.3.1. Caso o visitante possua algum objeto, verificar se são objetos com acesso permitido na Unidade Prisional, conforme definido em Regulamento;
- 4.1.3.2. Caso não sejam objetos permitidos, o acesso do visitante esta impedido, até que compareça ao procedimento sem os tais impeditivos. Reiniciando todo o processo;
- 4.1.3.3. Caso os objetos encontrados sejam ilícitos,
- 4.1.3.3.1. Dar voz de prisão;
- 4.1.3.3.2. Reter os objetos ilícitos;
- 4.1.3.3.3. Acionar o Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador, que por sua vez, comunicará de pronto por telefone aos Assessores Administrativo, Operacional e/ou NUSED;
- 4.1.3.3.4. Conduzir o detido a Autoridade de Policial Judiciária para o procedimento legal;
- 4.1.3.3.5. Auxiliar ao Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Administrador no preenchimento do Relatório diário fazendo constar detalhes da ocorrência;
- 4.1.3.3.6. Relatar a ocorrência no Sistema SISPEN;
- 4.1.3.4. Caso sejam objetos permitidos, realizar vistoria:
- 4.1.3.4.1. Na Unidade Prisional dotada de equipamento de raios-X, o visitante colocará os pertences na bandeja coletora para verificação;
- 4.1.3.4.1.1. Quando houver suspeita, ou a Unidade Prisional não dispuser de equipamento de raios-X, vistoriar visual e manualmente;
- 4.1.3.4.1.2. Na Unidade Prisional desprovida de raios-X deverá ser realizada vistoria manual e com detector de metais;
- 4.1.3.4.1.3. Caso seja encontrado algum objeto ilícito, proceder conforme descrito nos itens 4.1.3.3.1. a 4.1.3.3.6;
- 4.1.4.2. Quando a Unidade Prisional não dispuser de espaço que possibilite a revista invertida, e não havendo scanner corporal ou sendo contraindicada sua utilização, encaminhar o visitante à sala de revista, realizar revista manual no cabelo e barba e solicitar:
- 4.1.4.2.1. Orelha e Nariz:
- 4.1.4.2.1.1. Realizar revista visual;
- 4.1.4.2.2. Boca:
- 4.1.4.2.2.1. Solicitar que o visitante abra a boca;
- 4.1.4.2.2.2. Solicitar que o visitante levante a língua;
- 4.1.4.2.2.3. Solicitar que o visitante retire a prótese dentária, caso utilize.
- 4.1.4.2.5 Braços e mãos:
- 4.1.4.2.5.1 Solicitar que o visitante levante os braços e realizar a revista visual;
- 4.1.4.2.7. Costas:
- 4.1.4.2.7.1. Solicitar que o visitante se vire de costas;
- 4.1.4.2.7.2. Realizar a vistoria visual nas costas do visitante.
- 4.1.4.2.8. Pés:
- 4.1.4.2.8.1. Solicitar que o visitante coloque as mãos na parede e levante um pé;
- 4.1.4.2.8.2. Realizar a revista visual do solado e entre os dedos do pé;
- 4.1.4.2.8.3. Repetir o mesmo procedimento para o outro pé.
- 4.1.4.2.9. Próteses:
- 4.1.4.2.9.1. Solicitar que o visitante retire a prótese;
- 4.1.4.2.9.3. Realizar a revista visual e manual;
- 4.1.4.2.9.4. Devolver a prótese ao visitante.
- 4.1.4.2.9.5. Havendo necessidade solicitar ao profissional de Saúde para auxiliar na recolocação da prótese.
- 4.1.4.3. Caso seja encontrado algum objeto ilícito, proceder conforme descrito nos itens 4.1.3.3.1. a 4.1.3.3.6;



- 4.1.4.4 Finalizado o procedimento e, não havendo irregularidades, retirar a máscara e as luvas e encaminhar o visitante ao local onde será realizada a visitação.
- 4.2. Saída de visitantes
- 4.2.1. Verificar se o visitante está de posse de algum objeto de propriedade da Unidade Prisional.
5. CUIDADOS NECESSÁRIOS
- 5.1. O atendimento aos visitantes dos presos deve ser realizado de forma respeitosa, primando pela boa educação e higiene.
- 5.2. Durante a revista de alimentos esses devem ser fatiados pelo Agente Penitenciário na presença do visitante.
- 5.3. Todo medicamento deve ser retido e encaminhado ao Núcleo de Saúde e Atendimento Psicossocial, salvo os devidamente autorizados.
- 5.4. O visitante que faça uso de medicamento deverá apresentar prescrição médica, podendo levar consigo para dentro da Unidade Prisional apenas a quantidade que necessitará durante o horário da visitação.
- 5.5. Toda a movimentação de visitantes deverá ser acompanhada pela equipe do CFTV (onde houver), que deverá em caso de suspeita ou ocorrência acionar o Setor de Segurança e Disciplina, para conhecimento e providências.
- 5.6. O detector de metais deverá ser utilizado durante todas as etapas da vistoria.
- 5.7. A revista deverá ser feita apenas por Agentes Penitenciários do mesmo sexo do visitante.
- 5.8. Não permitir que o visitante revistado tenha contato com visitantes que ainda não foram revistados.
- 5.9. Para o caso de criança de colo deve-se realizar, primeiramente, a revista no responsável.
- 5.10. A revista no menor de idade, em todas as fases do procedimento, será realizada na presença de seu responsável legal.
- 5.11. Para os casos de crianças que dependam de ajuda para realização da revista, o responsável legal poderá auxiliar na execução do procedimento.
- 5.12. O visitante portador de sofrimento mental deverá estar acompanhado de seu responsável legal, o qual, a critério do Setor de Segurança e Disciplina, poderá ser requisitado para auxiliar na realização do procedimento.
- 5.13. O visitante cadeirante utilizará a cadeira de rodas da Unidade Prisional.
- 5.14. O visitante dependente de muletas utilizará as da Unidade Prisional.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
POP-10

TÍTULO: ANÁLISE DA VIABILIDADE E PLANEJAMENTO DA REALIZAÇÃO DA ESCOLTA EXTERNA.

1. EXECUTANTE. Setor de Segurança e Disciplina da Unidade.
2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Computador com acesso ao Sistema SISPEN; Prontuários Padronizados; Requisição de Escolta Externa; Expedientes de autorização.
3. OBJETIVO. Verificar a viabilidade da realização da escolta externa de presos com eficiência e segurança.
4. DESCRIÇÃO
- 4.1. Análise da viabilidade
- 4.1.1. Receber a solicitação de escolta externa.
- 4.1.2. Verificar a identificação e localização do preso, comparando os dados de identificação da Solicitação de Escolta Externa com os dados de identificação do indivíduo no Sistema SISPEN.
- 4.1.2.1. Estando a identificação do preso errada ou incompleta, informar ao solicitante a necessidade de correção dos dados em tempo hábil. Na impossibilidade, a realização da escolta estará prejudicada e deverá ser comunicada formalmente, indicando o motivo.
- 4.1.2.2. Estando a identificação do preso correta e o mesmo não se encontrar na Unidade Prisional, informar a impossibilidade ao solicitante formalmente.
- 4.1.3. Estando correta a solicitação e estando o preso na Unidade Prisional, verificar a procedência da solicitação e confirmar motivo, local, data e horário.
- 4.1.3.1. Não sendo confirmada a procedência da solicitação ou havendo alguma alteração na solicitação que inviabilize a realização da escolta, finalizar a análise e responder ao solicitante formalmente a não realização da escolta.
- 4.1.4. Sendo procedente a solicitação de escolta, verificar junto à Coordenadoria de Inteligência o grau de comprometimento de segurança para escolta relativo ao preso.
- 4.1.4.1. Sendo confirmada pela Coordenadoria de Inteligência que o preso possui periculosidade elevada, solicitar, formalmente, a realização de escolta especializada.
- 4.1.5. Sendo procedente a solicitação de escolta e se o preso não tiver periculosidade elevada, verificar e analisar as informações processuais e disciplinares do preso no Sistema SISPEN e, quando necessário, no Prontuário:
- a) Tipo penal;
- b) Crime de repercussão social;
- c) Condenado ou provisório;
- d) Regime de cumprimento da prisão;
- e) Tempo de duração da prisão ou pena;
- f) Quantidade de processos existentes;
- g) Andamento dos processos;
- h) Comportamento disciplinar; e
- i) Existência de comparsas livres ou em liberdade condicional ou foragidos.
- 4.1.6. Quando necessário verificar junto ao setor de saúde:
- a) Uso de medicamento controlado;
- b) Problema de locomoção;
- c) Necessidade de acompanhamento por parte de profissional de Saúde; e
- d) Necessidade de uso de ambulância.
- e) Presa gestante;
- f) Tempo e risco da gestação atestado por médico da Unidade
- g) doença infectocontagiosa
- h) em caso de consultas ou realização de exames em clínicas particulares, o agendamento, horário e data será feito pelo Setor de Saúde da Unidade preservando o sigilo e observando as regras de Segurança da Unidade.
- 4.1.7. Verificar em relação ao destino da escolta:
- a) A localização da realização da escolta;
- b) As formas de acesso ao local;
- c) Existência de locais de risco nas proximidades;
- d) A proximidade de residências de parentes, amigos ou comparsas no local de destino; e
- e) Quantidade de combustível necessária e pontos de abastecimento;
- 4.1.8. Verificar quantidade de solicitações de escolta.
- 4.1.9. Verificar o número de Agentes Penitenciários escalados no dia em que deverá ser realizada a escolta.
- 4.1.10. Verificar a quantidade de viaturas que estarão disponíveis, bem como a capacidade de transporte de cada uma.
- 4.1.11. Havendo uma demanda superior à capacidade de atendimento, verificar:
- 4.1.11.1. A viabilidade, desde que compatível os horários e que não comprometa a segurança, agrupando as solicitações, atendendo-as conjuntamente, mediante realização de escoltas simultâneas;
- 4.1.11.2. A possibilidade de reagendar a escolta, de preferência para o mesmo dia ou reprogramação da data;
- 4.1.11.3. A priorização dos vários tipos de solicitações, agendando conforme a seqüência abaixo:
- a) Solicitação de saúde;
- b) Solicitação Judicial;
- c) Solicitação de transferência; e
- d) Solicitação de velório.
- 4.1.12. Não sendo possível realizar a escolta com a equipe da Unidade Prisional, solicitar apoio especializado.
- 4.1.13. Não sendo possível a realização da escolta especializada, informar a impossibilidade da realização da escolta ao solicitante.
- 4.1.14. Sendo possível a realização da escolta externa pela equipe de escolta da Unidade Prisional, designar equipe para realizar o planejamento e a execução da escolta.
- 4.2. Planejamento da Escolta Externa
- 4.2.1. Verificar e analisar as informações previstas nos itens 4.1.5 a 4.1.11.3 descritos acima.
- 4.2.2. Solicitar, em caso de transferência ou atendimento de saúde, cópias dos prontuários do preso para encaminhamento.



- 4.2.3. Encaminhar o Ofício de Apresentação e a solicitação de escolta e, caso necessário, cópias dos prontuários do preso para execução da escolta externa.
- 4.2.4. Quando a realização da escolta demandar despesas com alimentação e/ou pousada, encaminhar solicitação a COESP, o qual providenciará gestão junto aos setores responsáveis para o atendimento da demanda.
- 4.2.5. Definir o roteiro, considerando as rotas alternativas.
- 4.2.6. Escalar as equipes de Agentes de Segurança Penitenciários.
5. CUIDADOS NECESSÁRIOS
- 5.1. Diante de situações fáticas que sinalizem maiores riscos ou ameaças à escolta externa, verificar a possibilidade de mudança de data e horário da operação.
- 5.2. Garantir a confidencialidade das informações da escolta.
- 5.3. Evitar repetir a mesma rota para um determinado local.
- 5.4. Em caso de erro ou de outros fatores que possam comprometer a execução do procedimento de escolta externa, rever as informações e reavaliar o planejamento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP- 11

TÍTULO: REALIZAÇÃO DE ESCOLTA.

1. EXECUTANTE. Agente Penitenciário.
2. RECURSOS NECESSÁRIOS. Solicitação de escolta; Duas vias do Ofício de apresentação do preso, Cópia da autorização judicial ou da COESP, ficha do SISPEN com foto; Prontuários específicos do preso, caso necessário; Formulário de Entrega de Preso (recibo); Veículo oficial; Algemas com chave; Arma de porte e portátil; Espargidor de pimenta; - Colete balístico; Luvas e máscaras descartáveis; Tonfa; Rádio HT; e demais aplicáveis.
4. OBJETIVO. Realizar a escolta externa do preso com eficiência e segurança.
5. DESCRIÇÃO.
- 5.1 Receber do Setor de Segurança o planejamento para realização da escolta.
- 5.2 Retirar o preso da cela, conduzir a um local apropriado e realizar a revista conforme descrito no POP – 09 – Realização de revista no preso e vistoria em seus pertences.
- 5.3. Quando a irregularidade motivar o cancelamento da escolta proceder com as imediatas comunicações devidas.
- 5.4. Algemar o preso conforme descrito no POP – 07 – Algemação.
- 5.5. Encaminhar o preso para confirmação biométrica de sua identidade, caso exista.
- 5.6. Caso a identidade do preso não seja confirmada, retorná-lo à cela, comunicar a Segurança e Disciplina da Unidade e registrar a ocorrência.
- 5.7. Confirmada a identificação do preso, conduzi-lo até o compartimento de segurança da viatura.
- 5.8. Registrar o horário de saída da escolta.
- 5.9. Conduzir o preso até o destino conforme requisição de escolta.
- 5.10. Ao chegar ao local de destino da escolta, com a viatura ainda ligada, realizar o reconhecimento da área.
- 5.11. Caso o preso não possa ser atendido no local de destino, solicitar assinatura no Ofício de Apresentação do Preso, justificando o não atendimento e retornar à Unidade Prisional.
- 5.11.1. Caso o responsável por atender se recuse a justificar formalmente e assinar o Ofício de Apresentação do Preso, registrar a ocorrência, indicando o horário e o nome do atendente.
- 5.11.1.1. Antes de iniciar o deslocamento de retorno, realizar contato com a Unidade Prisional informando o ocorrido ao Setor de Segurança Disciplina.
- 5.12. Diante da confirmação de que preso será recebido/atendido, proceder ao desembarque do custodiado.
- 5.12.1. Antes de abrir a cela da viatura, certificar se o preso permanece devidamente algemado.
- 5.12.2. Determinar que o preso saia da viatura de cabeça baixa.
- 5.11. Quando se tratar de transferência em que o preso não possa ser recebido na Unidade Prisional de destino, realizar contato com a Unidade Prisional de origem e comunicar o fato ao Setor de Segurança para conhecimento e providências necessárias.
- 5.11.1. Caso o preso seja aceito, conduzir o custodiado até o local onde será realizado o procedimento de revista pelos Agentes responsáveis pelo seu recebimento.
- 5.11.2. Acompanhar o procedimento de revista realizado pela equipe de segurança da Unidade Prisional de destino.
- 5.11.3. Solicitar a assinatura do responsável pelo recebimento do preso no Ofício de Apresentação do Preso.
- 5.13. Conduzir o preso até o local onde será recebido/atendido.
- 5.14. Passar as algemas para frente, quando aplicável, ou retirá-las caso seja solicitado pelo responsável conforme descrito no POP – 07 – Algemação.
- 5.15. A equipe de escolta deverá se posicionar estrategicamente de forma a garantir a segurança durante a assistência ao preso, sem, contudo, gerar quaisquer dificuldades à realização do atendimento ou audiência.
- 5.16. Finalizado o atendimento ou audiência, algemar o preso conforme descrito no POP -07 – Algemação, quando aplicável.
- 5.17. Visando à comprovação de que o preso foi devidamente atendido, colher a assinatura do responsável pelo atendimento/audiência no Ofício de Apresentação do Preso.
- 5.18. Com o objetivo de garantir a segurança no retorno do preso à viatura, mediante reconhecimento de área, fazer contato, via rádio, com o motorista, avisando-o sobre a finalização do atendimento/audiência e saída do preso.
- 5.19. Determinar que o preso permaneça de cabeça baixa e conduzi-lo até a viatura.
- 5.20. Embarcar o preso na viatura, assegurando que o compartimento de transporte do custodiado esteja devidamente trancado.
- 5.21. Mediante prévia comunicação ao Setor de Segurança e Disciplina, iniciar deslocamento de retorno à Unidade Prisional.
- 5.22. Ao chegar à Unidade Prisional, verificar se o preso permanece algemado e proceder ao seu desembarque.
- 5.23. Entregar o preso ao Agente responsável pelo seu recebimento, acompanhando os processos de biometria e realização da revista.
- 5.24. Finalizado, colher assinatura do Agente responsável pelo recebimento do preso.
- 5.25. Registrar no Sistema SISPEN o retorno do preso à Unidade Prisional.
6. CUIDADOS NECESSÁRIOS
- 6.1. Caso haja necessidade de utilizar as algemas de tornozelo, algemar os presos com as mãos para frente, colocá-los em fila e conduzi-los até a viatura.
- 6.2. Em face de situações sinalizadoras de riscos à operação e que envolvam o trajeto a ser cumprido pela equipe, utilizar rotas alternativas e manter o Setor de Segurança a par das intercorrências.
- 6.3. Somente parar a viatura durante o trajeto em situações de viagens de longa distância e que façam parte do plano de escolta externa, quais sejam:
- abastecimento;
 - alimentação;
 - pernoite;
 - higiene pessoal.
- 6.4. Estar sempre atento a qualquer movimento suspeito durante a realização da escolta.
- 6.5. Em caso de condução de mais de um preso e, dispondo apenas de um par de algemas, algemar os presos, um ao outro, pelo braço de ação de um, com o braço de ação do outro.
- 6.6. Sempre que possível, evitar vias de acessos com grande intensidade de trânsito.
- 6.7. Utilizar sirenes somente em caso de necessidade respeitando as normas existentes.
- 6.8. Caso o preso esteja com as mãos algemadas para frente, segurá-lo pelo antebraço com a mão que não for à de ação e conduzi-lo até a viatura, tendo a retaguarda coberta.
- 6.9. Caso o preso esteja apenas com um dos braços algemado, segurar na algema com a mão que não for à de ação e conduzi-lo até a viatura, tendo a retaguarda coberta.
- 6.10. Quando o preso tiver apenas um braço, utilizar o cinturão de algemação e algemas de tornozelo.
- 6.11. Nos casos de escolta em velório, realizar o procedimento, sempre que possível, com no mínimo duas viaturas e estabelecer um perímetro de segurança, evitando contato do preso com os demais presentes.
- 6.12. Permanecer no local por um período máximo de 10 minutos.
- 6.13. Quando houver necessidade de atendimento médico de urgência ou emergência comunicar a Direção da Unidade Prisional e seguir as orientações recebidas.
- 6.14. Quando a orientação for para encaminhamento à unidade de saúde e houver necessidade de internação, comunicar a Direção da Unidade Prisional.
- 6.15. O preso permanecerá algemado ao leito hospitalar, salvo quando autoridade médica necessitar que as retire para procedimento de urgência, recolocando-as imediatamente.
- 6.16. O Agente responsável pela escolta do preso no hospital não permitirá visitas somente poderá ser permitida a presença de 01(um) acompanhante, se necessário, observadas as condições de segurança e as regras da Unidade Hospitalar:
- sob expressa recomendação médica e, ainda a critério da Direção da Unidade;
 - sob autorização judicial.



6.17. Na troca de plantão da escolta hospitalar, a equipe que estiver assumindo o plantão deverá preencher o Formulário de Troca e Transferência do Armamento/Equipamento, realizar a devida conferência do mesmo conforme normatiza a Portaria de nº. 041/2017 da SEJUS, ou outra que venha substituí-la.

7. AÇÃO IMEDIATA EM CASO DE IRREGULARIDADE

7.1. Em caso de acidentes provocados pelo condutor da viatura ou por terceiros, solicitar apoio à Unidade Prisional mais próxima, as autoridades de segurança pública e a COESP, a fim de reforçar a segurança da equipe.

7.2. Caso não seja possível dar sequência ao procedimento de escolta, solicitar nova viatura à Unidade Prisional mais próxima ou a COESP, resguardando a continuidade do serviço.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR

Pelo presente instrumento, eu, _____, Portador (a) da matrícula Nº. _____, e Diretor/Coordenador da _____, autorizo a entrada do servidor/ colaborador _____, portador do RG _____, com intuito de registro de imagem nesta Unidade Prisional para fins de _____.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Diretor

TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM E DEPOIMENTO

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador (a) do RG _____, estou ciente e afirmo que concedi de livre espontânea vontade a entrevista e depoimento, bem com o uso de minha imagem para o veículo de comunicação _____, na data _____ para veiculação de matéria na imprensa sobre _____.

Assinatura

Com ciência do Diretor/Coordenador

ATESTO DE DISPARO/TIRO COM ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

Estabelecimento Prisional
Agente Penitenciário
Equipe plantonista
Local da ocorrência
Armamentos e Nº série
Calibre
Quantidade de tiros
Tipo Munição empregada
Quatº de Granadas
Granadas empregadas
Ciente da portaria Nº 041 de 23 janeiro de 2017

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Data do preenchimento

Encarregado pelo preenchimento Unidade

Assinatura do encarregado da RPC/GAP

OBSERVAÇÕES:

MAPA DE FREQUÊNCIA DOS PLANTONISTAS PARA FINS DE ADICIONAL NOTURNO

Unidade Prisional _____
Servidor: _____ Matrícula: _____
Função/Cargo: _____ Ano: _____

EQUIPE			
DATA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	ASSINATURA

Autorizo:

Atesto:

CSD

Chefe de Equipe

RELATÓRIO DIÁRIO DE PLANTÃO – EQUIPE _____
PLANTÃO DO DIA ____/____/____ (____) (DIA DA SEMANA)
PARA ____/____/____ (____) (DIA DA SEMANA)

1 – ESCALA DE SERVIÇO:

CHEFE DE EQUIPE:

SUBCHEFE:

RELATÓRIO:

SERVIDORES

MATRÍCULA

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.



SERVIDORES

MATRÍCULA

7.
8.
9.
10.
11.

AUSENTES

1.
2.

FÉRIAS

1.

ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL – DIURNO

MATRÍCULA

LOCAL

HORÁRIO

1.
2.
3.

ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL - NOTURNO

MATRÍCULA

LOCAL

HORÁRIO

1.
2.
3.

2 – REPASSE DE MATERIAIS (EPI / EPC/ARMAMENTO/MUNIÇÕES):

SALA DO CHEFE DE EQUIPE

3 – ESCOLTAS:

VTR

SAÍDA

CHEGADA

MISSÃO / OBJETIVO

1.

VTR

SAÍDA

CHEGADA

MISSÃO / OBJETIVO

1.

3.1 – ATENDIMENTOS INTERNOS:

PROFISSIONAL

TIPO DE ATENDIMENTO

HORÁRIO

INTERNO

1.

3.2 – ATENDIMENTOS EXTERNOS:

ADVOGADO

OAB

INTERNO

HORÁRIO

1.

4 – RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS

Nº
1
2
3

PRESO

ORIGEM

DESTINO

OFÍCIO

4.1 – RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

Nº
1
2
3

PRESO

ORIGEM

DESTINO

5 – OCORRÊNCIAS / COMUNICADOS:

5.1. QUE

5.2. QUE

5.3. QUE

Ao(s) _____ (____) DIA DO MÊS DE _____ DE _____, dia da semana, reuniram-se o senhor chefe da EQUIPE _____ (substituído) e o senhor chefe da EQUIPE _____ (substituto), para conferir os materiais recebidos pelo chefe da EQUIPE _____ ENTÃO SOB A CUSTÓDIA DO PRIMEIRO (____), constante neste relatório, OS QUAIS NESTA DATA PASSAM PARA CUSTÓDIA DO SEGUNDO (____). Cumpridas as formalidades exigidas e conferidas todas as peças constantes neste relatório, foram elas julgadas conforme (ou com as alterações constadas neste), sendo para constar lavrado o presente termo de transferência, assinadas e datadas pelo Substituído e pelo Substituto.

SUBSTITUÍDO CHEFE DE EQUIPE

MF. Nº

CSD

SUBSTITUÍDO CHEFE DE EQUIPE

MF. Nº

_____, _____ DE _____ DE _____ (____)
(DIA DA SEMANA).

RELATÓRIO DE ARMAMENTO E PRODUTOS CONTROLADOS –

EQUIPE PLANTONISTA ____ DE ____ DE 20 ____ (DIA DA SEMANA) PARA O DIA ____ DE ____ DE 20 ____ (DIA DA SEMANA)

1. ARMAMENTO E CARREGADORES:

____ (____ NÚMERO POR EXTENSO) ESPINGARDAS CALIBRE 12 CBC

1
2
3
4

____ (____ NÚMERO POR EXTENSO) PISTOLAS PT 840 / MD6 CALIBRE 40

1 3 5
2 4 6

____ (____ NÚMERO POR EXTENSO) CARABINAS TAURUS CT – CALIBRE.40

1 2

____ (____ NÚMERO POR EXTENSO) SUBMETRALHADORAS TAURUS – CALIBRE.40

1 2

() NÚMERO POR EXTENSO) CARABINA MD97 – CALI-BRE 5,56	
1	2
() (NÚMERO POR EXTENSO) CARABINAS IA2 – CALIBRE 5,56	
1	2
TOTAL GERAL DE CARREGADORES E DE MUNIÇÕES	
PISTOLA	
SMT e CT.40	
CARABINA 5,56	
TOTAL DE MUNIÇÃO	
CAL.40	AM 403/P
CAL 5,56	AM 403/PSR
AM 403	CBC CURTA

2. MUNIÇÕES LETAIS E NÃO-LETAIS:

TOTAL DE MUNIÇÃO	
CAL. 40	AM 403/P
CAL 5,56	AM 403/PSR
AM 403	CBC CURTA

3. INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (IMPO):

INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (QUANTIDADE E DESCRIÇÃO)	
25	07
22	00
22	02

4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
PLACAS BALÍSTICAS	CAPACETES	TONFAS
ALGEMAS	CHAVES DE ALGEMA	PORTA TONFAS
ESCUDOS	PERNEIRAS	COTOVELEIRAS

() (NÚMERO POR EXTENSO) CAPACETES BALÍSTICOS	
01	
02	
03	
04	

() (NÚMERO POR EXTENSO) DE PLACAS BALÍSTICAS E TAMANHO		
01	05	09
02	06	10
03	07	11
04	08	

ARMAMENTO EM MANUTENÇÃO (ARMAS BAIXADAS)		
ESPINGARDA CALIBRE 12: () () número por extenso)		
CARABINA 5,56 MD 97: () () número por extenso)		
CARREGADOR: () () número por extenso)		

5. ARMAMENTOS QUE SE ENCONTRAM EM MANUTENÇÃO:

6. COMUNICADOS E DETALHAMENTO DE OCORRÊNCIAS:

6.0 QUE

6.1 QUE

6.2 QUE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GUARDA DE ARMAMENTO, MUNIÇÕES E MATERIAIS CONTROLADOS.

() () dia do mês de () de () (), segundo o RESPONSÁVEL PELOS ARMAMENTOS, MUNIÇÕES E PRODUTOS CONTROLADOS da Unidade Prisional () e o senhor CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA, reuniram-se para conferir os materiais recebidos pelo Diretor desta UP, constante neste relatório, os quais nesta data cumpridas todas as formalidades exigidas e conferidas todas as peças constantes neste relatório, foram elas julgadas conforme (ou com as seguintes alterações) sendo para constar lavrado o presente termo, assinadas e datadas pelo RESPONSÁVEL PELOS ARMAMENTOS, MUNIÇÕES E PRODUTOS CONTROLADOS e pelo CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

RESPONSÁVEL PELOS ARMAMENTOS MUNIÇÕES E PRODUTOS CONTROLADOS

CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

MAPA DE FREQUÊNCIA MENSAL DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Unidade Prisional: _____

Servidor: _____ Matricula: _____

Função/Cargo: _____ Ano: _____

Equipe: _____

DIA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					

DIA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

Atesto: _____ Autorizo: _____

 Chefe Imediato _____ Chefia Imediata _____

Unidade: _____

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO INTERNA DE PERMUTA DE PLANTÃO

Eu, _____
 Agente Penitenciário (UP), Matrícula nº _____ lotado na Unidade Penitenciária: _____ inserida na área de
 responsabilidade da Coordenadoria Especial do Sistema Prisional – COESP, venho mui respeitosamente requerer autorização formal desta Unidade Prisional
 para permuta com outro servidor em situação voluntária de lotação preferencial em mesma unidade prisional.

() Declaro estar ciente que diante da impossibilidade de comparecimento por parte do agente penitenciário substituído, no dia do plantão, para cumprimento
 de carga horária completa, será informada a falta do agente penitenciário substituído, frente a necessidade do serviço público.

() Declaro estar ciente de toda penalidade descrita na norma de procedimento padrão sobre o descumprimento do presente acordo.

Data para a permuta: ____/____/____ (____ dia da semana).

 SERVIDOR SUBSTITUÍDO/MATRÍCULA FUNCIONAL

 SERVIDOR SUBSTITUTO/MATRÍCULA FUNCIONAL

Observações pertinentes _____

Ciente, autorizo. _____

Em, ____/____/____.

 CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA
 Matrícula Funciona _____

Unidade: _____

BOLETIM DE OCORRÊNCIA INTERNA

Nº ____/____ FORTALEZA-CE, DE ____ DE ____
 PARA CONHECIMENTO DO CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA – CSD DESTA UNIDADE PRISIONAL E DEVIDA EXECUÇÃO, PÚBLICO
 O SEGUINTE:

PRIMEIRA PARTE: DESCRIÇÃO DO FATO

SEGUNDA PARTE: DATA

TERCEIRA PARTE: HORA (INÍCIO E TÉRMINO)

QUARTA PARTE: ENVOLVIDOS E TESTEMUNHAS

QUINTA PARTE: JUSTIÇA E DISCIPLINA – PROVIDÊNCIAS

ASSINATURAS:

•ENVOLVIDOS:

•TESTEMUNHAS:

•CHEFIA DE EQUIPE:



MAPA DE FREQUÊNCIA MENSAL DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Unidade Prisional: _____
 Servidor: _____ Matrícula: _____
 Função/Cargo: _____ Ano: _____
 Equipe: _____

DIA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

Atesto: _____

Autorizo: _____

Chefe Imediato_____
Chefia Imediata

Unidade: _____

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO INTERNA DE PERMUTA DE PLANTÃO

Eu, _____
 Agente Penitenciário (UP), Matrícula nº _____ lotado na Unidade Penitenciária: _____, vinculada à Coordenadoria Especial do Sistema Prisional – COESP, venho mui respeitosamente requerer autorização formal da direção desta Unidade Prisional para permutar o plantão com outro agente penitenciário, de forma voluntária, lotado na mesma unidade prisional.

() Declaro estar ciente que diante da impossibilidade de comparecimento por parte do agente penitenciário substituído, no dia do plantão, para cumprimento de carga horária completa, será informada a falta do agente penitenciário substituído, em face da necessidade do serviço público.

() Declaro estar ciente das penalidades descritas na norma de procedimento padrão, em caso de descumprimento do presente acordo.

Data para a permuta: ____/____/____ (____ dia da semana).

SERVIDOR SUBSTITUÍDO/MATRÍCULA FUNCIONAL_____
SERVIDOR SUBSTITUTO/MATRÍCULA FUNCIONAL

Observações pertinentes _____

Ciente, autorizo.

Em, ____/____/____.

CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA
Matrícula Funcional

Unidade: _____

BOLETIM DE OCORRÊNCIA INTERNA

Nº ____/____ FORTALEZA-CE, DE ____ DE ____.

PARA CONHECIMENTO DO CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA – CSD DESTA UNIDADE PRISIONAL E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

PRIMEIRA PARTE: DESCRIÇÃO DO FATO

SEGUNDA PARTE: DATA

TERCEIRA PARTE: HORA (INÍCIO E TÉRMINO)

_____

QUARTA PARTE: ENVOLVIDOS E TESTEMUNHAS

QUINTA PARTE: JUSTIÇA E DISCIPLINA – PROVIDÊNCIAS

ASSINATURAS:
• ENVOLVIDOS:

• TESTEMUNHAS:

• CHEFIA DE EQUIPE:

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 70050060/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Cezar Viana, CPF nº 05318050344, aposentado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Rodovias – DER, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Administrativo II, ANM 16, atualmente Agente de Administração, nível/referência 16, matrícula nº 009972-1-8, com óbito em 30/07/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.909,16 (um mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 30/07/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
LUZIA SOARES VIANA	CÔNJUGE	07400217372	1.909,16	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº500/2018 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LÚCIA MARIA GONÇALVES SIEBRA**, ocupante do cargo de Diretora, matrícula nº 300135-1-4, desta Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, a **viajar** à cidade de São Paulo, no período de 14 a 19 de Outubro de 2018, a fim de participar do Curso Como Estruturar um Sistema de Educação Corporativa, concedendo-lhe 5 1/2 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.951,62 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), mais 01 (um) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 1.681,99 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), perfazendo um total de R\$ 3.870,17 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Dezessete Centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 02 de outubro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº518/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 775/2017, de 6 de outubro de 2017, D.O.E. de 22 de novembro de 2017, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **TICIANA DA MOTA GENTIL PARENTE**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº 600297.1.7, desta Secretaria do Planejamento e Gestão, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no período de 8 a 10 de novembro de 2018, a fim de participar de aula presencial e prova do MBA PPP e Concessões na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, concedendo-lhe 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 709,68 (setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.995,76 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.894,69 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de outubro de 2018.

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante
SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº10/2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTÁDIO CASTELÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2018.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade do envio de relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de PPP à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao



Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário de Estado da Secretaria do Esporte (SEPORTE) a enviar o Relatório de Desempenho correspondente ao período de janeiro a junho de 2018, referente ao contrato de Parceria Público-Privada destinado à reforma, construção, ampliação, adequação, modernização, operação e manutenção do Estádio Plácido Aderaldo Castelo (Castelão) localizado no município de Fortaleza, à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.612, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de setembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADOR DO CGPPP
João Marcos Maia
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Francisco José Moura Cavalcante
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº11/2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE PPP DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade do envio de relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de PPP à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretária de Estado da Secretaria da Justiça e Cidadania (Sejus) a enviar o Relatório de Desempenho correspondente ao período de janeiro a junho de 2018 referente ao contrato de Parceria Público-Privada destinado à construção, implantação, operação, manutenção e gestão de cinco unidades, sendo três localizadas no município de Fortaleza - unidades Centro, Messejana e Antônio Bezerra, uma localizada no município de Juazeiro do Norte e uma localizada no município de Sobral do Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão do Governo do Estado do Ceará, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.612, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Recomendar a Sejus que seja solicitado à Concessionária Ceará Cidadão as seguintes ações a serem monitoradas:

- elaboração de um planejamento para alavancagem de receitas acessórias;
- desenvolvimento, implantação e manutenção de um sítio do programa Vapt Vupt;
- Verificar, por meio de estudos, a possibilidade de implementação de reequilíbrio do contrato vigente, verificando a Taxa Interna de Retorno efetivamente auferida ao longo da execução do contrato, bem como eventuais mudanças de escopo propostas para o projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de setembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADOR DO CGPPP
João Marcos Maia
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Francisco José Moura Cavalcante
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº10/2018

CEDENTE: A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ-COHAB/CE, “EM LIQUIDAÇÃO” CESSIONÁRIO: GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ - GABVICE OBJETO: O presente Termo tem por objeto ceder o uso de um imóvel de forma retangular onde funcionará o Núcleo de Ação pela Paz – Na Paz FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo rege-se pelas disposições aplicáveis à espécie, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que couber VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado FORO: Comarca de Fortaleza DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2018 SIGNATÁRIO: Vilani Pinheiro Falcão, Liquidante - COHAB-CE “Em Liquidação”; Carla Melo da Escóssia, Secretária Executiva - GABVICE COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - COHAB-CE “Em Liquidação”, em Fortaleza, 8 de outubro de 2018.

Valeska Oliveira de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº078/2018 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) SERVIDOR(ES) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para ministrarem curso(s) realizado(s) por este Órgão, com direito a percepção da gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de setembro de 2018.

Lúcia Maria Gonçalves Siebra
DIRETORA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº078/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL RS
RICARDO HENRIQUE PINTO RODRIGUES - MAT. 600206-1-2	MESTRE	50,00	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO - SIGA - 12 H/A	17 A 19 DE SETEMBRO DE 2018	24 H/A	1.200,00
ZIRLÂNEA DA SILVA GONÇALVES - MAT. 115697-1-4	DOCTOR	60,00	PLANEJAMENTO NO SETOR PÚBLICO - TURMA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - TURMA 01	17 A 19 DE SETEMBRO DE 2018	20 H/A	1.200,00
SIDNEY MARQUES RODRIGUES - MAT. 305153-1-5	ESPECIALISTA	40,00	ATENDIMENTO AO PÚBLICO: PRINCÍPIOS BÁSICOS E HABILIDADES ESSENCIAIS - TURMA - SEPLAG - TURMA 02	17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018	20 H/A	800,00
CARLA VALÉRIA NOGUEIRA - MAT. 200703-1-5	MESTRE	50,00	PALESTRA ASSÉDIO MORAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - TURMA 02	19 DE SETEMBRO DE 2018	2 H/A	100,00

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 002/2018**

PROCESSO Nº8143475/2018 INSCRIÇÃO DE CURSOS OBJETO: **Inscrições** dos servidores Lúcia Maria Gonçalves Siebra e Jairo Ferreira da Silva Júnior, **para participarem do curso**: “Como Estruturar um Sistema de Educação Corporativa”, que acontecerá no período de 15 a 18 de Outubro de 2018 e José Erivilson de Lima para participar do curso: “Liderança PDL – Para Líderes de Pessoas, Processos e Metas”, que acontecerá no período de 15 a 19 de Outubro de 2018, em São Paulo – SP JUSTIFICATIVA: Justifica-se pelo assunto que tratam os cursos, tendo em vista a melhoria da performance profissional dos servidores na aprendizagem de novas ferramentas e metodologias utilizadas para o cumprimento da missão da EGPC VALOR: R\$ 10.130,00 (Dez Mil, Cento e Trinta Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4610003.04.128.070.22796.03.33903900.1.00.00.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Nº 8143475/2018 e fundamentado no inciso II do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores CONTRATADA: **INTEGRAÇÃO - ESCOLA DE NEGÓCIOS LTDA.** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a Inexigibilidade de Licitação para as inscrições dos servidores Lúcia Maria Gonçalves Siebra e Jairo Ferreira da Silva Júnior, para participarem do curso: “Como Estruturar um Sistema de Educação Corporativa”, que acontecerá no período de 15 a 18 de Outubro de 2018 e José Erivilson de Lima para participar do curso: “Liderança PDL – Para Líderes de Pessoas, Processos e Metas”, que acontecerá no período de 15 a 19 de Outubro de 2018, em São Paulo – SP RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade desta licitação, de acordo com o inciso II do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Juliana Lima de Almeida Menezes
ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº056/2018 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 15 da lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 22.793 de 1º de outubro de 1993, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**: Kátia Colares Furtado Maia - Auxiliar Técnico; Sandra Célia Severino Matias Vasconcelos - Supervisora de Núcleo; Reijane Rocha Sampaio de Castro - Assistente de Administração; Francisco Otávio Moreira Costa - Assistente de Administração, para sob a presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE-SES** e cargos/função de MÉDICO deste Instituto, referente ao exercício de 1º de julho de 2017 à 30 de junho de 2018. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, em Fortaleza, 03 de outubro de 2018.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº057/2018 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOTIFICAR**, para fins de direito, que a servidora **MARILSA SAMPAIO PINHEIRO**, matrícula nº 002317.1.1, que exerce a função de Agente de Administração, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, passou a assinar MARILSA SAMPAIO PONTES, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO, em 20 de setembro de 2018. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 03 de outubro de 2018.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EDITAL Nº03/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e os Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual com as Universidades conveniadas e com fundamento no Decreto nº 29.704, 08 de abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE destinado a estudantes de Nível Superior, na área de conhecimento abaixo especificada:

ÁREA	VAGAS	NOME DO SUPERVISOR
COMUNICAÇÃO E JORNALISMO	2+ cadastro reserva	Ricardo Leite Soares

As inscrições terão início a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial e finalizar-se-ão após 20 (vinte) dias corridos.

A realização das inscrições ocorrerá mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante no site <http://www.etice.ce.gov.br/oportunidades/>; devendo esta ser preenchida e entregue juntamente com a documentação abaixo especificada, na sede da ETICE, Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, das 9 h as 16 h.

A inscrição encontra-se facultada aso estudantes que atendam às seguintes condições:

- estar cursando regularmente o curso superior na área determinada;
- ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos;
- ter obtido média global igual ou superior a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez);

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- cópia do CPF;
- cópia da carteira de identidade;
- comprovantes de matrícula no semestre de 2018.2
- Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até o semestre de 2018.1

A seleção constará de análise de curriculum/histórico escolar do curso superior e entrevista de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2016

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Viera, nº 220 – Bairro São João do Tauape, Fortaleza/ CE; IV - CONTRATADA: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Mariana La Regina, nº 227, 3o andar, salas 11 a 15, Centro - Poá/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos das cláusulas e condições do contrato 30/2016; Nos termos do processo nº 7574898/2018; Nos preceitos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza / Ceará; VIII - OBJETO: **Alterar a cláusula DA VIGÊNCIA, do contrato 30/2016** – ETICE que passará a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2018 até 16/10/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 740.561,40 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 17/10/2018 até 16/10/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: O valor do Contrato permanece inalterado no valor R\$ 740.561,40 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), bem como as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo permanecem inalteradas; XII - DATA: 08 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE ; Ricardson Rodrigues Sampaio - Gestor do Contrato e Juliana Jimenez Ebina - Representante da BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº1404/2018 - O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YURI CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula nº 300006-1-7, desta SOHIDRA, a **viajar** às cidades de Jaguaruana, Russas e Quixeré, no dia 19/09/2018, a fim de acompanhar inspeção judicial, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (Quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 19 de setembro de 2018.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1407/2018 - O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **YURI CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Superintendente, matrícula nº 300006-1-7, desta SOHIDRA, a **viajar** à cidade de Salgueiro-PE, no período de 26 a 27.09.2018, a fim de visita técnica as obras de Transposição do Rio São Francisco, concedendo-lhe 1,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 30% (Trinta por cento), no valor total de R\$ 461,25 (Quatrocentos e sessenta e um Reais e vinte e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (Duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 697,85 (Seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - SRH, em Fortaleza, 26 de setembro de 2018.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/SRH/CE/2017

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambéba; IV - CONTRATADA: **CRIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.450.656/0001-83; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 3021, Bairro Dionísio Torres, CEP nº 60.125-101, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da Supervisora do Núcleo de Apoio Logístico, no parecer jurídico da SRH, nos termos do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos demais elementos dos autos do Processo nº 6785593/2018 ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O objeto do presente termo é a **prorrogação do prazo** do contrato nº 05/SRH/CE/2017, cujo objeto é “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL e na proposta da CONTRATADA, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: A repercussão financeira da presente prorrogação será de R\$ 26.709,96 (vinte e seis mil setecentos e nove reais e noventa e seis centavos).; X - DA VIGÊNCIA: Por força deste Termo Aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 19 de Outubro 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 01 de outubro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e DÉCIO SIMÕES PEREIRA, CRIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

Publique-se.

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº01/SRH/CE/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO II - OBJETO: O presente aditivo possui como objeto a **prorrogação do prazo** do Convênio no 01/SRH/CE/2017, cujo objeto é a Construção do Açude Muquem no Distrito de São Miguel, no Município de Quixeramobim-CE.Fica prorrogada a vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) dias, passando o termo da vigência de 09 de outubro de 2018 para 08 de dezembro de 2018. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio nº 01/SRH/CE/2017 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas, permanecendo em vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Assinado em 20 DE Setembro DE 2018, por FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA,Secretaria dos Recursos Hídricos e CLÉBIO PAVONE FERREIRA DA SILVA, Município de Quixeramobim.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE PORTARIA Nº413/2018
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (POÇO)**

OUTORGA DE OBRA Nº 037/2018 PROCESSO Nº 0400335/2018 CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **JOSÉ MOACYR OLEGÁRIO SANTANA FILHO** CPF/CNPJ: 019.366.803-35 NATUREZA DA OBRA: **construção de 2 (dois) poço tubular profundo** BACIA HIDROGRÁFICA: Salgado COORDENADAS: UTM NORTE PT 01 9192224 e PT 02 9191942N UTM LESTE PT 01 478129 e PT 02 478246E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 120,00m DIÂMETRO (PREVISTO): 6” TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico USO: usos múltiplos PRAZO DE VALIDADE: 02 anos – (06 de abril de 2018 a 06 de abril de 2020) MUNICÍPIO: Missão Velha DISTRITO: Missão Velha LOCALIDADE: Sítio Missão Nova SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 06 de abril de 2017.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



**EXTRATO DE PORTARIA Nº414/2018
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (POÇO)**

OUTORGA DE OBRA Nº 038/2018 PROCESSO Nº 0199358/2018 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DO MINEIRO LTDA** CPF/CNPJ: 63.460.729/0001-60 NATUREZA DA OBRA: **construção de um poço tubular medianamente profundo** BACIA HIDROGRÁFICA: Litoral COORDENADAS: UTM NORTE 9664854N UTM LESTE 414713E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 300m DIÂMETRO (PREVISTO): 6" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico USO: usos múltiplos PRAZO DE VALIDADE: 02 anos – (06 de abril de 2018 a 06 de abril de 2020) MUNICÍPIO: Itarema DISTRITO: Itarema LOCALIDADE: Assentamento Lagoa do Mineiro SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 06 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE PORTARIA Nº448/2018
OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA DE CURSO D'ÁGUA**

OUTORGA DE OBRA Nº 44/2018 PROCESSO Nº 1883325/2018 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES** CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99 TIPO DE OBRA: **Construção de uma passagem molhada Pau Verde** NATUREZA DA OBRA: Passagem molhada BACIA HIDROGRÁFICA: Alto Jaguaribe COORDENADAS: UTM NORTE 9.230.061 UTM LESTE 376.034 DENOMINAÇÃO DO RIO: Riacho Pau Verde ALTURA MÁXIMA DA OBRA: 1,00m LARGURA DA CRISTA DO VERTEDOURO (PISTA DE ROLAMENTO): 6,00m EXTENSÃO DA PISTA DE ROLAMENTO: 100m EXTENSÃO DO GREIDE DO VÃO: m VAZÃO DE PICO SECULAR: m³/s VAZÃO DE VERTIMENTO: m³/s VAZÃO DE BUEIROS: m³/s VAZÃO DO PROJETO: 109,73m³/s VOLUME AFLUENTE ANUAL: 2.539.733,59m³ PRAZO DE VALIDADE: 01 ano – (18 de abril de 2018 a 18 de abril de 2019) MUNICÍPIO: Campos Sales DISTRITO: Campos Sales LOCALIDADE: Município de Campos Sales SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de abril 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE PORTARIA Nº453/2018

OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (BARRAMENTO)
LICENÇA Nº 045/2018 PROCESSO Nº 9231901/2017 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA** CPF/CNPJ: 07.540.92/0001-74 NATUREZA DA OBRA: **construção do açude Cangati** BACIA HIDROGRÁFICA: Alto Jaguaribe COORDENADAS: UTM NORTE 9302031N UTM LESTE 395173E ALTURA MÁXIMA DO MACIÇO: 9,50m EXTENSÃO PELO COROAMENTO: 196,48m VOLUME HIDRÁULICO ARMAZENÁVEL: 120.977,22m³ PRAZO DE VALIDADE: 02 anos - 20 de abril de 2018 a 20 de abril de 2020 MUNICÍPIO: Catarina DISTRITO: Catarina LOCALIDADE: Olho d'Água SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE PORTARIA Nº454/2018
OUTORGA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA DE CURSO D'ÁGUA**

OUTORGA DE OBRA Nº 047/2018 PROCESSO Nº 8058610/2017 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 TIPO DE OBRA: travessia de curso d'água sem acumulação de água NATUREZA DA OBRA: **construção de duas pontes**, uma rodoviária e uma ferroviária, sob o canal do Riacho dos Timbaúbas BACIA HIDROGRÁFICA: Salgado COORDENADAS: UTM NORTE Rodoviária 9203856/467827 e Ferroviária 9203866/467829 UTM LESTE DENOMINAÇÃO DO RIO: Riacho das Timbaúbas ALTURA MÁXIMA DA OBRA: m LARGURA DA CRISTA DO VERTEDOURO (PISTA DE ROLAMENTO): m EXTENSÃO DA PISTA DE ROLAMENTO: m EXTENSÃO DO GREIDE DO VÃO: m VAZÃO DE PICO SECULAR: 113,65m³/s VAZÃO DE VERTIMENTO: m³/s VAZÃO DE BUEIROS: m³/s VAZÃO DO PROJETO: m³/s VOLUME AFLUENTE ANUAL: m³ PRAZO DE VALIDADE: 02 anos – (23 de abril de 2018 a 23 de abril de 2020) MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte DISTRITO: Juazeiro do Norte LOCALIDADE: Juazeiro do Norte SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE PORTARIA Nº530/2018
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (POÇO)**

OUTORGA DE OBRA Nº 048/2018 PROCESSO Nº 7433965/2017 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **JOÃO UCHOA DA SILVA** CPF/CNPJ: 056.996.718-03 NATUREZA DA OBRA: **construção de um poço amazonas** BACIA HIDROGRÁFICA: Alto Jaguaribe COORDENADAS: UTM NORTE 9289486N UTM LESTE 441197E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 8,00m DIÂMETRO (PREVISTO): 2,50" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): alvenaria USO: usos múltiplos PRAZO DE VALIDADE: 02 anos – (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2020) MUNICÍPIO: Jucás DISTRITO: Canafistula LOCALIDADE: Sítio Peixe SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 24 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE PORTARIA Nº533/2018

OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (BARRAMENTO)
OUTORGA DE OBRA Nº 049/2018 PROCESSO Nº 8633194/2017. CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **COGERH - COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS** CPF/CNPJ: 74.075.938/0001-07 NATUREZA DA OBRA: **Regularização da Obra da Barragem Flor do Campo** BACIA HIDROGRÁFICA: Sertões de Crateús SUB-BACIA: COORDENADAS: UTM NORTE 9383819N UTM LESTE 314415E ALTURA MÁXIMA DO MACIÇO: 21,14m EXTENSÃO PELO COROAMENTO: 697,00m VOLUME HIDRÁULICO ARMAZENÁVEL: 105.000.000,00m³ PRAZO DE VALIDADE: 34 anos - 07 de maio de 2018 a 07 de maio de 2052 MUNICÍPIO: Independência DISTRITO: Independência LOCALIDADE: Barra Velha SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE PORTARIA Nº535/2018

OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (BARRAMENTO)
OUTORGA DE OBRA Nº 051/2018 PROCESSO Nº 8632643/2016 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **COGERH - COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS** CPF/CNPJ: 74.075.938/0001-07 NATUREZA DA OBRA: **Regularização da obra da Barragem Cachoeira** BACIA HIDROGRÁFICA: Salgado SUB-BACIA: COORDENADAS: UTM NORTE 9227309N UTM LESTE 498076E ALTURA MÁXIMA DO MACIÇO: 25,20m EXTENSÃO PELO COROAMENTO: 273,00m VOLUME HIDRÁULICO ARMAZENÁVEL: 34.330.000,00m³ PRAZO DE VALIDADE: 34 anos - 29 de junho de 2018 a 29 de junho de 2052 MUNICÍPIO: Aurora DISTRITO: Aurora LOCALIDADE: Cachoeira SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE PORTARIA Nº560/2018

OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (POÇO)
OUTORGA DE OBRA Nº 054/2018 PROCESSO Nº 9130870/2017 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **FRANCISCO FIRMINO LOPES** CPF/CNPJ: 021.813.893-81 NATUREZA DA OBRA: **construção de um poço tubular profundo** BACIA HIDROGRÁFICA: Salgado COORDENADAS: UTM NORTE 9166422 UTM LESTE 464409 PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 130,00m DIÂMETRO (PREVISTO): 6" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC Geomecânico USO: usos múltiplos PRAZO DE VALIDADE: 02 anos – (14 de abril de 2018 a 14 de abril de 2020) MUNICÍPIO: Jardim DISTRITO: Jardim LOCALIDADE: Sítio Serra Gravatá SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 14 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE PORTARIA Nº561/2018

OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (POÇO)
OUTORGA DE OBRA Nº 055/2018 PROCESSO Nº 2443520/2017 CONCEDEnte: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: **PAULO MARLUS GOMES DA SILVA** CPF/CNPJ: 907.441.793-00 NATUREZA DA OBRA: **construção de um poço amazonas** BACIA HIDROGRÁFICA: Alto Jaguaribe COORDENADAS: UTM NORTE 9304681N UTM LESTE 473133E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 8,00m DIÂMETRO (PREVISTO): 2,50" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): alvenaria USO: usos múltiplos PRAZO DE VALIDADE: 02 anos – (14 de



abril de 2018 a 14 de abril de 2020) MUNICÍPIO: Iguatu DISTRITO: Iguatu LOCALIDADE: Sítio Lagoa Redonda SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 14 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº572/2018
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (POÇO)**

OUTORGA DE OBRA Nº 056/2018 PROCESSO Nº 2127257/2018 CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LUIS CARLOS - COPALC CPF/CNPJ: 17.185.231/0001-10 NATUREZA DA OBRA: **construção de um poço tubular profundo** BACIA HIDROGRÁFICA: Metropolitana COORDENADAS: UTM NORTE 9520453N UTM LESTE 558058E PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 60,00m DIÂMETRO (PREVISTO): 6" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico USO: usos múltiplos PRAZO DE VALIDADE: 02 anos - (15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2020) MUNICÍPIO: Chorozinho DISTRITO: Chorozinho LOCALIDADE: Assentamento Zé Lourenço SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 15 de maio de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº579/2018
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (POÇO)**

OUTORGA DE OBRA Nº 053/2018 PROCESSO Nº 8868450/2017 CONCEDENTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS INTERESSADO: LUCIANO CALISTO DE SOUSA CPF/CNPJ: 651.514.703-10 NATUREZA DA OBRA: **construção de um poço tubular profundo** BACIA HIDROGRÁFICA: Salgado COORDENADAS: UTM NORTE 9213906 UTM LESTE 437091 PROFUNDIDADE DO POÇO (PREVISTA): 80,00m DIÂMETRO (PREVISTO): 6" TIPO DE REVESTIMENTO (PREVISTO): PVC geomecânico USO: abastecimento humano PRAZO DE VALIDADE: 02 anos - (14 de abril de 2018 a 14 de abril de 2020) MUNICÍPIO: Crato DISTRITO: Crato LOCALIDADE: Sítio Engenho da Serra SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 14 de abril de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº833/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 552/2018 Processo nº 5933286/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSÉ ARIMAR DO NASCIMENTO - ME** CPF/CNPJ: 12.641.778/0001-69 Fonte de suprimento: Rio Acaraú Bacia hidrográfica: Acaraú Ponto de captação: LAT 9675855N LONG 369974E Vazão outorgada (l/s): 1/s Finalidade do uso da água: **Demais usos (extração de areia no leito do Rio Acaraú)**, captando horas/dia dias/semana Prazo: 02 anos - (27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2020) Município: Cruz Distrito: Cruz Localidade: Leito Rio Acaraú Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 552/2018/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de junho de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1042/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 685/2018 Processo nº 1770300/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ELISVAGNER FÊLIX DE LIMA** CPF/CNPJ: 011.450.033-97 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9309440N LONG 480239E Vazão outorgada (l/s): 0,70l/s Finalidade do uso da água: **Uso industrial (venda de água bruta)**, captando 12 horas/dia 6 dias/semana Prazo: 04 anos - (02 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2022) Município: Quixelô Distrito: Quixelô Quixelô Localidade: Sítio Poço da Pedra Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 685/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 2 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1056/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 699/2018 Processo nº 9180266/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RAIMUNDO ALBERTO DAMASCENO** CPF/CNPJ: 533.068.053-00 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Curu Ponto de captação: LAT 9618280N LONG 491137E Vazão outorgada (l/s): 2,16l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de capim** por aspersão convencional, captando 12 horas/dia 6 dias/semana Prazo: 04 anos - (06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2022) Município: Paracuru Distrito: Poço Doce Paracuru Localidade: Sítio Maracujá Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 699/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 6 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1057/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 700/2018 Processo nº 8967157/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ANTÔNIO FERREIRA IVO** CPF/CNPJ: 215.058.103-53 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Banabuiú Ponto de captação: LAT 9372900N LONG 414938E Vazão outorgada (l/s): 2,83l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,50ha de capim e 0,50ha de sorgo**, ambos por miniaspersão, captando 8 horas/dia 6 dias/semana Prazo: 04 anos - (06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2022) Município: Mombaça Distrito: Boa Vista Mombaça Localidade: Sítio Tamanduá Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 700/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 6 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1059/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 702/2018 Processo nº 9180517/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSÉ NUNES DA CONCEIÇÃO** CPF/CNPJ: 652.485.543-49 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Curu Ponto de captação: LAT 9618310N LONG 491183E Vazão outorgada (l/s): 2,75l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de capim** por miniaspersão, captando 10 horas/dia 5 dias/semana Prazo: 04 anos - (06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2022) Município: Paracuru Distrito: Poço Doce Paracuru Localidade: Sítio Xapuri Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 702/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 6 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1063/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 706/2018 Processo nº 8967327/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ANTÔNIO NIVALDO LOPES** CPF/CNPJ: 709.020.383-20 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Banabuiú Ponto de captação: LAT 9366185N LONG 422527E Vazão outorgada (l/s): 3,16l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,50 ha de sorgo e 0,50ha de capim** por miniaspersão, captando 8 horas/dia 4 dias/semana Prazo: 04 anos - (06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2022) Município: Mombaça Distrito: Mombaça Mombaça Localidade: Sítio Cachoeirinha dos Dantas Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 706/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 6 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



EXTRATO DA PORTARIA Nº1065/2018/2018**OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA FEDERAL**

Outorga nº 708/2018/2018 Processo nº 9243489/2017 CNARH: 70.0.0000816/93 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ADRIANO RODRIGUES MOURA** CPF/CNPJ: 811.676.013-00 Fonte de suprimento: Açude Jaburu I Bacia hidrográfica: Serra da Ibiapaba Ponto de captação: UTM: 9574436N/265864E Vazão outorgada (l/s): 3,29l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 2ha de maracujá e 1,50ha de mamão**, ambas por gotejamento, captando 8 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2022) Município: Ubajara Distrito: Ubajara Localidade: Jaburuna SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1068/2018**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 711/2018 Processo nº 8970310/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSIAS FERNANDES DA COSTA** CPF/CNPJ: 107.354.373-00 Fonte de suprimento: Açude Moacir Cloves Sítio Lagoa Bacia hidrográfica: Banabuiú Ponto de captação: LAT 9374693N LONG 43651E Vazão outorgada (l/s): 1,61l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,50ha de capim e 0,50ha de cana**, toda por miniaspersão, captando 12 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (07 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2022) Município: Mombaça Distrito: Cipó Localidade: Sítio Salgadinho Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 711/2018/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1070/2018**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 714/2018 Processo nº 6287272/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **HÉLIO CHAVES CUNHA** CPF/CNPJ: 046.840.443-00 Fonte de suprimento: Rio Jaguaribe (perenizado pelo açude Castanhão) Bacia hidrográfica: Médio Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9405264N LONG 577293E Vazão outorgada (l/s): 3,45l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,31ha de hortaliças e 0,75ha de capim** por aspersão convencional, captando 8 horas/dia 5 dias/semana Prazo: 04 anos - (07 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2022) Município: São João do Jaguaribe Distrito: São João do Jaguaribe Localidade: Sítio Barra do Figueredo Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 714/2018/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1073/2018**OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 715/2018 Processo nº 3726553/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **POUSADA VILA BELA VISTA JERI** CPF/CNPJ: 05.330.802/0001-83 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9690398N LONG 331745E Vazão outorgada (l/s): 0,42l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 8 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Localidade: Vila Jeri Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 715/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1074/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 716/2018 Processo nº 3426789/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **LETÍCIA GUIMARÃES FIGUEIREDO CASTRO** CPF/CNPJ: 307.353.238-28 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9690612N LONG 331448E Vazão outorgada (l/s): 0,35l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 2 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila de Jericoacoara Localidade: Rua das Dunas, 09. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 716/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1075/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 717/2018 Processo nº 3689887/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **SB HOTEL LTDA** CPF/CNPJ: 13.003.675/0001-36 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9690916N LONG 331236E Vazão outorgada (l/s): 0,69l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Localidade: Vila de Jericoacoara Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 717/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1076/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 718/2018 Processo nº 1869152/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **CRISTIANE FONTANA** CPF/CNPJ: 134.441.848-16 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9690592N LONG 331764E Vazão outorgada (l/s): 0,42l/s Finalidade do uso da água: **Demais usos (manutenção predial, jardins e limpeza em geral)**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Localidade: Centro Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 718/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1077/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 719/2018 Processo nº 3879864/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **HOTEL BEIJA FLOR LTDA** CPF/CNPJ: 15.456.736/0001-46 Fonte de suprimento: Bateria de 02 poços tubulares profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT PTP 01 - 9690958 e PTP 02 - 9690971N LONG PTP 01 - 331703 e PTP 02 - 331681E Vazão outorgada (l/s): 0,46l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila de Jericoacoara Localidade: Rua do Forró, s/n. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 719/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



**EXTRATO DA PORTARIA Nº1078/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 720/2018 Processo nº 3591135/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JPG TURISMO E CONSULTÓRIAS LTDA** CPF/CNPJ: 07.145.918/0001-78 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9691099N LONG 331690E Vazão outorgada (l/s): 0,32l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 13 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Rua do Forró, s/n. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 720/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1079/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 721/2018 Processo nº 3426312/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MASSIMO MALDARI** CPF/CNPJ: 600.004.923-45 Fonte de suprimento: Poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9690968N LONG 331610E Vazão outorgada (l/s): 0,28l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 4 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Travessa Maria dos Anjos, 659. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 721/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1080/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 722/2018 Processo nº 3127293/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **POUSADA CAPITÃO TOMAZ LTDA - ME** CPF/CNPJ: 07.069.004/0001-75 Fonte de suprimento: Bateria de 02 poço tubulares Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT PTM 01 - 9690976 e PTM 02 - 9691054N LONG PTM 01 - 331240 e PTM 02 - 331278E Vazão outorgada (l/s): 1,11l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 5 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Av. Beira Mar, 202. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 722/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1081/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 723/2018 Processo nº 3427874/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RENATA BEATRIZ DE FIGUEREDO - ME** CPF/CNPJ: 04.197.822/0001-65 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9690804N LONG 332001 Vazão outorgada (l/s): 1,11l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 1 hora/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Vila de Jericoacoara Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 723/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1082/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 724/2018 Processo nº 4463505/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MAGALO HOTELARIA LTDA** CPF/CNPJ: 21.610.383/0001-90 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9691072N LONG 331614E Vazão outorgada (l/s): 0,49l/s Finalidade do uso da água: **Demais usos (construção civil)**, captando 4 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Vila Jeri Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 724/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1083/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 725/2018 Processo nº 2547671/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RECANTO DO BARÃO POUSADA LTDA** CPF/CNPJ: 04.918.180/0001-46 Fonte de suprimento: Poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9691022N LONG 331502E Vazão outorgada (l/s): 0,46l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Rua do Forró, 435. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 725/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1093/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 726/2018 Processo nº 2794784/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RESIDENCE BONS VENTOS JERI EIRELI** CPF/CNPJ: 14.293.189/0001-62 Fonte de suprimento: Poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9690988N LONG 331512E Vazão outorgada (l/s): 0,46l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Rua do Forró, s/n Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 726/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1094/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS
ESTADUAIS**

Outorga nº 727/2018 Processo nº 2979725/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **POUSADA JERI DUNAS LTDA - ME** CPF/CNPJ: 21.171.039/0001-41 Fonte de suprimento: Poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9690862N LONG 331822E Vazão outorgada (l/s): 0,46l/s Finalidade do uso da água: **Serviços e comércio**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Rua São Francisco Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 727/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



**EXTRATO DA PORTARIA Nº1095/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 728/2018 Processo nº 4734630/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSÉ ARTEIRO VASCONCELOS** CPF/CNPJ: 283.656.823-20 Fonte de suprimento: Poço medianamente profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9690870N LONG 331353E Vazão outorgada (l/s): 0,10l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 17 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Rua do Forró, 79. Centro Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 728/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1096/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 729/2018 Processo nº 3689461/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **GOTA HOTEL LTDA** CPF/CNPJ: 19.158.008/0001-09 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9690740N LONG 331295E Vazão outorgada (l/s): 1,06l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Vila de Jericoacoara Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 729/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1097/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 730/2018 Processo nº 3427432/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ESPAÇO NOVA ERA Pousada LTDA ME** CPF/CNPJ: 06.210.779/0001-56 Fonte de suprimento: Poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9691146N LONG 331532E Vazão outorgada (l/s): 0,19l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Vila de Jericoacoara Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 730/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1098/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 731/2018 Processo nº 3003993/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **POUSADA HIPOPOTAMUS LTDA - ME** CPF/CNPJ: 34.987.446/0001-73 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9691064N LONG 331341E Vazão outorgada (l/s): 0,43l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Rua da Igreja, 51 Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 731/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1099/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 732/2018 Processo nº 3307054/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **POUSADA WINDJERI EIRELI** CPF/CNPJ: 08.096.827/0001-52 Fonte de suprimento: Poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coareaú Ponto de captação: LAT 9691134N LONG 331246E Vazão outorgada (l/s): 0,39l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio**, captando 5 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Jijoca de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Vila Jericoacoara Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 732/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1100/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 373/2018 Processo nº 3705254/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCIMEIRE MARIA FERNANDES DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 581.541.323-20 Fonte de suprimento: Poço tubular misto Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9432306N LONG 603115E Vazão outorgada (l/s): 1,79l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de milho por microaspersão**, captando 10 horas/dia 5 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2022) Município: Limoeiro do Norte Distrito: Limoeiro do Norte Localidade: Sítio Marquinho Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 373/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1179/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 759/2018 Processo nº 1339340/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOHNY WESLLYS BEZERRA COSTA - ME** CPF/CNPJ: 08.336.290/0001-50 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9169310N LONG 50158E Vazão outorgada (l/s): 0,10l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio (limpeza, conservação e manutenção das instalações do**



Hotel Brejal), captando 4 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2022) Município: Brejo Santo Distrito: Vila Cabeceiras Brejo Santo Localidade: Av. Dr. Feo. Josemar de Lucena, s/n. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 759/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1180/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 760/2018 Processo nº 1043041/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **LUIS IVANEI PEIXOTO - ME** CPF/CNPJ: 23.706.981/0001-92 Fonte de suprimento: Fonte Guaribas Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9184664N/460036E Vazão outorgada (l/s): 0,23l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio (limpeza, conservação e manutenção das dependências em geral do Balneário Recanto da Serra)**, captando 24 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos- (28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2022) Município: Barbalha Distrito: Caldas Localidade: Sítio Santo Antônio Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 760/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1185/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 765/2018 Processo nº 5615225/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCO CLERIVANES DE ARAÚJO RAULINO** CPF/CNPJ: 834.700.503-68 Fonte de suprimento: Poço misto Bacia hidrográfica: Banabuiú Ponto de captação: LAT 9433602N LONG 573406E Vazão outorgada (l/s): 0,02l/s Finalidade do uso da água: **Dessedentação animal**, captando 12 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2022) Município: Morada Nova Distrito: Perímetro Irrigado Morada Nova Localidade: Setor 01 Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 765/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1194/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 767/2018 Processo nº 8459941/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 371.021.173-53 Fonte de suprimento: poço tubular raso Bacia hidrográfica: Serra da Ibiapaba Ponto de captação: LAT 9.515.490 LONG 293.171 Vazão outorgada (l/s): 1,76l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação (0,50ha outras olerícolas, 3,40ha de maracujá e 1,00ha de macaxeira irrigados por localizada gotejamento)**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (22 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2022) Município: Croata Distrito: Croata Localidade: Sítio uruçú Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 767/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1195/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 766/2018 Processo nº 7814591/2016 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **CERÂMICA GIRÃO E RAMOS LTDA - EEP** CPF/CNPJ: 03.346.492/0001-60 Fonte de suprimento: poço tubular misto Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9.438.631 LONG 606.006 Vazão outorgada (l/s): 0,19l/s Finalidade do uso da água: **Industrial (telhas)**, captando 2 horas/dia 5 dias/semana Prazo: 04 anos - (22 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2022) Município: Quixeré Distrito: Quixeré Quixeré Localidade: Estada Pocinhos Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 766/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1215/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 782/2018 Processo nº 4043280/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **HOTEL JERI LTDA** CPF/CNPJ: 17.670.053/0001-12 Fonte de suprimento: poço tubular médio Bacia hidrográfica: Coreau Ponto de captação: LAT 9.690.720 LONG 331.696 Vazão outorgada (l/s): 0,53l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio (hotel com 60 apartamentos, piscina e limpeza em geral)**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila de Jijoca Jijoca de Jericoacoara Localidade: R das dunas - 77 Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 782/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1218/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 786/2018 Processo nº 3288769/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA** CPF/CNPJ: 41.548.652/0001-42 Fonte de suprimento: Açude Bom Jesus Barra do Garrote Bacia hidrográfica: Litoral Ponto de captação: LAT 9612644N LONG 399767E Vazão outorgada (l/s): 4,72l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio (recuperação da CE176 - Amontada/Miraima)**, captando 10 horas/dia 5 dias/semana Prazo: 01 ano - (28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019) Município: Miraima Distrito: Barra do Garrote Localidade: Bom Jesus Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 786/2018/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



**EXTRATO DA PORTARIA Nº1219/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 787/2018 Processo nº 4231280/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ALEXANDRE DE MELLO HATYS NASCIMENTO** CPF/CNPJ: 07.475.170/0001-71 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9690988N LONG 331120E Vazão outorgada (l/s): 0,56l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio (limpeza, conservação e manutenção do Restaurante Alexandre)**, captando 2 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2022) Município: Jijoca de Jericoacoara Distrito: Vila de Jericoacoara Jijoca de Jericoacoara Localidade: Av. Beira Mar, s/n. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 787/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1222/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 790/2018 Processo nº 5578861/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RONDINELLE MOREIRA** CPF/CNPJ: 806.518.443-04 Fonte de suprimento: Poço tubular raso Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9463882N LONG 632625E Vazão outorgada (l/s): 0,311/s Finalidade do uso da água: **Aquicultura, produção de peixe em viveiro**, numa área de 0,02hectares, captando 8 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 01 ano - (28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019) Município: Jaguaruana Distrito: Sítio Cardeais Jaguaruana Localidade: Rua Elza Rebouças, nº 124 Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 790/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1223/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 791/2018 Processo nº 2981355/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **EVANALIA FRANÇA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 636.898.123-72 Fonte de suprimento: Poço tubular Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9403342N LONG 605840E Vazão outorgada (l/s): 1,711/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1,22ha de banana por microaspersão**, captando 10 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2022) Município: Tabuleiro do Norte Distrito: Olho D'água da Bica Tabuleiro do Norte Localidade: Barro Vermelho Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 791/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1224/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 792/2018 Processo nº 0645765/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **JOSÉ IVAN DA SILVA** CPF/CNPJ: 258.347.098-18 Fonte de suprimento: Açude Grande Bacia hidrográfica: Alto Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9324896N LONG 470136E Vazão outorgada (l/s): 0,111/s Finalidade do uso da água: **Dessedentação animal**, captando 10horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos - (28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2022) Município: Acopiara Distrito: Santo Antônio Localidade: Sítio Paus Branco Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 792/2018/2017, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1231/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 797/2018 Processo nº 5375316/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ANTONIA GEICIANE DE AZEVEDO - ME** CPF/CNPJ: 20.476.445/0001-50 Fonte de suprimento: poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Coreaú Ponto de captação: LAT 9.584.546 LONG 298.545 Vazão outorgada (l/s): 1,24l/s Finalidade do uso da água: **Industrial (água adicionadas de sais)**, captando 5 horas/dia 5 dias/semana Prazo: 04 anos - (03 de setembro de 2018 a 03 de setembro de 2022) Município: Frecheirinha Distrito: Frecheirinha Frecheirinha Localidade: Av Nair Carneiro 515 - Centro Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 797/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1233/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 790/2018 Processo nº 3306457/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTANA** CPF/CNPJ: 195.863.103-53 Fonte de suprimento: Fonte Buriti Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9180926N/477538E Vazão outorgada (l/s): 0,291/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,30ha de capim por aspersão convencional**, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Missão Velha Distrito: Missão Velha Localidade: Sítio Chamurro Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 790/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1234/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 798/2018 Processo nº 2154670/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **IROP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA** CPF/CNPJ: 02.608.755/0031-14 Fonte de suprimento: poço tubular raso Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9.201.013 LONG 466.085 Vazão outorgada (l/s): 0,43l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio (Instituição de ensino:**



banheiros, jardins, e limpeza em geral), captando 15 horas/dia 6 dias/semana Prazo: 04 anos - (04 de setembro de 2018 a 04 setembro de 2022) Município: Juazeiro do Norte Distrito: Juazeiro do Norte Juazeiro do Norte Localidade: Av, Tenente Raimundo Antonio Rocha 515 - Cidade Universitária Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 798/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1237/2018

OUTORGA PREVENTIVA nº 032/2018 Processo nº 6636617/2017 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **SERVIÇO ANTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** CPF/CNPJ: 05.722.202/0001-60 Local do lançamento do efluente: Riacho Pitombeira Bacia hidrográfica: Médio Jaguaribe Ponto de captação: UTM 9350544N/542962E População estimada: 22.407 (horizonte de 04 anos) Taxa crescimento: 1,18(% ao ano) Vazão outorgada: 25,93l/s Finalidade do uso da água: **Lançamento de efluentes**, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 01 ano - (06 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019) Município: Jaguaribe Distrito: Jaguaribe Localidade: Jaguaribe SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1240/2018

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 804/2018 Processo nº 3082338/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **CLAUDIA REJANE E SILVA LAVOR** CPF/CNPJ: 590.595.674-04 Fonte de suprimento: poço tubular Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9.204.170 LONG 443.274 Vazão outorgada (l/s): 1,33l/s Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (04 de setembro de 2018 a 04 de setembro de 2022) Município: Crato Distrito: Santa Fé Crato Localidade: Santo Antonio Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 804/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1243/2018

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 805/2018 Processo nº 2866734/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTANA** CPF/CNPJ: 195.863.103-53 Fonte de suprimento: Fonte Lagoa Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9181023N/477509E Vazão outorgada (l/s): 0,49l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,50ha de capim por aspersão convencional**, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Missão Velha Distrito: Missão Velha Localidade: Sítio Chamurro Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 805/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1244/2018

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 806/2018 Processo nº 1339927/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ROGÉRIO COSTA DO NASCIMENTO** CPF/CNPJ: 29.421.772/0001-89 Fonte de suprimento: Poço misto Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9202902n LONG 464849E Vazão outorgada (l/s): 0,12l/s Finalidade do uso da água: **Serviço e comércio (lavagem de veículos automotores, limpeza, e conservação das dependências do estabelecimento - CENTRAL MIX)**, captando 6 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Juazeiro do Norte Distrito: Salesiano Juazeiro do Norte Localidade: Rua Senhora Santana, 61. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 806/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1245/2018

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 807/2018 Processo nº 1906970/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **GVS SPORT NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CPF/CNPJ: 14.974.696/0001-72 Fonte de suprimento: Poço amazonas Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: LAT 9250105N LONG 467501E Vazão outorgada (l/s): 0,21l/s Finalidade do uso da água: **Uso industrial (resfriamento de injetora e lavagem de caldeiras industriais)**, captando 2 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Várzea Alegre Distrito: Betânia Várzea Alegre Localidade: Av Lúcia Correia, 562. Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 807/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº1261/2018

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Outorga nº 821/2018 Processo nº 1913305/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE** CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57 Fonte de suprimento: Bateria de 05 poço tubulares profundo Bacia hidrográfica: Serra da Ibiapaba Ponto de captação: LAT PT 010 9511972, PT 03 - 9511867, PT 04 - 9511795, PT 06 - 9512072 e PT 07 - 9512025n LONG PT 01 - 288840, PT - 3 288768, PT - 04 28/8562 PT - 06 287959 e PT 07 287881e Vazão outorgada (l/s): 9,48l/s Finalidade do uso da água: **Abstecimento humano**, captando 20 horas/dia 7 dias/semana Prazo: 04 anos - (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Croatá Distrito: Croatá Localidade: Croatá Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 821/2018/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



**EXTRATO DA PORTARIA Nº1263/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 823/2018 Processo nº 2367878/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **TIAGO RIBEIRO MACHADO** CPF/CNPJ: 724.132.553-20 Fonte de suprimento: Fonte Farias Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9189685N/454471E Vazão outorgada (l/s): 0,27l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,30ha de banana e 0,30ha de maracujá**, ambos por microaspersão, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos- (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Barbalha Distrito: Arajara Localidade: Sítio Farias Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 823/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1284/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 825/2018 Processo nº 1307316/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA** CPF/CNPJ: 071.882.263-34 Fonte de suprimento: Poço tubular profundo Bacia hidrográfica: Baixo Jaguaribe Ponto de captação: LAT 9428154N LONG 627528E Vazão outorgada (l/s): 8,63l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 5ha de mamão, 5ha de milho e 5ha de banana**, todos por microaspersão, captando 20horas/dia 7dias/semana Prazo: 10 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2020 Município: Quixeré Distrito: Quixeré Localidade: Fazenda Queimada do Tatu 3 Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 825/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1285/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 826/2018 Processo nº 0856693/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 809.391.553-20 Fonte de suprimento: Fonte Olho d'água do Pajé Bacia hidrográfica: Acaraú Ponto de captação: UTM 9559594N/379923E Vazão outorgada (l/s): 0,31l/s Finalidade do uso da água: **Dessedentação animal**, captando 1horas/dia 7dias/semana Prazo: 02 anos- (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2020) Município: Sobral Distrito: Aracatiaçu Localidade: Olho d'água do Pajé Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 826/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1286/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 827/2018 Processo nº 1237822/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MARIA DASDORES DE SOUSA BRITO** CPF/CNPJ: 926.034.833-15 Fonte de suprimento: Fonte Criolos Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9184181N/468787E Vazão outorgada (l/s): 2,70l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 5ha de banana por microaspersão**, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos- (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Barbalha Distrito: Caldas Localidade: Sítio Flores Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 827/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1287/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 828/2018 Processo nº 1237458/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MARIA DASDORES DE SOUSA BRITO** CPF/CNPJ: 926.034.833-15 Fonte de suprimento: Fonte Flores II Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9183799N/469245E Vazão outorgada (l/s): 2,70l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 5ha de banana por microaspersão**, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos- (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Barbalha Distrito: Caldas Localidade: Sítio Flores Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 828/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1288/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 829/2018 Processo nº 1926997/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **ANTÔNIA OLGA CORREIA DE MOURA** CPF/CNPJ: 681.160.123-04 Fonte de suprimento: Fonte Trindade Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9206923N/444347E Vazão outorgada (l/s): 0,31l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 0,40ha de hortaliças por microaspersão e 0,20ha de fruteiras por aspersão convencional**, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos- (10 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Crato Distrito: Santa Fé Localidade: Sítio Trindade e Rosário Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 829/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1289/2018
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS**

Outorga nº 830/2018 Processo nº 1198355/2018 Outorgante: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS Outorgado: **MARIA JACIRA RIBEIRO** CPF/CNPJ: 673.403.773-87 Fonte de suprimento: Fonte do Céu Bacia hidrográfica: Salgado Ponto de captação: UTM 9190148N/454982E Vazão outorgada (l/s): 0,60l/s Finalidade do uso da água: **Irrigação de 1ha de maracujá por miniaspersão**, captando 24horas/dia 7dias/semana Prazo: 04 anos- (10



de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2022) Município: Barbalha Distrito: Arajara Localidade: Sítio Luanda Ressalva-se que a quantidade de água que estará disponível o uso, na presente Outorga nº 830/2018, será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/SRH/2018

PARTÍCIPES: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ/MF nº 11.821.253/0001-42 e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, inscrita no CNPJ sob o No 12.360.517/0001-70. OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a **cooperação técnica entre os participantes**, visando desenvolver atividades de monitoramento das infraestruturas hídricas de dessalinização e oferta de água nas comunidades rurais carentes no Estado do Ceará, bem como o acompanhamento das obras hídricas que estejam inseridas no Sistema E-Parcerias FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentada no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, bem como no Processo Administrativo nº 7829950/2018 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes FORO: FORTALEZA - CE DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2018 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH E YURI CASTRO DE OLIVEIRA, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2018.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº121/2018 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar, visitar, auxiliar, transportar, realizar perfuração, bombeamento, limpeza, estudo geofísico, manutenção e teste de vazão em poços profundos, e dá assistência mecânica as perfuratrizes no interior do estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2018.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº121/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Damião da Silva Filho	Auxiliar de Administração	133.743-1.7	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Quiterianópolis e outros	19,0	61,33		1.165,27
Antonio Cláudio da Silva	Motorista	790.054-1.X	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Santana do Acaraú	19,0	61,33		1.165,27
José Alzenir de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790.117-1.1	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Quixadá e outros	19,0	61,33		1.165,27
José Anísio Silva Magalhães	Operador de Perfuratriz	790.118-1.9	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Aracati	19,0	61,33		1.165,27
José Wilson Pereira	Motorista	790.147-1.0	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Aracati	19,0	61,33		1.165,27
Ermani Braga de Oliveira	Operador de Perfuratriz	790.073-1.5	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Crato e Juazeiro do Norte	19,0	61,33		1.165,27
Francisco Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	790.094-1.5	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Crato e Juazeiro do Norte	19,0	61,33		1.165,27
Antonio Gaspar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	790.057-1.1	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Quixadá	19,0	61,33		1.165,27
José Alberto de Sousa	Mecânico de Maquinas e Veículos	111.247-1.2	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Novo Oriente e outros	19,0	61,33		1.165,27
Francisco José do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790.090-1.6	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Monsenhor Tabosa e outros	19,0	61,33		1.165,27
José Humberto Soares	Oficial de Manutenção	790.132-1.8	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Meruoca e outros	19,0	61,33		1.165,27
Manoel Neris Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	790.160-1.2	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Meruoca e outros	19,0	61,33		1.165,27
Marcos Henrique Martins Pinho	Diretor	300.010-1.X	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Hidrolândia e outros	19,0	77,10		1.464,90
Paulo Pio da Silva	Auxiliar de Perfuração	790.165-1.9	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Quixelô	19,0	61,33		1.165,27
Francisco Willians Magalhães Menezes	Auxiliar de Perfuração	790.105-1.0	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Quixelô	19	61,33		1.165,27
Severino Cosmo da Silva	Mecânico	790.173-1.0	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Independência e outros	19,0	61,33		1.165,27
TOTAL									18.943,95

*** **

PORTARIA Nº122/2018 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar, auxiliar, transportar, realizar visita e perfuração, limpeza, teste de vazão e perfilagem em obras de perfuração e bombeamento de poços profundos e dá assistência mecânica as perfuratrizes no interior do estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2018.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº122/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
André Gildo Nogueira	Auxiliar de Administração	790.183-1.7	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Morrinhos e outros	19,0	61,33		1.165,27
José Cláudio da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	790.123-1.9	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Ibaretama e outros	19,0	61,33		1.165,27
Francisco Edniso Silva Magalhães	Oficial de Manutenção	790.081-1.7	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Boa Viagem e Independência	19,0	61,33		1.165,27
Francisco Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790.085-1.6	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Boa Viagem e Independência	19,0	61,33		1.165,27
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	790.055-1.7	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Poranga e outros	19,0	61,33		1.165,27
Galdino Gondim Lins dos Santos	Supervisor de Construção de Poços	125.947-1.2	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Missão Velha e outros	19,0	77,10		1.464,90
José Inácio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	790.133-1.5	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Missão Velha e outros	19,0	61,33		1.165,27
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	790.112-1.5	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Missão Velha e outros	19,0	61,33		1.165,27
José Carlos de Sousa	Oper. de Máquinas Agrícolas	790.121-1.4	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Aratuba	19,0	61,33		1.165,27
José Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	790.141-1.7	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Tabuleiro do Norte e outros	19,0	61,33		1.165,27
Luis Vieira dos Ângelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790.154-1.5	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Canindé e outros	19,0	61,33		1.165,27
Manoel Costa Santos	Motorista	790.157-1.7	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Canindé e outros	19,0	61,33		1.165,27
José Messias Paiva de Sá	Motorista	790.137-1.4	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Crato e Juazeiro do Norte	19,0	61,33		1.165,27
Raimundo Ronaldo Gregório Teixeira	Auxiliar Administrativo	025.763-1.7	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Jaguaribe e outros	19,0	61,33		1.165,27
Antônio Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790.056-1.4	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Jaguaribe e outros	19,0	61,33		1.165,27
Francisco Umbelino da Silva	Motorista	790.103-1.6	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Nova Jaguaribara e outros	19,0	61,33		1.165,27
Antonio Alcides Lemos Abreu	Motorista	790.051-1.8	V	02 a 05 e 09 a 24/10/2018	Ibaretama e Santa Quitéria	19,0	61,33		1.165,27
TOTAL								20.109,22	

*** **

PORTARIA Nº123/2018 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Novembro/2018. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de outubro de 2018.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº123/2018, 03 DE OUTUBRO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ana Maria Ferreira de Melo	Desenhista	790.059-1.6	15,00	20	300,00
André Gildo Nogueira	Agente de Administração	790.183-1.7	15,00	20	300,00
Antônio Alcides Lemos Abreu	Motorista	790.051-1.8	15,00	20	300,00
Antônio Ary de Brito	Assistente de Administração	001.151-1.8	15,00	20	300,00
Antônio Carlos Pinto Freitas	Operador de Máquinas Agrícolas	790.053-1.2	15,00	20	300,00
Antônio Claudio da Silva	Motorista	790.054-1.X	15,00	20	300,00
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	790.055-1.7	15,00	20	300,00
Antonio Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790.056-1.4	15,00	20	300,00
Antônio Gaspar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	790.057-1.1	15,00	20	300,00
Camila Guimarães Maia	Procuradora Jurídica	300.018-1.8	15,00	20	330,00
Antônio Claudio da Silva	Motorista	790.054-1.X	15,00	20	300,00
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	790.055-1.7	15,00	20	300,00
Antonio Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790.056-1.4	15,00	20	300,00
Antônio Gaspar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	790.057-1.1	15,00	20	300,00
Camila Guimarães Maia	Procuradora Jurídica	300.018-1.8	15,00	20	330,00
Antônio Claudio da Silva	Motorista	790.054-1.X	15,00	20	300,00
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	790.055-1.7	15,00	20	300,00
Antonio Edmar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790.056-1.4	15,00	20	300,00
Antônio Gaspar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	790.057-1.1	15,00	20	300,00
Camila Guimarães Maia	Procuradora Jurídica	300.018-1.8	15,00	20	330,00
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	790.112-1.5	15,00	20	300,00
José Alberto de Sousa	Mecânico de Máquinas e Veículos	111.247-1.2	15,00	20	300,00
José Anísio Silva Magalhães	Operador de Perfuratriz	790.118-1.9	15,00	20	300,00
José Carlos de Sousa	Operador de Máquinas Agrícolas	790.121-1.4	15,00	20	300,00
Maria Aurilene Rocha de Oliveira Chaves	Agente de Administração	002.001-1.5	15,00	20	300,00
José da Silva Pinheiro	Agente de Administração	117.399-1.1	15,00	20	300,00
José Inácio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	790.133-1.5	15,00	20	300,00
José Messias Paiva de Sá	Motorista	790.137-1.4	15,00	20	300,00
José Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	790.141-1.7	15,00	20	300,00
José Wilson Pereira	Motorista	790.147-1.0	15,00	20	300,00
Luis Vieira dos Ângelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790.154-1.5	15,00	20	300,00
Luiz Carlos de Oliveira	Agente de Administração	126.042-1.1	15,00	20	300,00
Manoel Costa Santos	Motorista	790.157-1.7	15,00	20	300,00
Manoel Neris Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	790.160-1.2	15,00	20	300,00
Mauricélio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	790.162-1.7	15,00	20	300,00
Paulo Pio da Silva	Auxiliar de Perfuração	790.165-1.9	15,00	20	300,00
Priscila Gonçalves de Carvalho	ADINS	300.019-1.5	15,00	20	300,00
Severino Cosmo da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	790.173-1.0	15,00	20	300,00
TOTAL					11.400,00

*** **

